SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3963

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESO LICITATÓRIO N° 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de eletrodomésticos e equipamentos industriais de refrigeração novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas das seguintes Secretarias Municipais participantes: Saúde, de Obras e Defesa Civil, de Administração, de Assistência Social e de Educação, de Abreu e Lima/PE. Considerando o acatamento parcial da impugnação ao Edital da empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA,** será realizada a devida retificação tanto no Termo de Referência quanto no próprio Edital. A nova data da abertura do certame ficará para o dia **14/11/2025 às 10h.** Recebimento de Propostas até: 14/11/2025 às 09h. Início da disputa: 14/11/2025 às 10h. Local: **PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA**. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 31 de outubro de 2025.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:C94E240C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 006/2025. Processo Licitatório Nº: 028/2025. FMS. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REDENCIAMENTO Nº 008/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratados: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS Mª. DO CARMO LTDA,** CNPJ: 10.477.615/0001-67**.** Valor R$ 540.000,00 - **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS D. S. S. GONÇALVES E QUEIROZ LTDA (DELTAMAX),** CNPJ: 09.078.117/0001-62**.** Valor: R$ 540.000,00.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de setembro de 2025.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4CDE4EA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE COMTRATO 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação que disponha de produção integrada em ambiente web que contemple procedimentos de gestão, desenvolvimento e acompanhamento (incluído suporte técnico) necessários à transparência pública, à ouvidoria, ao acesso aos arquivos públicos e à controladoria geral do município, através de sítios eletrônicos distintos de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, ambos integrados com os dados Contábeis em tempo real, além do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e que atendam às exigências legais expressas nas resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**E**mpresa Contratada: **RAIANA DA SILVA SANTOS**, CNPJ/MF n.º **53.493.605/0001-28**, com sede à RUA CEL JUBILINO CAVALCANTI, 186-"A" – CENTRO – AFRÂNIO - PE. Valor da Contratação: R$ **18.000,00(dezoito mil reais).**

Afrânio-PE, 31 de outubro de 2025

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:77511E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 047_2025

PORTARIA Nº 047/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras Providencias.

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LETÍCIA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 11.827.863 SDS/PE, Inscrito no CPF sob o nº 153.262.454-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar I** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de novembro de 2025**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio, aos trinta e um dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:3EC051B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é: A contratação de imóvel para funcionamento de depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 29 de outubro de 2025.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D945B488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O município de Agrestina - PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas prerrogativas legais, informa que se encontra aberto o Credenciamento 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE HBILITADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO MEDIANTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**, Valor estimado: **R$ 299.964,24** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, na sede do Centro Administrativo do município de Agrestina - PE (CEP 55.495-000) a partir do dia 10 de novembro de 2025 das 08:00h às 11:00h. editais e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, sito à rua Marechal Rondon, 100, centro Agrestina - PE (CEP 55.495.000).

Agrestina/PE, 03 de novembro de 2025.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:AD929011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, por meio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas:

GM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.547.931/0001-82**;**
MDX COMERCIO DE EPI LTDA (MDX EPI), inscrita no CNPJ nº 50.401.485/0001-01;
Para no prazo máximo de**03 (três) dias**, comparecer a sede da prefeitura, na sala de licitação para assinatura da **Ata de Registro de preço** referente ao Processo Licitatório 063/2025, Pregão Eletrônico (SRP) 029/2025, cujo objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, EPI'S E ACESSÓRIOS e FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE;**
Salientamos que, caso a aludida empresa não compareça será tomada as medidas administrativas cabíveis.

Agrestina, 03 de novembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6C09423C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 035/2025, PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINARIAS PUBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, Valor estimado: **R$ 96.180,80** (noventa e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 14 de novembro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 03 de novembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CF2D657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 12° ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2020

Processo: 048/2021 Tomada de Preço n° 005/2020. Nat.: Prestação de Serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de revitalização dos canteiros centrais em diversas ruas e avenidas do município de Agrestina, FEM 2015, Termo de Adesão 126/2015 com mão de obra e material da empreiteira.**Contratado: CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.380.188/0001-25, com sede na Rua Joaquim Jose Correia, n°42, Apoti, cep n° 55.620-000 na cidade de Gloria do Goita-PE. **Prazo:** Fica prorrogado por igual período de 06 (seis) meses, conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de **03.11.2025** para **03.05.2026**..Agrestina **30 de outubro de 2025.JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,30 de outubro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:75B0E444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: DL DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.567.060/0001-69, com sede na Rua Rudi Horst n 34, Sala 12, Centro, Ipora do Oeste/SC, CEP:89899-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEÁGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 27.962,30 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2025 À 07/10/2026

ÁGUA PRETA/PE, 31 DE OUTUBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2E34585B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica dica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: CIRURGICA FAMED HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.978.106/0001-18, com sede na Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Lote Rosa D Itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, CEP:53.130-090.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEÁGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 7.465,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2025À07/10/2026

ÁGUA PRETA/PE, 31 DE OUTUBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EB85A8E0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS CONTRATADA: MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 08.697.852/0001-91, com sede na Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1180, Centro, Igarassu/PE, CEP: 29.100-250.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEÁGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 5.538,20 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2025À07/10/2026

ÁGUA PRETA/PE, 31 DE OUTUBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EB23080B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.№ 014/2025 -

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ N 04.780.117/0001-96**, com sede na Rua José Álvaro, nº 355, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP:54400-380.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS INSTRUMENTOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEÁGUAPRETA/PE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 214.757,00 (duzentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais).**

VIGÊNCIA: 07/10/2025 À 07/10/2026

ÁGUA PRETA/PE, 31 DE OUTUBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F177498A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Agua Preta/PE.

CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.567.060/0001-69, com sede na Rua Rudi Horst n 34, Sala 12, Centro, Ipora do Oeste/SC,CEP:89899-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEÁGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 27.962,30 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2025À07/10/2026

ÁGUA PRETA/PE, 31 DE OUTUBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EF1C8053

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL-NÃO GOVERNAMENTAL COM ASSENTO NO CMI-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

Edital nº 005/2025

O **Presidente do CE-Comissão Eleitoral da Eleição Unificação das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento da **Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025, Art. 3º e do Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2025 de 23/09/2025, Arts. 16, 17, 18, e 19;**
- CONSIDERANDO, de que compareceram ao **Pleito Eleição Unificada**, as Entidades da Sociedade Civil: **Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato da Agricultura Familiar, Associação de Mulheres-AMAP, e a Igreja Católica**, em 30/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o Resultado Final das **Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental, aptas e habilitadas para Votar e ou serem Votadas no Pleito da Eleição Unificada com Assento no CMI-Conselho Municipal de Idoso** do Município da Água Preta-PE, na **Assembleia Geral do Colegiado do Conselho**, realizada no dia **30/10/2025 (quinta-feira) das 08h ás 13h, na Sala dos Conselhos Municipais** no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Art. 2º - Sendo proclamado o **Resultado Final com Votos Válidos,** as Entidades da Sociedade Civil: o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com 04 quatro Votos;** o **Sindicato da Agricultura Familiar, com 04 quatro Votos;** a **Associação de Mulheres-AMAP, com 04 quatro Votos;** e a **Igreja Católica, com 03 três Votos,** todas para um **Mandato de 02 (dois) Anos, Biênio: 2026/2027,** a partir da **Posse dos mesmos**, que ocorrerá em **Fevereiro/2026**.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, em 31 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.

Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

"Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos " Prof. Nilson
"Resistência, Persistência e Fidelidade"
"É Graça Divina começar bem, Graça Maior é persistir na Caminhada Certa, mas Graças das Graças é não Desistir Nunca" Dom Elder Câmara.

Ata da Assembleia Geral da Eleição das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com assento no referido Colegiado, realizada em 30/10/2025, através do Edital de Convocação nº 001/2025 de 23/09/2025, Resolução nº 001 e 002/2025 de 24/09/2025 e Edital de Alteração nº 003/2025 de 13/10/2025.
Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025), das oito ás treze horas, na sala dos Conselhos Municipais, no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, á Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Água Preta, Estado de Pernambuco, deu-se início ao Processo da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental, com assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso deste Município, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Eleitoral e Coordenador Municipal dos Conselhos, o Srº José Nilson Andrade de Oliveira, do 1º Secretário: Marlon Maciel Gomes - Representante da Vigilância Sócio Assistencial da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, 2º Secretário: Maria Dulce dos Santos – Conselheira e do Assessor Jurídico: Drº Ody de Melo Mendes – Representante da Procuradoria Municipal, tendo como objetivo principal a Transparência e Imparcialidade no desenvolvimento dos trabalhos, em seguida abriu a Urna na frente dos presentes e após fechou lacrando a mesma para o início da votação, o Voto será Direto Secreto por Cédulas, cumprindo assim o que determina o Edital de Convocação Eleitoral, seguindo rigorosamente os Critérios e Normas definidos anteriormente nos Editais e Resoluções, tendo como Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicado da Agricultura Familiar, Associação de Mulheres-AMAP e a Igreja Católica, com assento no Colegiado do Conselho, e com direitos a Votar e serem Votadas, no cumprimento dos Artigos dezesseis, dezessete, dezoito e dezenove do Edital de número um de vinte e três de novembro de dois mil e vinte e cinco, que assim sendo concluímos a Apuração dos Votos, proclamando os Eleitos, para um Mandato de Dois Anos- Biênio dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e sete (2026/2027), a partir da data da posse em Fevereiro de dois mil e vinte e seis (02/2026), com assento de Titular e Suplente dos seus representantes legais indicados posteriormente a finalização deste Pleito Eleitoral, como determina o Edital de Convocação Eleitoral, Resoluções e Edital de Alteração oriunda ao Pleito, designados para esta finalidade Eleitoral, que nesta data foi proclamada o resultado final pela Comissão Eleitoral a todos que se fizeram presentes a esta Sessão das Entidades da Sociedade Civil, que compareceram a este Pleito Eleitoral Unificado, sendo elas: o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com 04 quatro Votos, o Sindicato da Agricultura Familiar, com 04 quanto Votos, a Associação de Mulheres-AMAP, com 04 quatro Votos, e a Igreja Católica, com 03 três Votos, que desta forma dou por encerrada a presente Assembleia Geral do CMI-Conselho Municipal do Idoso neste Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, conforme assinaturas anexa.

Água Preta, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

Frequência dos participantes da Assembleia Geral do CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE, sobre a Eleição das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com assento no referido Colegiado, realizada em 30/10/2025, das 08h ás 13:00h na Sala dos Conselhos Municipais, no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos neste Município, através do Edital de Convocação nº 001/2025 de 23/09/2025, Resolução nº 001 e 002/2025 de 24/09/2025 e Edital de Alteração nº 003/2025 de 13/10/2025.

Assembleia Geral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil com Assento no Colegiado do CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE, em 30 de Outubro de 2025.

Entidades que poderão Votar e serem Votadas

- STR-Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- SAF-Sindicato da Agricultura Familiar
- Amap-Associação de Mulheres
- SIC-Segmento da Igreja Católica

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

Resultado Final da Assembleia Geral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil com Assento no Colegiado do CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE, em 30 de Outubro de 2025.

Votos Válidos
04

Votos Válidos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
04

Votos Válidos do Sindicato da Agricultura Familiar.
04

Votos Válidos da Associação de Mulheres-AMAP.
03

Votos Válidos do Segmento da Igreja Católica.

Considerando o que determina os Arts. 16, 17, 18 e 19 do Edital nº 001/2025 de 23/09/2025.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

C é d u l a d e V o t a ç ã o

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Entidade: Sindicato da Agricultura Familiar.
Entidade: Associação de Mulheres-AMAP.
Entidade: Segmento da Igreja Católica.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

C é d u l a d e V o t a ç ã o

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Entidade: Sindicato da Agricultura Familiar.
Entidade: Associação de Mulheres-AMAP.
Entidade: Segmento da Igreja Católica.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5574D2B3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMC/CMAS/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Reunião Ordinária de deliberação do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social neste Município, referente ao Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal da Emenda Parlamentar nº 202542780004, da Senadora Tereza Leitão para o Município da Água Preta-PE.

O **Presidente do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento da **Lei Municipal nº 2.001/2024 de 11/12/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária **do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 29/10/2025 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
Art. 2º - Sendo Aprovada por **Unanimidade do Colegiado** o Parecer favorável a **Emenda Parlamentar nº 2025427800004, que dispõe Recursos Públicos do Governo Federal para o Município da Água Preta-PE.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 29 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

DANILO AMARO DA SILVA
Conselheiro Presidente
Portaria Executiva Municipal nº086/2025 06/02/2025
Resolução nº 001/2025 de 21/02/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:22020EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: **074/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **009/2025**

Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Ata de registro de preço Nº: 007/2025

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Valor Aportilhado: **R$ 285.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Contratado: **I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 36.057.946/0001-31**, estabelecida na Rua Santos Dumont, 108 – Anexo A – Santo Antonio – Garanhuns – PE – CEP: 55.293-025

Águas belas, 28 de agosto de 2025.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:144B1CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: **074/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **009/2025**

Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Ata de registro de preço Nº: 008/2025

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Valor Aportilhado: **R$ 54.789,45 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

Contratado: **OLIMPIA LOPES ALVINO, CNPJ: 15.143.552/0001-26**, estabelecida na Avenida Manoel Borba, 98 – Letra A – Centro – Petrolândia – PE – CEP: 56.460-000

Águas belas, 28 de agosto de 2025.

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7E7A8C9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 48, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas integradas para o fortalecimento da alfabetização no município;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre as áreas de educação, saúde, assistência social e segurança para o enfrentamento dos fatores que impactam o processo de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização no âmbito do Município de Águas Belas-PE.

Art. 2º O Comitê terá como finalidade:

– Diagnosticar barreiras sociais, educacionais e de saúde que afetem a alfabetização das crianças em idade escolar;
– Propor e implementar ações intersetoriais de apoio às famílias e estudantes;
– Acompanhar e avaliar os impactos das ações realizadas.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Diretoria de Segurança Cidadã (Gabinete do Prefeito);
– Conselhos Municipais ligados à educação, saúde e direitos da criança e do adolescente;
– Representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá indicar um titular e um suplente, mediante ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito.
§ 2º Poderão ser convidados outros representantes de instituições públicas ou privadas, conforme deliberação do Comitê.

Art. 4º Compete a cada Secretaria no âmbito do Comitê:

– **Secretaria Municipal de Educação:** coordenar e articular as ações do Comitê, promover formações para profissionais da rede de ensino, acompanhar indicadores de alfabetização, identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem e articular intervenções pedagógicas.

– **Secretaria Municipal de Saúde:** realizar triagens e atendimentos que identifiquem problemas de visão, audição, nutrição ou outras condições de saúde que possam impactar o aprendizado, além de desenvolver campanhas educativas sobre hábitos saudáveis.

– **Secretaria Municipal de Assistência Social:** identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, articulando benefícios, programas e serviços que contribuam para a permanência e o desempenho escolar das crianças.

– **Secretaria Municipal de Segurança Pública:** promover ações de segurança no entorno escolar, prevenção à violência e proteção de crianças e adolescentes, garantindo ambiente escolar seguro e propício à aprendizagem.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante nova indicação formal da respectiva Secretaria, Conselho ou Organização.

Art. 6º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela convocação das reuniões e sistematização das ações.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As atividades do Comitê não ensejarão remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2025.

Águas Belas, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:B697D990

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Oficio 329/2025

RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENÚNCIA a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS,** e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, para a Cessão de Software para Operacionalização de Consignações no Âmbito da Municipalidade.
A **PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS**, pessoa jurídica de direito público interno Inscrita no CNPJ nº **11.286.341/0001-91**, representado pela seu **PREFEITO**, Sr. **JOSE ELTON MARTINS DE SOUZA**.
CONSIDERANDO que os Termos de Cooperação Técnica podem ser Renunciados por quaisquer das partes a qualquer momento;
CONSIDERANDO que os partícipes de Termo de Cooperação Técnica apenas ficam vinculados pelas obrigações e auferindo as vantagens pelo tempo de participação voluntária do termo respectivo, sendo vedada qualquer sanção ou cláusula de permanência obrigatória;
RESOLVE
RENUNCIAR o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº **11.286.341/0001-91**, e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.112.748/0001-81**, que tinha por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do **CONSIGNET** (Sistema Integrado de Consignação online) a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Municipal.

Assim, fica sem efeito o referido termo de Cooperação Técnica.
Publique-se, registre-se. Intime-se

ÁGUAS BELAS - PE, 30 de Outubro de 2025

JOSE ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal de águas Belas

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:F6886CFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 038/2024/PMA

-Processo Nº: 026/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 038/2024/PMA.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado R$ 66.619,50 (sessenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8C0CE6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 002/2023/FMAS

-Processo Nº: 003/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 002/2023/FMAS.
-Contratado: MONICA & MARGARIDA VANDERLEY LTDA.
-CNPJ/MF nº 03.383.273/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 107.570,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2025.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:09D39741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 013/2025. Processo Licitatório N° 036/2025. Locação de Software voltado para Gestão Pública contemplando os sistemas de 1-Contabilidade, 2- Patrimônio e 3- Compras, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações, para atender a Prefeitura Municipal da Aliança, Fundos Municipais: Educação, Assistência Social, Saúde e Fundo Previdenciário dos Servidores do município da Aliança, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 143.736,48 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data da abertura da sessão pública: 18 de novembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 03/11/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 18 de novembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 31 de outubro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2B0B1349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ADITIVOS

Aditivo: 007/2025. Prorrogação de Prazo. Contrato n° 116/2021. Processo n° 019/2021. Tomada de Preços n° 002/2021. Pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias urbanas do município de Aliança, projeto financiado pela SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, através do Convenio n°896890/20219. Vigência: 04/04/2025 a 04/10/2025. Contratada: Construtora Santos e Lima LTDA-EPP. CNPJ: 24.854.223/0001-84. Aditivo: 0082025. Reequilíbrio econômico-financeiro. Contrato n° 116/2021. Processo n° 019/2021. Tomada de Preços n° 002/2021. Pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias urbanas do município de Aliança, projeto financiado pela SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, através do Convenio n°896890/20219. Valor total: R$ 113.947,09 (cento e treze mil novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Vigência: 04/04/2025 a 04/10/2025. Contratada: Construtora Santos e Lima LTDA-EPP. CNPJ: 24.854.223/0001-84.

Aliança, 31/10/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO. –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:14D41B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Nº. 030/2025. Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**.** Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor para atender para atender as demandas da frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal da Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 041/2025. J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME – CNPJ: 08.980.197/0001 - 84 com os itens: 3, 8, 15, 19 e 29 com o valor total de R$ 78.909,00 (setenta e oito mil e novecentos e nove reais). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 043/2025. SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 56.124.875/0001 - 50 com os itens: 1, 2, 5, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 30 e 33 com o valor total de R$ 244.652,20 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 042/2025. RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001 - 42 com os itens: 4, 6, 7, 11 e 20 com o valor total de R$ 210.469,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 040/2025. AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP – CNPJ: 20.063.556/0001 - 34 com os itens: 9, 10, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31 e 32 com o valor total de R$ 20.438,51 (vinte mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e um centavos). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP.

Aliança - PE, 231/10/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:21F04724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Nº. 028/2025. Concorrência Eletrônica Nº. 002/2025**.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, OBJETO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063 DE 12 DE MARÇO DE 2025, PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO (PA) PONTO DE ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. CONTRATO N°: 041/2025. AMARO E ARAUJO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 33.071.970/0001 - 37 com o valor total de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais). VIGENCIA: Nove (9) meses contados da ordem de serviço. Processo Nº. 027/2025. Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025**.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. CONTRATO N°: 040/2025. JM EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 32.507.681/0001 - 75 com o valor total de R$ 3.999.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil reais). VIGENCIA: quinze (15) meses contados da ordem de serviço. Processo Nº. 032/2025. Dispensa Eletrônica Nº. 003/2025**.** Contratação de empresa visando Aquisição de uniformes, botinas, bonés e luvas destinados aos Garis deste Município da Aliança – PE. CONTRATO N°: 039/2025. M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ: 43.044.418/0001 - 03 com o item: 1 com o valor total de R$ 11.586,46 (onze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). VIGENCIA: 14/10/2025 a 31/12/2025. CONTRATO N°: 037/2025. J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 50.450.441/0001 - 63) com os itens: 3 e 5 com o valor total de R$ 9.652,23 (nove mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte e três centavos). VIGENCIA: 14/10/2025 a 31/12/2025.

Aliança - PE, 31/10/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:76AD0C6B

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº. 006/2025. Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**.** Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição eventual e parcelada de itens essenciais (material de higiene pessoal, cobertores, lençóis, colchões, travesseiros) destinados ao atendimento de pessoas afetadas por situações de emergência e/ou calamidade pública no município de Aliança. ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2025. GAZIN INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA – CNPJ 28.411.905/0003 - 35 com o item: 4 com o valor total de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025. MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 24.486.986/0002 - 09 com os itens: 7, 8 e 10 com o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS 04/2025.J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 37.253.522/0001 – 05 com os itens: 2 e 12 com o valor total de R$ 83.580,00 (oitenta e três mil e quinhentos e oitenta reais). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2025. GM COMÉRCIO LTDA – CNPJ 50.547.931/0001 - 82 com os itens: 5 e 11 com o valor total de R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). VALIDADE: Um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP.

Aliança, 31/10/2025.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DAE8F1B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº 004/2025 – FMS, Processo Eletrônico n° 004/2024 - PMA, Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato n° 024/2025. Do Objeto corrigir erro material na Termo de na Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei n° 14.133/2021, da empresa **SUPORTH CIRURGICA PONTA GROSSA LTDA**. A cláusula 1.2 do Contrato n° 024/2025, celebrado em 13 de outubro de 2025, para que passe a ter a seguinte redação; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Data da Assinatura: 14 de outubro de 2025. Assinado: Pela Secretaria de Saúde, **Amannda Bezerra de Morais**.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9A840788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº. **39.650.937/0001-48.** OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. O valor efetivamente acrescido ao contrato corresponde a R$ 5.341,25** (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, representando um impacto financeiro de 25% (Vinte e cinco por cento).**

Angelim/PE, 29 de outubro de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F8A5E4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

Raí Vinícius Santos, Secretário de Juventude e Esportes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do Município de Angelim/PE. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PALMEIRA DOS INDIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.476.619/0001-56. Vigência: 15/10/2025 à 31/12/2025. Valor Mensal R$ 5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Angelim/PE, 15 de outubro de 2025.

Assinatura: Raí Vinícius dos Santos.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:644EE78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 005/2025 e do Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, datada de 20/10/2025, celebrado entre o Município de Angelim/PE, através da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.077.337/0001-86 e a Sra. Luzia da Silva Avelino, inscrita no CPF Nº 340.906.808-24, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 12. Ano XVI. Nº 3955. Código Identificador: FE6378A3.

22 de outubro de 2025.

MELISSE ALMEIDA CAMELO RAMOS -
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4661A72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025 – PMA

OBJETO**:** Aquisição de livros paradidáticos para o acervo bibliográfico dos alunos da Escola Municipal Miguel Calado Borba matriculados no ensino fundamental II – Escola em Tempo Integral, no Municipal de Angelim/PE. **Processo Administrativo n° 066/2025 – PMA, Dispensa de Licitação N° 034/2025 - PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA**: EDITORA LUME ME,** inscrita no CNPJ N° **37.569.205/0001-00. Valor Global: R$ 42.846,44 (**Quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavo**). Vigência: 28/10/2025 á 27/12/2025.**

Angelim/PE, 28 de outubro de 2025**.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:87A97EC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO PMA Nº 159/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE. CONTRATADO: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 01.514.128/0001-36, Valor global R$ 251.274,10 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5B497AD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO N° 101/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 101/2025 (ORIGEM: DISPENSA N.º 005/2025).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** (CNPJ: 12.680.370/0001-04), com sede em Barra deGuabiraba – PE, na qualidade de Contratante, e o **INSTITUTO DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC (CNPJ:35.328.913/0001-16)**, com sede em Recife – PE, na qualidade deContratado, resolvem, por mútuo consentimento, rescindir de formaamigável o Contrato n.º 101/2025, celebrado em 30 de janeiro de2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DESELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VAGA DO QUADROTEMPORÁRIO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE BARRADE GUABIRABA - PE.** O presente ato de rescisão tem porfundamento legal o Art. 138, Inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021.

Barra de Guabiraba - PE, 31 de outubro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7E44926A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através do Fundo de Previdência do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas informatizados com software em interface, de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos do Fundo de Previdência do Município de Belém do São Francisco/PE e **HOMOLOGAR** no dia 31/10/2025 o objeto licitado em favor da empresa vencedora **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 37.253.522/0001-05),** no valor global de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

LULIANA SILVA SANTOS MORENO
Presidenta do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco – IPSEBE

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:15FEB9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 042/2025. **CONTRATADO:** MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA - LTDA, **CNPJ:** 40.872.518/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, vigorando até o dia 01 de janeiro de 2026. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 008/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 31/10/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/** MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS – MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA - LTDA**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:848CCFAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO Nº 186/2025

AVISO DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO Nº 186/2025

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, informa que notificou formalmente a empresa contratada no Contrato nº 186/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 102/2025, em razão do atraso na entrega dos medicamentos pactuados, conforme previsto no instrumento contratual.

A notificação concedeu prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da entrega ou apresentação de justificativa formal, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato firmado, incluindo penalidades administrativas e eventuais medidas legais cabíveis.

Betânia/PE, 31 de Outubro de 2025

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:C24C5859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0040/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Concorrência nº 0002/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: REFORMA DE SEDE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCAL RUA CORONEL JOAQUIM GONÇALVES – BOM JARDIM/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.978.627/0001-04. Valor Contratado: R$ 1.199.700,94 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos reais e noventa e quatro centavos). Data da Assinatura 30/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 30 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:34329506

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00009/2025. Processo Nº: 00024/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva em quatro equipamentos de lavanderia hospitalar, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra qualificada, incluindo garantia mínima de 6 (seis) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: World Service Industria Comercio e Servicos Tecnicos Ltda. CNPJ: 21.681.865/0001-30. Valor R$57.837,92.

Bom Jardim, 31/10/2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3322900A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 31 / 2025

Portaria nº 31 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 000572, no cargo de Agente Administrativo, (NS–A), Símbolo SA1–I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:CADC8235

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 32 / 2025

Portaria nº 32 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA LÚCIA ASCENDINO DA MATA**, matrícula nº 000579, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, (NS-3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:EC0A8672

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 33 / 2025

Portaria nº 33 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **GERALDA ALZIRA BARBOSA**, matrícula nº 000597, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-C), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1ºao 3º e § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:D9EF58EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 34 / 2025

Portaria nº 34 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **JOSELMA CABRAL DE MELO OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 000703, no cargo de Professora, 200H/aulas (Classe: especialização, faixa 08), lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V e §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:9EDD5AE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 35 / 2025

Portaria nº 35 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais da última remuneração** ao Servidor, o Sr. **EMANUEL FERNANDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000474, no cargo de Professor – 200H/aulas (Classe: Especialização, faixa 10), lotado na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:C31ABCEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 36 / 2025

Portaria nº 36 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **GENIVALDA ADELINA PEREIRA**, matrícula nº 000592, no cargo de Professora – 150H/aulas (Classe: Especialização, Faixa: 10), lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:C3E99B4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 37 / 2025

Portaria nº 37 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **NALZIRA VALÉRIA DOS SANTOS**, matrícula nº 000516, no cargo de Professora - 150H/aulas (Classe: magistério, faixa 10), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 6º, Incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:83D23FB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 38 / 2025

Portaria nº 38 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **LEONIDES TIMOTEO DE LIMA SILVA**, matrícula sob o nº 000710, no cargo de Professora, 200H/aulas (Classe: especialização, faixa 09), lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V e §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:D976D315

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 39 / 2025

Portaria nº 39 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **SELMA MARIA BEZERRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 000522, no cargo de professora – 150H/aula (Classe: magistério, faixa 10), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos III ao V, § 4º, Incisos II e III, §§ 5º e 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:3D8C53F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 164/2025 PM. Processo Nº 0093/2025. Inexigibilidade Nº 0061/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista REY VAQUEIRO para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2026, em comemoração as festividades de São Sebastião, Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no

CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70. Valor Contratado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Jardim/PE, 23 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:51848CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405/2025

Institui a Semana da Cultura Evangélica no Município de Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPI DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do município de Bonito a Semana da Cultura Evangélica a ser comemorada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingo do mês de dezembro.
Art.2° Na semana da Cultura Evangélica serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.
Art.3° A semana da Cultura Evangélica deverá constar no calendário oficial do município e será administrada pelo Conselho Municipal dos Pastores Evangélicos de Bonito.
Art.4° Durante a Semana da Cultura Evangélica serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como: ações sociais, peças teatrais, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangélicas e outros acontecimentos semelhantes.
Art.5° As manifestações alusivas á semana instituída por esta Lei, poderão ser compartilhadas pela Prefeitura Municipal de Bonito com incentivo e apoio institucional.
Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:803C85D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.406/2025

Institui, no âmbito do Município de Bonito, a Semana do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente na terceira semana de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPI DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bonito, a Semana do Vaqueiro, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a programação comemorativa da Semana do Vaqueiro, que poderá incluir:
– Atos religiosos;
– Cavalgadas, vaquejadas, cavalhadas e pega de boi;
– Apresentações culturais e musicais;
– Outras atividades voltadas à valorização da cultura do vaqueiro.

Parágrafo único. Fica o Poder Público autorizado a incluir no calendário de eventos culturais do município a Missa do Vaqueiro, a ser realizada no Pátio de Eventos de Bonito.
Art. 3º O Dia do Vaqueiro passa a integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Bonito.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:66AA06AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.407/2025

"Dispõe sobre a remoção de Veículos Sucatas, Chassis, Carcaças ou partes de veículos abandonados em vias públicas e logradouros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPI DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido abandonar veículos automotores, carcaças, chassis, parte de veículos e reboques ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em logradouros públicos do Município de Bonito-PE.
Parágrafo Único: Todos os veículos, carcaças, chassis, parte de veículos e reboques abandonados em logradouros públicos deverão ser removidos.
Art. 2º Para efeito desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:
- Se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por mais 90 (noventa) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento;
- Apresentar evidente estado de decomposição, gerando risco à coletividade e à saúde pública;
- Gerando acúmulo de lixo e/ou vegetação sob ele, ou seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres e prestação de serviços públicos;
Art.3º. O proprietário de veículo, carcaças, chassis, parte de veículos e reboques que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente lei poderá ter seu veículo removido pela Prefeitura Municipal de Bonito, observadas as seguintes disposições:
- Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- Na impossibilidade de notificar pessoalmente o proprietário ou responsável, a mesma será realizada por meio de notificação em veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal;

- Não sendo atendido o disposto nos incisos anteriores, o veículo será recolhido ao depósito municipal, será aplicada uma multa de 01 (um) salário-mínimo, sendo liberado somente após o pagamento da multa, despesas de remoção e de outras taxas exigidas e regulamentadas pelo Poder Executivo;
- Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir de prova do abandono e consequente infração a esta lei.
- O proprietário do veículo, carcaça, chassis, partes de veículos ou reboques recolhidos terá 60 (sessenta) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento.
- Não sendo retirado pelo proprietário ou responsável no prazo previsto no inciso anterior, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo município, conforme prevê a Resolução n.º 331/2009 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- Os valores advindos das multas e/ou leilão serão recolhidos aos cofres do Município, serão revertidos para custeio de ações ambientais.

Art.4º. As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículos em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas a Administração Municipal para análise da situação e providências cabíveis.
Art.5º. O órgão municipal responsável pela execução da presente lei fica autorizado a requerer auxílio da força policial, quando necessário.
Art.6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E34DF5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO nº 014, de 31 de OUTUbro de 2025.

Concede o Título de Cidadã Brejinhense a senhora "TAYNÁ LIMA PRADO"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025 de 14 de outubro de 2025, ocorrido em 31 de outubro de 2025.

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Brejinhense a Dra. ***"TAYNÁ LIMA PRADO"*,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de São José do Egito - PE e à população sertaneja.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 31 de outubro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:A047DD08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO nº 015, de 31 de OUTUbro de 2025.

Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "SAMUEL FARIAS"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025 de 14 de outubro de 2025, ocorrido em 31 de outubro de 2025.

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"SAMUEL FARIAS"*,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade itapetinense e à região do Pajeú.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 31 de outubro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E70CCB36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 190/2025 PREGÃO Nº 054/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para auxiliar a equipe gerencial da atenção especializada, e o hospital municipal de Buíque e na qualificação de seus processos de trabalho, especialmente no que tange às práticas de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei n° 14.133/2021, resolve: 1. REVOGAR o **PROCESSO N° 190/2025 PREGÃO Nº 054/2025**.

Buíque, 31 de outubro de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:754BCB94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 093/2025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ANASTÁCIO DE ANDRADE SOARES,** Professor II, NEP 06 - 200H, matrícula 8026, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:B253077B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 094/2025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **LUSIÁRA CARDIAL DA SILVA,** Professor II, NEP 06 - 200H, matrícula 7607, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:26BD8159

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 095/2025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **WILSON FRANCISCO DE BARROS,** Professor de Licenciatura Curta, matrícula 3493, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:0F9551AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 096/2025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, pela média**,** sem paridade a **MARCELO LUIZ GONÇALVES DE FREITAS,** Engenheiro Civil, matrícula 31533, lotado na **Secretaria Executiva de Meio Ambiente**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de novembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:6C346357

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 097/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 04 de outubro de 2025, data do óbito, a ANGELINA RITA DA SILVA, beneficiária do ex-segurado VALDEMIRO JERÔNIMO DA SILVA, Artífice, nível IV aposentado, matrícula de nº 21397, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 04 de outubro de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:E3181544

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 098/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 30 de julho de 2025, data do óbito, a MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA, beneficiária do ex-segurado JOSÉ PEREIRA DE FRANÇA FILHO Encarregado de Limpeza Urbano, nível 5, faixa V aposentado, matrícula de nº 20909, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 30 de julho de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:76164215

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 099/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 16 de julho de 2025, data do requerimento a SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, beneficiária do ex-segurado ANTONIO MANOEL DOS SANTOS Guarda Municipal, Nível IV, aposentado, matrícula de nº 21460, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 16 de julho de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:B4BC38FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 100/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 20 de agosto de 2025, data do obito a ANA PAULA SIQUEIRA GOUVEIA DOS SANTOS, beneficiária do ex-segurado ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Professor II, NÍVEL 2, faixa NEP – 10 aposentado, matrícula de nº 2996, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 20 de agosto de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:AFD3BF6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 101/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 09 de agosto de 2025, data do obito a ISMENIA PEIXOTO DE LIMA COUTINHO, beneficiária do ex-segurado ALVARO JOSÉ DIAS COUTINHO Porteiro Diarista aposentado, matrícula de nº 32413, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 09 de agosto de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:6E1712B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 102/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 24 de agosto de 2025, data do óbito a CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, beneficiário da ex-segurada LINDALVA MARIA SANTOS DA ROCHA Professora II Nível 2, Faixa NEP 16, aposentada, matrícula de nº 1839, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 24 de agosto de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:FDFA924F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 104/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar n° 090/2025 e conceder aposentadoria compulsória a **Sonia Ramos de Oliveira Brasil**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 31147, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do art. 40, § 1, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC 88/2015.

Este ato entra em vigor no dia 26 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:3E51F1DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 079 - CESSÃO DE NOTEBOOK'S. PROFESSORES EFETIVOS.

DECRETO Nº 079, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e autorização da cessão, em forma de comodato, de notebooks aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de fomentar a utilização de tecnologias de ensino no ambiente educacional, de modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino, e;

CONSIDERANDO a função social da educação pública, que visa o desenvolvimento integral do cidadão e a promoção de uma sociedade justa e igualitária, sendo dever do Poder Público assegurar as

condições necessárias para que o ensino público tenha qualidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece, em seu Art. 3º, inciso IX, que a garantia de padrão de qualidade constitui um dos princípios do ensino no Brasil, o que implica a adoção de medidas que proporcionem aos professores ferramentas adequadas ao exercício de suas funções pedagógicas;
CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas têm desempenhado um papel central na educação contemporânea, transformando os métodos de ensino e aprendizagem, e que o uso de equipamentos como notebooks por professores é uma ferramenta indispensável para a preparação de aulas, desenvolvimento de materiais didáticos, acesso a plataformas educacionais e à comunicação eficaz com alunos e gestores escolares;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, estabelece a meta de valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho e formação continuada, o que inclui o acesso a recursos tecnológicos que promovam a eficiência e a inovação no exercício de suas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a modernização da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha, proporcionando aos professores efetivos condições materiais para exercerem suas funções de maneira mais produtiva e eficaz, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação no município;
CONSIDERANDO que o uso de notebooks pelos professores facilita o cumprimento das obrigações profissionais, tanto no ambiente escolar quanto em atividades de planejamento e avaliação realizadas fora da sala de aula, fortalecendo a integração de tecnologias no cotidiano da educação pública municipal;
CONSIDERANDO que a cessão de notebooks em comodato, sem transferência de propriedade, preserva o patrimônio público e garante que os equipamentos continuem sob o controle da administração, permitindo seu uso otimizado e controlado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a responsabilidade compartilhada entre o Município e os professores efetivos, no cuidado e manutenção dos equipamentos, garante a conservação dos notebooks e a racionalidade no uso dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO que a cessão de notebooks contribui para o processo de formação continuada dos professores, oferecendo-lhes uma ferramenta indispensável para o acompanhamento de cursos de aperfeiçoamento, o desenvolvimento de projetos pedagógicos inovadores e a realização de pesquisas educacionais que beneficiem o processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO que o fornecimento de equipamentos tecnológicos aos professores da Rede Municipal de Ensino se alinha com as políticas educacionais nacionais e internacionais, que reconhecem a importância da inserção de tecnologias no ensino como forma de promover uma educação de qualidade e inclusiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Cachoeirinha, a cessão, em forma de comodato, de notebooks de propriedade da Secretaria Municipal de Educação aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A cessão dos notebooks mencionados no artigo 1º será realizada mediante a celebração de Termo de Comodato que deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de comodante, e o professor efetivo, na qualidade de comodatário.
Art. 3º Os notebooks cedidos em comodato destinam-se exclusivamente ao uso profissional dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de subsidiar suas atividades pedagógicas e administrativas.
Art. 4º O prazo de vigência do contrato de comodato será indeterminado, perdurando enquanto o professor estiver no exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo o equipamento ser devolvido nas hipóteses previstas neste Decreto e no respectivo Termo de Comodato.
Art. 5º O professor efetivo que estiver cedido a outro órgão, aposentado, licenciado ou exonerado, ou que se afaste de suas funções por qualquer motivo, deverá devolver o notebook no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do afastamento, conforme as disposições do Termo de Comodato, observada a depreciação natural do equipamento.
Parágrafo único: Nos casos em que o servidor possuir duplo vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, o disposto no caput deste artigo não será aplicado, desde que o afastamento ocorra apenas em um dos vínculos.
Art. 6º O professor beneficiário do comodato será responsável pela guarda, conservação e manutenção do notebook, respondendo por eventuais danos decorrentes de mau uso, imperícia, imprudência ou negligência.
Art. 7º É vedado ao professor efetivo subcomodatar, locar, ceder ou transferir o notebook cedido em comodato a terceiros, sob pena de rescisão do contrato de comodato.
Art. 8º Em caso de furto, roubo ou perda do equipamento, o professor deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, adotando as providências cabíveis para a proteção do patrimônio público.
Art. 9º O presente contrato de comodato será rescindido automaticamente em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato, assegurando-se ao Município o direito de recolher o bem a qualquer tempo, observado o contraditório e ampla defesa.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela fiscalização do uso dos notebooks cedidos, podendo requerer a devolução dos equipamentos a qualquer momento, desde que fundamentado em decisão administrativa.
Art. 11 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a distribuição, controle patrimonial, e fiscalização dos notebooks cedidos aos professores efetivos, garantindo a adequada utilização dos equipamentos.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:C95C79AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 536 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 536, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

ALANA IZABELLE PINHEIRO DASILVA
ALINE GAMA DA SILVA
AUDECÍ JOÃO DA SILVA
CARLA MARTINS DOS SANTOS
CARLOS FERNANDES GALINDO
CLAUDILENE MORAIS DA COSTA
FABIANA DA SILVA MACEDO
FERNANDA DANIELE SOBRAL CESÁRIO
ISABELA TAVARES DA SILVA
JOSE WILLYAM ALVES FIRMINO
LIDIANE CAVALCANTI DA SILVA
LUCIANO DA SILVA GOMES
LUIZ FELIPE PAIVA DE ALMEIDA
MARCELO DE LIMA ALMEIDA
MÁRCIA ROBERTA GALVÃO GOMES

MARIA VALIZANGÊLA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA RYANNE DE LIMA ALMEIDA
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA
NATHAN FERNANDES ALMEIDA DA SILVA
ORLANDA NEVES DE COUTO MACEDO
PAULO DIGNES DA SILVA

Art. 2º Os trâmites para a execução de Seleção Simplificada já estão iniciados para salvaguardar as contratações temporárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:AF6473EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 537 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 537, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Allyson Rafael da Silva Simões, matrícula 9879170, do cargo de Secretário de Infraestrutura e Obras, nomeado por intermédio da Portaria nº 237/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:54D7E4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 538 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 538, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Clodomiro Cintra Diniz, matrícula 9879173, para responder, em caráter de urgência e excepcionalmente, pelas funções administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Obras, até a nomeação do próximo Secretário da Pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:DB8DA5D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 034/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica n. 021/2025 - PMC. Compras. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.017.671,68. Início do acolhimento das propostas: dia 03/11/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 14/11/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 14/11/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 31 de outubro de 2025.

NIVALDO DA SILAVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:020D59A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 032/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 019/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de notebooks para os professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 04/11/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 31 de outubro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7BBCEFC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 004/2025-FMS
Credenciamento nº 002/2025-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES DENTARIAS para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Calçado-PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, através da Comissão de Chamamento Público/Credenciamento da Secretaria de Saúde do Município de Calçado – PE, após análises de documentos de habilitação e disponibilidade de demanda apresentado, torna Público o

CREDENCIAMENTO da empresa: **SORRISO NOVO PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA,** Inscrita no **CNPJ nº 61.258.689/0001-43**, com sede na **Rua Antônio Carlos Souto, nº 590, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns - PE**, CEP: 55.292-605, E-mail: novosorriso2025@gmail.com, que apresentou uma disponibilidade da demanda total no valor de **R$: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

Com relação a empresa: **DANIELA COSTA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA,** Inscrita no **CNPJ nº 59.323.114/0001-15**, com sede na **Avenida Júlio Brasileiro, nº 692, Sala 1, Heliópolis, Garanhuns - PE**, CEP: 55.295-475, a mesma teve seu CREDENCIAMENTO indeferido por não apresentação alguns documentos exigido para habilitação, ficando seu CREDENCIAMENTO, condicionado ao envio dos documentos faltantes listados na Ata de Abertura e Análise de Documentos, que sejam:

1 - Documento de identificação do titular da empresa, conforme item, 6.1.5 do edital.
2 - Prova de "Capacidade Técnica" constituída por no mínimo 01 (um) atestado, conforme item, 6.3.2 do edital.
3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme item, 6.4.1 do edital.

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda vigência do mesmo, para eventual credenciamento de novas empresas que por ventura venha a ter interesse no mesmo. Sendo concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 29 de outubro de 2025.

SIMONY MAGDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:DC8AE32A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 003/2025-FMS
Credenciamento nº 001/2025-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos para Prestação de Serviços Especializados em Saúde da Família (Unidades Básicas de Saúde), Serviços Médicos Plantonista, Direção Médica, Evolução Clinica (hospital), Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados (Hospital, Equipe Multi e CAPS), Programa Mais Especialidades com a Prestação de Serviço por OCI, Serviços Médicos Especializados, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, através da Comissão de Chamamento Público/Credenciamento da Secretaria de Saúde do Município de Calçado – PE, após análises de documentos apresentados pela empresa: **MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA,** Inscrita no **CNPJ nº 35.041.147/0001-04**, com sede na **Rua Artur Antônio da Silva, nº 481, Sala 1305, Pavimento 13, Bairro Universitário, Caruaru - PE**, CEP: 55.012-640, E-mail: contato@multiplus.med.br, torna Público que:

A mesma teve seu CREDENCIAMENTO indeferido por não apresentação alguns documentos exigido para habilitação, ficando seu CREDENCIAMENTO, condicionado ao envio dos documentos faltantes listados na 2ª Ata de Abertura e Análise de Documentos, que sejam:

1 - O balanço Patrimonial do Exercício de 2024 não contem os índices de liquidez LC, LG e SG, conforme exigido no item 2.2 do Edital.
2 – Não apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2023, descumprindo o item 2 da Subseção VII.3 do Edital, que exige balanço dos dois últimos exercício, em conformidade com art. 69, I da Lei 14.133/2021.
3 – Não apresentou o Alvará da Vigilância Sanitária, descumprindo a alínea "a" da Subseção VII.4, do Edital.
4 - A Proposta de Preços apresentada de forma inadequada, pois não menciona a relação dos serviços nem os valores unitários de cada um deles conforme modelo, sendo necessário uma vez que os serviços podem não ser prestados na integridade dos itens, esta descriminação se faz necessário para o boletim dos serviços.

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda vigência do mesmo, para eventual credenciamento de novas empresas que por ventura venha a ter interesse no mesmo. Sendo concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de outubro de 2025.

SIMONY MAGDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:269D4E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 313/2025

Na Edição 3941, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/10/2025.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio com os seguintes membros:

Eduardo Cordeiro Nunes de Farias- CPF: 128.964.56473-Titular"

LEIA-SE:

"Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio com os seguintes membros:
Eduardo Cordeiro Nunes de Farias- CPF: 111.610.744-90-Titular"

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:BECB567D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 215/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: BQS DISTRIBUIDORA

LTDA – CNPJ 33.613.876/0001-62. Valor: R$ 128.309,30. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4044EABB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 216/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ 39.537.400/0001-76. Valor: R$ 9.405,25. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3331220E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 217/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: AÇOMADEIRA FABRIICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 52.043.380/0001-45. Valor: R$ 7.454,36. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D05E2793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 218/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ 02.889.655/0001-98. Valor: R$ 1.598,75. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:41F83C8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 219/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

Contrato nº 219/2025. Processo nº 094/2025 – CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 18.296.153/0001-93. Valor: R$ 40.288,60. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:304B09ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 220/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

– CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME – CNPJ 34.152.516/0001-73. Valor: R$ 6.473,94. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FE96E96F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 221/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

– CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 39.581.101/0001-39. Valor: R$ 43.050,00. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3BFD70BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 222/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: M K DEAZEVDOARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ 21.062.777/0001-50. Valor: R$ 153.119,52. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:19FCE3E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 223/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 21.613.975/0001-65. Valor: R$ 31.511,38. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:963F49F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 224/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.579.602/0001-83. Valor: R$ 28.594,57. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:90C6ADE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 225/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49. Valor: R$ 7.619,98. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:958EA7BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 226/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: DOMINIUS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 52.968.361/0001-20. Valor: R$ 29.781,28. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8854FA7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 227/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 09.442.524/0001-07. Valor: R$ 3.648,97. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3AB03A6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 228/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA – CNPJ 43.392.983/0001-61. Valor: R$ 19.181,01. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6ABB2D4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 229/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 37.253.522/0001-05. Valor: R$ 9.040,00. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2A6D7A95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 230/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA – CNPJ 22.808.990/0001-21. Valor: R$ 5.572,80. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:983EDDC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 231/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

– CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 24.334.764/0001-81. Valor: R$ 4.759,00. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AADBCFF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 232/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

– CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME – CNPJ 26.427.828/0001-14. Valor: R$ 4.098,50. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:353AF91D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 233/2025.
PROCESSO Nº 095/2025

– CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Creche Professor José Lourenço de Lima do município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 1.868.114,43. Vigência. 24.10.2025 a 24.06.2026.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6D0CD5B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o repasse Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde em conformidade com a Portaria GM/MS n° 3.493 de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde em conformidade com a Portaria GM/MS n° 3493 de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMulti), na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.
Parágrafo único. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), onde substituiu parte do texto das Portarias GM/MS n.º 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS n.º 3.222, de 10/12/2018 (que tratavam sobre as eSF e as eAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as eSB), a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as eMULTI).
Art. 2º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal.
CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE PAGAMENTO
Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, em substituição ao programa Previne Brasil.
Art. 4º O pagamento previsto por esta lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eSB e eMulti, conforme disposições legais do Ministério da Saúde.
Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.
Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho serão de responsabilidade das coordenações incumbidas da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, cujos servidores serão indicados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.
Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO
Art. 9º Terão direito a receber o incentivo financeiro previsto nesta Lei todos os profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (eSF), as Equipes de Saúde Bucal (eSB) e as Equipes Multidisciplinares (eMULTI), concursados, contratados ou comissionados em efetivo exercício no município, de acordo com os valores descritos no Anexo Único desta Lei.
§ 1º O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.
§ 2º O pagamento do incentivo financeiro será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

§ 3º Para os profissionais que desempenham suas funções no setor público sem vínculo empregatício direto, será realizado o repasse para o empregador, que deverá seguir as orientações da Administração Pública e efetuar o repasse para o empregado livres de descontos de quaisquer naturezas.

Art. 10. O profissional perderá o direito ao Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde em caso de desistência, exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data do pagamento da Gratificação.

§ 1º Perderá também o direito ao recebimento do Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde o profissional que:

I – Estiver afastado com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquia ou fundacional a nível municipal, estadual ou federal;

II – Deixar de comparecer sem justificativas as atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Gozo de Licença Prêmio superior a 30 (trinta) dias, seguidos ou intercalados, durante um intervalo de 120 (cento e vinte) dias;

IV - Licença Maternidade ou Licença Sem Vencimento;

V – Troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;

VI – Afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;

VII – Ter qualquer falta sem justificativa, legal ou administrativa, por mês;

VIII – Inclusão de 03 (três) atestados médicos seguidos ou intercalados durante o mês;

IX – Não cumprir a carga horária estabelecida para a categoria profissional;

X – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contradito, pelo tempo determinado na própria decisão administrativa ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

§ 2º Em qualquer caso em que o profissional perder o direito ao incentivo o valor do será revertido para o Fundo Municipal de Saúde para que seja aplicado nas demais despesas da Atenção Primária à Saúde.

Art. 11. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica autorizado o pagamento retroativo do Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde aos profissionais das equipes de eSF, eSB e eMulti, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e a data de entrada em vigor desta Lei, desde que:

I - os profissionais estivessem em efetivo exercício no período;

II - tenham sido cumpridos os indicadores de desempenho estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

III - haja disponibilidade dos recursos federais correspondentes ao período retroativo.

§ 1º O pagamento retroativo será calculado proporcionalmente aos resultados dos indicadores de desempenho apurados quadrimestralmente, conforme metodologia estabelecida pelo Ministério da Saúde, observada a diferença entre os valores efetivamente já pagos.

§ 2º O pagamento retroativo será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Lei e a confirmação da disponibilidade dos recursos federais.

§ 3º Aplicam-se ao pagamento retroativo todas as vedações e critérios de exclusão previstos nos artigos 10 e 11 desta Lei, observado o período de referência correspondente.

Art. 13. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os valores mencionados no Anexo Único, de acordo com a legislação vigente.

Art. 14. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta lei, o Município de Camocim de São Félix fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 15. O incentivo possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 16. Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos financeiros da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ANEXO ÚNICOTABELAS DE VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:858E0FDB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 214/2025.
PROCESSO Nº 094/2025

– CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix-PE. Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ 35.458.953/0001-82. Valor: R$ 531.000,90. Vigência. 17.10.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:78C410E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, destinado a fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis é essencial para o atendimento das demandas diárias das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, em favor das empresas: DIEGO PEREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 39.650.937/0001-48, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08,

09, 15, 17, 18, 26, 27, 29, 34, 35, 37, 41 e 42, perfazendo um total de R$ 109.001,00; GONÇALVES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 10.684.991/0001-22, vencedora dos itens 03, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, perfazendo um total de R$ 1.131,545,00. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 31 de outubro de 2025.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:900419F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 – DISTRITO INDUSTRIAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74
DO OBJETIVO CONTRATADO: construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Convênio nº 202103977, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação-FNDE– TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO.
DO PREÇO: O valor inicial contratado fica acrescido a quantia de R$ R$ 83.297,28 (oitenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade de construção do muro de fechamento da obra, não contemplado no orçamento do FNDE, existe a necessidade deste aditivo.
DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: O presente termo aditivo encontra amparo legal noartigo 124, inciso I “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração do contrato para fazer face anecessidade de acréscimo ou supressão de parcelas do objeto em decorrência de fato superveniente.
Análise do Enquadramento Legal:
• Fato Superveniente:A omissão do muro de fechamento no projeto básico fornecido pelo FNDE configura umfato superveniente e imprevisívelà época da celebração do contrato. Trata-se de uma circunstância alheia à vontade das partes, oriunda de uma falha de escopo no projeto de referência, que só se tornou evidente com a necessidade de garantir a segurança e funcionalidade da obra.
• Nexo de Causalidade:A inclusão do muro énecessária e diretamente decorrentedessa omissão projetual. Sem o fechamento do perímetro, a obra estaria incompleta para sua finalidade, conforme detalhado na fundamentação técnica.

Ademais, o aditivo está em estrita conformidade com os limites estabelecidos peloartigo 125, da mesma lei, uma vez que:

• O acréscimo valor deR$ 83.297,28representa um incremento deapenas 2,31%sobre o valor inicial do contrato (R$ 3.601.700,36), ficando bem abaixo do limite legal de25%para alterações de valor.
• O prazo de execução da obranão será alterado, afastando a hipótese de majoração de custos por alongamento do cronograma.
O princípio daeconomicidade(art. 6º, II, da Lei 14.133/2021) é igualmente atendido, pois a inclusão do muro no contexto atual da obra evita futuros custos desnecessários com nova licitação para um serviço de pequeno vulto, garantindo a melhor aplicação do recurso público.
DA FUNDAMENTAÇÃO TECNICA: A inclusão do muro de fechamento não é uma mera opção, mas umanecessidade técnica e funcional imprescindívelpara a entrega de uma obra completa, segura e adequada à sua destinação, conforme os seguintes aspectos:
• Segurança dos Usuários (Interesse Público Primário):Uma creche abriga crianças em tenra idade, grupo etário de extrema vulnerabilidade. A ausência de um muro de fechamento representa umrisco grave e imediato à segurança física dos usuários, permitindo o acesso indiscriminado de pessoas e animais ao pátio de recreação, bem como o risco de fuga das crianças para a via pública. A Constituição Federal, em seu Art. 227, impõe à família, à sociedade e ao Estado odever de prioridade absoluta na proteção de crianças, dever que se materializa, neste caso, na garantia de um ambiente fisicamente seguro.
• Viabilidade Operacional e Funcional da Creche:O muro é um componente essencial da infraestrutura básica do equipamento. Sem ele, éimpossibilitada a operação segura da creche, uma vez que:
• Compromete a supervisão eficaz das crianças durante as atividades externas.
• Impede o controle de acesso e a delimitação clara da área institucional.
• Expõe o patrimônio público (instalações, equipamentos, mobiliário) a ações de vandalismo e furtos, especialmente em períodos de ociosidade.
. Adequação ao Projeto e Legislação de Acessibilidade:O projeto do muro será executado em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020), garantindo que portões e vãos estejam adequados ao uso por todos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
• Complementaridade e Inseparabilidade do Objeto:O muro de fechamento é uma parcelainseparável e complementardo objeto "Construção de Creche". Sua execução, neste momento, aproveita a mobilização de equipes e equipamentos já no local, gerandoeficiência e economia de escala, em detrimento de uma futura e onerosa contratação autônoma.
DA CONCLUSÃO: Diante do exposto, verifica-se que aomissão do muro no projeto original do FNDEconstitui umfato supervenienteque justifica plenamente a celebração do presente termo aditivo, nos termos do artigo 124, inciso I “b”, da Lei 14.133/2021.
A inclusão do item étecnicamente indispensávelpara a segurança das crianças, a funcionalidade do equipamento e a proteção do patrimônio público, atendendo aointeresse público primárioe aoprincípio da economicidade.
O acréscimo de2,31%no valor contratual encontra-se dentro dos limites legais, sendo a medida mais racional, vantajosa e segura para a Administração Pública, que cumpre, assim, seu dever de conferir utilidade e completude a um bem público de extrema relevância social.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 124, inciso I “b”, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 20 de outubro 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E9B6824B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96,
CONTRATADA: ISOLAENGE SOLUÇÕES ACÚSTICAS LTDA, estabelecida na Ria MDV 1, Nº 34 – Quadra 04 – Lote 03 – Sala 02 – Loteamento Moinho dos Ventos – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.949.043.0001-56.

DOS PREÇOS: O valor contratado permanece o mesmo.
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra será acrescido mais 90 (noventa) dias, ficando a entrega dos serviços para 17 de novembro de 2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A prorrogação e as alterações contratuais devem ser formalizadas com as devidas justificativas nos autos.
O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de isolamento e condicionamento acústico do auditório e salas do Edifício do SETEC – Centro Educacional de Tecnologia, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 007/2025.
Durante a execução contratual, a Secretaria Municipal de Educação deliberou pela implantação de um sistema de sonorização completo no auditório, tendo em vista a necessidade de aprimorar a infraestrutura do espaço para fins pedagógicos e eventos institucionais.
A instalação deste sistema demanda adequações prévias na estrutura acústica, de modo que a execução dos serviços de acústica só poderá prosseguir após a conclusão da instalação do sistema de sonorização, que depende de fornecedores especializados e integração técnica entre ambos os projetos (sonorização e acústica).
Tal situação foi formalmente comunicada à fiscalização contratual, configurando fato superveniente, alheio à vontade da contratada, que impossibilita a continuidade da execução dos serviços dentro do prazo originalmente pactuado.
Dessa forma, a continuidade da obra, nas etapas de instalação dos painéis acústicos, forro e revestimentos, ficará temporariamente suspensa até a conclusão da sonorização.
Inicialmente, o prazo de entrega da obra será acrescido mais 90 (noventa) dias, ficando a entrega da obra para 17 de novembro de 2025. Caso os serviços de sonorização não estiverem concluídos até esta data, poderemos ainda ter a necessidade de adiar, novamente, por mais tempo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Canhotinho, 18 de agosto de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:294D399E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a autorização e regulamentação do pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro salário) e adicional de férias aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Carnaíba e dá outras providências, em conformidade com o Recurso Extraordinário nº 650.898 do STF e os Acórdãos nº 0220/18, nº 1089/2021 e nº 1193/2024 do TCE-PE."

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.
Art. 1º Fica autorizado e regulamentado o pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro salário) e de adicional de férias aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Carnaíba, quais sejam, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 2º A gratificação natalina (décimo terceiro salário) corresponderá a um subsídio mensal integral, pago quando do processamento do pagamento da referida verba aos demais servidores públicos municipais, ou em parcelas, conforme a lei que rege o tema para o funcionalismo.

Parágrafo único. Caso o pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro salário) já tenha ocorrido, no todo ou em parte, no exercício financeiro corrente, fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação dos agentes políticos previstos no Art. 1º desta Lei, realizando o pagamento devido em razão da falta de previsão legal anterior, no prazo e na forma compatíveis com o restante da verba destinada aos demais servidores.

Art. 3º O adicional de férias corresponderá a um terço (1/3) do subsídio mensal percebido pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, a ser pago por ocasião do gozo das férias anuais.

Parágrafo único. As férias anuais do Prefeito e do Vice-Prefeito serão regulamentadas por Decreto Municipal, observando a periodicidade de descanso e as necessidades da Administração Municipal, não se confundindo com licenças para tratamento de saúde ou assuntos particulares.

Art. 4º Os valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias de que trata esta Lei não se confundem com a fixação do subsídio mensal em parcela única e não constituem gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação com natureza mensal ou outra espécie remuneratória vedada. O pagamento dessas verbas adicionais respeitará os limites remuneratórios impostos pela Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba – PE, 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:9B2BDBD5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM REDE DE CREDENCIADAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRO NEGÓCIOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.039.966/0001-11**. Valor total **R$: 11.346,12 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais**

e doze centavos). Data de assinatura do contrato: **30/10/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 30 de Outubro de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2E855617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM REDE DE CREDENCIADAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRO NEGÓCIOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.039.966/0001-11**. Valor total **R$ 128.589,36 (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: **30/10/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 30 de Outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D85214D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2ª ATA DE SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

2ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 17/10/20205 A 31/10/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 07:30 min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 17/10/20205 A 31/10/2025. LICITANTE 01:** 59.638.964 **EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS** – CNPJ Nº 59.638.964/00001-02; **LICITANTE 02:** 58.939.094 **CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA** – CNPJ Nº 58.939.094/0001-49; Que após análise foi constatado uma falha documental no **LICITANTE 01**: Ele não tinha certidão Federal, mas já foi solicitado. E após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 01:** 59.638.964 **EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS** – CNPJ Nº 59.638.964/00001-02, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 5 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBULANCIAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA, **LICITANTE 02:** 58.939.094 **CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA** – CNPJ Nº 58.939.094/0001-49, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE** SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA**;** Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 31/10/2025 às 11h35min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 31 de OUTUBRO de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:30DD49E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, À ENTREGA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM COORDENADORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, executado através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, À ENTREGA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM COORDENADORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, executado através da

Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Justifica-se a contratação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à realização de ações pedagógicas, visitas técnicas, entrega de materiais didáticos e apoio logístico aos programas e projetos educacionais desenvolvidos na comunidade escolar.

2.2. A locação de veículos se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais fora da sede administrativa, assegurando que as equipes técnicas, gestores escolares e coordenadores pedagógicos possam se deslocar com segurança e agilidade às unidades escolares da zona urbana e rural, bem como participar de formações, eventos e demais compromissos institucionais.

2.3. Em caso de quebra, reparo e manutenção do veículo existentes a Secretaria Municipal de Educação não possui frota própria capaz de atender a demanda citada, de forma que sempre se faz necessária a contratação de veículos. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosa para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade para os nossos usuários.

2.4. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados a Secretaria.

2.5. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em conta custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.

2.6. Os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).

2.7. Os quantitativos referentes à locação dos veículos foram estimados com base na análise das necessidades de deslocamento para cada local de destino, conforme demandas apresentadas pela comunidade escolar à Secretaria Municipal de Educação

2.8. O quantitativo de veículos descritos na tabela acima é meramente estimativo, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.

2.9 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, À ENTREGA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM COORDENADORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

2.10 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, À ENTREGA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM COORDENADORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

3.2 Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, Considerando a natureza do objeto locação e condução de veículos, impõe-se a padronização dos critérios a serem adotados na contratação, a fim de garantir a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como assegurar a segurança e o bom atendimento às necessidades da Secretaria de Educação. A prestação deste serviço requer condutas técnicas previamente estabelecidas, como perfil profissional adequado, experiência comprovada, cumprimento de jornada, conhecimento de rotas, entre outros requisitos que impactam diretamente na efetividade da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo de serviços a ser contratado foi definido com base no número de Escolas, bem como na quantidade de profissionais atuantes nas unidades escolares. Tal dimensionamento busca atender de forma adequada as necessidades da comunidade escolar, assegurando o suporte logístico necessário para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, especialmente no que se refere aos deslocamentos de servidores e à execução de ações educativas em diferentes localidades.

LOTE 1 - VEÍCULO TIPO D20, (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA).				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL DE DIARIAS (12 MESES) (I)**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	VEÍCULO DO TIPO D20 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 06 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE COORDENADORES, VISITAS TECNICAS E ENTREGA DE MATERIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.	240		
TOTAL DO LOTE:				

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 05/11/2025, no e-mail: mariliacarvalho@edu.carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, À ENTREGA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM COORDENADORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria de educação de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 31 de outubro 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:816A090B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM REDE DE CREDENCIADAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRO NEGÓCIOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE. Contratado:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDAinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº12.039.966/0001-11. Valor total R$: 260.971,08 (duzentos e sessenta mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 30/10/2025. Prazo de duração de 12(doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 30 de Outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:82594459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 087/2025 - PE 036/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2025***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***JAGUARIBE CAMINHÕES LTDA de CNPJ Nº 02.872.599/0001-89*** *com sede à RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, BAIRRO IMACULADA, BAYEUX-PB, CEP Nº 58.111-030, representada por seu titular o Sra.* ***MARIA CAROLINA MAIA DANTAS, de CPF Nº*** *088.995.004-01 e RG Nº 3332377 – SSDS/PB, vencedor do LOTE único pelo valor total de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).*
Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 30 de outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:8FD40596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 570/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SALVANI CIRILO DO AMARAL**– AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 03/10/1988 a 04/05/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **29/10/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 29/10/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F1C9AE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 571/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DO SOCORRO QUIDUTE PEREIRA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 28/03/1995 a 28/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **30/10/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:46E8465E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOAO BATISTA XAVIER FILHO**, inscrito sob o CNPJ nº 58.570.080/0001-09
Objetivo: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
VALOR: R$ 398.661,51 (trezentos noventa e oito mil seiscentos sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)
DATA: 31/10/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B8BE1427

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: ANTONIA LIMA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 61.077.291/0001-00
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 002/2025;
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de Produtos alimentícios (verduras e frutas) destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR: R$ R$ 57.590,00 (cinquenta sete mil quinhentos noventa reais)
DATA: 31/10/2025;
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4403E9FC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025
Processo administrativo nº 091/2025
Do Objeto: contratação de aquisição fornecimento parcelada de Produtos alimentícios (verduras e frutas) destinados a atender as necessidades da Secretaria Assistência Social, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
A Aquisição ora contratados são necessários para atender as necessidades desta da Secretaria de Assistência Social do Município de Carnaubeira da Penha-PE, com ênfase no que se refere ao preenchimento de demonstrativos DIPR, DAIR e DPIN, bem como o envio destes à Secretaria de Previdência Social via CADPREV
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora: **61.077.291 ANTONIA LIMA DA SILVA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 61.077.291/0001-00, sediada na Rua FRANCISCO TORRES DE CARVALHO, nº 97- Bairro Projetada-Mirandiba-PE, neste ato representado por Sr**. ANTONIA LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº 102.254.974-09, residente e domiciliado na Rua FRANCISCO TORRES DE CARVALHO, nº 97- Bairro Projetada- Mirandiba-PE, cuja proposta final foi **R$ 57.590,00** (cinquenta sete mil quinhentos noventa reais).

Diante dos dados expostos, o Prefeito do Município – **ELIZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 31 de outubro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:453ACFF6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, de 27 de outubro de 2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **JOAO BATISTA XAVIER FILHOCNPJ nº 58.570.080/0001-09**, classificada nos itens: 0001, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,60, 61, 62, 63, 64, 65, 67,e 68. Totalizando o valor global de R$ 398.661,51 (trezentos noventa e oito mil seiscentos sessenta e um reais e cinquenta e um centavos). Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, classificada nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 17,19,21,24,25, 35, 39, 66 e 69, totalizando o valor de R$ 99.864,61(noventa e nove mil oitocentos sessenta quatro reais e sessenta e um centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 31 de outubro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C8DC12B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 109/2025 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 109/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 048/2025-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.506.066,24. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 14/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 31/10/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BA450B80

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.096/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.096 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de novo Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Público Municipal de Carpina e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9394/96, Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb - Lei nº 14.113/21), e a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/08), o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, consolidando os princípios e normas a serem observados para valorização da carreira dos profissionais da educação municipal.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Rede ou Sistema Municipal de Ensino: conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Unidades Escolares: estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, nos quais são desenvolvidas atividades voltadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, incluindo a educação especial e a educação de jovens e adultos
III - Secretaria Municipal de Educação - órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;
IV - Magistério Público Municipal - conjunto de profissionais do magistério da rede municipal de ensino, com funções de magistério, titulares dos cargos de Professor;
V - Professor - titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais e finais do ensino fundamental;
VI - Funções de magistério - atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as funções de Direção, Coordenação Pedagógica e Assessoria Pedagógica, exercidas nas instituições educacionais e na Secretaria Municipal de Educação;
VII - Professor I - Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; e
VIII - Professor II - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios:
I - Profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério além de qualificação profissional;
II - Condições adequadas de trabalho;
III - Remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio para o Magistério, em valor nunca inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;
IV - Progressão na carreira baseada na habilitação ou titulação, na qualificação profissional e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, com mudança de nível e promoções periódicas, nos termos desta Lei;
V - Valorização do desempenho, qualificação e conhecimento;
VI - Gestão democrática do ensino público municipal;
VII - Garantia aos profissionais no exercício da docência de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, e formação continuada incluído em sua carga horária de trabalho; e
VIII - Participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino.

Seção II
Dos Conceitos Fundamentais

Art. 4º Como conceitos fundamentais que permeiam esta lei, considera-se:
I - Cargo é a posição na organização do serviço público, correspondente a um conjunto de atribuições, com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, conforme a legislação vigente.
II - Função é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete, individualmente, a determinados serviços eventuais;
III - Carreira é o agrupamento de categorias e níveis de mesma profissão ou atividade, escalonadas de acordo com a titulação, evolução funcional dos servidores e o nível de retribuição remuneratória correspondente;
IV - Categoria é o conjunto de níveis segundo a formação, habilitação, titulação e qualificação profissional;
V - Níveis são os valores dos vencimentos básicos correspondentes a cada progressão funcional dentre de cada categoria; e
VI - Efetivo exercício corresponde à atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério associadas à sua vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem o rompimento da relação jurídica existente.

Seção III
Da Categorias e dos Níveis

Art. 5º As categorias constituem a linha de promoção da Carreira dos docentes e demais funções do Magistério e são designadas pelas letras A, B, C, D, a partir da licenciatura.
Parágrafo único. Os cargos serão distribuídos pelas categorias de forma crescente, da inicial à final.

Art. 6º As categorias relacionadas à habilitação do titular do ocupante de cargo da carreira são: I - Para o Professor I, Professor II:
a) Categoria A - Professor I com formação pedagógica na modalidade magistério;
b) Categoria B - Professor II, com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do cargo, conforme a legislação vigente;
Art. 7°. Os profissionais do magistério serão alocados nos níveis I, II, III, IV, V, VI e VII do Plano de Carreira, conforme o tempo de serviço e avaliação de desempenho.
I - Nível I: servidores com até 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal;
II - Nível II: servidores com mais de 5 (cinco) anos e até 10 (dez) anos de exercício no magistério público municipal;
III - Nível III: servidores com mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de exercício no magistério público municipal;
IV - Nível IV: servidores com mais de 15 (quinze) anos e até 20 (vinte) anos de exercício no magistério público municipal;
V - Nível V: servidores com mais de 20 (vinte) anos e até 25 (vinte e cinco) anos de exercício no magistério público municipal;
VI - Nível VI: servidores com mais de 25 (vinte e cinco) anos e até 30 (trinta) anos de exercício no magistério público municipal; e
VII - Nível VII: servidores com mais de 30 (trinta) anos e até 35 (trinta e cinco) anos de exercício no magistério público municipal.

Seção IV
Do provimento na carreira

Art. 8°. Os cargos do magistério público municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta lei.
Art. 9°. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.
Art. 10°. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 11°. O edital do concurso público definirá, para o provimento de cargos de profissionais do magistério, o número de vagas, a área do conhecimento ou o componente curricular, a jornada de trabalho e a etapa da educação básica ou área de atuação.
Art. 12°. O provimento no cargo de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.
Art. 13°. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações por tempo determinado, na forma de lei municipal específica, para suprir a falta de docentes na rede de ensino.
Seção V
Do ingresso na carreira

Art. 14°. A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e o Apoio Técnico-Pedagógico e Apoio Administrativo.
Art. 15°. Constituem requisitos para ingresso na Carreira:
I - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, licenciatura em pedagogia ou curso normal superior, sendo admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o cargo de Professor I;
II - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, conforme a legislação vigente, para o cargo de Professor II;
Art. 16°. O ingresso na Carreira dar-se-á sempre no Nível I da categoria correspondente à habilitação do candidato aprovado em concurso público, ficando o servidor sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.Parágrafo único. Durante o estágio probatório, o servidor não fará jus à progressão funcional por tempo de serviço, avaliação de desempenho ou titulação acadêmica.

Seção VI
Do estágio probatório
Art. 17° Estágio probatório é o período inicial de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público. Tem como objetivo, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão do servidor para o exercício do cargo, mediante a apuração dos seguintes requisitos:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Capacidade de trabalho;
IV - Disciplina e cumprimento dos deveres;
V - Relacionamento interpessoal;
VI - Capacidade de iniciativa;
VII - Comprometimento ético e profissional;
VIII - Desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
§ 1º Se, durante o estágio probatório, for apurada, em processo regular, a inaptidão do servidor para o exercício do cargo, será ele exonerado, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Durante o processo referido no parágrafo anterior, será assegurada ao servidor ampla defesa, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, sendo-lhe concedido o prazo de dez dias para juntada de documentos e apresentação de defesa, contados a partir da data em que o servidor público é notificado.
§ 3º Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor em estágio probatório deverá ter, para cada cargo, uma avaliação de desempenho.
§ 4º A estabilidade será formalmente declarada por ato administrativo do órgão competente, após a conclusão do estágio probatório e a avaliação de desempenho prevista nesta Lei.
Art. 18° O estágio probatório será obrigatório para todos os servidores nomeados para provimento de cargo efetivo, computando-se apenas o tempo de efetivo exercício no cargo, sendo vedada qualquer dispensa, ainda que o servidor tenha exercido funções similares em caráter temporário.
Art. 19° Fica dispensado do estágio probatório de que trata o art. 21, o funcionário nomeado por concurso, desde que conte, à época, 2 (dois) anos de efetivo exercício no Município de Carpina, em funções idênticas àquelas para as quais prestou concurso.

Seção VII
Da Promoção

Art. 20°. A promoção consiste no mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério, ocorrendo por meio de avanço vertical, de acordo com a titulação, e horizontal, conforme o tempo de serviço e desempenho.
Art. 21°. Entende-se por progressão por titulação a mudança de uma categoria de habilitação para outra superior, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério para elevação ao nível superior.
§ 1º A promoção por titulação será concedida mediante requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprobatória, que será analisado no prazo de até 90 (noventa) dias.
§ 2º A promoção por titulação produzirá efeitos financeiros e funcionais retroativos à data do requerimento, desde que a habilitação ou titulação tenha sido comprovada no momento da solicitação.
Art. 22°. Entende-se por progressão por tempo de serviço, a mudança de um nível para outro imediatamente superior, com periodicidade mínima de 5 (cinco) anos, mediante avaliação de desempenho em que se considerará a assiduidade e pontualidade, respeitando os princípios da eficiência, isonomia e impessoalidade.
§ 1º A avaliação de desempenho para fins de promoção será realizada anualmente, observando critérios e procedimentos a serem definidos em regulamento específico, que deverá considerar, no mínimo, a assiduidade, a pontualidade, a produtividade e a participação em atividades de formação continuada.
§ 2º Compete à administração pública municipal expedir, de ofício, os documentos comprobatórios de frequência e pontualidade do servidor, anexando-os automaticamente à respectiva pasta funcional.
§ 3º O processo de promoção deverá respeitar o devido processo administrativo, garantindo ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, em caso de eventual divergência ou inconsistência nos registros apresentados.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 23°. A qualificação profissional, com o objetivo de aprimoramento contínuo do ensino e progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em instituições credenciadas, bem como de programas de aperfeiçoamento em serviço e outras atividades de atualização profissional.
Art. 24°. O servidor poderá se ausentar do Município para estudo ou missão oficial, desde que autorizado pelo chefe do Poder Executivo.
§ 1º O afastamento para estudo será concedido sem prejuízo do vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de natureza permanente, desde que o servidor tenha sido aprovado em processo de seleção junto à instituição de ensino autorizada e que o curso seja validado pelo MEC, mediante assinatura de termo de compromisso.
§ 2º O afastamento, conforme o parágrafo anterior, será concedido nos seguintes prazos, salvo outras especificações para cursos de menor duração:
I - Para curso de especialização: 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses;
II - Para curso de mestrado: 30 (trinta) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses; e
III - Para curso de doutorado: 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
§ 3º O termo de compromisso mencionado no §1º deste artigo deverá incluir a obrigatoriedade de o servidor permanecer no Município de Carpina, no órgão de origem ou em lotação conforme sua especialização, por um período igual ou superior ao do afastamento, sob pena de ressarcir ao Município os vencimentos pagos durante o período de afastamento.
§ 4º Em nenhuma hipótese será permitido o afastamento para curso de pós-graduação se não houver demonstração da correlação entre o mesmo e o cargo exercido pelo servidor.
§ 5º O deferimento do pedido de afastamento está condicionado à conveniência do serviço e ao interesse da Administração Pública, sendo limitado a 15 (quinze) requerimentos no total para cursos a cada 2 (dois) anos.
§ 6º O afastamento de que trata o presente artigo, pode se dá num percentual que varia entre 30% à 50% da jornada de trabalho do profissional da educação, mediante comprovação documental, através de Portaria expedida pelo (a) Secretário (a) de Educação.
Seção II
Da jornada de trabalho

Art. 25°. A jornada de trabalho do ocupante de cargo efetivo da Carreira do Magistério Público Municipal será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º Na composição da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos, correspondendo a 26 (vinte e seis) horas para essas atividades e 14 (quatorze) horas para atividades complementares, em local a critério do profissional do magistério, salvo quando houver a realização de eventos previstos no calendário escolar ou de formação continuada, cuja ausência será considerada falta injustificada, devendo ser descontada no vencimento.
§ 2º Na composição da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos, correspondendo a 20 (vinte) horas para essas atividades e 10 (dez) horas para atividades complementares, em local a critério do profissional do magistério, salvo quando houver a realização de eventos previstos no calendário escolar ou de formação
continuada, cuja ausência será considerada falta injustificada, devendo ser descontada no vencimento.
§ 3º O número de cargos a serem preenchidos para cada jornada será definido no respectivo edital de concurso público.
§ 4º O professor desempenhará sua carga horária em uma única unidade escolar, sempre que houver disponibilidade de vaga para a qual esteja habilitado.
§ 5º Havendo disponibilidade de carga horária para uma disciplina em qualquer unidade de ensino da rede municipal, terá preferência para lotação o professor que:
I - Possuir habilitação específica na área;
II - Contar com maior tempo de lotação na escola de origem;
III - Apresentar maior tempo de serviço no magistério público municipal.
§ 7º A lotação prioritária será sempre em favor do professor que já possuir parte de sua carga horária na unidade escolar.
Art. 26°. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem, entre outros:
I - Planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - Atividades de preparação das aulas;
III - Atividades em contraturno;
IV - Avaliação da produção dos alunos;
V - Colaboração com a administração da instituição educacional;
VI - Participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VII - Articulação com a comunidade escolar; e
VIII - Formação continuada.
Art. 27°. O professor que se ausentar até 5% (cinco por cento) da respectiva carga horária mensal poderá ter suas faltas abonadas, devendo compensar as horas correspondentes dentro do mesmo semestre letivo.
Art. 28°. Nos casos de afastamento por motivo de saúde por período igual ou superior a 8 (oito) dias consecutivos, a Secretaria de Educação deverá providenciar a substituição temporária do docente, apoio técnico pedagógico, apoio administrativo e serviços auxiliares afastados.
Art. 29°. O titular de cargo da Carreira, em regime proporcional e sem acúmulo de outro cargo público, poderá ser convocado para prestar serviço:
I - Em regime suplementar, até o limite de 12 (doze) horas semanais, no caso de professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e até o limite de 22 (vinte e duas) horas semanais, no caso de professores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exclusivamente para substituição temporária de docentes impedidos por razões legais;
II - Observando-se, na convocação, a proporção entre horas-aula e horas de atividade extraclasse necessárias ao desempenho das funções docentes; e
III - As horas suplementares serão remuneradas como serviço extraordinário e não se incorporarão ao vencimento do servidor para nenhum efeito.
Art. 30°. O titular de cargo da Carreira com jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais poderá ser contemplado com adicional por dedicação exclusiva para execução de projeto de interesse educacional, por prazo determinado, conforme deliberação do Secretário (a) de Educação.
§ 1º O regime de dedicação exclusiva implica o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais em uma única unidade escolar e veda o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.
§ 2º Será atribuída gratificação pelo regime de dedicação exclusiva em uma única unidade escolar, conforme os critérios estabelecidos no art. 34 desta Lei.
§ 3º O regime de dedicação exclusiva é incompatível com o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.
§ 4º A interrupção ou suspensão da convocação para o regime de dedicação exclusiva ocorrerá:
I - A pedido do professor;
II - Quando cessar o motivo que fundamentou a convocação;
III - Ao término do prazo estabelecido para a concessão; e
IV - Quando houver descumprimento das condições previstas para a convocação.
§ 5º O professor interessado em atuar em escola de tempo integral poderá exercer sua função regular, respeitando os limites estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I

Do Vencimento

Art. 31°. O vencimento-base inicial é correspondente ao piso salarial nacional da categoria. No entanto, o reajuste do piso salarial nacional não gerará repercussão automática nas progressões de carreira.
§ 1º A remuneração do servidor do magistério municipal é composta pelo vencimento-base, acrescido das vantagens e gratificações legalmente previstas e/ou já incorporadas.
Art. 32°. A progressão funcional no magistério público municipal dar-se-á exclusivamente pelos seguintes critérios: progressão por tempo de serviço e progressão por titulação. Ambas as progressões são independentes e não se acumulam de forma automática.
§ 1º A progressão por tempo de serviço será concedida ao servidor que completar cinco anos de efetivo exercício ininterrupto no magistério municipal, cujo avanço na carreira ocorrerá na data exata em que o servidor atingir o quinquênio, desde que obtenha resultado satisfatório em avaliação de desempenho, gerando um acréscimo de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento-base inicial da categoria, independente da remuneração do servidor naquele momento, repetindo-se a progressão a cada novo período de cinco anos, mediante solicitação do servidor e comprovação do tempo de serviço junto ao setor de recursos humanos, desde que obtenha resultado satisfatório em avaliação de desempenho, definida em regulamento próprio pela Secretaria de Educação, a qual considerará os seguintes critérios: a) Assiduidade e Pontualidade; b) Disciplina e Responsabilidade;
§ 2º A progressão por titulação é um mecanismo de incentivo e valorização da qualificação profissional e será concedida ao servidor, a iniciar da licenciatura, que obtiver nova titulação após a sua posse, consideradas as seguintes titulações:
a) Licenciatura;
b) Especialização;
c) Mestrado;
d) Doutorado;
§ 3º A progressão por titulação gerará um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base inicial da categoria, calculado na data do fato gerador, independente da remuneração do servidor naquele momento, com efeitos financeiros a partir do requerimento administrativo.
§ 4º Para aqueles que possuem apenas a titulação do magistério, será concedido um bônus de incentivo à titulação da licenciatura, pago em parcela única e autônoma, calculado sobre 200% do vencimento-base inicial da categoria, independente da remuneração do servidor naquele momento, com efeitos financeiros a partir do requerimento administrativo.
Art. 33°. O cargo de gestor escolar será preenchido por meio de processo seletivo conduzido pelo Município, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo único. O Município deverá iniciar o processo de seleção para os cargos de gestor escolar, mediante a publicação de edital ou documento oficial que defina as etapas do processo seletivo.
Seção II Das Vantagens
Art. 34°. Além do vencimento base, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal fará jus às seguintes vantagens:
I - Gratificações:
a) Gratificação pelo exercício de direção ou administração escolar, nos termos do Decreto do Poder Executivo, de acordo com o porte da escola.
b) Gratificação prevista no art. 1º e segs. da Lei Ordinária Municipal nº 2.076/2025.
§ 1º As gratificações referidas neste artigo não poderão ser cumulativas, devendo o profissional optar por uma delas, caso se enquadre em mais de uma situação prevista.
II - Adicionais:
a) Adicional pelo trabalho realizado em regime de dedicação exclusiva, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento-base inicial da categoria, independente da remuneração do servidor naquele momento e proporcional à carga horária do profissional;
§ 1º O adicional por dedicação exclusiva será concedido aos servidores do magistério que desempenharem exclusivamente suas funções na rede pública municipal de ensino do Município de Carpina, em pleno cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo, vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada.
§ 2º As vantagens previstas neste artigo serão aplicadas conforme regulamentação específica, respeitando os critérios de concessão e a disponibilidade orçamentária do município.
§ 3º As vantagens previstas nesse artigo são de natureza propter laborem, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer fins, nem integrando a base de cálculo das contribuições previdenciárias ao RPPS.
Art. 35°. Os servidores designados para a função de Coordenador Pedagógico farão jus a uma gratificação de função, cujo valor será fixado por ato do Poder Executivo, observados os critérios de complexidade das atribuições e o número de turmas da unidade escolar.

CAPÍTULO V DA READAPTAÇÃO

Art. 36°. O servidor integrante do Quadro do Magistério, poderá ser readaptado quando houver alteração em sua capacidade laboral em decorrência de modificação em seu estado de saúde física ou mental, devidamente comprovada por inspeção médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Município.
Art. 37°. A readaptação do servidor poderá ser:
I - Proposta pela Secretaria de Educação, quando, por meio de inspeção para concessão de licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, for constatada a alteração na capacidade de trabalho.- Solicitada pelo próprio servidor, mediante requerimento formal dirigido à Unidade Escolar em que está lotado, acompanhado de relatório médico realizado pela junta médica municipal ou equivalente indicado pela administração pública, comprobatório da alteração de saúde.
Parágrafo único. O superior imediato do servidor deverá encaminhar, por ofício, o requerimento referido no inciso II à Secretaria de Educação.
Art. 38°. O servidor readaptado deverá, enquanto durar sua condição, cumprir as atribuições constantes do Rol de Atividades do Readaptado, conforme novas atribuições determinadas pela Secretária de Educação.
§ 1º As atividades atribuídas ao servidor deverão ser compatíveis com o Rol de Atividades do Readaptado e pela análise médica.
§ 2º Cabe ao superior imediato fornecer cópia do Rol de Atividades ao servidor readaptado, com registro formal da ciência.
§ 3º Quando cessar a readaptação, o servidor deverá comunicar à Diretoria de Ensino, retornando ao exercício de suas funções no local anteriormente ocupado, salvo indisponibilidade de vaga.
Art. 39°. Após a concessão da readaptação, a cada 6(seis) meses, o servidor deverá apresentar na Secretária de Educação, novo laudo médico realizado pela junta médica do Município ou equivalente indicado pela administração pública.
§ 1º Nas reavaliações, a junta médica deverá, especificamente, constatar se o servidor deu continuidade ao tratamento indicado pelo especialista, que ensejou a readaptação, sob pena de reversão da readaptação além de instauração de procedimento administrativo disciplinar.
Art. 40°. A sede de exercício do servidor readaptado será definida no momento da readaptação, nos seguintes termos:
I – Preferencialmente na unidade educacional que já estava anteriormente lotado;
II – Não havendo vaga nesta, em razão do quantitativo de readaptados na mesma função, poderá ser lotado em unidade educacional escolhida pela Secretaria de Educação;
§ 1º Durante o período de readaptação, o servidor das classes de Suporte Pedagógico será considerado afastado do cargo para fins de substituição, cumprindo a sua jornada integralmente em horas, sem fazer jus a 1/3 da carga horária para aulas atividades.
§ 2º As classes e aulas atribuídas a docentes readaptados serão disponibilizadas para nova atribuição no dia da publicação da portaria de readaptação.
§ 3º Quando cessada a readaptação, o docente readaptado retornará às suas funções na escola onde ocorreu a readaptação, salvo em caso de indisponibilidade de vaga.
Art. 41°. O servidor readaptado deverá cumprir, na unidade ou órgão de classificação de seu cargo/função ou em sua sede de exercício,

regularmente definida, a jornada ou carga horária semanal correspondente.
§ 1º No caso de docente, este irá cumprir a carga horária que vinha desempenhando na função de magistério, integralmente em horas.
§ 5º A organização da carga horária de trabalho, incluindo horários de entrada, saída e distribuição semanal, será definida pelo superior imediato, incluindo possíveis períodos noturnos em unidades escolares.
§ 6º A critério da Secretaria de Educação, o gozo de férias do docente readaptado poderá ocorrer fora do período regular de férias escolares.
Art. 42°. O servidor readaptado que necessitar de licença para tratamento de saúde deverá apresentar, no momento da perícia médica:
I - Cópia do Rol de Atividades do Readaptado; e
II - Relatório médico assistente com comprovação de tratamento ou frequência em programas de reabilitação, quando aplicável.
Art. 43°6. A cessação da readaptação poderá ser solicitada pelo servidor por meio de requerimento dirigido à Secretaria de Educação acompanhado de relatório médico realizado pela junta médica, comprovando a recuperação de sua condição física e/ou mental.
Art. 44°. Enquanto perdurar a condição de readaptação, fica vedada a participação de titulares de cargos do quadro de magistério em concursos públicos para o magistério, salvo quando a função objeto do concurso for compatível com a condição de readaptação do servidor.
Art. 45°. Em caso de extinção da unidade escolar, o docente readaptado será transferido para a Secretaria de Educação.
Art. 46°. Docentes com processo de readaptação ou reavaliação em tramitação não poderão ampliar sua carga horária semanal em decorrência de atribuição regular de classes ou aulas.
Art. 47°. A direção da unidade sede de exercício ou o próprio servidor readaptado deverá solicitar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da readaptação, avaliação médica para manutenção ou cessação da condição.
Art. 48°. Servidores readaptados aprovados, no Município de Carpina, em concurso público para outro cargo terão a posse condicionada à apresentação de Certificado de Sanidade e Capacidade Física - laudo médico, emitido exclusivamente pela Junta Médica da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo vedada a emissão do referido certificado por outros órgãos.
Parágrafo único. A cessação da readaptação será automática com a emissão do laudo médico de aptidão pela Junta Médica.
Art. 49°. Caso seja constatado que o servidor readaptado exerceu ou exerce a docência de magistério em outra unidade escolar (pública ou privada), independente de aferição de remuneração, no período da readaptação, dará ensejo à cessação da readaptação, e deverá ser imediatamente ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa ao servidor.

CAPÍTULO VI
DAS FÉRIAS

Art. 50°. O período de férias anuais para os titulares de cargo da Carreira será regulamentado conforme segue:
I - Docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares terão direito a 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias de recesso.
II - Os demais integrantes do magistério farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Cedência ou Cessão

Art. 51°. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da Carreira é colocado à disposição de entidade ou órgão que não integra a rede municipal de ensino.
§ 1º A cedência ou cessão será realizada para outro órgão da Administração Pública e concedida por um prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovada anualmente, conforme a necessidade e possibilidade das partes envolvidas, respeitando o termo de cooperação técnica e convênio entre os entes.

Seção II Das Remoções

Art. 52°. O professor poderá ser removido a pedido ou de ofício, sempre respeitando a necessidade do serviço público.
§ 1º A remoção do professor a pedido será realizada, preferencialmente, no início de cada semestre letivo, salvo em casos excepcionais previstos em lei.
§ 2º A remoção do professor ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço no Magistério;
II - Tempo de serviço na unidade escolar;
III - Idade avançada do professor.
§ 3º Em todas as remoções deverá ser considerada a necessidade do serviço e a conveniência administrativa, conforme a disponibilidade de vagas e a prioridade do ensino público.

Seção III
Da Liberação para Mandato Sindical

Art. 53°. O profissional do magistério que for eleito para cargo de direção, coordenação ou representação em entidade sindical reconhecida, poderá afastar-se de suas funções, sem prejuízo das vantagens de natureza permanente, conforme estabelecido neste artigo e seus parágrafos, respeitando os limites e condições legais.
§ 1º O afastamento para exercício de mandato sindical será concedido exclusivamente aos profissionais eleitos para cargos previstos no estatuto da entidade sindical, devidamente registrados em ata, sendo obrigatória a comprovação mediante documento formal expedido pela entidade.
§ 2º O afastamento será concedido pelo prazo correspondente ao mandato sindical, podendo ser renovado em caso de reeleição.
§ 3º Será garantido o afastamento remunerado para no máximo de 02 (dois) servidores ativos da carreira do magistério vinculados à entidade sindical, assegurando, no mínimo, a liberação de um representante sindical, independentemente do quantitativo de servidores.
§ 4º O afastamento para exercício de mandato sindical deverá ser solicitado pelo presidente do sindicato, mediante requerimento dirigido à autoridade competente, acompanhado de:
I – Documento comprobatório da eleição e posse no cargo sindical;
II - Cópia do estatuto da entidade sindical, com destaque para a previsão do cargo ocupado;
III - Declaração da entidade sindical especificando o período do mandato e a necessidade do afastamento.
§ 5º A autoridade competente deverá decidir sobre o pedido de afastamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do requerimento, sob pena de configurar omissão administrativa.
§ 7º A entidade sindical beneficiada pelo afastamento de servidores deverá:
I - Informar, no período de recadastramento da administração pública, a relação atualizada de seus representantes afastados;
II - Comunicar, no prazo de até 10 (dez) dias, qualquer alteração que implique no encerramento ou suspensão do mandato sindical do profissional afastado.
§ 8º O profissional afastado para mandato sindical não poderá acumular o afastamento com outras licenças ou regimes de trabalho incompatíveis com o exercício de suas funções sindicais, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde ou outro impedimento legalmente reconhecido.
§ 9º Em caso de retorno às funções do magistério após o término do mandato sindical, será assegurado ao profissional o direito de ser reintegrado à mesma unidade de lotação de origem ou, em caso de impossibilidade, a unidade equivalente mais próxima, salvo interesse diverso manifestado pelo próprio servidor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54°. Fica permitida a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do profissional de ensino, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
Art. 55°. O Município de Carpina, em consonância o artigo 241 da Constituição Federal, poderá receber profissionais de magistério oriundos de outras redes públicas por meio de permuta ou cessão temporária, desde que haja interesse das partes e coincidência de

cargos, no caso de mudança de residência do profissional e existência de vagas
Parágrafo único. A permuta ou cessão será regulada por normas específicas de cada rede de ensino, podendo ainda ser utilizada como uma forma de intercâmbio entre os diversos sistemas de ensino, com o objetivo de propiciar ao profissional da educação vivência em outras realidades laborais, como um meio de aprimoramento profissional.
Art. 56°. Aplicam-se subsidiariamente aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968), naquilo que não for contrário a esta Lei
Art. 57°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, de acordo com a legislação financeira e orçamentária vigente.
Art. 58°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda a legislação municipal em contrário, especialmente a lei nº 1.072/1998, e suas alterações.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:EE7196C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.097/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.097 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do Piso Municipal do Magistério Público da Educação Básica do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o Piso Municipal do Magistério Público da Educação Básica do exercício de 2024, fixado no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. Após a aplicação do reajuste previsto no caput, o valor do Piso Municipal do Magistério para o exercício de 2025 passa a ser de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Terão direito ao reajuste de que trata o artigo anterior os profissionais do magistério público municipal que percebam remuneração inferior ao valor do piso estabelecido para o exercício de 2025.
Parágrafo único. As demais jornadas serão remuneradas proporcionalmente às horas trabalhadas.
Art. 3º Aos profissionais do magistério público municipal que já percebam remuneração em valor superior ao piso fixado nos artigos 1º e 2º, fica assegurado:
I – o reajuste de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor do piso do magistério referente ao exercício de 2024, proporcional à carga horária do profissional do magistério, a partir do mês de novembro de 2025;
II – o pagamento de ABONO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, em caráter transitório e excepcional**,** correspondente a 4% (quatro por cento), também calculado sobre o valor do piso do magistério referente ao exercício de 2024, proporcional à carga horária do profissional do magistério, pago aos que estiverem em efetivo exercício do magistério, em duas parcelas, referente ao período compreendido entre novembro de 2025 e outubro de 2026, não sendo este valor incorporado à carreira ou considerado para qualquer efeito de cálculo de vantagens futuras.
Art. 4º O abono descrito no artigo 3º será pago de acordo com o seguinte cronograma:
I – 1ª parcela, correspondente a 50% do valor total, a ser paga no mês de novembro de 2025;
II – 2ª parcela, correspondente aos 50% restantes, a ser paga no mês de abril de 2026.
§ 1º O abono previsto nesta Lei não possui natureza salarial ou remuneratória, sendo devido em caráter transitório e eventual.
§ 2º O abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, não servindo de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, quinquênios, insalubridade, adicional de tempo de serviço, aposentadoria, pensão ou quaisquer outras vantagens.
§ 3º Sobre o valor do abono não incidirá contribuição previdenciária, nos termos do art. 28, § 9º, da Lei Federal nº 8.212/1991.
§ 4º O pagamento do abono, inclusive a antecipação das parcelas, está condicionado à disponibilidade financeira do FUNDEB.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º O reajuste do piso salarial municipal do magistério e o reajuste anual ao demais ocupantes da carreira do magistério, não repercute automaticamente em toda a carreira, não gerando reflexos automáticos.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, os critérios necessários à execução desta Lei, caso haja necessidade.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:9875F0AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE Nº 00037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 00037/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 00005/2023**.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses. Contratado **E.M. PROMOÇOES E EVENTOS** CNPJ: 05.083.196/0001-49. a **prorrogação dos prazos de vigência e conclusão** do primitivo nº 00037/2023, por mais 01 (um) mês. Desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia 10 de maio de 2024 ao dia 10 de junho de 2024.

Casinhas, 09 de maio de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:36DB2390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE Nº 00037/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 00037/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 00005/2023**.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses. Contratado **E.M. PROMOÇOES E EVENTOS** CNPJ: 05.083.196/0001-49 o valor total deste aditivo a

base do preço proposto é de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) que perfaz o percentual de 11.92% do valor total contratado.

Casinhas, 13 de maio de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:AEEC2C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE Nº 00038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 00038/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 00005/2023**.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses. Contratado **F. L DA SILVA NETO LTDA** CNPJ: 19.438.368/0001-64. a **prorrogação dos prazos de vigência e conclusão** do primitivo nº 00038/2023, por mais 01 (um) mês. Desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá vigência do dia 10 de maio de 2024 ao dia 10 de junho de 2024.

Casinhas, 09 de maio de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:31395FA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 03.10.25.001
Pregão Eletrônico Nº: 025/2025
Edital Nº: 046/2025

A PREFEITURA DO CEDRO/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, PERCENTENCES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CEDRO/PE**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **13 de Novembro de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, situada na Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

Cedro/PE, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3E078C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 232

EXTRATO DE CONTRATO 232/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025 - Processo Administrativo **02.10.25.001**, Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 024/2025. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE.** Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro PE**. Contratada: **EUCLIDES ALVES MACHADO ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **16.674.424/0001-71**, com sede na **Rua Vereador Francisco Pereira, 37, Centro, Chorrochó/BA**. Valor: **R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).**

Cedro (PE), DATA 29/10/2025,

ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D8FF8A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 233

EXTRATO DE CONTRATO 233/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - Processo Administrativo **02.10.25.001**, Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 024/2025. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: **EUCLIDES ALVES MACHADO ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **16.674.424/0001-71**, com sede na **Rua Vereador Francisco Pereira, 37, Centro, Chorrochó/BA**. Valor: **R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).**

Cedro (PE), DATA 29/10/2025,

ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B2CF475E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 048/2024, estendendo seus efeitos ate o dia 09/03/2026. GMAC ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.

Chã de Alegria, 09 de Setembro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:504C3850

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 023/2024, estendendo seus efeitos ate o dia 31/10/2025. GMAC ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Junho de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:FC24B0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 025/2025,** referente ao **Processo nº 067/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **BANDA FORRÓ VUMBORA**, para compor a programação do **"Festival Nordestino do Agricultor"**, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ Nº** 27.178.304/0001-08. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 31 de outubro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:4F366684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025,** visando à **inscrição de profissionais formados nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing**, ou que possuam **experiência profissional comprovada** em uma dessas áreas, para **compor a Subcomissão Técnica** responsável pelo julgamento das **propostas técnicas** apresentadas na **Licitação na modalidade Concorrência Técnica e Preço nº 001/2025**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Condado. O referido certame tem por objeto a contratação de Agências de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de forma complementar, as Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021. As **inscrições** estarão abertas no período de **03/11/2025 a 17/11/2025** e deverão ser realizadas **exclusivamente por meio do e-mail:** licitacao@condado.pe.gov.br. O **edital completo** e seus **anexos** estarão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico: https://prefeitura.condado.pe.gov.br/credenciamento-001-2025-incricao-de-profissionais-de-comunicacao-publicidade-ou-marketing/

Condado, 30 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Acões de Governo e Gestão Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:79BF5346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão bilateral do **CONTRATO n° 039/2025, PROCESSO Nº 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025-** Objeto: As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir parcial e amigavelmente o Contrato Administrativo nº 039/2024, referente ao fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP). Consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADA: **BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CPNJ sob o nº 13.760.406/0002-03**. A presente rescisão, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada no art.138 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:8D8226BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão bilateral do **CONTRATO n° 060/2025, PROCESSO Nº 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025-** Objeto: As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir parcial e amigavelmente o Contrato Administrativo nº 060/2024, referente ao fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)., consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADA: **BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CPNJ sob o nº 13.760.406/0002-03**. A presente rescisão, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada no art.138 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CD163F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Processo Adm.: Nº 081/2025. Objeto:Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do município de Dormentes, conforme Proposta transferegov.br nº 054688/2023 Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA. Empresas vencedoras valor total: R$ 37.550,00(trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais):ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI(28344495000195) com o lote: 2 no valor total de R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI(32396643000192) com o lote: 3 no valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Item fracassado:1.

DORMENTES - PE, 23 de outubro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2863756E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 76 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.114.876,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.114.876,45

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 53.876,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

29 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

89 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 83.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

91 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 37.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

175 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 143.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

310 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

314 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 9.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

315 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 9.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

373 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 187.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

375 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 116.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

397 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

574 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

620 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 8.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

714 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF 4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

730 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

783 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

807 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

811 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 102.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

9 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas -13.876,45
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

12 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
252 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -55.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -55.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
320 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

321 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -116.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

327 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

425 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

431 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -247.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

439 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -49.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
471 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
572 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

731 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
808 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

808 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

812 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

833 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -52.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

835 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

850 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

853 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
854 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

855 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

856 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

857 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

858 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

859 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

860 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

861 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

862 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -3.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
865 12.364.0004.2314.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

866 12.364.0004.2314.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

867 12.364.0004.2314.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

875 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -52.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

876 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -27.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

894 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

898 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

899 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

900 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -7.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
901 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

902 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

903 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

906 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

908 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

910 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

911 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

912 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

913 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
915 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

916 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

917 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-1.114.876,45

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 28 de OUTUBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:8AD94686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 77 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.880

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

964 12.365.0004.2331.0000 Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -300.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

-300.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 30 de OUTUBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:9A68E039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°132/2025

Processo Administrativo nº 081/2025, Pregão Eletrônico Nº 024/2025, Contrato N° 132/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ nº 32.396.643/0001-92. OBJETO: A presente licitação consiste na aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do município de Dormentes, conforme Proposta transferegov.br nº 054688/2023 Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA. PRAZO DE VIGENCIA: 28/10/2025 à 27/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).

DORMENTES - PE, 28 de outubro de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:11D56AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°133/2025

Processo Administrativo nº 081/2025, Pregão Eletrônico Nº 024/2025, Contrato N° 133/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 28.344.495/0001-95. OBJETO: A presente licitação consiste na aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do município de Dormentes, conforme Proposta transferegov.br nº 054688/2023 Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA. PRAZO DE VIGENCIA: 28/10/2025 à 27/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

DORMENTES - PE, 28 de outubro de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9B913C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PL Nº 109/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS INTEGRADOS E ADAPTATIVOS COM SISTEMA AUTOCORRETIVO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA/PE** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 5.391.966,99.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/11/2025 as 12h00min até o dia 14/11/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 14/11/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 14/11/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 31 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:86A5660C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – PL Nº 074/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Saúde**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA MÉDICA CIRÚRGICA - ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÕES DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, GARANTINDO A CONSULTA PÓS-CIRURGICA EM TEMPO OPORTUNO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal ou protocolado pessoalmente para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou enviado para o email: edital.escada@gmail.com O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 31 de Outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A5AF27FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PL Nº 108/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 E INEX 012/2025).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 72.450,00.** PRAZO para entrega dos envelopes de habilitação e de Projeto de Venda (proposta): 03/11/2025 a 25/11/2025 no horário das 08hs às 13hs. ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/11/2025, às 10h00min LOCAL: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 31 de outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:06F4675E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – PL Nº 107/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MURO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA PAULA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 – FRACASSADA).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 370.852,70. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/11/2025 as 12h00min até o dia 18/11/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 18/11/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 18/11/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 31 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A64E2E97

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇAO

Nome: Larissa Mirelly da Silva Cabral
CPF: 099.131.044-67
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

CONSIDERANDO a abertura de mais uma unidade básica de saúde no Bairro do Riacho do Navio – Micro área 06, localizada na Rua do Campo, nº 300, acarretando o crescimento de atendimento e cobertura na mencionada micro área e, consequentemente, da necessidade de mais um profissional do cargo de agente comunitário de saúde para atendimento eficaz do local;
CONSIDERANDO que o concurso público realizado para o cargo de agente comunitário de saúde está dentro de sua validade, conforme Portaria de Homologação nº 1251/2024 publicada em 15/10/2024;
CONSIDERANDO que do referido concurso público o primeiro colocado para a a área do Bairro do Riacho do Navio – Micro área 06 já foi nomeada e se encontra exercendo funções, bem como que o referido concurso público conta com candidato aprovado e classificado em segunda colocação para a área do Bairro do Riacho do Navio – Micro área 06;
A Prefeitura Municipal da Escada:
CONVOCA V.Sª para assumir cargo público de Agente Comunitário de Saúde, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Bairro Jaguaribe Escada-PE), no período de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Convocação, no horário de 7:30 às 13:30hs, documentação comprobatória para fins de nomeação, conforme prevê o Edital.
IMPORTANTE SALIENTAR: Se o candidato(a) CONVOCADO não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por esta convocação, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo o qual foi aprovado no Concurso Público/Seleção Pública edital 001/2023.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:36117820

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEILÃO Nº 001/2025 – PL Nº 106/2025 AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

O Município de Escada/PE, através do Secretário de Finanças, torna público que no dia **27 de Novembro de 2025 ás 10hs00min**, realizará o **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DIVERSOS, COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, de forma presencial e online, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de leilão nº 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Sr. **OSMAN SOBRAL E SILVA**, matriculado na JUCEPE sob o nº nº 007/2001. **DAS CONDIÇÕES:** O leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. **LOCAL:** Na garagem da prefeitura, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, Cep: 55.500-000. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 31 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DDFF3185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 010/2025 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Tipo menor preço unitário. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPUTADO EM REGIME DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender as necessidades de 02 cozinhas comunitárias mantida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado R$ 753.566,80 (Setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Recebimento das propostas no dia 03 de novembro de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 14 de novembro de 2025 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 14 de novembro de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. O edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EF82BCF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 249/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 07 (sete) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
VANEILSON FRANCISCO DA SILVA	**2530**	Agente comunitário de Saúde	03/11/2025 A 02/12/2025
LUIZ ALEXANDRE ALVES	**074**	Vigia	01/11/2025 a 30/11/2025
DIORGENES MARIANO DANTAS	**995866**	Agente Administrativo	01/11/2025 a

DE MOURA			30/11/2025
MÔNICA KADIDJIA LACERDA DA SILVA	**503**	Supervisora de Saúde	14/11/2025 a 13/12/2025
FRANCISCA LAURINDO DA SILVA	**2425**	Agente comunitário de Saúde	03/11/2025 A 02/12/2025
SEVERINA ROSA DE LIMA	**2439**	Agente comunitário de Saúde	03/11/2025 A 02/12/2025
RICARDO ALVES	**2388**	Agente comunitário de Saúde	03/11/2025 A 02/12/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 31 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5B23D106

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 250/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Requerimento protocolado pela servidora, na data de 02 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 02 (dois) anos, a **Licença Sem Vencimentos** da servidora **MARIA ROSELI FERREIRA ALCANTARA**, matrícula nº 552, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 2025 a 01 de novembro de 2027.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Flores – PE, em 31 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:98A8C2D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo nº 033/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Prestação de serviços. contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar e universitário – sistema de execução índireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município/Estado e Universitário de Frei Miguelinho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável **anteriormente** R$ 5.659.823,19. Prevista anteriormente, data e local da Sessão de Abertura: 25/09/2025 às 10:00h, **encontra-se remarcada para data e local da Sessão de Abertura: 14/11/2025 às 10:00h. Valor máximo aceitável R$ 12.342.716,51.** O adiamento ocorreu face a necessidade de alteração no Edital e no TR. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Frei Miguelinho/PE; 31/10/2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

O presente aviso de republicação substitui o aviso anterior publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 12/09/2025 pág 41, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 11/09/2025 e Folha de Pernambuco dia 12/09/2025.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:BC201D84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
REPUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Extintor de Incêndio de Pó Químico com instalação e equipamentos necessários, capacidade 06kg. Classe A-B-C.	7	06 KG		
Recarga de Extintor de Incêndio de Gás Carbônico Co^2, capacidade 06kg.	9	06 KG		
Recarga Extintor de Incêndio de Pó Químico, capacidade 06kg. Classe B-C.	13	06 KG		
Recarga Extintor de Incêndio de Pó Químico, capacidade 04 KG. Classe B-C.	14	04 KG		
Recarga Extintor de Incêndio de Água Pressurizada, capacidade 10 LTS.	1	10 L		
VALOR TOTAL				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, contados a partir da publicação deste aviso.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711

Garanhuns, 31 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:341F46D5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, e § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, destinados aos palestrantes que participarão dos eventos acadêmicos promovidos pelos Curso de Gestão de Marketing em Mídias Digitais e Faculdade de Direito, mantidos por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: **IRACEMA LOURENÇO SANTOS RODRIGUES-ME,** inscrita no CNPJ nº 24.147.290/0001-69, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 688, Heliópolis, Garanhuns, CEP: 55.295-530. **VALOR GLOBAL CONTRATADO**: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

Garanhuns, 30 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:CF9EFE6B

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE OUTUBRO 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do período de janeiro á setembro 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a VIII Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2025, que apreciou a apresentação da Prestação de Contas dos meses de janeiro á setembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar com ressalva a Prestação de Contas dos meses de janeiro á setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 30 de outubro de 2025.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente do CAE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6D75493

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 31 DE OUTUBRO 2025

Dispõe sobre a aprovação e divulgação das inscrições aptas e inaptas para concorrer a Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025 - 2029.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das suas atribuições que lhe confere, aprova e divulga.

CONSIDERANDO a Reunião de Comissão, realizada no dia 30 de outubro de 2025, que analisou minuciosamente as inscrições dos candidatos que concorreram a Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021 – 2025.

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar e divulgar a relação dos candidatos aptos:

Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Jertteson Messias de Lima Barbosa.
Márcia Paes Benjoino Ferreira.
Rosa Maria Albuquerque Cavalcanti.
Tânia Cristina Alves Bezerra.

Representantes dos Pais e Mães de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Alessandra Ione Lima
Graciele Ferreira de Melo
Keyte Anne Ferreira Lira
Maria Fátima dos Santos Alves

Representantes da Sociedade Civil:

Camila Marques da Silva.
Fábio Alves da Silva.
Leonardo José do Amaral Régis.
Maria Madalena Alves Caetano.
Rafaelle Costa Assis da Silva.
Vandeilda Sipriano Barbosa.

Artigo 2º- Divulga que não houve candidatos inaptos:

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2025.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CAE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AB6A799

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a ERRATA II da Resolução 022 de 21 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de correção do art 1° da Resolução 022/2025 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publica a seguinte Errata.

ONDE SE LÊ:

Resolução n° 022 de 21 de outubro 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas referente às inscrições, diárias e passagens aéreas seja realizado com recurso do ***IGD/SUAS.***

.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas referente às inscrições, diárias e passagens aéreas seja realizado com recurso do ***IGD/PBF.***

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15DE1071

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMUD/GARANHUNS

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, edição nº 3949, de 14 de outubro de 2025.

No texto do Anexo I – Regulamento Eleitoral, Art. 5º, onde se lê:
"Findas as votações e apurados os resultados, estes serão imediatamente anunciados e proclamadas os eleitos para a gestão do COMUD Garanhuns, biênio 2021/2023."
Leia-se:
"Findas as votações e apurados os resultados, estes serão imediatamente anunciados e proclamadas os eleitos para a gestão do COMUD/GARANHUNS, biênio 2026/2028."

Garanhuns, 30 de outubro de 2025.

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE M. TRINDADE

MÁRCIA PAES BENJOÍNO FERREIRA

MARIZA MARQUES SANTOS
Coordenação Colegiada do COMUD/GARANHUNS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D018E8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1381/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria Nº. 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO,** Inscrição nº. **0172633,** Ordem de Classificação **16º,** portador do CPF nº. **117.538.674-01.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9F3EE6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2193/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Produção de Conteúdo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ALYSSON GUILHERME DOS SANTOS NOVATO**, portador(a) do CPF nº. **710.931.474-07**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício a partir de **04 de novembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **04 de novembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:08C79322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2194/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL,** o(a) servidor(a) deste município **WESKLE DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº. **10.927**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ALEX DINIZ SILVA,** matrícula nº. **3.348**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **03 de fevereiro de 2025** a **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:660EAC08

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, visando à ampla divulgação da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência, vem convocar empresas especializadas em veiculação de mídia institucional interessadas em apresentar propostas de preços para a veiculação de **spot institucional, com duração de 60 (sessenta) segundos**, destinado à divulgação e convocação dos beneficiários para a realização da Prova de Vida.

A empresa interessada deverá apresentar **plano de veiculação contemplando o período de 06 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**, totalizando **23 (vinte e três) dias de veiculação**, com **três (03) inserções diárias, de segunda-feira a sábado**.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 31 de outubro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:78E107CE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 062/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 2516, portador(a) do RG n° 3.454.515 SDS/PE e CPF/MF n° 627.719.734.72, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:980313EA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 063/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). MARIA EDVANIA SOUTO DE AZEVEDO.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **MARIA EDVANIA SOUTO DE AZEVEDO,** Merendeira, PE-03, Matrícula Funcional nº 7258, portadora do RG n° 2.807.538 SDS/PE e CPF/MF n° 022.365.484-19, lotado(a) na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003 e com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir a partir de **01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:15C083FB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 064/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG,

ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2336, portador(a) do RG n.º 425.853.844-20 e CPF/MF n.º 425.853.844-20, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de novembro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:9B6D3C82

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 065/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) LUIZA LOPES RESENDE".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **LUIZA LOPES RESENDE,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 2125, portador(a) do RG n° 66.682.660-2 SSP/SP e CPF/MF n° 298.333.374-49, lotado(a) no Gabinete do Prefeito desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:46BD31A9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 066/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe D, Referência 07, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 5442, portador(a) do RG n.º 4.814.292 SDS/PE e CPF/MF n.º 901.989.994-53, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de novembro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:C1588AC3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do Termo de Permissão de Uso do denominado Box nº 16 do Largo do Colunata, localizado na Av. Santo Antônio, centro do município de Garanhuns.

CONSIDERANDO todo o exposto no Decreto Municipal nº 047/2024;
CONSIDERANDO que restou demonstrando que a Sra. SUÊNIA MARCOLINO SOUZA BEZERRA manifestou o interesse em rescindir a permissão de uso da área pública do Box nº 16 do Largo do Colunata, a partir de 29 de outubro de 2025, por motivos de interesse pessoal;
CONSIDERANDO a notificação extrajudicial encaminhada à SDRMA pela permissionária;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Termo de Permissão de Uso, que informa que o TPU poderá ser revogado a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título, sem direito à indenização de qualquer natureza por parte do permissionário;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é feita em caráter precário, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, do Termo de Permissão c/c § 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 047/2024;
REVOGO a permissão concedida à Sra. SUÊNIA MARCOLINO SOUZA BEZERRA, para uso de área pública, qual seja, o Box nº 16 do Largo do Colunata a partir de 29 de outubro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal - SDRMAA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B56CFBEC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°011/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reequilíbrio economico financeiro do **CONTRATO Nº 069/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se de **locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Educação e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI -** CNPJ N.º 07.213.360/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 19 de Outubro 2025. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato que ficou estabelecido em **R$ 221.868,00 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**, passará a vigorar sob o valor de **R$ 409.403,88 (Quatrocentos e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Garanhuns, 17 de Outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:20135D16

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 070/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°014/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 070/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI -** CNPJ N.º 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 05 de Novembro de 2025. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Face as alterações, o contrato que após realização do 3° Termo Aditivo era de **R$ 190.098,24 (Cento e noventa mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos),** passará a vigorar sob a importância de **R$ 199.135,44 (Noventa e nove mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 22 de Outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:697040C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e reabastecimento, aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga e luminárias de emergência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: PRL EXTNTORES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 14.215.199/0001-80, VALOR REGISTRADO: R$53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 29 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA442F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025-FME

CONTRATO Nº 123/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: PRL EXTNTORES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 14.215.199/0001-80,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e reabastecimento, aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga e luminárias de emergência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6602D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 03 de novembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza

Assunto: Notificação Extrajudicial – Resposta ao Reconhecimento de Débito nº 003/2025, cujo o objeto é aquisição de seguro total para veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

Prezado,
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste requerer, em até **5 (cinco) dias corridos** a contar da data de seu recebimento, o **envio formal de resposta, a fim de confirmar/concordar ou contestar/discordar o reconhecimento de débito 003/2025**, que trata de débitos existentes entre a Secretaria de Educação de Garanhuns e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme item mencionado na Comunicação Interna nº 047/2025.
Trata-se do Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2025 – SEDUC, para reconhecimento de débito, de acordo com os valores descritos na **planilha em anexo**, referente ao serviço de seguro veicular prestado pela empresa notificada em relação ao Fiat Dobló Essence 7L E 2018/2018 – Placa nº PCU9109 – Chassi 9BD1196GDJ1148370, veículo pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.
O referido veículo se envolveu em um sinistro no dia 31.12.2024, durante a vigência do Contrato nº 001/2023. A empresa seguradora foi acionada em 20 de junho de 2025 e promoveu a prestação do serviço de seguro total do veículo, que foi devidamente encaminhado pela empresa para a oficina mecânica. O valor da franquia obrigatória é de R$4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais):

Contrato nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2022 – Processo Licitatório nº 122/2022 (Contrato vigente até 04.01.2025)		
Veículo Fiat Dobló Essence 7L E 2018/2018 – Placa nº PCU9109 – Chassi 9BD1196GDJ1148370. (item 3 do contrato em comento)	Sinistro ocorrido em 31.12.2024. Seguradora/Contratada foi acionada em 20.06.2025.	Valor total do conserto foi coberto pela Contratada/seguradora. Valor da franquia obrigatória a ser pago pela Contratante: R$4.190,00.
Valor Total Devido pela Secretaria de Educação (Contratante) à empresa Gente Seguradora S/A: R$4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais)		

Diante disso, o valor devido à empresa, no que se refere à franquia obrigatória do seguro veicular coberto pela empresa é de **R$4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).**
Reforçamos o nosso empenho em simplificar o pagamento do referido objeto, tornando o procedimento extremamente conveniente e eficiente para ambas as partes, com a firme determinação de solucionar esta questão de modo amigável e colaborativo.
Asseguramos que a condução deste processo se dará de forma harmoniosa e de forma a evitar a necessidade de recorrer a vias judiciais.
Deste modo, agradecemos a sua atenção a este assunto e aguardamos a sua resposta. Caso reste alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, nos colocamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA
(CPF nº 066.111.674-39)
Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(Mat. 8028
1ª Secretária

JÉSSIKA KÉTULA RODRIGUES VILELA
(Mat. 22.958)
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:570FC1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através do Secretaria de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a **REPUBLICAÇÃO** de abertura **Processo Licitatório nº 011/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025 - Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, com foco na produção de **materiais impressos** (tais como cartazes, folders, comunicados, formulários, materiais pedagógicos e administrativos) e na realização de serviços de adesivação em vidros e outras superfícies nas unidades escolares, creches e sede da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 1.965.564,00**. Início do acolhimento das propostas: **14/10/2025** a partir das **09:00h**. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **14/11/2025 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **14/11/2025 às 10:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3265EF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025-FMS. Processo Licitatório nº 023/2025-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e fardamento para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Colete, Chapéu e Bolsa) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PEValor Máximo Admitido: **R$ 23.688,00.** Início do acolhimento das propostas: **04/11/2025 às 10:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **17/11/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **17/11/2025 às 10:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DE9E7489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-FMS. Processo Licitatório nº 024/2025-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE (Terceira Convocação). Valor Máximo Admitido: **R$ 15.223,91.** Início do acolhimento das propostas: **04/11/2025 às 10:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **17/11/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **17/11/2025 às 11:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira

Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DBE758E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Processo Licitatório: Nº 111/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.016.176,84(um milhão e dezesseis mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos):**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**(02889655000198) com os lotes: 5, 27, 38, 51, 56, 58, 101, 102, 103 no valor total de R$ 28.349,57 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**(40223106000179) com os lotes: 88 no valor total de R$ 5.712,65 (cinco mil e setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**(33613876000162) com os lotes: 23, 85, 90, 107, 115, 117, 137 no valor total de R$ 83.579,18 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).**AS TECH ELETRONICOS LTDA**(58719111000132) com os lotes: 32 no valor total de R$ 38.290,30 (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais e trinta centavos).**SPINELI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(07119892000193) com os lotes: 6, 54, 66, 89, 125 no valor total de R$ 158.022,98 (cento e cinquenta e oito mil e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).**YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**(53307127000114) com os lotes: 16, 65, 69 no valor total de R$ 36.413,23 (trinta e seis mil e quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos).**M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME**(10409559000123) com os lotes: 3 no valor total de R$ 41.093,66 (quarenta e um mil e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).**A MARTINS LTDA**(53614094000155) com os lotes: 10, 14, 15, 22, 30, 31, 36, 43, 78, 80, 86, 87, 94, 97, 104, 113, 126, 133, 136 no valor total de R$ 89.745,40 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA**(37955238000180) com os lotes: 61 no valor total de R$ 18.081,44 (dezoito mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**(24618215000139) com os lotes: 11, 13, 20, 72, 82, 91, 99, 121 no valor total de R$ 39.767,70 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**(09617964000158) com os lotes: 7, 45, 46, 52, 60, 75, 95, 100, 108, 112, 114, 116, 119 no valor total de R$ 149.891,29 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).**ART LIMP LTDA**(39862043000111) com os lotes: 1, 4, 8, 9, 21, 28, 33, 49, 50, 53, 55, 59, 64, 73, 76, 77, 84, 93, 96, 98, 118, 122, 132, 134 no valor total de R$ 183.743,36 (cento e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).**PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**(39905061000133) com os lotes: 29, 35, 44, 63, 124 no valor total de R$ 86.647,60 (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(36401890000190) com os lotes: 39, 70, 71 no valor total de R$ 26.727,58 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).**A R DE AZEVEDO NETO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO**(50858717000147) com os lotes: 40, 41, 83, 110 no valor total de R$ 30.110,90 (trinta mil e cento e dez reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), quinta-feira, 30 de outubro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:8F263874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº 73 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA*: Institui Comissão Municipal de Avaliação de Bens móveis inservíveis da Administração Municipal de Glória do Goitá-PE e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, classificar e propor a destinação adequada dos bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá atuar pautada nos princípios norteadores da administração pública aos quais temos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública Municipal, deve ser subordinada à existência de interesse público, com sua respectiva justificativa e realizada através de procedimento administrativo próprio que realize a avaliação dos bens móveis pertencentes à municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/202 e demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis** da Administração Municipal de Glória do Goitá-PE, com a finalidade de proceder à verificação, avaliação e emissão de parecer técnico quanto ao estado e à destinação dos bens móveis considerados inservíveis para o serviço público.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Gestão Administrativa – Presidente – Lívio Oliveira de Amorim - CPF/MF: 198.xxx.xxx-53 – Mat. 76.292;
Representante da Chefia de Gabinete – Secretária – Ana Claudia Araújo de Melo, CPF/MF: 085.xxx.xxx-96 – Mat. 73.861;
Representante da Controladoria - Membro - Otávio Rodrigo Cipriano Da Silva Marinho – CPF/MF: 108.xxx.xxx-46 – Mat. 73.871;
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público - Membro - Ely Gomes – CPF/MF: 034.xxx.xxx-63 – Mat. 2.133;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Membro – Joaci Bezerra do Nascimento – CPF/MF: 031.xxx.xxx-28 – Mat. 74.944;

Representante da Secretaria Municipal de Educação – Membro – Marcilio Bezerra Firmino – CPF/MF: 048.xxx.xxx-46 – Mat. 74.143
Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais – Membro – José Deywison Lima Silva – CPF/MF: 090.xxx.xxx-05 – Mat. 73.934

§1º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem qualquer remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

§2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração quando julgar necessário.

Art. 3º. É de competência da Comissão Municipal de Avaliação de Bens de bens móveis inservíveis da Administração Municipal de Glória do Goitá/PE:

Inventariar e identificar os bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal;
Avaliar o estado de conservação e o valor residual dos bens;
Classificar os bens como recuperáveis, reaproveitáveis alienáveis ou sucateáveis;
Emitir relatório circunstanciado com parecer técnico sobre a destinação a ser dada a cada bem;
Encaminhar o relatório à autoridade competente para deliberação e demais providências legais.
Elaborar relatório acerca das reuniões realizadas, etapas administrativas organizadas, levantamento patrimonial, e demais atos administrativos e fiscais ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
Arquivar e catalogar os documentos relativos a cada leilão realizado.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Avaliação de Bens poderá, sempre que necessário, convocar representantes dos órgãos e entidades da Administração Municipal para prestar esclarecimentos, apresentar justificativas e adotar as medidas que se fizerem necessárias, de acordo com as respectivas competências.

§1º Poderá ainda instituir, a qualquer tempo, grupos de trabalho temporários, destinados a tratar de assuntos específicos relacionados à avaliação e destinação dos bens.

Art. 5º Os relatórios e pareceres elaborados pela Comissão deverão ser devidamente protocolados e arquivados junto à Secretaria de Gestão Administrativa, que providenciará as medidas administrativas subsequentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:EB32D3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOo Ofício n° 145/2025 – CMDCA, que comunica as férias do Conselheiro Tutelar Valmir Luiz da Silva, no período de 01 a 30 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Suplente **ADRIANA DO NASCIMENTO DE PAULA SILVA**, para substituir o referido Conselheiro, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contados a partir de 1° de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 31 de outubro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:465A2AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2025, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, promovida pelo Município de Igarassu/PE.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, representada por sua Gestora, Sra. Eliane da Silva.
Contratada: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.113.852/0001-03, neste ato representada pelo Sr. André Felipe de Freitas.
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, fundamentada no Processo Administrativo do Município de Goiana nº 696/2025, Adesão nº 009/2025, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, promovido pelo Município de Igarassu/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Valor da Contratação: R$ 21.669,66 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fiscal do Contrato: João Pedro Félix da Silva
Suplente: Eduardo Lopes de Araújo
Validade Final do contrato: 27 de Outubro de 2026.

Goiana, 31 de Outubro de 2025.

ELIANE DA SILVA
Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos
Portaria nº 976/2025

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:4D7B9974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2025, FIRMADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, representada por sua Gestora, Eliane da Silva.
Contratada: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.113.852/0001-03, neste ato representada pelo Sr. André Felipe de Freitas.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, em conformidade com o constante e decidido no Processo Administrativo nº 697/2025, Adesão nº 010/2025, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Licitatório nº 003/2024, promovido pelo Município de Floresta/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Valor da Contratação: R$ 741.969,17 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fiscal do Contrato: Eduardo Lopes de Araújo
Suplente: João Pedro Félix da Silva
Validade Final do contrato: 27 de Outubro de 2026.

Goiana, 31 de Outubro de 2025.

ELIANE DA SILVA
Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos
Portaria nº 976/2025

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:DEC2883F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cukltural**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 1.786/2025**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA INTERESSADOS NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO – CULTURAL, CONFORME ROL TAXATIVO PREVISTO NO ANEXO VI, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA O ANO DE 2025/2026**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 03/11/2025 à partir das 08:00 horas até às 16:00horas do dia 03/11/2026.** O PRESENTE EDITAL TER VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SESSÃO INAUGURAL, AS SESSÕES SUBSEQUENTES DE ABERTURA DE ENVELOPES OCORRERÃO SEMPRE NA PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRADECADAMÊS.OS PROPONENTES FICAM CIENTES DE QUE AS INSCRIÇÕES EFETUADAS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL SERÃO ANALISADAS APENAS NA SESSÃO DO MÊS SUBSEQUENTE. A SESSÃO INAUGURAL PARA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS OCORRERÁ NO DIA 01/12/2025 ÀS 09:00 HORAS. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 31 de outubro de 2025.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cukltural**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 1.786/2025**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS, BANDAS MUSICAIS, MESTRAS E MESTRES, GRUPOS CULTURAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA INTERESSADOS NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO – CULTURAL, CONFORME ROL TAXATIVO PREVISTO NO ANEXO VI, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA O ANO DE 2025/2026**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 03/11/2025 à partir das 08:00 horas até às 16:00horas do dia 03/11/2026.** O PRESENTE EDITAL TER VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SESSÃO INAUGURAL, AS SESSÕES SUBSEQUENTES DE ABERTURA DE ENVELOPES OCORRERÃO SEMPRE NA PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRADECADAMÊS.OS PROPONENTES FICAM CIENTES DE QUE AS INSCRIÇÕES EFETUADAS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL SERÃO ANALISADAS APENAS NA SESSÃO DO MÊS SUBSEQUENTE. A SESSÃO INAUGURAL PARA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS OCORRERÁ NO DIA 01/12/2025 ÀS 09:00 HORAS. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 31 de outubro de 2025.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9C23CBEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RESOLUÇÃO Nº 570/2025 - EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ (PE) ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO ÂMBITO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, E DO ENVIO DE CÓPIAS DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

EMENTA: Dispõe sobre as deliberações do Plenário da Câmara Municipal de Gravatá (PE) acerca das providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, e do envio de cópias do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Resolução nº 564/2025 aos órgãos competentes, nos termos do art. 56, caput e parágrafo único, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Gravatá (PE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 56, caput e parágrafo único do seu Regimento Interno, e considerando o disposto na Resolução nº 564/2025, que criou a Comissão Especial de Inquérito destinada à apuração de possíveis irregularidades em contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Gravatá (PE), apresenta, ao mesmo tempo em que o Plenário aprova e o Presidente promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º. A presente Resolução versa sobre duas deliberações submetidas ao Plenário desta Casa Legislativa na data de hoje, ambas relacionadas às conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instituída pela Resolução nº 564/2025, regulamentada pela Portaria nº 141/2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 03 de junho do ano em curso;

Art. 2º. Nos termos do art. 56, caput do Regimento Interno, e após apreciação do Relatório Final pela maioria absoluta dos vereadores que compõem esta Casa, deliberou o Plenário, em decisão de natureza político-administrativa, recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as seguintes providências imediatas: I – a exoneração dos gestores das pastas responsáveis pelos contratos administrativos sob investigação, notadamente, por se tratar dos ordenadores de despesas vinculados aos referidos instrumentos; II – a adoção de medidas acautelatórias para evitar a reiteração de condutas lesivas ao erário, preservando o interesse público e a moralidade administrativa;

§1º. As providências indicadas têm caráter preventivo e não sancionatório, não configurando antecipação de culpa, em respeito ao princípio da presunção de inocência, previsto no art. 5º, inciso LVII da Constituição Federal;

§2º. As deliberações fundam-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, caput da Constituição Federal, bem como, no art. 11 da Lei de nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), como medidas indispensáveis à preservação da probidade e do patrimônio público municipal;

Art. 3º. Com fundamento no parágrafo único do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gravatá (PE), o Plenário deliberou, igualmente por maioria absoluta de votos, pelo envio de cópia integral do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito aos seguintes órgãos de controle e persecução: I – Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE); II – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE); III – Delegacia de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACO); IV – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO);

§1º. O encaminhamento dessas cópias visa possibilitar a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas e penais dos agentes públicos e particulares envolvidos, conforme conclusões do Relatório Final;
§2º. O ato de remessa observará o princípio da publicidade e deverá ser formalizado por meio de Ofício da Presidência, acompanhado da íntegra do Relatório, das atas, depoimentos e documentos coletados no curso da investigação parlamentar;

Art. 4º. As medidas ora deliberadas têm por escopo: I – garantir o resguardo do erário e a incolumidade do patrimônio público municipal; II – assegurar a efetividade dos princípios da boa administração pública (art. 37, caput da CF/88); III – reafirmar o comprometimento institucional da Câmara Municipal com a moralidade, a eficiência e o controle dos atos da Administração, conforme os ditames do art. 2º da Lei de nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente ao processo legislativo-administrativo;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Elias Torres/Gravatá (PE), em 29 de outubro de 2025.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA/PP (LÉO DO AR)
Presidente

MARIA JOSÉ VILAR PONTES/REPUBLICANOS (MARIA VILAR)
Vice-Presidente

ELKSON GABRIEL PONTES PEREIRA/PSB (BEL DE NELSON BARBUDO)
2º Vice-Presidente

SILMARA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO/PSDB (SILMARA ENFERMEIRA)
1ª Secretária

TADEU ORLANDO DO NASCIMENTO SANTOS/AVANTE (TADEUZINHO)
2º Secretário

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:AA78964F

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 190/2025 - PE 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 067/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**Valor Máximo Estimado:**R$ 570.337,74(quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatrocentavos).**Portal:** www.bnc.org.br**Início de Acolhimento de proposta**: 31/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:**13/11/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 13/11/2025 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*:cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de outubrode 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:86F2E93E

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 192/2025 - PE 068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 068/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**Valor Máximo Estimado:** R$ 292.104,53 (duzentos e noventa e dois mil cento e quatro reais e cinquenta e trêscentavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 31/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:**13/11/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 13/11/2025 as

09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*:cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:4BFA8466

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, PARA SUPRIR A DEMANDA POR REAGENTES, MATERIAIS DE USO LABORATORIAL E VIDRARIAS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** N S G COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.300.403/0001-32. **VALOR GLOBAL: R$ 282.340,40** (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:613D92B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025 - PROCESSO Nº150/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 39.509.826/0001-16 **. VALOR GLOBAL:** R$ 159.514,13 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e treze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7F70D60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ – PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 21.352.647/0001-52**. VALOR GLOBAL:** R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FE160993

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025 - PROCESSO Nº 124/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025. OBJETO: Contratação Direta da atração artística CLEYCE CAMPOS por meio de seu representante (GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 00.265.963/0001-17) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Polo do Mercado Cultural de Gravatá-PE. **EMPRESA:** GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.265.963/0001-17. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 1015556**. VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6C62A28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A contratação da atração BANDA EXPRESSO É SHOW para PARTICIPAÇÃO na FESTIVIDADE DA PADROEIRA SANT'ANA a ser realizada no dia 16 de julho de 2025 no horário das 21h00 as 22h00h. **EMPRESA:** PEDRO HENRIQUE BELARMINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.068.044/0001-33. **VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00** (seis mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9347813B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A contratação da atração RODRIGO LINS E OS IMPLACÁVEIS para apresentação exclusiva na 18ª Edição da **Tardes no Polo** a ser realizada no dia 19 de julho de 2025 no horário das 17h00 as 21h00h. **EMPRESA:** EVELINE LINS LEITE, inscrita no CNPJ sob o n° 52.636.494/0001-07. **VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00** (nove mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B33CFFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025 - PROCESSO Nº 094/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MARCIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ Nº 10.875.828/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) **. GESTORA DO CONTRATO:** MARIA JOCILDA CARVALHO FERREIRA, matrícula n° 104.912. **FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula n° 104.911**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B348F737

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A contratação da atração RENATO SOUZA para apresentação de show exclusivo na "**16ª MOTO TRILHA" NO DISTRITO DE URUÇU MIRIM EM GRAVATÁ-PE** a ser realizada no dia 03 de agosto de 2025 no horário das 12h as 14h. **EMPRESA:** RENATO BELO DA SILVA ALBUQUERQUE 08788202488, inscrita no CNPJ sob o n° 35.349.081/0001-14. **VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00** (dez mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B4239E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A contratação da atração ESCOLA DE MÚSICA DE GRAVATÁ MAESTRO E PROFESSOR JOÃO NETTO para apresentação na REINAUGURAÇÃO DO MEMORIAL DE GRAVATÁ no dia 04 de agosto de 2025 de 18h as 20h no Memorial de Gravatá-PE. **CONTRATADA:** MARIA CLAUDIA RIBEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o n° ***.***.***-**. **VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025.

WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0E89EB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A contratação da atração FORRÓ DESASSOSSEGO para apresentação exclusiva na "11ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" NO DISTRITO DE AVENCAS – DIA 24 DE AGOSTO no horário de 20h as 22h. **EMPRESA:** DENIS SOARES DE OLIVEIRA 04675141439, inscrita no CNPJ sob o n° 27.217.044/0001-24. **VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00** (nove mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025.

WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:47BF6397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, PARA SUPRIR A DEMANDA POR REAGENTES, MATERIAIS DE USO LABORATORIAL E VIDRARIAS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** N S G COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.300.403/0001-32

. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.722,97 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos). **GESTORA DO CONTRATO:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 103.151. **FISCAL DO CONTRATO:** AMANDA LIMA HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 1014.557-9**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F97D6A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2025 - PROCESSO Nº150/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 39.509.826/0001-16 . **VALOR GLOBAL:** R$159.514,13 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e treze centavos)**. GESTORA DO CONTRATO:** ELAINE CRISTINA FERREIRA**,** portadora da matrícula nº 103245. **FISCAL DO CONTRATO:** SÉRGIO ALEXANDRE DE MEDEIROS ALAS, portador da matrícula nº 107196**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DBACDB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2025'

EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A contratação da atração JARBAS TRAVASSOS E BANDA para apresentação exclusiva no "TARDES NO POLO" – DIA 27 DE SETEMBRO no horário das 17h as 21h. **EMPRESA:** JARBAS DE LIMA TRAVASSOS, inscrita no CNPJ sob o n° 31.904.335/0001-68. **VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00** (nove mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:90ADEEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: A contratação da atração ADRIANO SENASAX para apresentação exclusiva no "TARDES NO POLO" com participação especial da Banda Expresso é Show a ser realizada no dia 27 DE SETEMBRO no horário das 17h as 21h. **EMPRESA:** ADRIANO CARLOS DE SENA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.126.992/0001-69. **VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3F61DCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026, tudo nos termos da Lei nº 14.133/21. **LOCADORA: AUCÉLIA VERÍSSIMO DE MELO,** CPF nº ***.***.***-**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 20/10/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A16BF5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 378/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 378/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 31**, de **21 de outubro de 2025**, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**, resolve:

"***Art. 1º Tornar sem efeito a portaria n° 24 de 07 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 2° Designar a servidora KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS, matrícula n° 95934, para o exercício da função de Gestora de Contrato.

Art. 3° Designar como Fiscais do Contrato: FRANCISCO BARROS DE ALMEIDA, matrícula 1016249; JÚLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 101768; UALISON OLIVEIRA PRIMO, matrícula 4134; JONAS DAVID RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 1015484; FLÁVIA CRISTIANE DE SOUZA, matrícula 2994; CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula 1019743; ALEXANDRE PEREIRA DE EGITO, matrícula 945".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6E1A45DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 8.666/93. Apresenta, também, o **ACRÉSCIMO** de valor no montante de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, refente aos módulos de manutenção dos sistemas de Gestão dos cemitérios, *Business inteligence (BI),* alerta de débitos via e-mail e alerta de débitos via SMS para os contribuintes. Assim, após o acréscimo, o valor contratado mensal passará de **R$ 13.102,50 (treze mil cento e dois reais e cinquenta centavos)** para **R$ 15.602,50 (quinze mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos),** e o valor global do contrato passará a ser de **R$ 187.230,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais)**, nos moldes da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 05.605.752/0001-18. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO ACRÉSCIMO:** A partir da assinatura. **ASSINATURA:** 24/10/2025.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:83EDCD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 35**, de **21 de outubro de 2025**, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**, resolve:

"***Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 15 de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 2º Designar a servidora KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS, matrícula n° 95934, para o exercício da função de Gestora de Contrato.

Art. 3º. Designar o servidor JÚLIO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 101768, para o exercício da função de Fiscal".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1AA39ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 39**, de **21 de outubro de 2025**, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**, resolve:

"***Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria n° 17 de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 2º - Designar a servidora KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS, matrícula n° 95934, para o exercício da função de Gestora de Contrato;

Art. 3° - Designar o servidor JÚLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 101768 para o exercício da função Fiscal.

Art. 4° - Designar o servidor UALISON OLIVEIRA PRIMO, Matrícula nº 4134 para o exercício da função de Fiscal Administrativo."

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C62970B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 32**, de **21 de outubro de 2025**, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**, resolve:

"***Art. 1° Tornar sem efeito a portaria nº 22 de 08 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 2° Designar a servidora KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS, matrícula n° 95934, para o exercício da função de Gestora de Contrato.

Art. 3° Designar como Fiscais do Contrato: UALISON OLIVEIRA PRIMO, matrícula n° 4134, CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 1019743; LUCILEIDE GOMES DE MELO, matrícula nº 1012432; CARLOS VINICIUS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 1015570".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D00DC356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 037, de 21 de outubro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

"***Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 11, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de administração.***

Art. 2º - Designar a servidora LUANA PRISCILA BARBOZA, matrícula n° 1020646, para o exercício da função de Gestora de Contrato.

Art. 3° - Designar a servidora AMANDA SALGADO DE CARVALHO, Matrícula nº 1017433 para o exercício da função de Fiscal.

Art. 4º - Designar a servidora FLÁVIA CRISTIANE DE SOUZA, Matrícula nº 2994, para o exercício da função de Fiscal".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3B85B802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 033, de 21 de outubro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

"***Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 12, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de administração.***

Art. 2º - Designar a servidora LUANA PRISCILA BARBOZA, matrícula n° 1020646, para o exercício da função de Gestora de Contrato.

Art. 3° - Designar a servidora JÚLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 101768 para o exercício da função de Fiscal.

Art. 4º - Designar a servidora CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, Matrícula nº 1019743 para o exercício da função de Fiscal.

Art. 5º - Designar o servidor CARLOS VINICIUS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1015570; para o exercício da função de Fiscal ".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C14F598D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 034, de 21 de outubro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

"***Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 13, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de administração.***

Art. 2º - Designar a servidora LUANA PRISCILA BARBOZA, matrícula n° 1020646, para o exercício da função de Gestora de Contrato.

Art. 3º - Designar como Fiscais de Contrato, os servidores: JÚLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 101768; CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula n ° 1019743; MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 1022377 ".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C4E45160

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2024

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 36**, de **21 de outubro de 2025**, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**, resolve:

"***Art. 1º Tornar sem efeito a portaria n° 19 de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 2º Designar a servidora LUANA PRISCILA BARBOZA, matrícula n° 1020646, para o exercício da função de Gestora de Contrato;

Art. 3° Designar como Fiscais de Contrato, os servidores: IRANY MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1016473; AYRTON SENNA, matrícula 1122; FRANCISCO BARROS DE ALMEIDA, matrícula 1016249; JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS, matrícula 1015503; JÚLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 101768; AMANDA SALGADO DE CARVALHO, matrícula 1017433; DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1015515; UALISON OLIVEIRA PRIMO, matrícula 4134; JONAS DAVID RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 1015484; ERICKSON BEZERRA CHAGAS, matrícula 103101; FLÁVIA CRISTIANE DE SOUZA, matrícula 2994; CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula 1019743; JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313; LUCILEIDE GOMES DE MELO, matrícula 1012432; CARLOS VINICIUS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1015570; EMANUELLA KAROLINE NUNES FERREIRA, matrícula 143-7".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:544236EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria n° 38,** de **21 de outubro de 2025**, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**, resolve:

"***Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 16, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 2° Designar a servidora LUANA PRISCILA BARBOZA, matrícula n° 1020646, para o exercício da função de Gestora de Contrato;

Art. 3° Designar como Fiscais de Contrato, os servidores: AYRTON SENNA, matrícula 1122; FRANCISCO BARROS DE ALMEIDA, matrícula 1016249; JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 101768; UALISON OLIVEIRA PRIMO, matrícula 4134; JONAS DAVID RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 1015484; ERICKSON BEZERRA CHAGAS, matrícula 103101; FLÁVIA CRISTIANE DE SOUZA, matrícula 2994; CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula n ° 1019743; JOSE EUDES DA SILVA, matrícula n° 1020313; LUCILEIDE GOMES DE MELO, matrícula n° 1012432; OGGIER TARANTINE DA COSTA NERI E SILVA, matrícula nº 1016862; IRANY MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1016473; DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO, matrícula n° 1015515; JOSE LEONARDO DOS SANTOS, matrícula n° 1015503".

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7B59F8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e,

CONSIDERANDO os artigos 23, inciso lll e 216, §2º da Constituição Federal de 1988, que dispõem, respectivamente, sobre a proteção dos documentos de valor histórico e sobre gestão da documentação governamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, em especial o seu artigo Art. 9º;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.629/2013 que dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal, em especial o seu Art.5º, paragrafo único, que versa sobre a destruição de documentos inserviveis existentes no arquivo público deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e arquivisticas, uma vez que há excesso de documentos antigos abarrotando as dependencias do Arquivo Público do Municipio de Gravatá e dificultando o desempenho de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Analise, Catalogação e Eliminação de Documentos Inserviveis constantes no Arquivo Público Municipal de Gravatá.

Art. 2º Nomear integrantes da Comissão de Analise, Catalogação e Eliminação de Documentos Inservíveis, os servidores abaixo relacionados:

I – **MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DE OLIVEIRA FARIAS DE MEDEIROS**, Diretora do Arquivo Central da Secretaria de Administração, Matricula nº 2257;

II – **YURI DO NASCIMNENTO FRAZÃO**, Gestor de Nucleo do Arquivo Central da Secretaria de Administração, Matricula nº 1021670;

III – **JOSEFA DE SOUZA MARTINS COSTA**, Gestora de Nucleo da Secretaria de Finaças, Matricua nº 2412;

IV – **JOÃO VICTOR SANTANA SANTOS**, Supervisor da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, Matricula nº 1018985;

V – **CESAR PEDRO DE OLIVEIRA**, Supervisor da Procuradoria Municipal, Matricula nº 1019534.

§1º A presidência da Comissão que trata esta portaria será execida pelo representante pela Diretora do Arquivo Central da Secretaria de Administração, constante no inciso I, do presente artigo.

§2º O Presidente da Comissão será substituido em suas ausências, afastaments ou impedimentos por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§3º A Comissão deliberará com quorum de tres membros, sendo valida as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§4º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação de pauta, e seus registros efetuaods em ata.

§5º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas especificas, ou por todos os seus membros para tarefasespecificas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 3º Compete à Comissão de Analise, Catalogação e Eliminação de Documentos Inservíveis:

I – Elaborar planejamento com base no levantamento físico e/ou eletrônico dos arquivos, definindo calendário e cronograma para sua execução;

II – Manter contato com o Arquivo Público Municipal, com a Secretaria de Administração Municipal e com as unidades responsáveis pela guarda e controle de arquivos públicos;

III – Proceder à análise dos documentos públicos e privados constantes no Arquivo Público Municipal, qualificando-os como servíveis e inservíveis de acordo com os critérios da pertinência histórica, cultural e prazo de guarda.

IV – Realizar a destruição dos documentos qualificados inservíveis por meios mecânicos e/ou incineração, nos termos do art. 5º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.629/2013.

Parágrafo Único. Os documentos públicos e privados considerados servíveis deverão ser catalogados, digitalizados e conservados em meio digital.

Art. 4º O procedimento para destruição dos documentos inservíveis deverá ser efetuado por procedimento regular, nos termos da Lei Municipal nº 3.629/2013; e devido registro onde constarão todas as fases do procedimento, sendo necessária a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I – Relatório de destruição, por lote ou item, no caso de documentos inservíveis;

II – Relatório final com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares.

Art. 5º Torna sem efeito a Portaria nº 745/2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de outubro de 2025

JOÃO PAULO DE LEMOS
Prefeito em Exercício no Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B70C7FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DEGRAVATÁ - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA N° 02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, que define o atributo da Direção, e trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria de Indústria e Comércio.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Sr. GENIVAL FELIX DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 187.***.***-53, matricula nº 1015070-4, como Gestor Titular, e a Sra. LIDIANE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF no **044.***.***-78**, matícula nº 100906-3, como **Fiscal Titular do Processo nº 191/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 105/2025**.
Objeto: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, incluindo a Sala do Empreendedor, e para viabilizar, em suas dependências, o funcionamento do Posto de Atendimento Bancário (PAB) do Bradesco e do Procon, por meio de inexigibilidade de licitação, visando atender as suas necessidades pelo período de 12 (doze) meses.
Locador: ESPÓLIO DO SR. JOSÉ DE ANDRADE BEZERRA, representado pelo inventariante **Sr. José Alexandre de Andrade Bezerra, CPF: 165.419.524-34.**

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e

instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Indústria e Comércio.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOAQUIM DE LEMOS
Secretário de Indústria e Comércio

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:124C4B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025 - PROCESSO N° 207/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

A Secretaria de Educação de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 206/2025 - Processo Nº 207/2025 – Processo Administrativo nº 207/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE CONSUMO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA (KWP), MEMORIAL DESCRITIVO, DIAGRAMAS ELÉTRICOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO (SINAPI/SEINFRA) E CRONOGRAMA FÍSICO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,** em favor da empresa: **CHELTON RAMON SILVA SANTANA – CR SOLUÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ Nº 43.478.396/0001-90, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**/mensal, perfazendo valor total global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**/semestre**,** com fundamento no Art. 74, inciso III, *alínea a*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 31 de outubro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:FAA71D98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 119, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a vedação de circulação de veículos não autorizados nas rotas exclusivas do Buggy Turismo, proíbe a locação ou disponibilização de veículos do tipo Buggy por pessoas não credenciadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 62, IV, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, o disposto na Lei Municipal nº 1.596, de 14 de dezembro de 2011, e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO que o serviço de Buggy Turismo é classificado como serviço público de transporte de passageiros, na categoria de aluguel, de interesse coletivo, regulado pelo Município e executado mediante outorga de Termo de Permissão a profissionais autônomos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.921, de 06 de junho de 2019, e o Decreto nº 703, de 30 de junho de 2020;
CONSIDERANDO que a atividade de Buggy Turismo foi declarada Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Ipojuca pela Lei Municipal nº 1.978, de 05 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo de promover a preservação, proteção e conservação das trilhas existentes, bem como salvaguardar a atividade do condutor de Buggy Turismo devidamente regularizado;
CONSIDERANDO as rotas de buggy do Pontal da Camboa, Praia de Muro Alto, Pontal do Cupe, Trilha do Conde (Praia do Cupe), Porto de Galinhas (Trilha do Governador), Coqueiral de Maracaípe, Praia de Maracaípe, Pontal de Maracaípe, Manguezal de Maracaípe, Igreja dos Outeiros, Praia de Serrambi e Baobás, instituídas pela Lei Municipal nº 1.978, de 05 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que o Art. 32 do Decreto Municipal nº 485, de 09 de maio de 2018, criou as rotas oficiais para passeios de Buggys (Rota 1 - ROTA DOS CAVALOS MARINHOS, Rota 2 - ROTA DAS TARTARUGAS, e Rota 3 - ROTA MACACO PREGO GALEGO);
CONSIDERANDO que o mesmo Art. 32 do Decreto nº 485/2018 determina que as referidas rotas são de execução exclusiva aos veículos e condutores cadastrados e autorizados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMTTRANS);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos turistas e dos profissionais autorizados, protegendo as rotas de buggy do tráfego de veículos não autorizados que comprometem a operação, a segurança do serviço e a integridade do patrimônio cultural;

DECRETA:
Art. 1º Fica vedada a circulação, nas rotas oficiais de Buggy Turismo estabelecidas pelo Decreto nº 485/2018 (Rota 1, Rota 2 e Rota 3), de quaisquer veículos automotores, motocicletas, motonetas, UTVs, triciclos, quadriciclos ou similares que não se enquadrem nas exceções previstas neste Decreto.
Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no Art. 1º:
I - Os veículos do modal Buggy Turismo, desde que devidamente cadastrados, permissionados e vistoriados pela AMTTRANS, e que estejam em conformidade com a Lei nº 1.921/2019 e o Decreto nº 703/2020;
II - Veículos oficiais, de fiscalização (inclusive ambiental), segurança pública, de limpeza urbana, e de socorro (a exemplo de ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar), quando em estrito cumprimento de serviço.
III - Quadriciclos e tratores utilizados na montagem e desmontagem de barracas de praia situadas no caminho das rotas.
Art. 3º Para circular nas rotas designadas, os veículos de Buggy Turismo mencionados no Art. 2º, Inciso I, deverão ser conduzidos exclusivamente pelo Permissionário ou pelo Condutor Auxiliar devidamente habilitado e cadastrado na AMTTRANS, conforme determina o Art. 32 do Decreto nº 485/2018.
Art. 4º Fica igualmente vedada em todo o território do Município do Ipojuca a oferta, locação e/ou disponibilização de veículos do tipo Buggy, triciclos, quadriciclos ou similares, motocicletas, motonetas e UTVs para uso turístico ou transporte remunerado de passageiros por:
I - Pessoas físicas ou jurídicas que não detenham o Termo de Permissão para o serviço de Buggy Turismo, outorgado pela AMTTRANS;
II - Permissionários que operem o veículo de forma diversa daquela prevista na Lei nº 1.921/2019 e no Decreto nº 703/2020, notadamente através da entrega do veículo a terceiros não cadastrados como bugueiro ou condutor auxiliar para a realização da atividade.
Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas pela AMTTRANS – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca (AMTTRANS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC), Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), ou qualquer outro órgão fiscalizador competente, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no Código Disciplinar (Anexo II do Decreto nº 703/2020), ou previstas pelos demais órgãos fiscalizadores:
I – Multa, prevista na redação do inciso I do artigo 24 da Lei nº 2.062/2022, no Código de Trânsito Brasileiro, no Código Disciplinar (Anexo II do Decreto nº 703/2020), ou, previstas pelos demais órgãos fiscalizadores;
II - Apreensão de equipamentos e materiais, incluindo o veículo;
III - Interdição ou encerramento da atividade;
IV - Revogação da autorização ou permissão.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 30 de outubro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:9D1EF758

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PUBLICADA ORIGINALMENTE EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o embarque e desembarque de passageiros e cargas, das operadoras de mergulho com base na tábua de maré, no âmbito de Porto de Galinhas.

O Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano, Ricardo Coutinho, no uso das atribuições que lhe conferem as normas vigentes, considerando a necessidade de garantir a segurança nas operações de mergulho em função das condições de maré,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que as operações de embarque e desembarque das operadoras de mergulho serão realizadas com observância rigorosa da tábua de maré oficial, vigente para a área do Porto de Suape.
Art. 2º - Os horários para o início das operações deverão ser realizados 3 (três) horas antes da maré mínima e o seu término 3 (três) horas após, sendo autorizado fora desse horário apenas o embarque e desembarque do staff e equipamentos necessários para as operações de mergulho.
Art. 3° - Os embarques de clientes só poderão ser realizados após as informações serem repassadas ao fiscal ou monitor que estiver no local.
Art.4 º - Os embarques e desembarques para as operações deverão ocorrer nos pontos autorizados demarcados por bandeiras contendo a sinalização internacional do mergulho, observando-se as condições de acesso e segurança física destes locais em relação à variação da maré.
Art. 5° - A infração a qualquer dispositivo da presente portaria, além das especificamente impostas por norma legal, importará na implicação das penalidades prevista no artigo 10 do decreto municipal de número 485, de 09 de Maio de 2018.
Art. 6º - É responsabilidade do proprietário da operadora de mergulho e do comandante da embarcação consultar e atualizar, periodicamente, a tábua de maré para planejamento das operações.
Art. 7º - Em caso de alterações climáticas ou marítimas inesperadas que possam impactar a segurança das operações, estas deverão ser imediatamente suspensas até que as condições se normalizem.
Art. 8º - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano a fiscalização do cumprimento desta portaria, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 29 de outubro de 2025

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:834F5A57

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2022. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 21,22% Contratado: LDG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.967.727/0001-54. Valor Acrescido: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 12 parcelas fixas e mensais de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais). Valor atualizado do contrato: Global de R$ 85.680,84 (Oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e valor mensal de R$ 7.140,07 (Sete mil cento e quarenta reais e sete centavos) pelo período de 12(doze) meses.

Ipojuca, 31 de outubro de 2025

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:80BAD052

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO-CT Nº 081/PMI-SMDS/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 081/PMI/SMDS/2021. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste de 2,66%. Locadora: RITA MARIA DE SOUSA. CPF nº XXX.141.60X-XX Vigência: 16/09/2025 à 15/09/2026.

Ipojuca (PE), 16/09/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CF3B5D05

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO-CT Nº 084/PMI-SMDS/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 084/PMI/SMDS/2021. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste de 2,66%. Locadora: Maria José Teixeira de Arruda. CPF nº XXX.017.90X-XX. Vigência: 21/09/2025 à 20/09/2026.

Ipojuca (PE), 19/09/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:85E5D6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025

Contrato de Locação nº 261/2025. Processo nº 193/2025. Inexigibilidade nº 128/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Cel. João de Souza Leão, nº 032, Centro, Ipojuca-PE, com a finalidade de Instalar a Gerência de Patromônio, vinculada à Secretaria de Administração. LOCADOR: HILTON CABRAL DE ARRUDA NETO. CPF: XXX.029.68X-XX. Valor total: R$ 78.000,00. Vigência: 09/10/2025 à 08/10/2026.

Ipojuca (PE), 09/10/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:93EC12FA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025

Contrato nº 277/2025. Processo nº 228/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, decoração e utensílios, destinados a suprir as necessidades da Casa Institucional de Acolhimento – Raio de Luz. CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor total: R$ 27.456,71. Vigência: 29/10/2025 à 28/10/2026.

Ipojuca (PE), 29/10/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:34D7F37B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025

Contrato nº 279/2025. Processo nº 197/2025. Pregão Eletrônico nº 024/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a suprir as necessidades da Casa Institucional de Acolhimento – Raio de Luz, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e socioemocionais, promovendo organização, estímulo cognitivo e bem estar aos acolhidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor total: R$ 7.408,94. Vigência: 29/10/2025 à 28/10/2026.

Ipojuca (PE), 29/10/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7F0898AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 023/2025 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES.

EXTRATO DO Termo de Fomento 023/2025 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES. Objeto: Realização do projeto Esporte no Campo que é um projeto que busca promover o acesso ao esporte e a integração social da população de Ipojuca. Seu objetivo é oferecer um ambiente competitivo e inclusivo para a prática do Futebol, incentivando valores como disciplina, respeito e cooperação, e contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes. **Vigência: 01/10/2025 a 05/04/2026.** Parceiro **OSC: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA CULTURAL – ARDEC, CNPJ nº: 15.284.569/0001-01**. Decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 050/2024, como estabelece o art. 29,da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 31/10/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Especial de Esportes.

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D77A0759

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 185/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 291/2025, Inexigibilidade Nº. 185/2025**, cujo objeto é contratação da pessoa Física **Eunice Ferreira Aquino, CPF n.º 069.064.604-63**, para aluguel de imovél situado NA RUA COQUEIRO, S/N, LOT. MEREPE II, QUADRA E-1, LOTE 07, MEREPE - PORTO DE GALINHAS - IPOJUCA PE - CEP: 55593-045, no valor total de **R$162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais)**, com vigência até 03 de Novembro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III - V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat. 80.111

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:34266C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº186/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 292/2025,Processo Licitatório nº 292/2025 e Inexigibilidade Nº186/2025,** cujo objeto é a contratação de serviço técnico-profissional especializado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Pernambuco (SENAI/PE), a fim de ofertar cursos de qualificação profissional, destinados aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos e Idosos (EJAI) da Rede Municipal do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial),** CNPJ nº 03.789.272/0001-00**,** no valor de **R$ 612.697,60 (seiscentos e doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 30 de Outubro de 2025.

DEOCLECIO DE LIRA SOBRINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DD8D7267

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025)

OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, caracterizada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para a gestão compartilhada dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços nas unidades de saúde do Município de Ipojuca/PE, pelas regras constantes deste Edital e seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA**, inscrito no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, com sede na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 70020/2, torna público, para conhecimento de todos os interessado a presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no Edital de Chamamento Público:

ONDE SE LÊ:

DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA Nº 028/2025/GAB/SMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025): DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA, Mat. 70408 (Presidente da Comissão de Seleção); THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA

BASTOS, Mat. 68891 (Membro da Comissão de Seleção); SIMONE MARIA DE ARAÚJO, Mat. 82824 (Membro de Comissão de Seleção); EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat. 77466/1 (Membro da Comissão de Seleção); ZORAIDE BARROS COUTINHO DE OLIVEIRA, Mat. 1231 (Membro da Comissão de Seleção).
ENDEREÇO: Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 3551-2025/3551-1156 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão estarão indicados no aviso de abertura do certame.
(...)

15.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08:00horas às 18:00horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Comissão de Seleção, por meio do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, onde serão ofertadas as devidas orientações sobre a visita;

LEIA-SE:

DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA Nº 028/2025/GAB/SMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025): DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA, Mat. 70408 (Presidente da Comissão de Seleção); THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS, Mat. 68891 (Membro da Comissão de Seleção); SIMONE MARIA DE ARAÚJO, Mat. 82824 (Membro de Comissão de Seleção); EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat. 77466/1 (Membro da Comissão de Seleção); ZORAIDE BARROS COUTINHO DE OLIVEIRA, Mat. 1231 (Membro da Comissão de Seleção).
ENDEREÇO: Rodovia PE 60, Km 19, Complexo Educacional Pedro serafim C, sn, Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 3551-1274 E-MAIL: chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão estarão indicados no aviso de abertura do certame.
(...)

15.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08:00horas às 18:00horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Comissão de Seleção, por meio do e-mail:chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, onde serão ofertadas as devidas orientações sobre a visita;

Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantido o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS para 17/11/2025 às 10h.

Ipojuca/PE, 31 de outubro de 2025.

DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA
Mat. 70408
Presidente da Comissão de Seleção

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Mat. 700020/2
Gestor do Fundo municipal de Saúde do Ipojuca-PE

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:FE97BDC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 006/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 006/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025
O Fundo Municipal De Assistência Social De Itacuruba/PE, neste ato representado pela Autoridade Competente, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do art. 74 inc. III, f da lei 14.133/2021, para a Contratação direta da empresa JUNGLE CONSULTORIA SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, especializada na prestação de serviço, apoio em plataforma e acompanhamento permanente de inteligência socioassistencial a secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor previsto R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Informações: Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 30 de outubro de 2025.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:36C676B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. OBJETO NAT: serviço - OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço especializada, responsável pela implementação, parametrização, operação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de controle e gestão de loterias, voltada à gestão municipal dos provedores/operadores e sistemas de pagamento para permissionários lotéricos, contemplando, de forma contínua e auditável, (i) o monitoramento das transações financeiras e operacionais, com registro de mensageria; (ii) o pré-credenciamento (pre-checking) dos operadores para subsidiar a decisão do gestor municipal; e (iii) a gestão tributária para subsidiar o recolhimento dos tributos municipais e demais encargos e compensações financeiras devidas pelos operadores. FORMA DE JULGAMENTO: Técnica e Preço. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 23/12/2025. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:35C8EED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2025
O Município de Itaíba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o encerramento do Edital de Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto consistiu no Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, mamografias, ultrassonografias e procedimentos oftalmológicos e endoscopia, observando os preços estabelecidos pela Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) com complementação de 25% do valor com recursos próprios, para atender às demandas da população usuária do SUS no Município de Itaíba/PE. A decisão fundamenta-se no surgimento de novas demandas identificadas no Município de Itaíba/PE, além disso está em andamento a publicação do novo credenciamento. Os credenciamentos já firmados em decorrência deste edital

permanecerão válidos até o encerramento de suas respectivas vigências, preservando-se todos os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados.
O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 está ENCERRADO a partir da publicação deste comunicado.

Itaíba/PE, 31 de outubro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTONIO
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 278/202**5**

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:76382DF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/ PE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposto no art. 165 da Constituição Federal e do 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itaíba para o período de 2026 a 2029, apresentando o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal, além dos programas, ações e sub ações, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, como propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.
Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º. Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o Art. 1º desta lei, considerar-se-á:
I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação diretas forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras como pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;
IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;
X- Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;
XI - Metas, são os objetivos quantificados;
XII - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
XIII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XIV - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.
XV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.
Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5°. O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.

Art. 6º. A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º. Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações:
I - Número do programa;
II - Nome do programa;
III - Diretriz/macro-objetivos;
IV - Órgão/unidade responsável pelo programa;
V - Órgão/unidade participante;
VI - Objetivo do programa;
VII - Indicador do programa;
VIII - Público-alvo;
IX - Classificação orçamentária;
X - Período de duração do programa;
XI - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
XII - Produto da ação;
XIII - Unidade de medida;
XIV - Meta física;
XV - Valor;
XVI - Fontes de recursos.

Art. 8º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º. Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2026.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade, e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá:
I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
II - Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.
§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.
§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.
IV. Dar prioridade no município, com base nas orientações do UNICEF, a agenda transversal para crianças e adolescentes:
Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município;
A Agenda transversal terá como foco a promoção e a garantias de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do adolescente e demais normas aplicáveis;
O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal que trata esta Lei.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C4C87A01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposto no art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Itaíba para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2026.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 134.393.500,00 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 51.606.500,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e seis mil e quinhentos reais), onde:
a) R$ 27.392.500,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 3.014.000,00 (três milhões, quatorze mil reais) refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais) corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS RECORRENTES.....	R$	164.799.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	8.348.600,00
b) Receita de Contribuições.....	R$	6.661.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$	927.100,00
d) Receita Industrial.....	R$	0,00
e) Receita de Serviços.....	R$	92.000,00
f) Transferências Correntes.....	R$	162.666.100,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$	333.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	R$	179.027.800,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$	14.228.800,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	6.266.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$	50.000,00
b) Alienação de Bens.....	R$	500.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$	5.716.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$	14.935.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R$	14.935.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R$	0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	**R$**	**186.000.000,00**

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 113.225.957,50 (cento e treze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 72.774.042,50 (setenta e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com o seguinte detalhamento:
a) R$ 43.909.742,50 (quarenta e três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) compreende despesas com saúde;
b) R$ 7.664.300,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais) corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 21.167.542,50 (vinte e um milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESAS CORRENTES.....	R$	154.886.824,10
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	87.772.035,50
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$	45.510,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$	67.069.278,60
II - DESPESA DE CAPITAL.....	R$	20.010.415,40
a) Investimentos.....	R$	19.830.920,40
b) Inversões Financeiras.....	R$	100.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R$	79.495,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$	9.602.760,50
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R$	8.102.760,50
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R$	1.500.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	1.500.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	**R$**	**186.000.000**

Seção IV
Da Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, haverá Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da LDO, inclusive com o, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando fontes de recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V - para as despesas do Poder Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde, assistência social e situação emergencial, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

Art.9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art.10. Nas alterações dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, poderão ser remanejados os saldos de elementos de despesa, sendo feitas mediante decreto e não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do artigo 8º desta Lei.

Art.11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 15. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 19. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2026 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A3AFDFCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 10/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, ao senhor **ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA,** no cargo de Agente Administrativo, Nível: NM-4, Matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:563364EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 11/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, à senhora **ROSIANE MARTINS DA SILVA,** no cargo de Professor II, Nível: NE-6, Faixa: E, 200 H/A, Matrícula nº 1402, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo art. 64, §4° c/c alínea “b” do inciso I do §6°, da Lei 576/2023

c/c Art. 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:361699D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 12/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, à senhora **ANTONIA MARIA BARBOSA,** no cargo de Professor II, Nível: NE-6, Faixa: E, 200 H/A, Matrícula nº 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo art. 64, §4° c/c alínea "b" do inciso I do §6°, da Lei 576/2023 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:07950A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - ITAMBEPREV
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025
(Processo Administrativo N° 008/2025)
Torna-se público que O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - ITAMBEPREV, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 06/11/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em atuária, para realização da reavaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 03/11/2025 às 9h
Até 06/11/2025 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 31 de outubro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:30EE684E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - ITAMBEPREV
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025
(Processo Administrativo N° 009/2025)
Torna-se público que O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - ITAMBEPREV, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 06/11/2025
Horário da Fase de abertura: 11:00 (Onze horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria previdenciária, Elaboração Bimestral dos demonstrativos de informação Previdenciárias e Repasses – DIPR, incluindo o Envio dos demonstrativos ao sistema Cadprev, treinamento da Equipe do Instituto Previdência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 03/11/2025 às 9h
Até 06/11/2025 às 11h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 31 de outubro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2D89D624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Licitatório Nº 082/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Itambé, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 248.777,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais).** Recebimento das propostas no dia 03 de novembro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 14 de novembro de 2025 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 14 de novembro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

Itambé-PE, 31 de outubro de 2025.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:26A9DCE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 33, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sra. Ana Marques Veras e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Itapetinense a Sra. Ana Marques Veras.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 31 de Outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:8683E050

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 34, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Carlos Emannuel Silva Nascimento e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Carlos Emannuel Silva Nascimento.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 31 de outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:238077F6

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 35, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Breno Silva Nascimento e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Breno Silva Nascimento.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 31 de outubro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:9ECEEDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 701/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, CLEUBIA DO NASCIMENTO SILVA Mat. 1068 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D60D8120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º . 702/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **EDIMUNDO DE FARIAS SILVA Mat. 301 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE**deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:72060841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 703/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **GIRLANE PATRICIA DA TRINDADE SANTOS Mat. 329 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:5F8AC745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º . 704/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de três **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **ISRAEL BEZERRA DE ARAUJO Mat. 591- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na **secretaria de infraestrutura** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F2D3542B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 705/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JUCINEIDE ROCHA GALDINO Mat. 321- AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7143495F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º .706/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA Mat. 307 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A304D26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 707/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora, **MARIA LUCELIENE DE OLIVEIRA SANTOS** Mat. **2001 - CONSELHEIRA TUTELAR** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:27CD918B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que retomada da sessão pública do pregão eletrônico n° 015/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde(APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Jaqueira – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme alocação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 50044/2024, observadas as especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)., será retomada no dia 04 de novembro de 2025, às10h00, na Plataforma BNC –Bolsa Nacional de Compras(www.bnc.org.br). Demais informações estarão disponíveis no Portal da BNC e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de08:00h às13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mailcplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira – PE, 03 de novembro de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:7E436200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250829PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00065/2025. Contratado: Guarapuava Centro Digital de Informatica Ltda. Valor R$9.759,20. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00066/2025. Contratado: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda. Valor R$4.320,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00067/2025. Contratado: High Level Comercial Ltda. Valor R$1.179,50. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00068/2025. Contratado: Yumi Solucoes Tecnologicas Ltda. Valor R$496,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00069/2025. Contratado: 18tec Informatica Ltda. Valor R$12.720,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00070/2025. Contratado: Gpb Solucoes Empresarias Ltda. Valor R$2.458,56. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9F5E42FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251030CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE JATAÚBA/PE. Valor: R$220.475,28.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Novembro de 2025. No site portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 31/10/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6C38DDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024– Processo Administrativo nº 0036/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, conforme ofício e parecer jurídico, além dos artigos 107 e 136 da lei 14 133 / 2021 e Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA – PE e: CT Nº 00063/2024 – DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 26/10/2025 até 25/10/2026.

Jataúba/PE, 24 de outubro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:02B769AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250829PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00075/2025. Contratado: Guarapuava Centro Digital de Informatica Ltda. Valor R$36.597,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00076/2025. Contratado: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda. Valor R$5.400,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00077/2025. Contratado: High Level Comercial Ltda. Valor R$5.897,50. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00078/2025. Contratado: 3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda. Valor R$3.495,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00080/2025. Contratado: Mais Distribuicoes Pb Comercio e Servico Ltda. Valor R$2.500,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00081/2025. Contratado: Jvp Informatica e Tecnologia Ltda. Valor R$15.960,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00082/2025. Contratado: Yumi Solucoes Tecnologicas Ltda. Valor R$2.600,70. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00083/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$743,44. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00084/2025. Contratado: 18tec Informatica Ltda. Valor R$47.700,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00085/2025. Contratado: Gpb Solucoes Empresarias Ltda. Valor R$6.146,40. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D29525E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250829PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00038/2025. Contratado: Guarapuava Centro Digital de Informatica Ltda. Valor R$2.439,80. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00039/2025. Contratado: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda. Valor R$6.480,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00040/2025. Contratado: High Level Comercial Ltda. Valor R$1.179,50. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: 3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda. Valor R$1.398,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: Mais Distribuicoes Pb Comercio e Servico Ltda. Valor R$1.000,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00044/2025. Contratado: Jvp Informatica e Tecnologia Ltda. Valor R$1.596,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00045/2025. Contratado: Yumi Solucoes Tecnologicas Ltda. Valor R$1.481,50. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00046/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$5.328,60. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00047/2025. Contratado: 18tec Informatica Ltda. Valor R$31.800,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00048/2025. Contratado: Gpb Solucoes Empresarias Ltda. Valor R$614,64. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Jataúba, 22/10/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9FAA4D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250829PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Guarapuava Centro Digital de Informatica Ltda. Valor R$8.539,30. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda. Valor R$2.160,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: High Level Comercial Ltda. Valor R$4.128,25. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00044/2025. Contratado: 3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda. Valor R$2.796,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00046/2025. Contratado: Mais Distribuicoes Pb Comercio e Servico Ltda. Valor R$2.500,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00047/2025. Contratado: Jvp Informatica e Tecnologia Ltda. Valor R$5.586,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00048/2025. Contratado: Yumi Solucoes Tecnologicas Ltda. Valor R$496,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00049/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$1.858,60. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00050/2025. Contratado: 18tec Informatica Ltda. Valor R$12.720,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

Contrato Nº: 00051/2025. Contratado: Gpb Solucoes Empresarias Ltda. Valor R$2.151,24. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026.

Jataúba, 22/10/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:778E19FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
-Processo Nº: 029/2025 -PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 020/2025/PMJ
-Contratado: **LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.013.599/0001-88, foi declarada vencedora no valor do Itens (001-023) de: ***R$ 122.497,48 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).***

JATOBÁ -PE, 29 de outubro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:121C141D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00080/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO–PE. Valor: R$ 281.756,30.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos

endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 31/10/2025.

PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:BC7BA7C9

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM VIGOR PARA PROJETOS VOLTADOS AS PESSOAS IDOSAS DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM VIGOR PARA PROJETOS VOLTADOS AS PESSOAS IDOSAS DE JOÃO ALFREDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**, juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO ALFREDO,** no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela **Lei Federal nº 10.741/2003 e 13.019/2014,** torna público o resultado do chamamento público do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE, mediante a autorização para captação de recursos.

A organização social habilitada fica apta a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE** de **CNPJ**: **45.139.309/0001-03,** Agência: 2219-5, Conta Corrente: 32.682-8 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Leis de Incentivos Fiscais estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do seguinte projeto:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Associação Comunitária do Sitio Serra da Melancia, inscrita no CNPJ nº **7.961.374/0001-12**	**ARTES & RETALHOS** - Emprego, Renda e Sustentabilidade pelas mãos das Mulheres Idosas de Pernambuco".	R$ **780.523,39**

Esta autorização tem validade de dois anos a contar da data de sua assinatura.

João Alfredo, 29 de outubro de 2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Secretário Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social
Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo

EVANDRO PEREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:5295F48A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 051/2025. Pregão Eletrônico: 026/2025. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: **R$ 205.473,54**. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de novembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de novembro de 2025. **Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 13 de novembro de 2025**. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 31 de outubro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1EBBE9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 139/2025 – Pregão Eletrônico Nº 013/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90013/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Veículo tipo motocicleta**, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, mínimo de170 cilindradas, motor 4 tempos, ignição por descarga capacitiva e partida elétrica. Mínimo 01 anos de garantia para atender guarda municipal do município de Lagoa de Itaenga PE**. Valor global máximo aceitável: R$ 103.413,32** (cento e três mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 03 de novembro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 14 de novembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 31 de outubro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:23BF0B73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA JOSÉ DE LIMA

PORTARIALAGOAPREV N.º0039/2025
Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei nº 325/2010
Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0039/2025**

Lagoa do Carro / PE, em 28 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei nº 325/2010, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE DE LIMA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei nº 325/2010** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE LIMA**, portador(a) do RG 3934460, SDS/PE, CPF 734.059.144-34, Efetivano cargode **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**Nível **- FUNDAMENTAL**, Categoria**F**, **40 horas semanais**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 533-1**, lotado(a) no(a) **Câmara Municipal de Lagoa do Carro**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 12, inciso I, §§ 1º, 2º, 4º, 5º e § 6º da Lei Municipal nº 325 de 22 de Março de 2010.**

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0028/2025, de 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:95771942

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA MADALENA DOMINGUES

PORTARIALAGOAPREV N.º0038/2025
Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0038/2025
Lagoa do Carro / PE, em 06 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor(a) MARIA MADALENA DOMINGUES.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação** a(o) servidor(a) **MARIA MADALENA DOMINGUES**, portador(a) do RG 2.333.181, SDS/PE, CPF 650.540.674-34, Efetivo, no cargode **Professora de 1º Grau Menor,** registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 3752**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e § 5.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2023**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **030/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuaçãoserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:F116A204

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - MANOEL ISIDIO DE ALMEIDA

PORTARIALAGOAPREV N.º0037/2025
Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0037/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento em **16/09/2025** do (a)segurado (a) **MANOEL ISIDIO DE ALMEIDA**, portador(a) do RG 50783661487, SDS/PE, CPF 507.836.614-87, efetivo no cargode Motorista, GA-2,Matrícula Funcional 2155,nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 26, §§ 1º e 3º, Art. 27, inciso I eArt. 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 029/2025, ao(s) seguinte beneficiário(s):
I - MARIA AMELIA DE ALMEIDA, filho(a), portadora do CPF nº 161.844.514-64, nascido(a) em 11 de Outubro de 2018, com duração de **11 anos**, e extinção em **11 de Outubro de 2036**.

II - AMARO ISIDIO DE ALMEIDA NETO, filho(a), portador do CPF nº 175.816.834-00, nascido(a) em 28 de Fevereiro de 2021, com duração de **13 anos e 5 meses**, e extinção em **28 de Fevereiro de 2039**.

III - JOSE ISIDIO DE ALMEIDA, filho(a), portadordo CPF nº 006.398.914-03, nascido(a) em 14 de Março de 2025, com duração de **17 anos e 5 meses**, e extinção em **14 de Março de 2043**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/09/2025**, nos termos do Art. 27, inciso I da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 01 de Outubro de 2025.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:C4E49938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Processo Licitatório Nº.: 018/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 014/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**. CONTRATADA: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001-94, Endereço: Rua Goiais, nº 876, Cep: 15804-010, Bairro: Higienopolis, Catanduva/SP, Brasil, Valor: **R$ 1.385,28 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** Vigência de **12 (doze) meses**.

Lagoa dos Gatos, 30 de outubro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:5D6B7930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 023/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. Valor Máximo Aceitável: R$ 259.143,73. Início do Acolhimento das Propostas: 03/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 13/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 31 de outubro de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6631550D

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 31 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a data de início da licença concedida pela Portaria de 27 de outubro de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO – AESL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da data de início do período de licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à servidora MARIA GORETE DA SILVA, por meio da Portaria datada de 27 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a referida servidora apresentou documentação médica comprovando que o afastamento teve início em 22 de outubro de 2025, devendo tal data constar expressamente nos registros funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria expedida em 27 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O período de afastamento compreenderá de 22 de outubro de 2025 a 20 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante nova avaliação médica e requerimento da interessada, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL, a adoção das medidas administrativas necessárias à atualização dos registros funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Limoeiro/PE, 30 de Outubro de 2.025

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:A5AE279E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CONTRATADA: TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ Nº 11.514.164/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO.

I – RELATÓRIO

O procedimento foi instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.514.164/0001-53, no âmbito do Contrato nº 038/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório 002/2025, conduzido por esta Administração.
O objeto do contrato é a entrega MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

A Comissão identificou que a empresa praticou ato ilícito (inexecução total do contrato) e descreveu com base nos documentos/elementos constantes nos autos.
Os produtos são relevantes para manter a higiene nos ambientes públicos, trazendo melhores condições do ambiente para os servidores e para o atendimento para a sociedade.
A contratada foi regularmente notificada em 04/07/2025, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e não se manifestou até a data limite, que se encerrou em 25/07/2025.
Diante da necessidade urgente dos materiais e visando o fator pedagógico da sanção, acompanho e acolho as recomendações da Comissão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 158, o §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá assegurar à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, nos prazos legais, sob pena de nulidade do ato administrativo e estabelece que os prazos para apresentação de defesa serão contados a partir da intimação oficial, de forma clara e inequívoca.
No presente caso, a contratada foi devidamente intimada e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação).
Ademais, o art. 160, caput, dispõe que, decorrido o prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá decidir com base nas provas e documentos disponíveis no processo.
Os artigos 65, §1º e §2º e art. 66 do Decreto Municipal nº134/2023, que tratam do procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, que regula o ato normativo próprio e a aplicação das penalidades, onde a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva e a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
Por ter configurado a inexecução total do contrato e não ter ocorrido caso fortuito ou de força maior, acompanho as recomendações da Comissão, por ter constatado ato ilícito consubstanciado nas cláusulas 11.1.3, 11.1.2 e 11.2.4.2 do contrato 038/2025 c/c os incisos II e III da Lei 14.133/2021.
Nesse sentir, as sanções descritas do parágrafo acima citado são: impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal e a multa.
Ademais, para aplicar as sanções deve-se observar que é necessário aplicar proporcionalmente a infração cometida, respeitando os parâmetros legais e os fatores a considerar na dosimetria: **a)** natureza e gravidade da infração: avaliar a conduta que gerou a sanção, **b)** peculiaridade do caso: analisar as especificidades da situação concreta, **c)** circunstâncias agravantes ou atenuantes: considerar fatores que podem aumentar ou diminuir a penalidade, como a analogia com, **d)** danos à administração pública: avaliar os prejuízos efetivamente causados ao erário e **e)** programa de integridade: verificar se o licitante ou contratado possui um programa de integridade implementado e o nível de seu desenvolvimento.
a) Quanto a gravidade da infração, os produtos (limpeza), são importantes para manter os ambientes públicos higienizados, trazendo mais comodidade para o atendimento da sociedade.
b) A Peculiaridade do caso, a empresa recebeu a ordem de fornecimento, as notificações, não enviou e não comprovou o motivo que não pode cumprir, ou seja, se a empresa não tinha condições de cumprir com a sua obrigação contratual não deveria ter participado do certame.
c) Quanto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, não observa- se nenhuma circunstância atenuante, mas há uma circunstância agravante que foi ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.
d) Os danos que a empresa causou à administração pública, foi o fato de a administração ter a necessidade de realizar um novo certame.
e) Quanto a existência de programa de integridade, não há nenhum documento comprobatório nos autos.
Imperioso registrar que a empresa deu causa a inexecução do contrato.
As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 podem ser aplicadas de forma isoladas ou cumulativamente, devendo ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar com a administração pública cumulativamente com a multa.
O § 4º, do art. 156 de a lei 14.133/2021, aduz que o prazo máximo não pode exceder 3 (três) anos e analisando as condições da dosimetria acima citadas entendo que a aplicação da sanção do impedimento de licitar com esta edilidade deve ser de 1(um) ano.
Quanto a pena de multa de caráter compensatório, ela é aplicada em caso de descumprimento total ou parcial de um contrato, visando reparar os prejuízos do credor.
De acordo com o subitem 11.2.4.2 a multa varia no montante de 0,5 (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.
Portanto, entendo que que a aplicação da sanção de multa deve ser no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – DECISÃO
Diante do exposto, DECIDO:
a) A sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021 c/c as cláusulas 11.1.3, 11.2.2 e 11.2.4.3 do contrato 038/2025;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. II da Lei 14.133/2021 c/c as cláusulas 11.1.3, 11.2.2 e 11.2.4.3 do contrato 038/2025, totalizando o montante de R$ 2.243,00 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais).
Assim como dá ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Limoeiro, 15 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:07807241

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 003/2025.
Interessado: DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI
CNPJ: 36.433.875/0001-24
Assunto: Entrega de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE

I – RELATÓRIO

Foi instaurado o processo administrativo para apuração de irregularidade cometida pela empresa **DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.433.875/0001-24, no âmbito do Contrato nº 036/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conduzido por esta Administração.
O objeto do contrato foi o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
Diante da necessidade dos produtos, a Prefeitura de Limoeiro solicitou rescisão contratual e a instauração de Procedimento Administrativo para apurar o ato ilícito praticado pela empresa.
A Comissão apurou que a contratada não cumpriu com a execução do contrato.
Para tentar ludibriar a Administração Pública e esquivar-se de punição, a empresa solicitou a rescisão contratual (fls. 10), alegando genericamente motivo de força maior (fls. 11), ou seja, não comprovou através de documentos o motivo de força maior.
O fator pedagógico das sanções é uma forma de demonstrar as empresas contratadas quando assinam contrato com a administração pública devem cumprir com suas obrigações.
Por fim, acompanho o relatório da Comissão para aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta nos autos, a empresa foi regularmente notificada em 04/07/2025, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos moldes do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a empresa não se manifestou até a data limite que se encerrou em 25/07/2025.

Mesmo devidamente intimada, o prazo para defesa transcorreu **in albis** (sem manifestação).

O art. 160, caput da Lei 14.133/2021, disciplina que decorrido o prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá decidir de forma unilateral com base nas provas e documentos disponíveis no processo.

Os artigos 65, §1º e §2º e art. 66 do Decreto Municipal nº134/2023, que tratam do procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, que regula o ato normativo próprio e a aplicação das penalidades, onde a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva e a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

O art. 156 da 14.133/2021, disciplina as sanções que podem ser aplicadas pela administração pública.

Devido a inexecução total do contrato, a conduta típica praticada pela contratada está consubstanciada nas cláusulas 11.1.3 e as sanções a serem aplicadas estão previstas nos subitens 11.2.2 e 11.2.4.3, da Cláusula Décima Primeira do contrato 022/2025 c/c os incisos I e II do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentir, as sanções descritas do parágrafo acima citado são: impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal e a multa.

Ademais, para aplicar as sanções deve-se observar que é necessário aplicar proporcionalmente a infração cometida, respeitando os parâmetros legais e os fatores a considerar na dosimetria: **a)** natureza e gravidade da infração: avaliar a conduta que gerou a sanção, **b)** peculiaridade do caso: analisar as especificidades da situação concreta, **c)** circunstâncias agravantes ou atenuantes: considerar fatores que podem aumentar ou diminuir a penalidade, como a analogia com, **d)** danos à administração pública: avaliar os prejuízos efetivamente causados ao erário e **e)** programa de integridade: verificar se o licitante ou contratado possui um programa de integridade implementado e o nível de seu desenvolvimento.

a) Quanto a gravidade da infração, os produtos (alimentos), são importantes para os servidores públicos porque uma alimentação adequada garante saúde física e mental, aumenta a qualidade de vida e a produtividade.

b) A Peculiaridade do caso, a empresa recebeu a ordem de fornecimento, as notificações, não enviou e não comprovou o motivo que não pode cumprir, ou seja, se a empresa não tinha condições de cumprir com a sua obrigação contratual não deveria ter participado do certame.

c) Quanto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, não observa- se nenhuma circunstância atenuante, mas há uma circunstância agravante que foi ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.

d) Os danos que a empresa causou à administração pública, foi o fato de a administração ter a necessidade de realizar um novo certame.

e) Quanto a existência de programa de integridade, não há nenhum documento comprobatório nos autos.

Imperioso registrar que a empresa deu causa a inexecução do contrato.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 podem ser aplicadas de forma isoladas ou cumulativamente, devendo ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar com a administração pública cumulativamente com a multa.

O § 4º, do art. 156 de a lei 14.133/2021, aduz que o prazo máximo não pode exceder 3 (três) anos e analisando as condições da dosimetria acima citadas entendo que a aplicação da sanção do impedimento de licitar com esta edilidade deve ser de 1(um) ano.

Quanto a pena de multa de caráter compensatório, ela é aplicada em caso de descumprimento total ou parcial de um contrato, visando reparar os prejuízos do credor.

De acordo com o subitem 11.2.4.2 a multa varia no montante de 0,5 (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

Portanto, entendo que que a aplicação da sanção de multa deve ser no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021 c/c as cláusulas 11.1.3, 11.2.2 e 11.2.4.3 do contrato 022/2025;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. II da Lei 14.133/2021 c/c as cláusulas 11.1.3, 11.2.2 e 11.2.4.3 do contrato 022/2025, totalizando o montante de R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois três reais).

Assim como dá ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Limoeiro, 15 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:AEE25C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS –
CNPJ Nº 46.344.050/0001-97
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICO

I- RELATÓRIO

O processo administrativo foi instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando à apuração de supostas irregularidades e possível descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa acima identificada, no âmbito do Contrato nº 135/2024, cujo objeto é fornecimento de gelágua vertical elétrico.

A empresa foi regulamente notificada e tempestivamente apresentou sua defesa, alegando que os bebedouros foram regulamente entregues de acordo com as exigências técnicas previstas no edital.

A comissão por sua vez entendeu que a empresa não entregou os produtos de acordo com a especificação do edital, todavia entenderam que o contrato se extingue naturalmente com o cumprimento das obrigações contratuais devido ao fato da Secretaria de Saúde ter recebido os produtos, atestado a nota e realizando o pagamento.

Não acompanho o entendimento da comissão e acato os argumentos apresentados pela empresa. Explico:

A empresa confeccionou na defesa a descrição do produto: Gélagua Vertical Elétrico, Características adicionais: Com duas torneiras (Jato e Copo), Voltagem: 220 V, Material do gabinete: Aço Inoxidável; Vazão: Água gelada / natural; Material corpo: Aço Inoxidável, consoante o Item 05 da cláusula 7 do contrato supramencionado.

Compulsando os autos, observa-se que na cláusula 7, Item 5 do contrato 135/2024 a descrição do produto entregue está de acordo com a descrição do contrato.

Eis o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Em observância ao contraditório e à ampla defesa (art. 7º, inciso LV da Constituição Federal e art. 158 da Lei nº 14.133/2021), a contratada foi regularmente notificada por meio da notificação de através do e-mail cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com, no dia 04/07/2024, para apresentação de defesa, a qual foi protocolada tempestivamente no dia 04/07/2024.

A Lei 14.133/2021, no seu artigo 156, disciplina que só se aplica as sanções, em caso de ato ilícito praticado.

A empresa por sua vez, conseguiu comprovar que cumpriu o que fora acordado entre as partes e de acordo com o princípio do Pacta Sunt Servanda não há o que se falar em ato ilícito praticado.

III- DECISÃO

Com base no princípio da Pacta Sunt Servanda, DECIDO pela não punição da empresa nas sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/2021 e a devida publicação da decisão.
Assim como dá ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Limoeiro, 15 de outubro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:E840740C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 005/2025.
Interessado: BELOFARMA LTDA, CNPJ: 32.786.481/0001-07
Assunto: Inexecução total do contrato.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa **BELOFARMA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.786.481/0001-07**, no âmbito do Contrato **nº 012/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 025/2025**, Processo Licitatório **nº 028/2024** conduzido por esta Administração.
A Empresa venceu o certame para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**.
A empresa requereu o distrato amigável, alegando que houve reajuste nos valores dos itens cotados, e que os reajustes foram os seguintes:
Aumentos expressivos nos custos de insumos e matérias-primas;
Oscilações cambiais;
Aumento no custo do transporte e da logística;
A Comissão entendeu que apesar de regularmente notificada, a empresa não apresentou defesa no prazo previsto no art. 158 da Lei 14.133/2021, apresentou o requerimento genérico, ou seja, a empresa não apresentou documentos que comprovasse o que foi alegado e por isso houve inexecução total do contrato nº 012/2025, por infringir a cláusula 11.1.3 e recomendou as seguintes sanções: a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes do subitem 11.2.2, da Cláusula Contratual Décima Primeira do Contrato 012/2025 c/c o art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021 e b) multa moratória de 10% (dez por cento), nos moldes do subitem 11.2.4.2 c/c o art. 156, inciso II da Lei 14.133/2021.
A Comissão nas fls. 23, 24 e 25 decidiu pela punição da empresa e posteriormente nas fls. 28 e 29 anulou o ato devido ao fato de não ser a autoridade competente, conforme a ordem emanada no art. 156, §6º, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas fls. 32, 33 e 34 emitiu um relatório conclusivo.
Posteriormente a empresa apresentou recurso administrativo e no mérito arguiu as seguintes teses: a) excludente de culpabilidade: ocorrência de fato superveniente e a aplicação da teoria da imprevisão, b) das ilegalidades cumulativas da decisão recorrida, b.1) da nulidade da sanção de multa: erro na capitulação jurídica e ausência de comprovação do fato gerador, b.2) da flagrante violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade: a ausência absoluta de dosimetria das sanções.
Eis o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Recebo o relatório final de páginas 32/34, ao passo em que observo aos autos a juntada de um Recurso Administrativo acostado aos autos do procedimento.
De plano, nota-se que este suposto recurso administrativo não merecia ser levado a efeito, posto que, conforme orienta o art. 156, § 6º, inciso I da Lei 14.133/2021, após a apresentação, pela Comissão de Processo Administrativo, do relatório final, a decisão final caberia a esta pasta ordenadora da despesa relativa ao contrato em debate.
Contudo, pelo princípio da fungibilidade, nada obsta que tal petição possa ser recepcionada aos autos, como meras alegações finais, passíveis ou não de produzirem efeito, a depender de seus argumentos.
Cumpre observar que a empresa sustenta que a responsabilização administrativa pressupõe a ocorrência de conduta ilícita e culposa. Assim, a inexistência de tais elementos caracterizaria a boa-fé, sobretudo diante da comunicação formal à Administração acerca da impossibilidade de cumprimento contratual.
Verifica-se que, conforme os autos, não há comprovação de que tenha sido encaminhada ordem de fornecimento referente ao Contrato nº 012/2025.
Desse modo, constata-se que a empresa protocolou pedido de distrato amigável antes mesmo de qualquer solicitação de itens pela administração pública, o que reforça a demonstração de boa-fé objetiva em sua conduta.
Diante do exposto, não acolho as recomendações constantes no relatório conclusivo da Comissão Permanente de Julgamento de Processo Administrativo, por entender não configurada conduta ilícita, dolosa ou culposa apta a ensejar responsabilização administrativa.
No contrato 012/2025 celebrado entre as partes na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e a 11.2.4, disciplinam quais infrações deverão ser aplicadas de acordo com a conduta praticada pela contratada.
Por haver a inexecução parcial do contrato, a sanção a ser aplicada é a de advertência, nos moldes do subitem 11.2.1, que é aplicada quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – DECISÃO

Diante do exposto, decido pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA nos moldes do subitem 11.2.1, da Cláusula Décima Primeira do contrato 012/2025 c/c o art. 156, inciso I da Lei 14.133/2021.
Determinamos que a presente decisão seja registrada e publicada, garantindo-se ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Limoeiro, 13 de outubro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde de Limoeiro

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:EE974A04

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 10/2025.
Interessado: TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.514.164/0001-53.
Assunto: Inexecução Total do Contrato

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.514.164/0001-53, no âmbito do Contrato nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, conduzido por esta Administração.

O objeto do contrato é MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
Os produtos de limpeza são relevantes e urgentes para a administração pública manter seus ambientes limpos.
Conforme a documentação apensada, houve a inexecução total do contrato. Explico:
No dia 20/03/2025 fora encaminhado a ordem de fornecimento e devido ao fato de não entregar os produtos, a gestora do contrato encaminhou uma notificação no dia 09/05/2025 e a empresa permaneceu inerte.
No relatório, a Comissão constatou que a empresa é reincidente em processo administrativo, uma vez que também houve inexecução total do contrato com a Prefeitura Municipal de Limoeiro no contrato de nº038/2025.
A empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis e não se manifestou no prazo legal.
Por ter transcorrido o prazo, o processo é decidido com base nos elementos constantes nos autos.

II – FUNDAMENTAÇÃO
No art. 156, incisos I, II, II e IV, da Lei 14.133/2021, disciplinam as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa que praticar ato ilícito.
A empresa cometeu a infração administrativa no subitem 11.1.3, onde as sanções cabíveis estão previstas nos subitens 11.2.2 (impedimento de licitar e contratar) e 11.2.4.2 (multa), todos da Cláusula Décima Primeira do contrato 022/2025.
Nos termos do art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá assegurar à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, nos prazos legais, sob pena de nulidade do ato administrativo.
No presente caso, a empresa foi devidamente intimada, de acordo com o art. 155, § 1º, que trata das formas válidas de notificação, e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação).
O art. 160, caput, dispõe que, decorrido o prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá decidir com base nas provas e documentos disponíveis no processo.
Assim, diante da ausência de defesa, e considerando que a intimação foi regular e o prazo devidamente concedido, cabe à Administração decidir de forma unilateral, com base nos elementos já existentes, pela punição da empresa, garantindo o andamento do processo e a observância da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
No presente caso, a contratada foi devidamente intimada e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação).
Ademais, o art. 160, caput, dispõe que, decorrido o prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá decidir com base nas provas e documentos disponíveis no processo.
Os artigos 65, §1º e §2º e art. 66 do Decreto Municipal nº134/2023, que tratam do procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, que regula o ato normativo próprio e a aplicação das penalidades, onde a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva e a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
Por ter configurado a inexecução total do contrato e não ter ocorrido caso fortuito ou de força maior, acompanho as recomendações da Comissão, por ter constatado ato ilícito consubstanciado nas cláusulas 11.1.3, 11.1.2 e 11.2.4.2 do contrato 038/2025 c/c os incisos II e III da Lei 14.133/2021.
Nesse sentir, as sanções descritas do parágrafo acima citado são: impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal e a multa.
Ademais, para aplicar as sanções deve-se observar que é necessário aplicar proporcionalmente a infração cometida, respeitando os parâmetros legais e os fatores a considerar na dosimetria: **a)** natureza e gravidade da infração: avaliar a conduta que gerou a sanção, **b)** peculiaridade do caso: analisar as especificidades da situação concreta, **c)** circunstâncias agravantes ou atenuantes: considerar fatores que podem aumentar ou diminuir a penalidade, como a analogia com, **d)** danos à administração pública: avaliar os prejuízos efetivamente causados ao erário e **e)** programa de integridade: verificar se o licitante ou contratado possui um programa de integridade implementado e o nível de seu desenvolvimento.
a) Quanto a gravidade da infração, os produtos (limpeza), são importantes para manter os ambientes públicos higienizados, trazendo mais comodidade para o atendimento da sociedade.
b) A Peculiaridade do caso, a empresa recebeu a ordem de fornecimento, as notificações, não enviou e não comprovou o motivo que não pode cumprir, ou seja, se a empresa não tinha condições de cumprir com a sua obrigação contratual não deveria ter participado do certame, assim como já corriqueira a prática de descumprimento contratual, visto que também não cumpriu com o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Limoeiro.
c) Quanto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, não observa- se nenhuma circunstância atenuante, mas há uma circunstância agravante que foi a empresa é reincidente em processo administrativo, uma vez que também houve inexecução total do contrato com a Prefeitura Municipal de Limoeiro no contrato de nº038/2025 e ensejou o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.
d) Os danos que a empresa causou à administração pública, foi o fato de a administração ter a necessidade de realizar um novo certame.
e) Quanto a existência de programa de integridade, não há nenhum documento comprobatório nos autos.
Imperioso registrar que a empresa deu causa a inexecução do contrato.
As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 podem ser aplicadas de forma isoladas ou cumulativamente, devendo ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar com a administração pública cumulativamente com a multa.
O § 4º, do art. 156 de a lei 14.133/2021, aduz que o prazo máximo não pode exceder 3 (três) anos e analisando as condições da dosimetria acima citadas entendo que a aplicação da sanção do impedimento de licitar com esta edilidade deve ser de 1(um) ano e 2 (dois) meses.
Quanto a pena de multa de caráter compensatório, ela é aplicada em caso de descumprimento total ou parcial de um contrato, visando reparar os prejuízos do credor.
De acordo com o subitem 11.2.4.2 a multa varia no montante de 0,5 (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.
Portanto, entendo que que a aplicação da sanção de multa deve ser no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nos art. 158, da Lei nº 14.133/2021, declaro à revelia da empresa TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.514.164/0001-53, no presente processo administrativo, prosseguindo-se com o julgamento com base nas provas e documentos constantes dos autos.

Em razão da inexecução total do contrato nº 022/2025, e a reincidência da empresa no processo administrativo 002/2025, decido:
a) a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 2 (dois) meses, conforme art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021 c/c o subitem 11.2.2 da Cláusula Décima Primeira do contrato 022/2025;
b) a multa compensatória de 10% (dez por cento), nos termos do art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c o subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira do contrato 022/2025, totalizando o montante de R$ 2.243,30 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Determino que a presente decisão seja registrada e publicada, garantindo-se ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Limoeiro, 15 de outubro de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:420F6C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, conforme disposto abaixo:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática	144/2025, 145/2025, 146/2025, 147/2025, 148/2025, 149/2025, 150/2025, 151/2025, 152/2025, 153/2025, 154/2025, 155/2025, 156/2025, 157/2025, 158/2025, 159/2025, 160/2025, 161/2025 e 162/2025	Revely Macauly de Lima Santana, CPF nº 103.020.174-96, Agente Administrativo	Camila de Araújo Pereira Souza, CPF nº 113.971.504-67, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BF3FE688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 054/2012

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença prêmio para fins de aposentadoria, que enseja, consequentemente, o afastamento da função de Coordenação Pedagógica, encaminhado por meio do Ofício nº 1.231/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 82.192, Professora Anos Finais, do exercício da função de Coordenação Pedagógica do CMEI Sagrada Família.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:20367434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio formulados pelos servidores, a deliberação favorável da secretaria de origem através dos Ofícios nº 702/2025, 737/2025 e 750/2025, a expedição de certidões pela Coordenação de Recursos Humanos e os Pareceres Jurídicos;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Período de vigência
Severino Manoel da Silva	81.816	Auxiliar de Serviços Gerais	2 (dois) meses. De 03/11/2025 a 03/01/2026
França Katiany de Oliveira Silva Araújo	83.319	Enfermeira	1 (um) mês. De 01/11/2025 a 01/12/2025
Creuza Ricardo de Souza	81.064	Auxiliar de Enfermagem	1 (um) mês. De 03/11/2025 a 03/12/2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dos períodos de vigência mencionados no artigo 1º.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A123301D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012;

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.022/2025, o

certificado de conclusão de graduação em Pedagogia e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **JOANA KARIME DE SANTANA MOURA**, matrícula nº 84.752, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe II – Curso Superior/Licenciatura, nos moldes do artigo 14, III**, §5º**, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D9CE7849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio formulados pelas servidoras, a deliberação favorável da secretaria de origem através dos Ofícios nº 1.231/2025, 1.253/2025 e 1.255/2025, sem que a concessão acarrete ônus com necessidade de substituição funcional, a expedição de certidões pela Coordenação de Recursos Humanos e os Pareceres da Gestão de Apoio Jurídico;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** às servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Servidora	Matrícula	Cargo	Período de vigência
Rosiane Ferreira de Oliveira Laurentino	82.192	Professora Anos Finais	14 (catorze) meses. De 03/11/2025 a 03/01/2027.
Márcia Maria Onorato de Melo	82.893	Professora Anos Iniciais	2 (dois) meses. De 03/11/2025 a 03/01/2026.
Maria das Graças Ferreira de Souza	81.811	Auxiliar de Serviços Gerais	2 (dois) meses. De 03/11/2025 a 03/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6231FE1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carteiras escolares para atender a secretaria de educação e cultura do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 62.347,60 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 03/11/2025 à 06/11/2025 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 31 de outubro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E83593C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.

O secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE do município de Manari, datada de 30 de outubro de 2025 e Termo de Inexigibilidade nº 008/2025, resolve: Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de empresa de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a BANDA TOQUE DEZ a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2026, na tradicional festa de Janeiro, na cidade de Manari-PE, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE, no valor de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, estando o contrato por um período de 90(noventa) dias. Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, Estabelecido Av. Manoel Novaes, 1056-B Nº 1037, Centro – CEP: 48.700-000 Serrinha/BA, inscrito no CNPJ: 12.830.291/0001-24.

Manari - PE, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:EF749707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 082/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**. OBJETO NAT: Serviços - **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, nas unidades escolares municipais de Maraial/PE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. TIPO: Maior Desconto - **FORMA DE JULGAMENTO:** Global. **INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 03/11/2025 às 09h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA:** 21/11/2025 às 09h00min. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h10min. Valor Máximo: R$ 1.500,000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Local para retirada do edital e seus anexos: Edital e seus anexos: www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 30 de outubro de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DASILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:67F9F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 081/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. Objeto nat: Serviços - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS REGIS DE ANDRADE (QUADRA DE CAMPO SOCIETY), LOCALIZADA NA RUA MANOEL BRASILINO, DISTRITO DE SERTAOZINHO DE BAIXO, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**.** INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 às 09h00min. LIMITE DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 09h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 19/11/2025 às 09h10min. VALOR MÁXIMO: R$ 289.225,93 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais noventa e três centavos). Edital e seus anexos: www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 30 de outubro de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DASILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:ECC80B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ALTERA O REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 059/2025

EMENTA: Dá nova redação ao Paragrafo Único do Artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Moreno/PE..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Vereador JOEL LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - O dispositivo adiante especificado na Resolução nº 034/2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Moreno, passa a viger com a redação que indica:

Art. 83 - ...

Parágrafo Único - As Reuniões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Moreno/PE., serão realizadas as terças-feiras às 09:00 horas, com tolerância de trinta (30) minutos.
.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado de Pernambuco, em 31 de outubro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:95E6AF62

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
CRIAÇÃO DA COMISSÃO MISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

RESOLUÇÃO Nº 058/2025

Ementa: Cria a Comissão Mista para opinar sobre as contas do Executivo, exercício 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO/PE., NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS, LEGAIS E REGIMENTAL, CRIA A COMISSÃO MISTA PARA OPINAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO EXERCICIO 2022.

Art. 1º - Fica Criada a Comissão MISTA, de conformidade com o Art. 234, do Regimento Interno deste Legislativo, para opinar sobre a Prestação de Contas do governo Municipal, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que pede pela aprovação com ressalva, processo 24100510-3 TCE/PE., exercício financeiro 2023, do Município de Moreno, que tem como interessados o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida e o Dr. Eduardo Teixeira Neves – OAB 30630-PE -.

Art. 2º - Esta Comissão é formada por uma junção da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, presidida pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, ao qual incumbirá designar o Relator, entre os membros que integram o colegiado, de acordo com o parágrafo único do Art. 234.
Art. 3º - Esta Comissão é formada por quatro membros, da junção entre a comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, indicados através de portaria. Assinada pelo presidente deste Legislativo.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, em 16 de outubro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:EE0F94A0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMUD/MORENO

Dispõe sobre a eleição e posse do Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Moreno COMUD/Moreno, para biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMUD/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 575/2018, e,
CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;
CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno do COMUD/Moreno,
CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária realizada de 20 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 20 de agosto de 2025, a eleição e posse da Mesa Diretora do COMUD/Moreno para o biênio 2025- 2027, conforme segue:
I - Presidente: Idalecio Luna De Lima
II - Vice-Presidente: Laudeni Maciel Pedrosa
III - Secretária Executiva: Cristiane Machado Cesar de Albuquerque
Art. 2º Esta composição tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 22 de agosto de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de outubro de 2025

IDALECIO LUNA DE LIMA
Presidente do COMUD/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F2C14305

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a compra de um automóvel para o Programa Bolsa Família utilizando o recurso proveniente do IGD Balsa Família, para atender a demanda do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação emanada da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno (CMAS), realizada em 28 de outubro de 2025, conforme consignado na Ata nº 086/2025, que aprovou a aquisição de um veículo automotor destinado ao fortalecimento das ações do Programa Bolsa Família, mediante a utilização de recursos financeiros oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), com a finalidade de otimizar as atividades operacionais e atender às demandas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2025, a compra de um automóvel para o Programa Bolsa Família, com recursos provenientes do IGD Bolsa Família, para atender a demanda do Cadastro Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir dessa data.

Moreno, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMAS/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9D05DCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 04/2025 – SADS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

ATO Nº 04/2025 – SADS

Dispõe sobre a exigência de novo exame toxicológico dos candidatos convocados para nomeação no cargo de Guarda Civil Municipal
de Moreno.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a natureza operacional e armada das funções da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o decurso de tempo desde a realização do exame toxicológico durante o certame e a consequente perda de validade dos resultados;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela **segurança dos servidores e da população,** pela **moralidade institucional** e pela **responsabilidade civil do ente público;**
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 36, V, da Lei Municipal 729/2025 que trata do Regime Jurídico da Guarda Civil Municipal de Moreno;
CONSIDERANDO o que dispõe o item 11.8.4 do edital do concurso público nº 001/2024 do Município de Moreno
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que todos os candidatos **convocados para nomeação no cargo de Guarda Civil Municipal** apresentem **novo exame toxicológico de larga janela de detecção,** realizado em **laboratório devidamente credenciado**.
§ 1º Entende-se por exame toxicológico de larga janela de detecção aquele que identifica o uso de substâncias psicoativas nos 90 (noventa) dias anteriores à coleta da amostra, conforme parâmetros médicos reconhecidos nacionalmente.
§ 2º O laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da lista de convocação para avaliação médica admissional.

Art. 2º O referido exame deverá ser entregue **no ato da avaliação médica admissional**, juntamente com os demais exames exigidos pela Junta Médica do Município.
Art. 3º A ausência do exame ou resultado positivo para substâncias ilícitas **acarretará inaptidão médica**, inviabilizando a nomeação.
Art. 4º Este ato **não constitui nova etapa do concurso público**, mas medida de **atualização da aptidão médica e de proteção à segurança institucional e à moralidade administrativa.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Prefeitura Municipal de Moreno

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:9F44015F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.895/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.895/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 024/2025

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, CESSÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTOS PRINCIPAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE MORENO 2025

Valor Geral Estimado: R$ 854.626,12. (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos.)
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 03/11/2025 às 09h00min - até 18/11/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 31 de outubro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:721835F3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 738/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o Despacho nº 158-738/2024, datado de 31 de outubro de 2025, emitido pela Gerência de Compras, que informa a desistência formal da empresa ELO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.241.996/0001-83, em contratar com o Município de Moreno, após reiteradas solicitações para o envio da Certidão Municipal necessária à elaboração contratual, e tendo em vista que a ausência do referido documento inviabiliza a formalização do contrato;

Considerando, ainda, o disposto no art. 71, inciso II, e art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a anulação ou revogação da homologação e da adjudicação por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como a necessidade de convocação da empresa remanescente, conforme previsão legal;

RESOLVE:

CANCELAR a homologação e adjudicação do item 1 do Pregão Eletrônico nº 007/2024, constantes do Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3872, em 27 de junho de 2025, referente à empresa ELO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.241.996/0001-83, por desistência da contratação.

Determina-se, por conseguinte, a convocação da empresa remanescente, observando-se a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para prosseguimento regular do processo licitatório.

Moreno, 31 de outubro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:23E7FC54

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.694/2025 - Dispensa Nº. 060/2025 em favor da empresa ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.563.996/0001-60, no valor total R$ 60.126,30 (sessenta mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E ADEQUAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE A ELE VINCULADAS.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 30 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7DB11E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2025

Concede o Titulo de Cidadão de Olinda ao Senhor HÉLIO CÉSAR PINTO DOS ANJOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ***HÉLIO CÉSAR PINTO DOS ANJOS,*** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 28 de outubro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:A164B181

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Secretaria de Educação do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública n° 001/2025, referente à Agricultura Familiar destinada à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2025. Este programa é coordenado pela Secretaria de Educação deste Município e terá duração de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Os Editais estão disponíveis para acompanhamento e retirada (através de mídia, pen drive ou e-mail) na sala do Setor de Compras e Licitações, localizada na Secretaria de Educação, situada na Avenida Carlos de Lima Cavalcante, nº 2293, Casa Caiada, Olinda PE, CEP: 53.130-555. O horário de acesso é das 09:00 às 16:00 horas.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e do Projeto de venda serão protocolados na sala do Setor de Compras e Licitações.

Para obter informações adicionais, entre em contato com o Departamento de Compras pelo telefone (81) 9.9775-1307 ou através do email: compras@edu.olinda.pe.gov.br.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:45FC9DEC

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU N°070/2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N°070/2025

DE31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipaln°6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor João Henrique de Andrade Silva, matrícula n° 72.214-6, para a função de gestor do e o servidor Givanildo Xavier Soares Siqueira Junior , matrícula nº 74.377-1/1, CPF nº: 120.112.414-05, para a função de fiscal Contrato n°192/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Executiva de Defesa Civil e a empresa V.L.Arquitetura e Engenharia Ltda, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas nas RPA's 01, 02 e 08 da Cidade de Olinda/PE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 31 de outubro de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:D3A2475A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – COMDEMA/OLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – COMDEMA/OLINDA

Conselho de Meio Ambiente de Olinda Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, através da Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.988/2016, que institui o Conselho de Meio Ambiente de Olinda, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme as disposições a seguir.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por objetivo convocar entidades da sociedade civil com atuação no Município de Olinda para participarem do processo eleitoral de escolha dos(as) conselheiros(as) que integrarão o COMDEMA/Olinda, gestão 2025–2027, nas seguintes representações:

• 1 (um) representante do segmento empresarial de reciclagem;
• 1 (um) representante do movimento social da luta pela moradia, com atuação no município;
• 2 (dois) representantes de associações e conselhos de moradores de Olinda;
• 2 (dois) representantes da comunidade acadêmica de ensino superior, com atuação no município e cursos voltados à área ambiental;
• 2 (dois) representantes de organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área de meio ambiente e sede no município.

1.1 Forma de Votação Fóruns Específicos por Segmento

A Lei Municipal nº 5.988/2016 determina que os representantes da sociedade civil, previstos nos incisos XII, XIV, XVI, XVII e XVIII do art. 5º, sejam eleitos em fóruns específicos e próprios de cada segmento. O edital, contudo, prevê uma única Assembleia de Eleição, com direito a voto para cada entidade habilitada, independentemente do segmento, realize sua própria eleição interna, com voto exclusivo dos habilitados daquele segmento.

2. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever entidades de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 2 (dois) anos, cuja finalidade institucional esteja relacionada à defesa, preservação ou promoção de ações na área ambiental, socioambiental ou de sustentabilidade. Período de inscrição: de 31 de outubro a 30 de novembro de 2025. Forma de envio: por e-mail, para comdema.olinda@gmail.com, com o assunto: "Inscrição – Eleição COMDEMA/2025".

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As entidades deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados: • Cópia do CNPJ e estatuto social registrado; • Ata da última eleição da diretoria; • Relatório resumido das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, relacionadas à área ambiental; • Declaração indicando o representante titular e suplente para o

processo eleitoral, com cópia do RG e CPF; • Comprovante de endereço da sede da entidade em Olinda.

3.1. CNPJ e Estatuto Social – Flexibilização

Para fins de habilitação, as entidades e organizações deverão apresentar cópia do CNPJ e do Estatuto Social ou documento equivalente. Parágrafo único. Nos casos de coletivos, movimentos sociais ou grupos informais que não possuam personalidade jurídica constituída, será admitida, em substituição, a apresentação de documentação comprobatória de sua existência e atuação, tais como: • ata de constituição, carta de princípios ou manifesto do grupo; • lista de participantes atualizada, com contatos; • declaração do fórum ou rede do segmento reconhecendo a representatividade do coletivo; ou • outro documento idôneo que comprove a atuação no Município de Olinda. A Comissão Eleitoral poderá solicitar complementação documental para fins de comprovação da legitimidade da representação. Em caso de não possuir prever alternativas documentais, como ata de constituição, carta de princípios, lista de participantes ou indicação formal do fórum de origem, para comprovar a representatividade e a atuação do grupo.

3.2. Segmento Empresarial de Reciclagem

Poderão participar deste segmento pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem comprovadamente no setor de reciclagem no Município de Olinda, incluindo suas associações, cooperativas ou entidades representativas.

§1º A exigência de caráter "sem fins lucrativos" não se aplica às empresas privadas cuja atividade econômica principal ou acessória esteja relacionada à coleta, triagem, transporte, beneficiamento ou comercialização de materiais recicláveis no território municipal.

§2º As pessoas jurídicas com fins lucrativos deverão apresentar comprovação de atuação em Olinda, por meio de documentação fiscal, contrato de prestação de serviços, declaração de vínculo com cooperativas locais, ou outro documento idôneo que comprove sua efetiva atuação no setor de reciclagem municipal.

3.3. Critério de elegibilidade sede ou atuação em Olinda

- ONGs: exigência de sede no município. - Comunidade acadêmica e movimentos de luta por moradia, admitindo comprovação de atuação local ex.: projetos, parcerias, atividades registradas em Olinda exigência de atuação no município, não necessariamente sede.

4. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS

A lista preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Olinda no dia 02 de dezembro de 2025. O prazo para interposição de recursos será de 03 a 05 de dezembro de 2025, pelo mesmo e-mail de inscrição. A lista definitiva de entidades habilitadas será divulgada em 09 de dezembro de 2025.

5. DA ELEIÇÃO E POSSE

A Assembleia de Eleição será realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 9h, no Salão Nobre do Palácio dos Governadores, sede da Prefeitura de Olinda (Rua de São Bento, nº 123 – Varadouro). Cada entidade habilitada poderá indicar um representante com direito a voto, devidamente identificado. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria de representação. 5.1. Posse imediata A homologação dos resultados se dará por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a posse dos conselheiros ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da publicação do referido decreto.

6. TRASPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Recomenda-se explicitar que o edital e os resultados das etapas (habilitação, eleição e homologação) sejam publicados no Diário Oficial do Município, site institucional e AMUPE, reforçando o princípio da publicidade dos atos do Conselho, conforme determina a Lei nº 5.988/2016.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a Lei nº 5.988/2016 e o Regimento Interno (Decreto nº 141/2024), e ouvida a Presidência do COMDEMA. A participação das entidades no processo eleitoral será sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Olinda, 31 de outubro de 2025.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU comdema.olinda@gmail.com

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:889439C9

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 206/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde, CONTRATANTE e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ/MF nº 24.380.578/0020-41, CONTRATADA. **OBJETO**: Termo aditivo de prorrogação de prazo por mais doze meses e reajuste no valor, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Olinda, 31 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DE2205B7

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 174/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde, CONTRATANTE e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 07.964.777/0001-15, CONTRATADA. **OBJETO**: Termo aditivo de prorrogação de prazo por mais doze meses e reajuste no valor, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Olinda, 31 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C33B947C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 02/2025, na data 30 de outubro de 2025, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC **REAVIVA BRASIL**, CNPJ nº 17.447.564/0001-70, cujo objeto é a execução do **"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**", conforme plano de trabalho aprovado para a inscrição do referido serviço no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDACO, que tem o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, através do serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças, que por medida protetiva estejam afastadas de suas famílias de origem por decisão judicial, conforme tipificação do referido Serviço.

Para fins de implementação, manutenção e apoio técnico à equipe de referência do objeto pactuado, será realizado o repasse de 12 PARCELAS no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante receita vinculada ao TERMO DE ACEITE Nº112/2025, repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Para fins de composição do valor da bolsa-auxílio paga ao integrante da família acolhedora designado no Termo de Guarda e Responsabilidade como titular da guarda, será realizado o repasse de70% (setenta por cento) de um salário mínimo vigente, por acolhimento realizado, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante receita vinculada ao TERMO DE ACEITE Nº112/2025, repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos oriundos do TERMO DE ACEITE Nº112/2025 alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 22: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Unidade Orçamentária: 22.063 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08; Fonte: 2661; Elemento de Despesa: 3.3.50.33.00 subvenções sociais;

A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, equivaIente ao período de vigência do termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual nº 112/2025, janeiro a dezembro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, por igual período

Olinda, 30 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:57651A5D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 61842/2019-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SMOB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SMOB.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 4º DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.462.122,78
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BCC4FCA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **ratifica** o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025-PMO**, cujo objeto consiste na **contratação artística do cantor MANO WALTER**, compreendendo a realização de **show musical com duração aproximada de 90 a 120 minutos**, a ser executado no **dia 25 de janeiro de 2026**, **fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Orocó/PE, 24 de outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025-PMO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025-PMO
CONTRATANTE: Município de Orocó/PE, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
CONTRATADA: MANO WALTER, inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92.
OBJETO: Contratação artística para apresentação de **show musical com duração aproximada de 90 a 120 minutos**, a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2026, durante festividade promovida pelo Município de Orocó/PE.
VALOR: R$ 300.000,00 (***trezentos mil reais***).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 24 de outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:638205AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **ratifica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025-PMO**, cujo objeto consiste na **contratação artística do artista PABLO – A VOZ ROMÂNTICA**, compreendendo a **realização de show musical com duração aproximada de 1h30min**, a ser executada no dia **25 de janeiro de 2026**, fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Orocó/PE, 28 de outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE** torna público o extrato do **Contrato nº 067/2025-PMO**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025-PMO**.
CONTRATANTE: Município de Orocó, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **10.114.767/0001-03**.
CONTRATADA: AD Produção Musical Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **26.337.395/0001-06**.
OBJETO: Contratação artística do artista **PABLO – A VOZ ROMÂNTICA**, para apresentação de show musical com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2026.
VALOR: R$ **706.000,00** (setecentos e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

Orocó/PE, 28 de outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:09B958E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 055/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 055/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 055/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 04/11/2025 até 14/11/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 14/11/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 14/11/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2E7AEFC5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.10.30.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.10.30.01 Pregão Eletrônico nº 052/2025. Processo Administrativo nº. 242/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO I CIRCUITO DA PREVENÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE. Contratada: LUCAS SILVA SENA – CNPJ Nº. 50.734.197/0001-60. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 19.305,00 (Dezenove mil, trezentos e cinco reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 30/10/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: Lucas Silva Sena – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:06D7443B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.10.30.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.10.30.02 Pregão Eletrônico nº 052/2025. Processo Administrativo nº. 242/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO I CIRCUITO DA PREVENÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE. Contratada: MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE – CNPJ Nº. 08.071.523/0001-30. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 38.985,00 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 30/10/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: Raimundo Alexandre Ferreira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:54CE7ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2025 – SRP

Processo Licitatório Nº: 005/2025; CPL; Pregão Eletrônico –Nº 005/2025 - SRP; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos de informática, para atender às necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL. Recebimentos das Propostas até o dia 18/11/2025 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 18/11/2025 às 09:30h (nove e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 31 de outubro de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:10E9A362

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 - FME.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.
Processo Licitatório: Nº 026/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da 2ª (segunda) etapa da reforma da Escola Municipal José do Regô Maciel (CAIC), no município de Palmares/PE.

Empresa Contratada: PH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.336.123/0001-94.

Valor global do contrato: R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Palmares, 31 de outubro de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:AC394310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Minivan, 7 Lugares, 0 km ano modelo e fabricação mínimo 2025, para compor a frota da Secretaria De Saúde dos Palmares. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, 03.935.826/0001-30. Valor R$ 295.980,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais), e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 30 de outubro de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:F32BF5BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2024

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024; INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADA: A empresa **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57**;**
OBJETO: Prorrogar por 12 (dozes) meses a partir da data de assinatura, a vigência do contrato, cujo objeto é prestação de serviço de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 244.920,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).
NOVA VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:3813D530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** JOSÉ PAULO DOS SANTOSPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ**: 37.330.841/0001-77, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **05/10/2025**

Paudalho, 30 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B2E01FF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 838 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **YASMIM NASCIMENTO VITAL SOARES**, brasileira, portadora do RG. Nº 9811532 SDS/PE e CPF. Nº 123.216.344-99, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9D70DD34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 015/2025/PMP, referente ao Processo Licitatório nº 095/2025/PMP, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo simplificado, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Pesqueira/PE, mediante a prestação de serviços técnicos e operacionais voltados à organização, planejamento, elaboração, aplicação, correção e divulgação de resultados das etapas do certame, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
A anulação ocorre em razão da necessidade de alteração da unidade demandante para o Fundo Municipal de Educação e da correção do Edital e do Termo de Referência, a fim de adequar o processo às exigências legais e às novas especificações técnicas.
Ficam, portanto, anulados todos os atos decorrentes desta Dispensa de Licitação, até que sejam concluídas as devidas correções e republicado o novo aviso com as informações atualizadas.

Pesqueira-PE, 31 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:14145EEA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO IPSEMP

Convite

Pesqueira,28 de outubrode 2025.
Aos
Senhores(as) Membros dos Conselhos (Administrativo/Fiscal) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipaisde Pesqueira – IPSEMP, Servidores Públicos Municipais e Cidadãos pesqueirenses.

Convidamos Vossa Senhoria para participar da1ª Audiência Pública do IPSEMP, que será realizada com o objetivo de apresentar os resultados da gestão, ações desenvolvidas e metas para o exercício seguinte, em conformidade com as diretrizes de transparência e governança pública.

Data:10 de novembro de 2025
Horário:08h
Local:Auditório do Hotel Estação Cruzeiro

Suapresença fundamental para o fortalecimento da gestão participativa e transparente do RPPS.

Atenciosamente,

MANOEL EVALDO ANDRADE DE FREITAS
Diretor-Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4DC87274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – REFERENTE AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 39/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação de Nº 010/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:**

A contratação das atrações artísticas:
FORRÓ ANJO AZUL, com o valor de **R$ 150.000,00,** através da empresa, PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA – ME, inscrita no **CNPJ de Nº** 06.372.289/0001-56;
ROGÉRIO SOM, com o valor de **R$ 50.000,00**, através da empresa, **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ de Nº 32.482.767/0001-90;**
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, com o valor de **R$ 50.000,00**, através da empresa, **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ de Nº 32.482.767/0001-90;**
EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, com o valor de **R$ 260.000,00**, através da empresa, **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ de Nº 44.644.972/0001-94.**
OS FILHOS DE MARIA, com o valor de **R$ 100.000,00**, através da empresa, MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ de Nº** 01.397.976/0001-02

Para apresentações nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, em comemoração as Festividades de Stº Antônio o Padroeiro deste Município, conforme os preceitos legais contidos no fundamentado no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 e suas atualizações, com recursos próprios e por isso, AUTORIZA a assinatura dos contratos com os seus devidos empresários exclusivos.

Primavera, 31 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito de Primavera/PE

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE
Portaria n° 006/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8C0F8B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 488/2025

EMENTA: Autoriza Remanejamento Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2026 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2026 até o valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), utilizando como fonte

de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.
I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º. O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;
I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgãos diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.
Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:60720F68

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 489/2025

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para o Orçamento Geral do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	20.900 – Secretaria de Agricultura
Função de Governo	18 – Gestão Ambiental
Subfunção de Governo	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2016 – Consórcios Públicos - Um Novo Instrumento de Cooperação Federativa
Ação	2150 - Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos
Objetivo	Direcionar resíduos sólidos previamente segregados para destino adequado para reciclagem por meio de coleta seletiva, evitando que sejam enviados para aterros e contaminem o meio ambiente, proporcionando ganhos sociais, ambientais e econômicos.
Natureza da Despesa	3.1.71.00 – Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio
Valor R$	10.000,00
Natureza da Despesa	3.3.71.00 – Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio
Valor R$	16.000,00
Natureza da Despesa	4.4.71.00 – Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio
Valor R$	4.000,00
Fonte de Recursos/Destinação	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL DA AÇÃO	30.000,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba/PE, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:251B266A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025 - FMS – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 012/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em que constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de segurança eletrônica e cabeamento de rede, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, ao presente instrumento convocatório e proposta comercial da empresa vencedora do presente instrumento convocatório.
. Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
M A DE FARIAS INFORMÁTICA - ME	47.749.622/0001-80	R$ 357.000,00
(trezentos e cinquenta e sete mil reais).		

Rio Formoso-PE, 31 de outubro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1008DFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

O Município de Sairé, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** os licitantes remanescentes: **2º F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA; 3º MS PROJETOS E ASSESSORIA; 4º MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; 5º POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA; 6º W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA; 7º**

LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO; 8º ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; 9º INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, do certame referente ao Processo Licitatório nº 047/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma e ampliação de uma ponte no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE, a ser custeada com Recurso de Transferências Especial de origem Federal**, para manifestarem interesse na celebração do contrato em substituição à empresa inicialmente vencedora, cujo contrato foi rescindido unilateralmente em razão da inexecução do objeto, assumindo integralmente o preço e as condições do licitante vencedor.
A presente convocação coletiva decorre da urgência na execução dos serviços, necessária para garantir a segurança e o bem-estar da coletividade, diante da essencialidade da obra para o tráfego local e para o atendimento da população.
Os licitantes interessados deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação desta convocação, por meio do protocolo junto à Comissão de Contratação, situada na Av. Coronel José Pessoa, s/n, centro Sairé/PE, através da Plataforma BNC ou pelo e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.
Fica consignado que, havendo mais de um interessado, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame licitatório original.

Sairé, 30 de outubro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:AC9D3E39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2025 DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO EXGESTOR SR. MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suasatribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica doMunicípio e Regimento Interno, após aprovação unânime pelo Plenário da Casa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas da Prefeitura Municipal deSalgueiro-PE, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr.Marcones Libório de Sá, tendo em vista o parecer prévio emitido pelo TCE-PE através doProcesso nº 15100134-0, encaminhados ao Poder Legislativo.Parágrafo Único. O processo, Parecer Prévio, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a ata da sessão plenária passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposiçõesem contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

LÉO PARENTE –
Presidente

ZÉ CARLOS -
1° Vice Presidente

PITEL FILHO -
2° Vice Presidente

MAEL DO DIVINO -
2° Secretário

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C1D7FC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2025 DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, após aprovação unânime pelo Plenário da Casa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Marcones Libório de Sá, tendo em vista o parecer prévio emitido pelo TCE-PE através do Processo nº 16100011-3, encaminhados ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O processo, Parecer Prévio, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a ata da sessão plenária passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

LÉO PARENTE –
Presidente

ZÉ CARLOS -
1° Vice Presidente

PITEL FILHO -
2° Vice Presidente

MAEL DO DIVINO-
2°Secretário

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:38BF4BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025 DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, após aprovação unânime pelo Plenário da Casa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Clebel de Souza Cordeiro, tendo em vista o parecer prévio emitido pelo TCE-PE através do Processo nº 18100876-2, encaminhados ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O processo, Parecer Prévio, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a ata da sessão plenária passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

LÉO PARENTE –
Presidente

ZÉ CARLOS -
1° Vice Presidente

PITEL FILHO -
2° Vice Presidente

MAEL DO DIVINO-
2°Secretário

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C6D062C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2025 DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, após aprovação unânime pelo Plenário da Casa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Clebel de Souza Cordeiro, tendo em vista o parecer prévio emitido pelo TCE-PE através do Recurso Ordinário nº 19100275-6RO001, encaminhados ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O processo, Parecer Prévio, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a ata da sessão plenária passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

LÉO PARENTE –
Presidente

ZÉ CARLOS -
1° Vice Presidente

PITEL FILHO -
2° Vice Presidente

MAEL DO DIVINO-
2° Secretário

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2E66A53A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2025 DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, após aprovação unânime pelo Plenário da Casa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Marcones Libório de Sá, tendo em vista o parecer prévio emitido pelo TCE-PE através do Processo nº 22100496-8, encaminhados ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O processo, Parecer Prévio, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a ata da sessão plenária passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

LÉO PARENTE –
Presidente

ZÉ CARLOS -
1° Vice Presidente

PITEL FILHO -
2° Vice Presidente

MAEL DO DIVINO-
2°Secretário

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:425B04CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2025 DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,
considerando o Parecer Prévio nº 23100626-3 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);
considerando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que opinou pela rejeição das contas de governo do exercício financeiro de 2022 do ex-prefeito Marcones Libório de Sá, em razão de irregularidades insanáveis de natureza gravíssima, que configuram ato doloso de improbidade administrativa e crime de apropriação indébita previdenciária;
e **considerando** o resultado da votação em Plenário, em que 10 (dez) vereadores votaram pela rejeição e 3 (três) pela aprovação, atingindo o quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam **REJEITADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Salgueiro, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do ex-gestor Sr. Marcones Libório de Sá, em conformidade com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa e o julgamento realizado pelo Plenário da Câmara Municipal de Salgueiro.
Parágrafo Único. Passam a integrar o presente Decreto Legislativo o Parecer Prévio do TCE-PE (Proc. nº 23100626-3), o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como a ata da sessão plenária de julgamento que deliberou sobre a matéria.
Art. 2º. Determina-se a remessa de cópia integral deste Decreto Legislativo, acompanhada dos documentos que o instruem, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis em face das irregularidades constatadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

LÉO PARENTE –
Presidente

ZÉ CARLOS -
1° Vice Presidente

PITEL FILHO -
2° Vice Presidente

MAEL DO DIVINO
2°secretário

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:425D6173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **ERRATA** na Matéria publicada na AMUPE em 24/10/2025, Edição Nº 3957.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos. **Onde se lê:** Processo Licitatório Nº 183/2025 – Inexigibilidade N° 076/2025, **Leia-se agora:** Processo Licitatório Nº 210/2025 – Inexigibilidade N° 084/2025**. Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 22/10/2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:657C5E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

A Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens (traves de futebol, traves de futsal, postes para rede de voleibol, plataforma/suporte para árbitro e tabela móvel de basquete), destinados à requalificação de campos de futebol, quadras poliesportivas e ao atendimento das ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes. Empresa vencedora: CLAUDEIR MANOEL DA SILVA (56.975.853/0001-01) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor global de: R$ 161.953,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 27 de outubro de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:99D52439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025 DISPENSA Nº 043/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025, DISPENSA Nº 043/2025, objetivando a aquisição de kits de autocuidado pessoal, destinados aos estudantes das escolas em tempo integral da rede pública municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, em favor da empresa MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.092.345/0001-30, com endereço: Rua Caboclo Eduardo, 171, bairro: Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Salgueiro/PE, neste ato representada pelo Sra. MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO, inscrito no CPF n° 719.xxx.xx-40, pelo valor Global de R$ 36.716,72 (Trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Salgueiro/PE, 23 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B2E7C102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 189/2025 – Pregão Eletrônico N° 068/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, tablets, impressoras e afins, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE. Valor total anual do processo: 343.943,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais); Empresas vencedoras: GPB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (57.927.269/0001-35) com o item: 8 no valor total de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais); JOSE EDUARDO DE JESUS COELHO ME (14.787.549/0001-82) com os itens: 1,2,3,4,5,6 e 7 no valor total de R$ 35.351,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03) com os itens: 9 e 10. No valor total de R$ 301.512,00 (Trezentos e um mil, quinhentos e doze reais) Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 23/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 23 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:35DE68B3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 577/2025

PORTARIA n.º 577/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
312046	Antônia Mauricélia G. Leite Fernandes	120 dias	12/09/2025 a 09/01/2026
312097	Belmario Felipe Agra	07 dias	14/09/2025 a 20/09/2025
300994	Claudiane Pereira dos Santos	20 dias	24/09/2025 a 13/10/2025
312690	Maria Rosicleide Vereda de Souza	60 dias	10/09/2025 a 08/11/2025
561153	Nandara Ohana da Costa Gomes	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
307727	Pedro Ramos dos Santos	30 dias	23/09/2025 a 22/10/2025
201849	Poliana dos Anjos Pereira	180 dias	13/09/2025 a 11/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 16 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3E1BB9FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 578/2025

PORTARIA n.º 578/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
201425	Jucilene Evelyn Brasil Ferreira de Moura	14 dias	22/09/2025 a 05/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 16 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5FCA6E16

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 580/2025

PORTARIA n.º 580/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 107, §2º da Lei Municipal 1.940/2014 e a Lei Federal nº 8.112/1990 que prevê a concessão de horário especial e redução de carga horária para servidor público com deficiência.

CONSIDERANDO requerimento do servidor solicitando redução de carga horária sem prejuízo dos vencimentos, deferimento da junta médica e parecer jurídica deste município.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal (sem prejuízo dos vencimentos) o servidor da Secretaria de Saúde abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
150180	Carlos Frederico Soares Ribeiro de Barros	médico	20 h	10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4AD7F869

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 584/2025

PORTARIA n.º 584/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
304981	Aida Maria Silva Pereira	180 dias	01/10/2025 a 29/03/2026
302288	Ana Carolina da Silva Vieira	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
200817	Anne Rafaele Rodrigues da Cruz	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
312097	Belmario Felipe Agra	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
312135	Cícera Anilza dos Santos	30 dias	01/11/2025 a 30/11/2025
312208	Eliane Alves Guerra	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
312330	Josenilda Rosendo de Farias	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
303365	Marcelo de Alencar Sampaio	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
312453	Maria de Fátima Cardoso	30 dias	01/11/2025 a 30/11/2025
315215	Maria do Socorro Bezerra Rocha	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
312712	Marinalva Angelita dos Santos	30 dias	01/11/2025 a 30/11/2025
305198	Rosanea de Farias	30 dias	10/10/2025 a 08/11/2025
302148	Shane de Holanda Mazoli	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
312925	Sonia Magnólia Zacarias Vidal	30 dias	01/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B7BD32BA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 587/2025

PORTARIA n.º 587/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
501931	Adriana Monteiro de Sá	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
560982	Agmar Oliveira da Silva	2023/2024	01/11/2025 a 30/11/2025
501435	Maria Aparecida de Souza	2024/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
003794	Edinalva Ana da Silva	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
003647	Maria Joênia Ribeiro de Alencar	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
001099	Luiza Carla Carvalho Siqueira	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
011570	Marcio Lopes Bezerra	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B568EA2E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 592/2025

PORTARIA n.º 592/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
003406	Almy de Barros Lima	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
516246	Antônia Maria da Silva Moraes	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
517013	Benilda Barboza Lopes dos Santos	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
524044	Benilda Barboza Lopes dos Santos	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
501974	Claudenice Maria de Jesus Reis	60 dias	10/09/2025 a 08/11/2025
509452	Claúdia Rozana da Silva	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
524133	Clecia Taciany dos S. Cavalcante	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
513859	Darci Ferreira Rocha	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
516742	Ednalva Alves Ferreira dos Santos	60 dias	06/10/2025 a 04/12/2025
508537	Francisco Ferreira Gonçalves	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
509541	Izaura Alves Conserva Neta	30 dias	01/11/2025 a 30/11/2025
501150	Joancelmo Coelho Neto	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
501397	João Batista Barbosa	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
524281	José Costa Filho	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
001131	José Joaquim Xavier	60 dias	01/09/2025 a 30/10/2025
520731	Joseilson Gomes de Souza	90 dias	01/10/2025 a 29/12/2025
515738	Maria das Graças Lima	30 dias	07/10/2025 a 05/11/2025
502350	Maria de Fátima de Barros	30 dias	03/11/2025 a 02/12/2025
517730	Maria de Fátima do Nascimento	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
517382	Maria de Lourdes Filha dos Santos	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
523960	Maria do Socorro Alves Monteiro	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
510663	Raimunda Jeane Cecilia da Silva	30 dias	06/10/2025 a 04/11/2025
504590	Sílvia Maria de Barros A. Andrade	60 dias	02/09/2025 a 31/10/2025
504850	Valmi Gonçalves Ribeiro	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D11FCE42

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 593/2025

PORTARIA n.º 593/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161301	Andréa Gomes da Silva	03 dias	10/09/2025 a 12/09/2025
517153	Ângela Cristina Livino Sobreira	07 dias	01/09/2025 a 07/09/2025
515789	Dalma de Carvalho Novaes	10 dias	10/09/2025 a 19/09/2025
000899	Ediana Bezerra da Silva Ribeiro	07 dias	10/09/2025 a 16/09/2025
161319	Edileuza Almeida Agra	14 dias	09/09/2025 a 22/09/2025
509541	Izaura Alves Conserva Neta	05 dias	08/09/2025 a 12/09/2025
515975	João Paulo Filgueiras	15 dias	12/09/2025 a 26/09/2025
561534	Luciano Alves Pereira	14 dias	13/08/2025 a 26/08/2025
561534	Luciano Alves Pereira	04 dias	01/09/2025 a 04/09/2025
561534	Luciano Alves Pereira	15 dias	05/09/2025 a 19/09/2025
523935	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho	05 dias	03/09/2025 a 07/09/2025
523935	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho	07 dias	06/09/2025 a 12/09/2025
515738	Maria das Graças Lima	05 dias	16/09/2025 a 20/09/2025
511058	Maria Inêz Leite Rocha	60 dias	15/09/2025 a 13/11/2025
524060	Maria Inêz Leite Rocha	60 dias	15/09/2025 a 13/11/2025
003827	Maria Jucicleide Martins de Lucena	03 dias	06/08/2025 a 08/08/2025
562161	Maria Rivany de Sousa Pereira	03 dias	17/09/2025 a 19/09/2025
000883	Marta Maria Lopes da Silva	120 dias	24/09/2025 a 22/01/2026
001096	Pedro Alcino dos Angelos	07 dias	02/08/2025 a 08/08/2025
000855	Shirley Lopes Ferreira	07 dias	03/09/2025 a 09/09/2025
517633	Terezinha Santana de S. e Silva	60 dias	16/09/2025 a 14/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C1FC2DC6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 594/2025

PORTARIA n.º 594/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
561511	Maria Auxiliadora Marins Ferreira	05 dias	03/08/2025 a 07/08/2025
000882	Regina Celli Alves da Cruz	01 dia	09/09/2025 a 09/09/2025
161919	Regina Celli Alves da Cruz	01 dia	09/09/2025 a 09/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:EE80D8ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 595/2025

PORTARIA n.º 595/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.940/2014, art. 18, I e 33, V.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, assinado pela secretária de Educação datado em 22 de setembro de 2025.

RESOLVE :

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Professor, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **Janiciara da Paz Lisboa Neto**, matrícula 002863, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7EB204A3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 598/2025

PORTARIA n.º 598/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
515673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	180 dias	15/09/2025 a 13/03/2026
516572	Auricélia de Sá Barros Marins	180 dias	25/09/2025 a 23/03/2026
510647	Rosiane de Oliveira Ferreira	90 dias	10/09/2025 a 09/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7149F108

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 599/2025

PORTARIA nº 599/2025

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Diretora de Fiscalização da Secretaria de Finanças, a servidora **Jovita Karolina Coutinho Xavier**, Matrícula Nº 561064, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:83D901C2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 600/2025

PORTARIA nº 600/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Diretora de Tributação e Rendada Secretaria de Finanças, a servidora **Bruna Conegundes Alves de Oliveira**, Matrícula Nº 561047 e **NOMEAR** como Diretora de Fiscalização da Secretaria de Finanças, a partir de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:356BF02A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 601/2025

PORTARIA nº 601/2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Tributação e Renda da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Tributação e Renda da Secretaria Municipal de Finanças, a Senhor **Baltazar Henrique de Sá Júnior**, portador da cédula de identidade nº **958** – SDS/PE, e CPF-MF ***.643.494-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 07 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 17 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:37A6632B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 603/2025

PORTARIA n.º 603/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor lotado na secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
424451	Ednaldo Pedro Pereira	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:16222A9F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 604/2025

PORTARIA n.º 604/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
562098	Maria Jeane de Sousa Xavier	180 dias	06/10/2025 a 03/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9B421EF5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 605/2025

PORTARIA n.º 605/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120642	Robson Raniere Hipólito	2024/2025	02/11/2025 a 01/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7F59F8B3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 606/2025

PORTARIA n.º 606/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, cedidos a Junta de Serviço Militar, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105996	Nilvanda Bezerra da Rocha	2024/2025	09/10/2025 a 07/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3C865A74

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 607/2025

PORTARIA n.º 607/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.940/2014, art. 18, I e 33, V.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, assinado pela secretária de Educação datado em 26 de setembro de 2025.

RESOLVE :

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **Nádia dos Santos Ferreira**, matrícula 527744, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9E250A85

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 609/2025

PORTARIA Nº 609/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação do cargo de Secretário Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da servidora e o ofício nº 439/2025 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação, solicitando a exoneração da função de Secretário Escolar.

Considerando ofício nº 441/2025 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a nomeação da função de Secretário Escolar.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Nadia dos Santos Ferreira**, Matrícula nº 527744, da função de Secretária Escolar da Creche Aldeci Góes, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art.2º - NOMEAR o servidor **Daniel Lima Paixão,** Matricula nº 524095, na função de Secretário Escolar da Creche Aldeci Góes, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9A248577

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 610/2025

PORTARIA nº 610/2025

Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretário Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da servidora e o ofício nº 430/2025 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação, solicitando a exoneração da função de Secretário Escolar.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Cristina da Conceição Silva Lima**, Matrícula nº 161318, do cargo de Secretária Escolar da Escola Cleuzemi Pereira, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:6BCC965D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 611/2025

PORTARIA n.º 611/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as leis de nº 1.817/2011 e 1.940/2014 que trata da criação do Departamento de Desenvolvimento dos Servidores do SUS e o Estatuto do Servidor Público de Salgueiro, respectivamente, como sendo órgãos integrantes da Diretoria de Gestão de Pessoas, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade a implantação, acompanhamento e fiscalização das diretrizes do Sistema de Desenvolvimento dos Servidores do SUS e avaliação do estágio probatório dos servidores que ingressam por meio de concurso público e já completaram três anos de pleno exercício.

CONSIDERANDO o ofício de 166/2025 da Secretaria de Saúde, datado em 22 de abril de 2025, solicitando a nomeação dos servidores para compor a referida comissão.

RESOLVE :

Art. 1º. **Nomear** os servidores para compor a Comissão de Avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações:

MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE TRABALHO
314804	Eugenio Pacelli de Veras Santos	Odontólogo	CEO
325784	Neiva Cristina Alves Monteiro	Enfermeira	Vigilância Sanitária
303438	Rodrigo de Oliveira Parente	Odontólogo	UBS IV Distrito

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0110EFDC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 612/2025

PORTARIA nº 612/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 522/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, solicitando a renovação da cessão da servidora Edneide Maia de Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR CEDÊNCIA da servidora abaixo relacionada, colocando-a à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, durante o periodo compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Matricula	Servidor (a)
513891	Edneide Maia de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2D713282

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 613/2025

PORTARIA nº 613/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação do cargo de Assistente de Tesouraria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício nº 293/2025 da Diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação, solicitando a exoneração do cargo de Assistente de Tesouraria.

Considerando ofício nº 461/2025 da Diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a nomeação do cargo de Assistente de Tesouraria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Maria da Paz de Sá Siqueira**, Matrícula nº 561225, do cargo comissionado de Assistente de Tesouraria, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art.2º - NOMEAR o servidor **Ermeson Ribeiro da Silva,** Matricula nº 562471, do cargo comissionado de Assistente de Tesouraria, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:884FB714

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 614/2025

PORTARIA n.º 614/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada na Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
100617	Marleide Maria Diniz	180 dias	03/09/2025 a 01/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8975E521

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 615/2025

PORTARIA n.º 615/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
406232	Sandra Suely Gondim Rosa	30 dias	08/10/2025 a 06/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1168E77F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 616/2025

PORTARIA n.º 616/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Edlany Magaly Parente Filgueira Cabral**, lotada na secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, Matrícula N° 300625.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 1.840 (Um mil oitocentos e quarenta) dias, correspondendo a 5 anos, 0 mês e 15 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FD6540D5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 617/2025

PORTARIA n.º 617/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
105643	Antônio Balbino dos Santos	90 dias	23/10/2025 a 20/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 24 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:51AB7492

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 618/2025

PORTARIA n.º 618/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
561613	Albani Severino da Silva	30 dias	08/09/2025 a 07/10/2025
561601	Ana Cristina de Figueiredo Alves	90 dias	01/10/2025 a 29/12/2025
562032	Elizonete Pereira Gomes de Aguiat	60 dias	09/10/2025 a 06/12/2025
562047	Iracélia Pereira Silva de Araújo	30 dias	08/10/2025 a 06/11/2025
561534	Luciano Alves Pereira	180 dias	22/10/2025 a 19/04/2026
561511	Maria Auxiliadora Marins Ferreira	60 dias	15/09/2025 a 13/11/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	30 dias	06/10/2025 a 04/11/2025
562019	Raimunda Maria Barbosa	60 dias	01/10/2025 a 29/11/2025
562139	Vera Lúcia de Oliveira Freire	90 dias	07/10/2025 a 04/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 24 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:23304238

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 619/2025

PORTARIA nº 619/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 241/2025 da 28ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco, solicitando a renovação da cessão do servidor Cícero Leomar da Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR CEDÊNCIA do servidor abaixo relacionado, colocando-o à disposição da 28ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, mediante posterior reembolso de despesas, durante o periodo compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Matricula	Servidor (a)
527698	Cícero Leomar da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:782EAE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2025 EDITAL 001/2025

24ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2025 EDITAL 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2025, conforme o Edital 001/2025, para os cargos de Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista (SEDE E DISTRITOS). Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada em Rua João Veras de Siqueira, 2113. Nossa Senhora Aparecida, no período de **22/10/2025 a 29/10/2025**, no horário das 08H às 14H munidos dos seguintes documentos (ITEM EDITALÍCIO 8.5):
RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF- Cadastro Pessoa Física;
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.
Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **educacao@salgueiro.pe.gov.br**.

CLASSIFICADOS – SEDE **INTÉRPRETE DE LIBRAS**				
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**
11	ABDA PEREIRA MAIA	071.***.***-**	URBANA-SEDE	4,4

Salgueiro, 22 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portº 002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:994DDECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2025 EDITAL 001/2025

25ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2025 EDITAL 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2025, conforme o Edital 001/2025, para os cargos de Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista (SEDE E DISTRITOS). Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada em Rua João Veras de Siqueira, 2113. Nossa Senhora Aparecida, no período de **31/10/2025 a 06/11/2025**, no horário das 08H às 14H munidos dos seguintes documentos (ITEM EDITALÍCIO 8.5):
RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF- Cadastro Pessoa Física;
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.
Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **educacao@salgueiro.pe.gov.br**.

CLASSIFICADOS – SEDE **INTÉRPRETE DE LIBRAS**				
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**
12	ROSIMERE GONCALVES DA COSTA ALVES	102.***.***-**	URBANA-SEDE	4,0

Salgueiro, 31 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portº 002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C66C167D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORMALIZAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD, PARA O BIÊNIO 2025–2027

PORTARIA Nº 625/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 2.106, de 27 de junho de 2018, com redação alterada pela Lei nº 2.550, de 27 de dezembro de 2023,
Considerando a necessidade de formalizar a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD**, para **o biênio 2025–2027;**
Considerando o resultado do Processo Eleitoral realizado em 29 de setembro de 2025, conforme o Edital nº 001/2025, o Regulamento do Processo Eleitoral e o Termo de Posse lavrado em 02 de outubro de 2025;
Resolve:
Art. 1º Ficam designados(as) os(as) membros(as) do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD**, para o biênio 2025–2027, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Maria Auxiliadora Gomes da Silva
Suplente: Valeska de Souza Ferreira Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aryane Ellen Goes Sampaio
Suplente: José Tiago da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dalma Régia Ferreira Pires
Suplente: Mirna Mirelly Silva Clementino
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras
Titular: Fabrício Ermerson Miranda Cruz
Suplente: Ayanne A. Leite Alvino Gadelha
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Titular: Adriana Gomes da Silva
Suplente: Elba Cristina Gomes Pereira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Ariane de Sousa
Suplente: Maryanna de Lima Ramos Paiva Torres

II – Representantes da Sociedade Civil
Categoria 01 – Sociedade Civil Organizada

• **APAE Salgueiro – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

• Titular: Elizabeth Avelino da Silva
• Suplente: Cristiano Manoel Ferreira de Araújo

• **CDI – Centro de Desenvolvimento Integral Maria do Carmo**

• Titular: Marilene do Carmo Santos Cavalcanti
• Suplente: Adriana Ricassia da Cruz Silva

Categoria 02 – Pessoa com Deficiência Física
Titular: Joelma Cavalcante do Nascimento Silva
Suplente: Natália Rafaele Lopes Magalhães
Categoria 03 – Pessoa com Deficiência Auditiva ou Visual
Titular: Marcos Paulo de Souza Rufino
Suplente: Patrícia Gomes dos Santos Silva
Categoria 04 – Pessoa com Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Neurodesenvolvimento
Titular: Mariana Franklin Alencar
Responsável legal: Wanessa Franklim Leandro Alencar
Suplente: José Robson Lopes de Menezes
Categoria 05 – Pessoa com Síndrome de Down
Titular: João Miguel da Silva Sá
Responsável legal: Maria Cícera da Silva
Suplente: Simão Gonçalves dos Santos Neto
Responsável legal: Ivonete Leite de Barros Santos
Categoria 06 – Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Titular: Luiz Heitor Ferreira Gondim
Responsável legal: Divaneide Santos Gondim
Suplente: Maurício Santhiago Melo de Oliveira
Responsável legal: Larissa Laís Bezerra de Melo
Art. 2º Esta Portaria **revoga a Portaria nº 569, de 26 de setembro de 2025.**
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de outubro de 2025, data da posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

Salgueiro/PE, 31 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:024FF81C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
2ª ERRATA DO ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Prorroga as inscrições até se segunda-feira, dia 03 de novembro de 2025, às 12h00 (meio-dia);

A relação dos candidatos inscritos e o local de provas será publicada dia, 04 de novembro de 2025 (terça-feira).

Sanharó, 31 de outubro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:05433C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2025 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A EXPEDITO LUIZ DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Expedito Luiz de Araújo Gomes,matrícula nº 1161, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2024.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºO gozo das férias tem início no dia 03 de novembro e término em 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9E8C6B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 311/2025 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A ANGELA MARIA GOMES PAZ

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ângela Maria Gomes Paz, matrícula nº 1047, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2024 a 02 de junho 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 17 de novembro e término em 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5A65950C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 312/2025 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A RENATO SOARES BARROS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art.1º Conceder, a Renato Soares Barros,matrícula nº10138,chefe da Divisão de Assesseoria Administrativa, lotado na Procuradoria, férias, referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 e dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B7D01ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Aviso de pré-qualificação – PROCESSO N° 101/2025 – pré-qualificação Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Educação e Cultura, PROCESSO n° 101/2025 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025, visando a contratação de empresa para Reforma Predial atendendo as demandas do Munícipio de Santa Cruz do Capibaribe, durante um período de 12 (doze) meses. Em 31/10/2025, após análise e pareceres do setor técnico de engenharia e técnico contábil, a agente de contratação considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório a empresa: CONSTRUTORA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.216.130/0001-41. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31 de outubro de 2025.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F16ED8E1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Aviso de pré-qualificação – PROCESSO N° 102/2025 – pré-qualificação Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Governo, PROCESSO n° 102/2025 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025, visando a contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estruturas de iluminação com finalidade decorativa, incluindo o fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos serviços. Em 31/10/2025, após análise e pareceres do setor técnico de engenharia e técnico contábil, a agente de contratação considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório a empresa: G2 SOLUCOES EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.533.531/0001-39. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31 de outubro de 2025.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6996C8C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2025
Processo Administrativo nº 095/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de bioquímica clínica, essencial para a realização dos exames laboratoriais no Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, localizado na sede do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 24.657,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 03 de novembro de 2025 às 11h00min até o dia 07 de novembro de 2025 às 10h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 07 de novembro de 2025 às 11h00min até as 17h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 31 de outubro de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:87F7FD4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 061 - 04.122.0011.2010.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 207 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 700 - 08.244.0016.2136.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 702 - 08.244.0016.2136.0000 Cuidando das Pessoas..... 24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 051 - 04.122.0011.2006.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 052 - 04.122.0011.2006.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 065 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -7.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 563 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 31 de outubro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:356F9A64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2025/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR e

HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 043/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP n.º 020/2025/SEDUC, objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para aquisição de instrumentos e materiais de consumo para reposição e manutenção de instrumentos musicais da Escola Musical Mestre Ênio, visando atender as necessidades culturais e educativas da Secretaria Executiva e Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência. Empresas: **F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.549.703/0001-60**; para os itens nº 01, 10, 12, 21, 22 e 38 com valor global estimado de R$ 2.401,77 (dois mil quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos); **R&A ELETROELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.112.017/0001-07**; para os itens nº 02, 03, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 52 e 53 com valor global estimado de R$ 64.203,25 (sessenta e quatro mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos); **AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.171.660/0001-39;** para os itens nº 11, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 49, 50 e 51 com valor global estimado de R$ 28.792,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais) e **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **46.700.625/0001-67**; para o item nº 24 com valor global estimado de R$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais) por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de outubro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:E2EA80A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025

Processo Nº: 0053/2025. CPL. Concorrência Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capeamento asfáltico, sobre pavimento de paralelepípedo graníticos, em diversas ruas do município de Santa Terezinha/PE, sendo elas: Rua Bernado Nunes, Rua Prof. Afonso Pereira Andrade, Rua Joaquim Romão, Rua Joaquim Martins, Rua José Leite, Trecho Rua João Lopes da Silva, Trecho Rua Pedro Ferreira, Rua José David de Vasconcelos, Rua João Francisco dos Santos, Travessa Professor José Alves e Rua Silvino Leite, conforme Plano de Trabalho aprovado sob CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025. DOTAÇÃO: Recursos: 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura 15 451 0006 1021 Execução de Obras de Infra–Estrutura no Município 000949 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000954 4490.51 99 Obras e Instalações. 02.0701545100061045 Secretaria de Infra – Estrutura Urbanismo Infra – Estrutura Urbana Melhoramentos na Infraestrutura Urbana e Rural do Município Capeamento Asfáltico sobre Paralelepípedos 4.4.90.51 3.3.90.93 Obras e Instalações Indenizações e Restituições Fonte de Recursos: 500 – Recursos Livres (Ordinário); 700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. Contrato nº 0070/2025 - Contratado: V N CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 37.927.953/0001-00. Valor R$ 3.214.673,69. Vigência: de 31/10/2025 à 31/01/2026.

Santa Terezinha, 31/10/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F68A0646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 167/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - SEC DE DESENV. RURAL - PREF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 167/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 029/2025 - Pref.
Contrato nº167/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP; inscrita no CNPJ: sob o nº 20.063.556/0001-34. Valor Global R$ 78.648,00 (setenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/10/2025 a 30/10/2026 -

São Bento do Una, 30/10/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F8F5134B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 171/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - SEC. DESENV. RURAL - RP 033/2025 - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 171/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 033/2025 - Pref.
Contrato nº171/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.810.449/0001-41. Valor Global R$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/10/2025 a 30/10/2026 -

São Bento do Una, 30/10/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33536A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 042/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 04/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO 028/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, e Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº028/2021 – Inexigibilidade 002/2021; Contratado (a): CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45; Prazo acrescido

ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma do artigo 57, artigo 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 02/08/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:438AC4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 240/2025 - PROC. ADM. 027/2025 - INEXIGIBILIDADE 004/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 240/2025 – Processo Administrativo 027/2025 Inexigibilidade 004/2025 - FME.

Contrato nº240/2025 – Processo Administrativo 027/2025 – Inexigibilidade 004//2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em pesquisa, com a finalidade de subsidiar a implantação do Programa de Educação Digital, destinado â Professores e estudantes do Ensino Fundamental II, (6º ao 9º), e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Bento do Una – PE. Contratado (a) INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS E POLÍTICAS E ECONOMICAS - IPESPE, inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 11.849.437/0001-10. Valor Global R$ 1.145.349,12 (um milhão cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, de: 22/09/2025 â 22/09/2026.

São Bento do Una, 22/09/2025 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FA46FBC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.151/2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.151/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.151, de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.915,00 (Dez mil novecentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D69E161B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/ 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.151, de 13 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, consoante disposições dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 2.144, de 6 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una/PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E42D6E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo: R$ 85.864,76. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 03/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 13/11/2025 a partir das 10h00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:9E4212D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR e TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo: R$ 3.506.914,90. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 03/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 17/11/2025 a partir das 10h00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:227F5488

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV Nº 022/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2025.

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 16 de abril de 2025** (data do requerimento), com proventos correspondentes a 100% do benefício de aposentadoria percebido pela servidora ora falecida, em favor da Sra. Aline Paula da Silva, na condição de filha portadora de Invalidez, neste ato representada pelo irmão, Sr. Richard Paulo da Silva, da ex-servidora pública falecida, Sra. Severina Maria da Penha Silva, outrora aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SS-1, sob a matrícula n.º 90517, nos termos da Portaria n.º 0030/2011, cujo óbito ocorreu em 16 de agosto de 2.020.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e art. 8º, I c/c art. 29, I, e art. 30, II, todos da Lei Municipal nº 711/2005, lei que regulava o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande à data do óbito.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei n.º 711/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:C53B2B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-029/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE no valor estimado de R$ 1.450.724,57 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A1E35C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-042/2025 para contratação de profissionais artísticos locais para se apresentarem nas festividades da padroeira da Comunidade da Mata Redonda, no dia 01.11.2015, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18039/2025, cujo contratação deverá ser celebrada como Sr. WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, inscrito no CPF nº 114.900.054-63, valor R$ 3.280,00 e com o Sr. SANDIELLIO BRUNO DA SILVA, inscrito no CPF nº 119.024.064-51, valor R$ 3.280,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 31 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8B4F3C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-043/2025 para contratação de artista gospel residente ou natural de São José do Belmonte, para complementar a grade de artistas que irão se apresentar na festividade em comemoração ao dia municipal do evangélico no dia 01.11.2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G. COSME DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº

47.396.074/0001-52. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 31 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:94BEA79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 45/2025

DECRETO 45/2025

EMENTA: Dispõe sobre as medidas para redução da Despesa Total com Pessoal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Alerta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE que apontou a superação do limite legal de despesa total com pessoal do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 169 da Constituição Federal, especialmente os §§ 3º e 4º, que impõem providências para recondução da despesa ao limite;

CONSIDERANDO os arts. 19, 20, 22, parágrafo único, e 23 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que fixam limites, vedações e prazos para eliminação do excesso;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade fiscal, a continuidade do serviço público e a transparência perante os órgãos de controle e a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a extrapolação do limite de despesa total com pessoal no Poder Executivo Municipal, para os fins do art. 23 da LRF, devendo serem adotadas medidas para eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres subsequentes.

Art. 2º Conforme art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto a despesa total com pessoal permanecer igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de despesa total com pessoal, ficam vedados no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º Dentre outras medidas, fica determinada a avaliação, à cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento, da redução, em pelo menos 20% (vinte por cento), das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 31 de outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9C88A480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATO Nº 164/2025, assinado em 31/10/2025.

Objeto: contratação de profissionais artísticos locais para se apresentarem nas festividades da padroeira da Comunidade da Mata Redonda, no dia 01.11.2015.

Processo Administrativo nº 18039/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-042/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Sandiellio Bruno da Silva, CNPJ nº 119.024.064-51.

Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FB708888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATO Nº 165/2025, assinado em 31/10/2025.

Objeto: contratação de profissionais artísticos locais para se apresentarem nas festividades da padroeira da Comunidade da Mata Redonda, no dia 01.11.2015.

Processo Administrativo nº 18039/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-042/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, CNPJ nº 114.900.054-63.

Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026.

Vinicius Marques Alves - Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:46EE5FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATO Nº 166/2025, assinado em 31/10/2025.

Objeto: Contratação de artista gospel residente ou natural de São José do Belmonte, para complementar a grade de artistas que irão se apresentar na festividade em comemoração ao dia municipal do evangélico no dia 01.11.2025.

Processo Administrativo nº 18040/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-043/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: G. COSME DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 47.396.074/0001-52.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:894A6B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO

DADOS DO NOTIFICANTE	
NOME	Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana
CNPJ	10.280.055/0001-56

DADOS DO NOTIFICADO			
NOME	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ	53.571.459/0001-01
LOGRADOURO	LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE, sn	BAIRRO	DOM THIAGO POSTMA
CIDADE	Garanhuns	ESTADO	Pernambuco
CONTATO	(87) 98836-3257	E-MAIL	elloelladistribuidora@hotmail.com

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº PROCESSO	PMSJB-PE-009/2025
Nº DO CONTRATO:	112/2025
OBJETO	Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura
INFORMAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO	

A Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, vem por meio desta:
CONSIDERANDO os termos do Termo de Referência oriundo do Processo de Contratação em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;
CONSIDERANDO os artigos 89 a 93 da Lei nº 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos, abrangendo suas formalidades, prorrogação, garantias, alterações e rescisão, em substituição aos antigos arts. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a cláusula quinta do referido Termo de Referência, a qual, em seu item 10.3, estabelece o prazo de entrega do objeto;
CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pelas ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO nº #06154-2025, datada do dia 29 de agosto de 2025, e que o descumprimento já está provocando graves transtornos a esta municipalidade, uma vez que o objeto solicitado não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento total ou parcial do contrato/ARP sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no edital, contrato e legislação, incluindo a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das sanções administrativas aplicáveis aos contratados (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, e declaração de inidoneidade), produzindo também as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal;
RESOLVE NOTIFICAR vossa empresa, na pessoa de seu representante acima identificado, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, a qual caberá à Prefeitura Municipal de São José do Belmonte analisar e deliberar pela sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, sem que haja êxito ou justificativa aceita, será realizada a aplicação das penalidades cabíveis, podendo resultar na abertura imediata de processo administrativo para apuração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se esta notificação através da Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte.

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2025

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação
008/2021

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:20144C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JOSELÂNIA RIBEIRO CRUZ**, matrícula n° 836289-1, residente e domiciliada na Rua Zefinha Nunes da Cruz n° 203, Centro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para exercer a função de **AGENTE DESIGNADO COMO MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS ,** deste Município, (Receberá seus proventos do cargo de origem, sem ônus para essa função).

Parágrafo único. A remuneração/gratificação para essa função em questão é feita com fulcro no artigo 2°, caput, da Lei Municipal nº 1.462/2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 13 de maio de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 22 de setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9BAF343E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **LUCILEIDE DE BRITO LIMA ALENCAR**, matrícula n° 836299-1, residente e domiciliada na Avenida Primo Lopes n° 26, Centro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para exercer a função de **AGENTE DESIGNADO COMO ARTICULADOR DO SELO UNICEF,** deste Município, (Receberá seus proventos do cargo de origem, sem ônus para essa função).

Parágrafo único. A remuneração/gratificação para essa função em questão é feita com fulcro no artigo 2°, caput, da Lei Municipal nº 1.462/2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 13 de maio de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 22 de setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AC1CF93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 222/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, referente ao tempo de serviço de **CELMA LUZIA DOS SANTOS BRITO,** no período de 01 de abril de1997 a 31 de janeiro de 1998.
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR, que seja feita **AVERBAÇÃO** de 306 (trezentos e seis) dias, equivalente a 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, de contribuição, na ficha funcional da servidora **CELMA LUZIA DOS SANTOS BRITO**, professora, matrícula funcional n° 1965, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 09 de outubro de 2025

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4271FE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 223/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, referente ao tempo de serviço de **LUCIOLA ELAINE DE BARROS SÁ,** no período de 01 de abril de1997 a 31 de dezembro de 1997.
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR, que seja feita **AVERBAÇÃO** de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, equivalente a 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, de contribuição, na ficha funcional da servidora **LUCIOLA ELAINE DE BARROS SÁ**, professora, matrícula funcional n° 389, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 09 de outubro de 2025

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C81804E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **VACÂNCIA** a senhora **MARIA LUCIVANE LIMA FERRAZ,** servidora municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional n° 160.115, do cargo de Agente Administrativo, com fulcro nos artigos 35, VI da Lei 702/1993.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
.

São José do Belmonte-PE, 10 de outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:807C0A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00107/2025. PROCESSO Nº: 062/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Contrato Nº: 00107/2025. Processo Nº: 062/2025. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação Veículo, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal da Mulher de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal da Mulher Dotação prevista no QDD2025. Contratado: 56.022.220 Rodrigo Souza Gomes Brito. CNPJ: 56.022.220/0001-70. Valor R$30.000,00. ***Onde se lê Vigência: de 17/10/2025 a 24/10/2026. São José do Egito, 17/10/2025.*** **Leia-se Vigência: de 24/10/2025 a 24/10/2026.**

São José do Egito, 24/10/2025.

RUANA CARLA NUNES FURTADO.
Secretária Municipal da Mulher. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0BC3387D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JOSIAS FELIX DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete de Vereador, CCL-4, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Davi Queiroz da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:7356B56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 159/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 159/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – Aviso de Licitação

Processo Nº: 159/2025 – Pregão Eletrônico N° 051/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Aquisição de ventiladores, tipo parede, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.** Valor Estimado de **R$ 109.989,12 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 03 de novembro de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 17 de novembro de 2025 às 09:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:FDAA01BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – Aviso de Licitação

Processo Nº: 160/2025 – Pregão Eletrônico N° 052/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de frango e panetone, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social, mulher, trabalho e promoção à cidadania do município de São Lourenço da Mata – PE. Critério de Julgamento de Menor Preço, com valor Estimado de R$ 367.162,50 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 03 de novembro de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 14 de novembro de 2025 às 09:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 de novembro de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:31DB6628

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 0010/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS E OSSUÁRIOS, NO CEMITÉRIO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 399.107,68 (trezentos e noventa e nove mil cento e sete reais e sessenta e oito centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 19 de novembro de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 31/10/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8811D850

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2025- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº06/2025- CMDPI

Dispõe eleição da Presidência e Vice-Presidência e para o biênio 2026-2028 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do município de São Lourenço da Mata.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Lourenço da Mata – CMDPI, criado por meio da Lei Municipal nº 2.292 de 13 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições, conforme deliberação unânime da Reunião Ordinária realizada no último dia 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **Rute Maria Balé da Silva Gomes,** representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, para exercer a função de **Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º – Nomear o(a) Sr(a). **Joyce Barbosa Cabral,** representante da entidade Associação Caridade Servos de São Vicente de Paulo para exercer a função de **Vice-Presidente** do mesmo Conselho.

Art. 3º – Os(as) nomeados(as) exercerão suas funções conforme as disposições do Regimento Interno e demais legislações pertinentes, pelo biênio de 2026/2028, a contar da data da posse, que será dia 06 de fevereiro de 2026.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RUTE BALÉ
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:9191C51E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DO ESTUDANTE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO juntamente ao Conselho Municipal de Educação tendo como vista a Instrução Normativa SEE N° 004/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria n° 006/2021, Parâmetros Nacionais de Qualidade Para e Educação Infantil- MEC 2006, Base Nacional Comum Curricular-BNCC-2017 e com base na Lei Federal n°.9.394/1996; na Lei Federal n°13.005/2014; Decreto n° 10.502, de 30 de setembro de 2020, que Institui a Política Nacional de Educação Especial: equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, Lei Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, Lei Estadual n°15.306/2014 e Lei Municipal n° 55/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização e renovação da matrícula do estudante com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Serrita-PE.
CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
Art. 2º Caberá à Secretaria de Educação coordenar a renovação de matrícula e efetuação de matrículas de Estudantes novatos, a partir de uma comissão constituída pelos seguintes membros:
Secretário (a) de Educação;
Um (a) representante dos (as) Diretores (as) das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Um (a) representante do Conselho Municipal de Educação;
Um (a) representante do Conselho Tutelar;
Um (a) representante de Pais de Estudantes.
Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Educação:
Coordenar a Comissão de matrícula e rematrícula;
Orientar os (as) Diretores (as)Escolares;
Identificar turmas/turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição;
Planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula e da rematrícula, Objetivando o atendimento às demandas.
Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 4º A Direção Escolar, antes de apresentar a disponibilidade de vagas para realização da matrícula, deverá efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, através da renovação de matrícula, considerando os seguintes passos:
Levantar a capacidade instalada da escola;
CoIetar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2025, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;
Proceder à renovação das matrículas dos (as) estudantes da própria escola;
Art. 5º A Comissão de matrícula e renovação deverá informar à Secretaria de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos, do espaço físico para atendimento à demanda escolar.
Art. 6º Deverá ser efetuada a Matrícula nas Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais, e na EJA a quem desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;
Art. 7º A matrícula ou renovação será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo estudante menor, pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a), ocasião em que deverá se prestar as seguintes informações:
Nome completo do(a) estudante e data de nascimento:
Nome completo da mãe, do pai ou do (a)responsável;
Endereço de residência com CEP e telefone para contato;
Número de um dos seguintes documentos do(a)estudante:
Carteira de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Número de identificação Social (NIS);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Nome do(a) responsável pelas informações prestadas.
Art. 8º O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução e Instrução Normativa SEE nº 004/2022, do dia 19/11/2022, Parâmetros Nacionais de Qualidade Para e Educação infantil- MEC- 2006, Regimento das Escolas da Rede Municipal, Plano Municipal de Educação (Metas- l,ll,II IV) Lei n° 655/2015, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:
Creche:
De 0 a 3 anos e 11 meses (zero a três anos e onze meses) 10 crianças por turma, com 1 (um) professor e 1 (um) auxiliar de professor;
Pré-escola
De 4 a 5 anos (quatro a cinco anos) 25 (vinte e cinco) alunos por turma
Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
1º ano: 25 (vinte e cinco) alunos;
2º e 3º ano: 30 (trinta) alunos;
4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) alunos;
Nos módulos/fases I, II, III e IV (1ª e 2ª fase) da EJA anos iniciais: 25 (vinte e cinco) alunos;
Ensino Fundamental- Anos Finais:
6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) alunos;

Nos módulos/fases V, VI, VII e VIII (3ª e 4ª fase) da EJA anos finais: 25 (vinte e cinco) alunos;

Art. 9º A distribuição do número de estudantes por turma, nas respectivas, etapas, modalidades de ensino e anos/ série, busca atender os padrões mínimos de qualidade na aprendizagem, conforme Artigo 206, inciso VII da Constituição Federal Brasileira, Plano Municipal de Educação e Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular em vigor (BNCC).
Art. 10 O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula, deve seguir os seguintes parâmetros:
– Na Educação Infantil, a sala de aula com área que corresponda, no mínimo, a 1,5 m² por criança, além do espaço para Professor e para o Profissional de Apoio;
– No Ensino Fundamental, considerando-se a Etapa e Modalidade de Ensino, a sala de aula que corresponda a uma área não inferior a 1m² por aluno.
Art. 11 A efetivação da matrícula dos (as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:
Proximidade da residência para crianças de Creches e estudantes do Ensino Fundamental;
Parágrafo único. Os estudantes residentes na área do campo, em localidades com oferta da etapa para a qual está solicitando matrícula, deverão ser atendidos em unidades escolares existentes na própria localidade, para que seja evitada a superlotação e turmas na sede do município.
Art. 12 Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga. As vagas remanescentes serão disponibilizadas para estudantes novatos (as) no período de 05.01.2026 a 19.01.2026.
Art. 13 A renovação de matrículas para as Crianças de Creches, pré escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental de Estudantes da rede municipal de ensino deverá acontecer no período de 03.11.2025 a 24.11.2025.
Art. 14 Caberá à Direção Escolar:

Fazer levantamento dos (as) estudantes não frequentes e os desistentes, por turno, ano/série, módulo/fase, ciclo até 15.12.2025 para que se garanta a matrícula e seja possível o controle da permanência do estudante;
Monitorar a frequência de todos (as) os (as) estudantes matriculados (as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar,
Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos (as) estudantes não frequentes na escola;

Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos (as) estudantes que não comparecerem à escola durante 5 (cinco) dias consecutivos ou- 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retomo do (a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola; e
Enviar comunicado ao Conselho Tutelar mais próximo a escola, com data determinada para a resposta, devendo manter em seus arquivos via original desse documento, caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela Escola.

Art. 15 Após a comunicação ao Conselho Tutelar sobre a ausência do (a)estudante, e não havendo o retorno do(a) estudante a escola, caberá a Direção Escolar informar todos os casos à Secretaria de Educação, que deverá encaminhar o caso ao Ministério Público.

CAPÍTULO II
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 16 Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

Requerimento de matrícula, assinado pela mãe, ou pelo pai ou por responsável legal do estudante menor, ou pelo próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
Termo de responsabilidade asssinado pela mãe, ou pelo pai, ou pelo responsável legal do estudante menor, para efeito de compromisso de acompanhamento de frequência escolar, e participação no processo de aprendizagem do estudante;
Termo de ciência referente ao tratamento dos dados dos(as) estudantes (Lei 13.709 De 14 de agosto de 2018);
Histórico Escolar da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Cópia do comprovante de residência com o CEP;
Cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
Cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
1 (uma) foto 3x4 recente.

§1º Terá vaga assegurada o(a) candidato(a) inscrito(a), que efetivar a matrícula no prazo estabelecido na Chamada Pública, da presente Instrução Normativa.
§ 2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos V a XI do caput deste artigo.
§3º A mãe, ou o pai, ou o responsável legal do(a) estudante menor, ou o(a) estudante maior de 18(dezoito) anos, ou o(a) estudante emancipado(a) deverá apresentar o(s) documento(s) pendente(s), em até 15(dias), após a data de matrícula.
§4º O(A) estudante que deixar de apresentar o histórico escolar, citado no inciso IV, do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).
§5º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, a Direção Escolar deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar, ao(à) estudante, o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

Art. 17 Caberá à Secretaria de Educação, Creches Municipais e Escolas de Ensino Infantil planejar o atendimento a demanda de crianças em idade de Creches e da Educação Infantil.
Art. 18 Terá direito ao ingresso nas Creches crianças de zero a três anos e onze meses, completados até 30 de junho do ano que ocorrer a matrícula, definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.
Art. 19 Terá direito à matrícula na pré-escola crianças com idade de quatro a cinco anos e onze meses completos até 30 de junho, definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, do ano que ocorrer a matrícula.
CAPITULO IV
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 20 Caberá à Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando matriculados(as) estudantes de acordo com a Lei Federal n° 9.394 de 20.12.1996.
Art. 21 Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):
Com 06 (seis) anos de idade completos; ou,
A completar 06 (seis) anos de idade, até o dia 30 de junho do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme definido na Lei Estadual nº 16.026/2017.
Art. 22 Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as)estudantes concluintes dos Anos iniciais (5º ano) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:
Matrícula na própria escola;
Matrícula em escolas próximas da sua residência.

CAPITULO V
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL INSTITUIDO PELA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023
Art. 23 Caberá à Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental integral.

Serão ofertadas turmas na modalidade de Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE.
As aulas ocorrerão de segunda a sexta feira com duração diária de 7 horas, ou 35 horas semanais.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 24 A secretaria Municipal de Educação deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes e demais normas legais.
Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
Art. 25 A inscrição no Cadastro Escolar para o(a) estudante com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai, ou pela mãe, ou pelo responsável legal do(a) estudante menor, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.
Art. 26 A matrícula na Educação Especial, da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais
e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.
Art. 27 Em nenhuma hipótese será exigido da mãe, ou do pai, ou do responsável legal do(a) estudante da Educação Especial, laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 , e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.
Parágrafo único. Caso o pai ou responsável legal apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.
Art. 28 A matrícula do(a) estudante da Educação Especial, no AEE - Atendimento Educacional Especializado, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que o(a) estudante estuda, e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola da Rede Municipal de Ensino que disponha desse atendimento , ou nos Centros de Atendimentos Educacionais Especializados.
Art. 29 Os(as) estudantes da Educação Especial, matriculados(as) na Escola regular, devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão, respeitando as especificidades e as identidades.
Art. 30 Aos(às) estudantes publico alvo da educação especial na pespectiva inclusiva , matriculados(as) na Escola, tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, lhes serão assegurados profissional de Apoio Escolar, de forma a garantir a esses(as) estudantes o acesso e a permanência na Escola.
Art. 31 Aos(às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdo-cegos(as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete, professor(a) brailista e guia-intérprete.
CAPÍTULO VII
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Art. 32 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos na idade própria, no Ensino Fundamental.
Art. 33 Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 3 de junho de 2010.
Art. 34 O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente/anualmente, através de módulos/fases, com a seguinte configuração:
Módulos/fases I, II, III e IV (1ª e 2ª fase), referente aos anos iniciais, e Módulos/fases V, VI, VII e VIII (3ª e 4ª fase),, referentes aos anos finais.
Parágrafo único. A implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental, anos iniciais, Módulos/fases I, II, III e IV (1ª e 2ª fase), deverá ocorrer somente quando o município não apresentar condições para atender à demanda , e, no caso dos Módulos/fases V, VI, VII e VIII (3ª e 4ª fase), apenas nas escolas do Ensino Fundamental, quando houver demanda devidamente comprovada.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.
Art. 36 O(A) estudante portador(a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado(a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.
Art. 37 As escolas de médio e grande porte da rede municipal de ensino deverão, no período de matrícula, funcionar nos horários manhã e tarde, de segunda a sexta-feira, no período de 02.01.2025 a 16.01.2025.
Art. 38 A matrícula de estudantes das escolas unidocentes, onde não existem gestores deverão acontecer na Secretaria de Educação das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira, no período de 02.01.2025 a 16.01.2025.
Art. 39 Os(As) estudantes, travestis, transexuais, transgêneros e não-binários(as) maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matricula, ou a qualquer momento.
§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.
§ 2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio dos seus representantes legais.
§ 3° A expedição de documentos de escrituração escolar contemplara, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.
Art. 40 Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tomar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção
Art. 41 No Ensino fundamental, o ensino religioso será de oferta obrigatória para a escola e de maneira facultativa para o estudante, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao estudante ou responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular na matrícula.
Art. 42 Na hipótese de conflito entre normas, este será solucionado através da aplicação dos critérios hierárquicos, cronológicos e da especialidade,
Art. 43 A presente Instrução Normativa segue a Instrução Normativa nº 004/2022 que orienta os procedimentos de matrícula e renovação de matrícula para as Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.
Art. 44 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Matrícula.
Art. 45 A Instrução Normativa terá validade a partir de 24 de outubro de 2025.

Serrita-PE, 24 de outubro de 2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0FACFC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO/FURGONETA SIMPLES PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 808/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 162.300,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **13 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 31 de outubro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E46D4F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 139/2025 - DISPENSA Nº. 046/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 61.931,80 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 06 de novembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **07 de novembro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 31 de outubro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C6FB8AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE NEGÓCIOS NA AREA DE CAPRINOS, OVINOS E BOVINOS, A SE REALIZAR NO MÊS DE NOVEMBRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS AS ASSOICAÇOES REGULADORAS DAS RAÇAS DE CAPRINOS E OVINOS, APTOS A ATUAREM COM SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO EVENTO, ANDROLÓGICOS, ADMISSÃO E AVALIAÇÃO DE ANIMAIS, RESENHA ELETRONICA, JULGAMENTO DAS RAÇAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **13 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 31 de outubro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:819E4917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE: Aprova, sem ressalvas, as Contas de Governo do Município de Solidão-PE, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 31, §2º, da Constituição Federal, pelo art. 86, §1º, da Constituição do Estado de Pernambuco e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas integralmente, sem ressalvas, as Contas de Governo do exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Djalma Alves de Souza, conforme apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Solidão-PE, realizada em sessão ordinária de 30/10/2025.
Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e ao Prefeito Municipal, para ciência e arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Solidão-PE, 31 de outubro de 2025.

LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:961B545A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
RESOLUÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

Ementa: Comunica o resultado do julgamento das Contas de Governo do exercício financeiro de 2023, aprovadas sem ressalvas, por unanimidade.

A Câmara Municipal de vereadores de Solidão-PE, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Comunica-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e ao Prefeito Municipal que o Plenário da Câmara de Solidão, em sessão ordinária realizada em 30/10/2025, aprovou, por unanimidade, sem ressalvas, as Contas de Governo do exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Djalma Alves de Souza.

Art. 2º Encaminhem-se cópias deste ato, do Decreto Legislativo e da Ata de Julgamento aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Solidão -PE, 31 de outubro de 2025.

LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:0C39D7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 032/2025

Processo Nº: 077/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e locação de ponto eletrônico para controle de jornada de trabalho dos funcionários da prefeitura municipal de Solidão, suas secretarias e demais órgãos. Data do julgamento: Início em 30/10/2025 as 08:00 hs e finalizado em 31/10/2025. Empresas participantes: RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ: 57.858.857/0001-64 e F4CIL ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ: 41.754.506/0001-73. Resultado do Julgamento: RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ: 57.858.857/0001-64, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 53.800,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 31/10/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F4E3356E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especialista, de natureza PSIQUIÁTRICA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 80.145,00 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2025, às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 03 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F0978E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 188/2025

Pregão Eletrônico Nº 029/2025

Processo: Nº: 075/2025, Pregão Eletrônico Nº 023/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especialista, de natureza GINECOLÓGICA e PSIQUIÁTRICA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato 170/2025, Contratada: CLINICA SAMED LTDA, CNPJ nº 02.865.868/0001-80, Valor Global de: R$ 101.280,00. Vigência dos contratos: 24/10/2025 à 24/10/2026.

Solidão/PE, 24/10/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4CB1FEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 182/2025 E 183/2025

Pregão Eletrônico Nº 026/2025

Processo: Nº: 060/2025, Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de Distribuidores Regionais para fornecer materiais e insumos de uso odontológicoem atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde. Contrato 182/2025, Contratada: N e J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.181.756/0001-64, Valor Global de: R$ 36.811,92; Contrato 183/2025, Contratada: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 18.544.864/0001-30, Valor Global de: R$ 34.137,56. Vigência dos contratos: 30/09/2025 à 30/09/2026.

Solidão/PE, 30/09/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F0060D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 032/2025

Processo Nº: 077/2025. Comissão de contratação. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico nº 032/2025, para contratação de empresa especializada em instalação e locação de ponto eletrônico para controle de jornada de trabalho dos funcionários da prefeitura municipal de Solidão, suas secretarias e demais órgãos. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ: 57.858.857/0001-64, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 53.800,00.

Solidão-PE, 31/10/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:08395C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 31 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.
Processo Licitatório de nº 00182/2025 – Pregão Eletrônico nº 00052/2025.
A empresa **MEGA ATACADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **43.862.007/0001-25**, situada à **Rua Filhas de Santana, 455, Quadra I1;Lote 14/16, Madre Rosa** CEP: **55817-720** UF: **PE- Município de CARPINA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MEGA ATACADOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de merenda escolar, descritos nos contratos n° 00273/2025 .
Na data de 03 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 09 (nove) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 01 (um) dia úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:75785138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Processo Nº: 049/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas nos Sítios Bandeira e Campos Novos, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 539/2024, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Tabira – PE. Valor: R$ 251.759,94.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 31/10/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:009FCF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 050/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº: 050/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Asfalto Frio Ensacado de Aplicação Instantânea, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$177.500,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 31/10/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5D8ED6C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº 028/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 028/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Aprender e Capacitar Brasil LTDA, Comissão Organizadora do IX Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos, no período de 23 à 26 de outubro de 2025, na cidade de João Pessoa -PB, local do evento: Hotel Littoral Cabo Branco.
CONTRATADO: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, CNPJ N. 46.561.910/0001-44
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 1 mês
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – P.JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 22 de outubro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:0BDCE9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 067/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PAULINHO E NININHO**,** através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ nº 26.811.438/0001-43, com sede na Sítio Tacaicó, S/N, Zona Rural, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 09 de novembro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 30 de outubro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DBC39989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 064/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: MARCIA A FENOMENAL**,** através da empresa THALY PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Julio Azevedo, nº 1730, Bairro Coco, Fortaleza/CE, CEP: 60.192.310, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 01 de fevereiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 22 de outubro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DD964144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2025 DO CONTRATO Nº 015/2024. JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.210.019/0001-62, situada na R OTAVIANO LEANDRO DE MORAES, 625-A, SALAO, CEP 48.602-590, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. José Jorde de Souza Santos. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar prazo conforme Cláusula Segunda, referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico n. 008/2024. Prazo: Fica aditado o prazo do contrato em mais 12 (meses) a partir de 26/07/2025. DATA: 26/07/2025.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:475FF28B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR REQUERIMENTO A PEDIDO DO MESMO, QUE EXERCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. **LIVINO CLEMENTINO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR de suas funções na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova – Pernambuco, o servidor efetivo abaixo relacionado, tendo em vista o pedido de exoneração feito pela mesmo em anexo, inclusive as gratificações que venham a possuir:

ODLANIER RIBEIRO DE CARVALHO, CPF nº 070.643.084-01, exonerado do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, como também do Cargo Comissionado que atualmente exercia de Coordenador do Controle Interno;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias de nomeação anteriormente publicadas, como também todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 31 de outubro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:B1CE5822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 319/2025.

PORTARIA GP N.º 319/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **EDILSON TAVARES DE LIMA**, inscrito no CPF: XXX.024.474-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:59AF52DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 320/2025.

PORTARIA GP N.º 320/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **EDSON TAVARES DE LIMA**, inscrito no CPF: XXX.043.084-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7F921EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 321/2025.

PORTARIA GP N.º 321/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, a Senhora **ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**, inscrita no CPF: XXX.358.334-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:26B3FEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 322/2025.

PORTARIA GP N.º 322/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **ERIVALDO JOSE MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF: XXX.243.704-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:6D80E44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 323/2025.

PORTARIA GP N.º 323/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO**, inscrita no CPF: XXX.461.194-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8B711367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 324/2025.

PORTARIA GP N.º 324/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF: XXX.602.064-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:90632B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 325/2025.

PORTARIA GP N.º 325/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.451.554-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:214AB1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 326/2025.

PORTARIA GP N.º 326/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.910.134-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:576E91EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 327/2025.

PORTARIA GP N.º 327/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, a Senhora **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.646.914-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:A3971B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 328/2025.

PORTARIA GP N.º 328/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **ROBSON VIANA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF: XXX.696.588-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:EB167E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 333/2025.

PORTARIA GP N.º 333/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO	XXX.687.314-XX	ASSESSOR ESPECIAL	T-AES
FREDI DE AZEVEDO MAIA FILHO	XXX.830.094-XX	CHEFE DE INDICADORES DE DESEMPENHO	T-CID
MARIA DA ASSUNÇÃO DE LIMA	XXX.668.234-XX	CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA	T-CGPE
EDER MATEUS NUNES	XXX.446.514-XX	ASSESSOR DE OUVIDORIA	T-ASO
GABRIEL AUGUSTO TAVARES SILVA	XXX.175.544-XX	ASSESSOR DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSOS	T-AAMP
JOSEFA ANDREZA ALVES DA SILVA	XXX.814.364-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:3A608A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 334/2025.

PORTARIA GP N.º 334/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA	XXX.634.844-XX	ASSESSOR ESPECIAL	T-AES
ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA	XXX.752.584-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO	T-SEG
DAYVID DO NASCIMENTO AVELINO	XXX.023.784-XX	DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	T-DEC
GILBERTO JOSÉ DA SILVA	XXX.248.174-XX	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	T-ASC
MOISÉS JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	XXX.974.454-XX	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	T-ACP
CESAR HENRIQUE FRANÇA SILVA	XXX.650.464-XX	ASSESSOR DE IMPRENSA	T-ASI
ECLESIO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	XXX.672.844-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
ARTDYLHES ALAFF FERREIRA SILVA	XXX.292.474-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JOÃO VITOR IZIDORO DA SILVA	XXX.758.384-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
NATALIA SILVA DE ARAÚJO	XXX.468.074-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
EVANDRO JOSÉ DA SILVA	XXX.547.044-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
ALBERTO GALDINO DA SILVA	XXX.136.134-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:21DE09DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 335/2025.

PORTARIA GP N.º 335/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
SALACIELY ANJOS FLORÊNCIO DE MOURA	XXX.229.464-XX	ASSESSORA ESPECIAL	T-AES
ROSINALVA MARIA DA SILVA MENESES	XXX.136.154-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	T-SEAS
VALDEREDO FIGUEIROA AVELINO	XXX.510.884-XX	DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	T-DMP
ALBERTO CÉSAR DAMASCENA	XXX.680.014-XX	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	T-DVS
JURANDY SALVADOR DOS SANTOS JÚNIOR	XXX.399.604-XX	DIRETOR DE CAD ÚNICO	T-DCAD
ALEFE FRANÇA ROMÃO	XXX.058.694-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
ANTONIO MARCO DA SILVA	XXX.701.464-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	XXX.097.604-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
JOÃO CARLOS TAVARES	XXX.804.724-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
JONAS DANIEL FERREIRA	XXX.569.114-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
MARIA JOSÉ GOMES	XXX.927.324-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
SIDICLEI FERREIRA DOS SANTOS	XXX.452.894-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
ROZEILMA JOSEFA DA SILVA SOUZA	XXX.495.664-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
SIMONE MENESES DE LIMA SILVA	XXX.868.304-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
ANA MARIA DE LIMA	XXX.960.174-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
GENILDO JOSÉ DA SILVA NETO	XXX.061.654-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
ANDRÉ CARLOS SILVA	XXX.170.554-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA	XXX.916.154-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
JOÃO ALVES DE LIMA NETO	XXX.236.724-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
LIGIA SAMARA FEITOZA VIEIRA	XXX.635.684-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
MARIANA PEREIRA SILVA	XXX.059.994-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
WILLIAN ROGERIO PEREIRA	XXX.621.634-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ANA JULIA BRITOS DOS SANTOS	XXX.695.394-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
VALERIA CRISTINA DA SILVA	XXX.424.214-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
JAILMA LICIETE DA SILVA	XXX.159.114-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	XXX.400.314-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
BRUNA VIRGINIA DA SILVA BRASIL BARBOSA	XXX.593.524-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
WENDERSON TAVARES DA SILVA	XXX.795.524-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
LEONNAN LEONARDO DE OLIVEIRA	XXX.046.424-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA	XXX.715.794-XX	CHEFE DE TESOURARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	T-CHT

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:CAF85372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 336/2025.

PORTARIA GP N.º 336/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
KETILLY MOANE SILVA	XXX.601.104-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	T-SEAP
ALBA REJANE DE ALMEIDA SILVA	XXX.380.614-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	T-SEMA
ELAIRTON SABINO DA SILVA	XXX.528.044-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	T-SEPS
WEMERSON RAMOS DA SILVA	XXX.544.854-XX	DIRETOR EXECUTIVO DE T.I.	T-DTI
CARLA LETICIA TAVARES CAMELO	XXX.667.864-XX	DIRETORA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	T-DEAE
LÍGIA CARLA DE ANDRADE CABRAL	XXX.585.774-XX	DIRETORA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	T-DUE
DIANA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.243.234-XX	DIRETORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	T-DVAS

HANNA KATARINA LOPES FERREIRA	XXX.963.734-XX	DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	T-DVE
DANIELLA SOUZA DA SILVA	XXX.101.564-XX	DIRETORA DE SAÚDE BUCAL	T-DSB
JOSÉ AELSON TAVARES NETO	XXX.376.694-XX	DIRETOR ADMINISTRATIVO	T-DAD
HENRIQUE PEREIRA NETO	XXX.308.714-XX	DIRETOR CONTÁBIL	T-DCT
ANDREZA MELO DOS SANTOS	XXX.267.974-XX	CHEFE DE POLICLÍNCA	T-CHP
EMILLY SAMILES DA SILVA ARAÚJO	XXX.298.234-XX	CHEFE DE TESOURARIA DA SAÚDE	T-CHT
MARIA GLAUCINETE NEVES DE QUEIROZ	XXX.660.078-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
LUANA MAYSA MELO SIMPLICIO	XXX.810.684-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
MARIA EDUARDA PAZ CORDEIRO	XXX.478.644-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
IAGO LUCAS ARAÚJO PEREIRA	XXX.115.374-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ESDRAS TAVARES DA SILVA	XXX.328.074-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ALICE ANA SANTANA ARAÚJO	XXX.049.134-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
JANETE GABRIEL DA SILVA	XXX.402.764-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
JEAN WAGNER DA SILVA	XXX.359.894-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
JOSENILSON DOS SANTOS	XXX.572.634-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
DIEGO JOSÉ BORBA PEREIRA PONTES	XXX.888.404-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
SARAH SANTOS RIBEIRO	XXX.787.124-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
CAMILLA LARISSE SILVA	XXX.881.344-XX	CHEFE DE LABORATÓRIO	T-CHL

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:51538A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 337/2025.

PORTARIA GP N.º 337/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANA LAISE DA SILVA MELO	XXX.427.824-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER	T-SEM
GREYCE LOPES MARTINS SILVA	XXX.362.844-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
JULIANA TAVARES	XXX.392.054-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
REGINALDA ANDREZA DE LIMA BEZERRA TAVARES	XXX.211.274-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:33600BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 338/2025.

PORTARIA GP N.º 338/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS	XXX. 882.224-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA	T-SEIU
VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	XXX.916.144-XXX	DIRETOR DE SERVIÇOS	T-DIS
LUCAS DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	XXX.315.524-XX	ASSESSOR DE ENGENHARIA	T-AEN
LINDOMAR APARECIDO LIRA	XXX.212.334-XX	ASSESSOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	T-AIP
MANASSÉS PEDRO SANTANA	XXX.351.754-XX	ASSESSOR DE OBRAS	T-ASO
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.472.884-XX	ASSESSOR DE PAVIEMENTAÇÃO	T-ASP
ALANE VITÓRIA DA SILVA CRUZ	XXX.830.864-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
JOSÉ DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	XXX.535.084-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
RONDINELLI PEREIRA DOS SANTOS	XXX.921.324-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
LETÍCIA KAREN PEREIRA MARTINS	XXX.855.994-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
JOSÉ ANGELO DA SILVA	XXX.858.364-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
RAFAEL BARBOSA DE CASTRO	XXX. 798.694-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
WILSON FERNANDO SANTOS CORDEIRO	XXX.700.114-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ANTONIO PEREIRA NETO	XXX.100.284-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
EDENILSON ALEX DA SILVA	XXX.056.884-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
MARIA JUCINEIDE BEZERRA GERMANO	XXX.652.264.XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
ERISON GLEIBSON LIMA SILVA	XXX.993.514-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
AMARO MANOEL DA CRUZ	XXX.353.004-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
JOSÉ RAUL SANTOS SEIXAS SILVA	XXX.735.974-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
PEDRO VALCIR GARBINI	XXX.907.058-XX	ASSESSOR DE POSTURA	T-APO
SAMARA ELLEN LEMOS SILVA	XXX.897.324-XX	ASSESSORA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA	T-AEIN
DAVI WALLAS DE SOUZA	XXX.772.504-XX	ASSESSOR ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA	T-AEIN

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:51386B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 339/2025.

PORTARIA GP N.º 339/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOHNNY JONATHAN GONÇALVES	XXX.641.084-XX	DIRETOR DE EVENTOS	T-DRE
MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO	XXX.071.174-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
ALEX MARQUES FERREIRA	XXX.407.484-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
JOSENILDO SOARES BARBOSA	XXX.566.404-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
PEDRO AUGUSTO BEZERRA	XXX.742.104-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
JOBERVAL VICENTE DA SILVA	XXX.123.834-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
LÁZARO VITORINO DA SILVA	XXX.064.044-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
ADENILSON ANTÔNIO DA SILVA	XXX.002.294-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA	XXX.063.934-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JOSÉ ROBERTO XAVIER	XXX.236.614-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ADICLECIO AMARO DA SILVA	XXX.706.734-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JOSÉ NIELSON DA SILVA	XXX.145.084-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0705806E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 340/2025.

PORTARIA GP N.º 340/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JEAN ALVARES DE CALDAS	XXX.791.464-XX	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	T-DMA
GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA	XXX.323.204-XX	ASSESSOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA AMBIENTAL	T-ACGA
JOSÉ ARIMATEIA DE CARVALHO	XXX.009.934-XX	DIREITO DE FEIRA DE GADO	T-DFG
JOSÉ SEVERINO PEREIRA	XXX.546.844-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1
DANIEL SOARES DE OLIVEIRA	XXX.551.024-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
JOSÉ VILMAR DA SILVA	XXX.212.854-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	XXX.725.394-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
ARNALDO DE FREITAS DA SILVA NETO	XXX.127.654-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ERICO SOARES DE SOUZA	XXX.426.874-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:3473B43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 341/2025.

PORTARIA GP N.º 341/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO PEREIRA DA SILVA	XXX.441.924-XX	CHEFE DE TESOURARIA DA FAZENDA	T-CHT
ADJAMILTON BEZERRA DE MELO	XXX.789.344-XX	DIRETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	T-DCI
AYANNE BEATRIZ SILVA DE MOURA	XXX.820.564-XX	ASSESSORA CONTÁBIL	T-ASC
JEFFERSON ARAUJO DE MELO	XXX.170.184-XX	CHEFE TRIBUTÁRIO	T-CTR
ANA BEATRIZ BRITO DE SOUZA	XXX.879.864-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
JOSENICE SOARES DE OLIVEIRA	XXX.834.234-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
CARINA MESSIAS DANTAS DA SILVA	XXX.386.974-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
ENILDO GONÇALVES DA SILVA NETO	XXX.862.974-XX	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	T-AST
JOÃO MARCOS SILVA DE LIMA	XXX.180.434-XX	ASSESSOR DE CADASTRO	T-ASC
GABRIEL ORLANDO NASCIMENTO FARIAS DE PAULA	XXX.184.274-XX	ASSESSOR ESPECIAL DA FAZENDA	T-AEF
BRUNA REBECA SILVA PEDROSA	XXX.178.644-XX	ASSESSORA ESPECIAL DA FAZENDA	T-AEF
JONATA SANTOS DO CARMO	XXX.934.054-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0E3FF0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 342/2025.

PORTARIA GP N.º 342/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo,

conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DOUGLAS COSTA SILVA	XXX.413.614-XX	DIRETOR DE FEIRAS	T-DIF
KLEBER BARBOSA DA SILVA	XXX.929.134-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
ANGELA MARIA DA SILVA	XXX.928.894-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
JOSÉ LEONARDO FLORÊNCIO DA SILVA BEZERRA	XXX.840.734-XX	ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	T-AEDE
JOSÉ FÁBIO FLORENTINO SILVA	XXX.305.604-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:1EED9325

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 343/2025.

PORTARIA GP N.º 343/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
AMARO PEQUENO DO NASCIMENTO NETO	XXX.982.064-XX	ASSESSOR ESPECIAL	T-AES
DENYS RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	XXX.779.974-XX	ASSESSOR ESPECIAL	T-AES
PETRONIO BARBOSA CAMELO NETO	XXX.804.934-XX	CHEFE DE GABINETE	T-CGAB
DÉBORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX.903.614-XX	ASSESSORA NÍVEL 1	T-ASN1
JORDÂNIA JOSINA DA SILVA	XXX.577.564-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN1
RAYLLAN VIEIRA DA SILVA	XXX.222.534-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ROMERO LOPES FLORÊNCIO	XXX.644.544-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
EDUARDO FILIPE PEREIRA VILA NOVA	XXX.638.824-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 23 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D723F192

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 344/2025.

PORTARIA GP N.º 344/2025

NOMEIA, EM CARÁTER INTERINO, SUBSTITUTO PARA O TITULAR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR NÍVEL 4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL 4**, conforme Lei Complementar n° 44/2025, Símbolo T-ASN4, o Senhor **JURANDIR APOLINÁRIO LEITE JUNIOR**, inscrito no CPF: XXX.337.914-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2024 e término no dia 15/11/2025.

Art. 2° O disposto no art. 1° terá caráter interino, para efeito de substituição da Senhora **VALERIA CRISTINA DA SILVA**, titular do Cargo Comissionado de **ASSESSOR NÍVEL 4**, durante o período de sua licença maternidade, até o retorno às suas atividades.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9168B9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 345/2025.

PORTARIA GP N.º 345/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA DO DESTERRO BEZERRA ARAUJO**, inscrita no CPF: XXX.404.224-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 03/11/2025 e término no dia 03/01/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 28 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:2450C43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 346/2025.

PORTARIA GP N.º 346/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ALBEIJAIZE CARMEM TAVARES SILVA**, inscrita no CPF: XXX.730.924-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 03/11/2025 e término no dia 03/02/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 28 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9CC16C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 347/2025.

PORTARIA GP N.º 347/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA JOSÉ SILVA**, inscrita no CPF: XXX.092.624-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 03/11/2025 e término no dia 03/02/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 28 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9429C944

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 348/2025.

PORTARIA GP N.º 348/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o Conselheiro Tutelar **ALEX ANTÔNIO ALVES DA SILVA JÚNIOR,** encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 03/11/2025 à 02/12/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013, símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor **JOSÉ JOSINALDO DA SILVA,** inscrito no CPF: XXX.342.404-XX, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 28 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:5657DE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 26/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 1.616, de 2018, art. 46 da Lei Municipal nº 2.066, de 21 de maio de 2025, e no art. 220 da lei 6.123, de 1968, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo previsto para entrega do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria SOS n° 16/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 12 de junho de 2025, considerando as circunstâncias apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante no Memorando 1Doc n° 5.022, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão do PAD 01-2024.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 31 de outubro de 2025

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social do Município de Toritama

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:4CD05F8E

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
VENCEDOR DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha)** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

EMPRESA VENCEDORA:

R & R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (CNPJ nº 17.290.717/0001-18): **LOTE 01** - valor total: R$ 3.010,00 e **LOTE 02** – valor total: R$ 458,00.

Toritama, 31 de outubro de 2025.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:FB7873DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.009/2025 FMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Ratifico com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 009/2025, chamada pública Nº 001/2025, que trata do CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** através dos microempreendedores individuais:

DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADO	CNPJ	ATIVIDADE	VALOR
09/10/2025	AILTON GALINDO DE MELO	63.050.803/0001-70	Pedreiro	60.804,00
09/10/2025	ELDER BEZERRA ALMEIDA	63.050.608/0001-40	Pedreiro	60.804,00

Autorizo a contratação dos licitantes acima.

Venturosa 17 de outubro de 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8AA63E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO 168/2024

Extrato de 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 168/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 076/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico da Travessa José Luiz Machado, Chã dos Mandados no Município de Vicência/PE.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: **JEPAC ENGENHARIA LTDA**
CNPJ **05.623.631/0001-80**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24/10/2025, com vigência prevista até 24/04/2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 24 de outubro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E463917F

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 57/2024

Extrato de 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 57/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 24/2024 – Tomada de Preços nº 01/2024, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas ruas do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**
CNPJ: **32.507.681/0001-75**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24/04/2025, com vigência prevista até 24/04/2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 24/10/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:35ECDB82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2023

ONDE SE LÊ:
Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2024

LEIA-SE:
Vitória de Santo Antão, 24 de outubro de 2024

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2025

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:07AA5F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.522/2025

EMENTA: Autoriza a Procuradoria-Geral do Município a celebrar acordos de transação de créditos municipais durante a XX Semana Nacional da Conciliação - 2025, nos moldes do REFIS MUNICIPAL 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Procuradoria-Geral do Município (PGM) autorizada a celebrar acordos de transação para a regularização de créditos municipais durante todo o mês de novembro de 2025, em consonância com as ações da XX Semana Nacional da Conciliação – 2025, como forma de estimular a regularização fiscal e a solução consensual de conflitos tributários.

Parágrafo único: O termo de transação conterá, obrigatoriamente, a confissão irrevogável e irretratável do débito, as condições de pagamento, as penalidades pelo inadimplemento e os efeitos da exclusão.

Artigo 2º. A autorização prevista nesta Lei abrange todos os débitos tributários e não tributários, judicializados ou inscritos em Dívida Ativa, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, incluindo, mas não se limitando a:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
Taxa de Limpeza Pública;
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
Imposto Sobre Serviços.

Artigo 3º. A celebração da transação durante a Semana Nacional da Conciliação implica a confissão irrevogável e irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a renúncia a eventuais impugnações ou recursos administrativos ou judiciais referentes aos débitos incluídos.

Artigo 4º. Os acordos celebrados nos termos desta Lei observarão as seguintes condições de abatimento sobre os valores de juros e multas, apurados até a data da consolidação:

- Para pagamento em Cota Única: 100% (cem por cento) de desconto em multa e juros;
– Para parcelamento em até 06 (seis) parcelas: 90% de desconto em multa e juros;
– Para parcelamento a partir de 7 (sete) até 24 (vinte e quatro) parcelas: 60% desconto em multa e juros;
IV- Para parcelamento a partir de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas: 50% de desconto em multa e juros;
V – A partir de 37 (trinta e sete) parcelas até 60 (sessenta) parcelas: 20% de desconto em multa e juros.

Parágrafo único: As parcelas mensais serão atualizadas monetariamente pelos índices já adotados pelo Município.

Artigo 5º. O débito consolidado poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para débitos de pessoas físicas e a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para débitos de pessoas jurídicas.

§ 2º: O pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês de novembro de 2025, sob pena de rescisão do acordo.

Artigo 6º. Os contribuintes que comprovarem ser beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) poderão celebrar o acordo com as seguintes condições especiais:

– Desconto de 90% (noventa por cento) sobre multas e juros incidentes sobre o débito consolidado;
– Possibilidade de parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
– Redução da parcela mínima do parcelamento para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. A comprovação da condição de beneficiário deverá ser feita mediante documento oficial emitido pelo Cadastro Único ou órgão gestor do respectivo programa social, atualizado há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Artigo 7º. Os honorários advocatícios decorrentes dos acordos administrativos e/ou parcelamentos fiscais, provenientes de processos ajuizados ou de débitos inscritos na dívida ativa, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 5.483, de 13 de agosto de 2025.

Artigo 8º. A adesão à transação implicará a suspensão da exigibilidade dos créditos abrangidos, bem como a suspensão do curso das execuções fiscais correspondentes, nos termos do art. 151, VI, do CTN.

Artigo 9º. Fica a Procuradoria-Geral do Município (PGM) igualmente autorizada a celebrar transações para débitos já inscritos em Dívida Ativa, mas que ainda não tenham sido objeto de ajuizamento de execução fiscal, aplicando-se as mesmas condições de parcelamento e descontos sobre juros e multas previstas nesta Lei, como forma de promover a conciliação e evitar a judicialização.

Artigo 10. A adesão ao programa de transação e a celebração dos respectivos termos de acordo poderão ser realizadas também na Secretaria de Finanças, devendo os acordos firmados ser posteriormente encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para conferência e peticionamento nos processos judiciais correspondentes.

Artigo 11. Os benefícios previstos nesta Lei não se aplicam a débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações acessórias, que farão jus somente à redução de 30% (trinta por cento) para pagamento à vista.

Artigo 12. O sujeito passivo será excluído do programa de transação nas seguintes hipóteses:

- Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- Cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorpore parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Paulista e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações decorrentes da adesão ao Programa;
- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, diminuir ou subtrair receita do sujeito passivo, devidamente comprovado, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa;
- Inadimplemento de 03 (três), consecutivas ou não;
- Compensação ou utilização indevida de créditos;
- Decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, vedada a restituição do montante já recolhido nos moldes desta Lei.

Artigo 13. O programa de transação instituído por esta Lei configura meio de cobrança administrativa e atende ao disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024, constituindo tentativa prévia de conciliação e solução administrativa de conflitos fiscais.

§ 1º: Considera-se cumprido o requisito de tentativa prévia de conciliação previsto no § 1º do Art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024 com a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 2º: A adesão ao programa de transação será considerada como oportunidade concreta de transação extrajudicial, nos termos da mencionada Resolução.

Artigo 14. Esta Lei terá vigência até o dia 30 de novembro de 2025.

Artigo 15. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará os acordos firmados ao Poder Judiciário para homologação, inclusive após o término da Semana Nacional da Conciliação (03 a 07 de novembro de 2025), desde que dentro do prazo de vigência previsto no artigo anterior.

Artigo 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 30 de outubro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:DF791230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO IPSEBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa necessidade de manter atualizada a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco – IPSEBE;

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os membros do Conselho Deliberativo do IPSEBE (Triênio 2023–2026)

Representação	Nome	Cargo	CPF
Poder Executivo	RosaliceMaria dos Santos	Titular	023.615.964-27
Poder Executivo	Maria Marinalva da Silva Rodrigues	Suplente	695.895.424-68
Interinos designados pelo Poder Executivo em substituição à indicação do Poder Legislativo	Michelle Christina Lima	Titular	008.992.514-98
Interinos designados pelo Poder Executivo em substituição à indicação do Poder Legislativo	JaneisaRodrigues da Silva Costa	Suplente	064.873.844-29
Autarquia Belemita de Cultura,Deportose Educação - ABCDE	RosimeryTorrs Alves	Titular	820.636.134-00
Autarquia Belemita de Cultura,Deportose Educação - ABCDE	Raimunda Barbosa Neta	Suplente	682.367.274-91
SINDUPROM-PE	Jaciara Fonseca	Titular	034.967.854-54
SINDUPROM-PE	Dalmácia Alves de Melo	Suplente	027.100.464-90
Agentes Comunitários de Saúde	Norma Meire Lopes	Titular	993.672.894-72
Agente Comunitários de Saúde	Maria das Dores de Sá	Suplente	792.848.254-15

Art. 2º –Nomear os membros do Conselho Fiscal do IPSEBE (Biênio 2025–2026)

Representação	Nome	Cargo	CPF
Poder Executivo	LaramireMaria Pereira	Titular	030.136.144-47
Poder Executivo	ElianCélia Rodrigues do Nascimento Cordeiro	Suplente	525.286.264-87
Interinos designados pelo Poder Executivo em substituição à indicação do Poder Legislativo	Cleonice da Silva Oliveira	Titular	042.925.584-50
Interinos designados pelo Poder Executivo em substituição à indicação do Poder Legislativo	Andrea Ananias do Nascimento	Suplente	050.276.894-03
Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE	Valmir Pires Campos	Titular	820.636.134-00
Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE	Jurandir Manoel Lopes	Suplente	303.066.554-20
Interinos designados pelo Poder Executivo em substituição à indicação do SINDUPROM-PE	Juliano Ferreira Mendes	Titular	057.970.524-23
Interinos designados pelo Poder Executivo em substituição à indicação do SINDUPROM-PE	Marilene Rodrigues Oliveira Ferraz	Suplente	683.493.434-00
Agentes Comunitários de Saúde	Taciana Maria Pereira da Silva	Titular	024.831.274-01
Agentes Comunitários de Saúde	Natália Andreza Barboza Santos	Suplente	073.648.855-36

Art. 3ºOs membros nomeados exercerão suas funções conforme o disposto na legislação municipal e no Regimento Interno do IPSEBE.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aPortaria nº 79/2023.

Belém do São Francisco/PE,29deOutubrode 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:6D3845E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 572/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:
Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:
Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALDENIR MÉRCIO DA SILVA	2023 A 2024	50041695	17.10.2025 A 16.11.2025	FISCAL
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES	2023 A 2024	60100447	01.10.2025 A 31.10.2025	SECRETÁRIA DE SAÚDE
AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO	2024 A 2025	60096988	22.09.2025 A 22.10.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDINALVA DOS SANTOS BARBOSA	2022 A 2023	5006700	15.10.2025 A 14.11.2025	AGENTE DE SAÚDE
ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	2023 A 2024	50055499	01.10.2025 A 31.10.2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2024 A 2025	60097140	01.10.2025 A 31.10.2025	AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCISCA LEANDRA DE SIQUEIRA SILVA	2024 A 2025	5006726	01.10.2025 A 31.10.2025	AGENTE DE SAÚDE
GERSON ALVES DE SIQUEIRA	2023 A 2024	5006750	16.10.2025 A 15.11.2025	AGENTE DE SAÚDE
GILBERTO RAMOS TORRES	2024 A 2025	5006769	01.10.2025 A 31.10.2025	AGENTE DE SAÚDE

JOÉDIO NUNES DA SILVA	2023 A 2024	60100043	01.10.2025 A 31.10.2025	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ ADAILTON DO NASCIMENTO	2024 A 2025	60100373	01.10.2025 A 31.10.2025	GUARDA MUNICIPAL
JOSIANE DANTAS BONFIM	2023 A 2024	60097189	01.10.2025 A 31.10.2025	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MARIA CRISTIANE DA SILVA MENDES	2023 A 2024	5003159	15.09.2025 A 15.10.2025	AGENTE DE SAÚDE
MARIA ROSANE OLIVEIRA LEITE	2024 A 2025	60100328	01.10.2025 A 31.10.2025	ENFERMEIRA
RENALDY ALVES DOS SANTOS FILHO	2024 A 2025	60100427	15.10.2025 A 14.11.2025	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ROSERLÂNIA MIRANDA DA SILVA	2024 A 2025	60096964	02.10.2025 A 01.11.2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AA51C183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 003/2025

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/10/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- ME, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, com sede à RuaJoséDeeke, N° 197 - SALA 01, Escola Agricola - Blumenau/SC, CEP: 89.031-400, Telefone (51) 9910-8405/(47) 3057-3916/ (47) 3057-3932,Email: soul@souldistribuidora.com.br,neste ato representada pela Sra. Viviane Lopes Fraga, CPF: 890.525.440-34, RG: 6093036967 SJS/RS, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 8.172,10(Oito mil cento e setenta e dois reais e dez centavos).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Frio, Selo Procel Garantia: 1 ANO	UND	01	AGRATTO	VTS-L12F-INVT	R$ 2.299,99	R$ 2.299,99
4	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso Frio Garantia: 1 ANO	UND	03	AGRATTO	VTS-L9F-INVT	R$ 1.957,37	R$ 5.872,11
VALOR TOTAL							**R$ 8.172,10**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA JOSÉ DE MASSENA	***VIVIANE LOPES FRAGA***
Secretaria de Assistência Social	Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA- ME
Órgão Participante	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:4CC71F5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 036/2025

Aos **24 (vinte e quatro)**dias do mês de outubro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/10/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 61.474.811/0001-19, com sede à Av.Jerônimo Monteiro, N° 1385 - SALA 05, Centro de Vila Velha - Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401, Telefone (27) 9870-5562/(27) 9979-7226,Email: licitacao.ecomercio@gmail.com/licitacao.facomercio@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Frederico Augusto Costa Lucena, CPF: 035.677.259-47, CNH: 01136233428 - DETRAN/PB, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 25.302,09(Vinte e cinco mil trezentos e dois reais e nove centavos).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso Frio Garantia: 1 ANO	UND	3	ELECTROLUX	J24F	R$ 3.621,23	R$ 10.863,69
2	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Frio, Selo Procel Garantia: 1 ANO	UND	5	ELECTROLUX	J18F	R$ 2.887,68	R$ 14.438,40
VALOR TOTAL							R$ 25.302,09

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	*FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA*
Prefeito	Ecomercio Ar Condicionados LTDA- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:B8331597

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCANº 037/2025

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/10/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às Secretarias Municipais.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- ME, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, com sede à RuaJoséDeeke, N° 197 - SALA 01, Escola Agricola - Blumenau/SC, CEP: 89.031-400, Telefone (51) 9910-8405/(47) 3057-3916/ (47) 3057-3932,Email: soul@souldistribuidora.com.br,neste ato representada pela Sra. Viviane Lopes Fraga, CPF: 890.525.440-34, RG: 6093036967 SJS/RS, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. Valor Total Registrado:**R$ 53.975,20(Cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**
4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Frio, Selo Procel Garantia: 1 ANO	UND	09	AGRATTO	VTS-L12F-INVT	R$ 2.299,99	R$ 20.699,91
4	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Freqüência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso Frio Garantia: 1 ANO	UND	17	AGRATTO	VTS-L9F-INVT	R$ 1.957,37	R$ 33.275,29
VALOR TOTAL							**R$ 53.975,20**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***VIVIANE LOPES FRAGA***
Prefeito	Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA- ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:FE8A0B7C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 038/2025

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2025, datada em 02/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 017/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/10/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para Aquisição de Kits de higiene pessoal destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES- EPP, CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, com sede à Av.Corretor Paulo Romao, N° 83, São Brás - Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.157-027, Telefone (79) 9894-5038/ (79) 9859-6555/ (79) 9989-4503,Email: karlalicitacoes@gmail.com,neste ato representada pela Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, CPF: 067.491.995-50, RG: 2.615.237-1 SSP/SE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. DE ALUNOS	RESERVA TÉCNICA +/- 20%	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**KIT HIGIENE PESSOAL**, COMPOSTO POR: 1 CREME DENTAL, 2 SABONETES, 1 FIO DENTAL, 1 PENTE, 1 CX HASTE FLEXÍVEL, 1 ESCOVA INFANTIL, 1 TOALHA SOCIAL.	KIT	2287	457	**2744**	R$ 16,85	R$ 46.236,40
VALOR TOTAL							**R$ 46.236,40**

Composição de preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CREME DENTAL - BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50G, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES DA DATA DA ENTREGA - FORNECIMENTO EM BISNAGA COM 50G	UND	1	FREEDENT 50G	R$ 1,85	R$ 1,85
2	SABONETE - EM BARRA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FORNECIMENTO EM UNIDADE COM 90G	UND	2	MARAN 90G	R$ 1,40	R$ 2,80
3	FIO DENTAL - MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 100M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERA MINERAL, AROMATIZADO - FORNECIMENTO EM UNIDADE COM 100M	UND	1	MEDFIO 100M	R$ 2,80	R$ 2,80
4	PENTE COM CABO - PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, DENTES FINOS, TAMANHO PEQUENO, FINALIZAR PENTEAR CABELOS - FORNECIMENTO EM UNIDADE	UND	1	SANTA CLARA	R$ 1,40	R$ 1,40
5	HASTE FLEXÍVEL - MATERIAL HASTE: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: ALGODÃO APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS CATMAT 481317 - FORNECIMENTO EM CAIXA COM 75 UNIDADES	UND	1	USE IT 75 UND	R$ 1,72	R$ 1,72
6	ESCOVA DENTAL - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS MODELO: MACIO APLICAÇÃO: INFATIL - CATMAT 627857	UND	1	MEDFIO	R$ 3,40	R$ 3,40
7	TOALHA - DIMENSÃO 23x36cm PEQUENA ESCOLAR DE MÃO SOCIAL LISA COM FRANJA	UND	1	IMPORT	R$ 2,88	R$ 2,88

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.
DO REAJUSTE
6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***KARLA KAROLINE FONTES MENESES***
PREFEITO	Karla Karoline Fontes Meneses- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA	
Secretaria De Educação	
Órgão Gerenciador	

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:59EE7A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025. 2ª ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 131/2025 publicado no dia 15/04/2025, Edição 3823, o Fundo Municipal da Educação do Município da Escada informa que:

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
68	IMPRESSORA 3D, BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA: FDM FRAME; PERFIL DE ALUMÍNIO; ÁREA DE IMPRESSÃO: 220 X 220 X 250 MM; ESPESSURA DA CAMADA: DE 01 04 MM AJUSTÁVEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 100 MMS; VELOCIDADE MÁXIMA: DE TRAVEL 150 MMS; MATERIAIS DE IMPRESSÃO: PLA ABS PETG WOOD PVA CARBON FIBER ETC; DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1 75MM; PRECISÃO DE POSICIONAMENTO: EIXO Z 0004MM XY 0012MM; DIÂMETRO DO NOZZLE: STANDARD 04MM; TEMPERATURA: MÁXIMA DE EXTRUSÃO 250 C; TEMPERATURA: MÁXIMA DA MESA 110 C; FONTE: AC INPUT 100 240V I DC OUTPUT 24V 15A 360W; CONEXÃO: CARTÃO SD OU USB; FORMATO DE IMPRESSÃO DO ARQUIVO: STL G CODE OBJ; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS LINUX OS; SOFTWARES DE IMPRESSÃO: REPETIER HOST CURA SIMPLIFY 3D DIMENSÕES: TAMANHO DA MAQUINA: 440 X 410 X 465 MM; TAMANHO DA EMBALAGEM: 530 X 380 X 200 MM; PESO DA MÁQUINA: 6,62KG; PESO DA EMBALAGEM: 8,1KG. DEVENDO ACOMPANHAR KIT 5 - BICOS NOZZLE IMPRESSORA 3D – MISTO: 2MM; 3MM; 4MM; 6MM; 8MM. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	3D	4	R$ 3.875,30	R$ 15.501,20

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
68	IMPRESSORA 3D, BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA: FDM FRAME; PERFIL DE ALUMÍNIO; ÁREA DE IMPRESSÃO: 220 X 220 X 250 MM; ESPESSURA DA CAMADA: DE 01 04 MM AJUSTÁVEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 100 MMS; VELOCIDADE MÁXIMA: DE TRAVEL 150 MMS; MATERIAIS DE IMPRESSÃO: PLA ABS PETG WOOD PVA CARBON FIBER ETC; DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1 75MM; PRECISÃO DE POSICIONAMENTO: EIXO Z 0004MM XY 0012MM; DIÂMETRO DO NOZZLE: STANDARD 04MM; TEMPERATURA: MÁXIMA DE EXTRUSÃO 250 C; TEMPERATURA: MÁXIMA DA MESA 110 C; FONTE: AC INPUT 100 240V I DC OUTPUT 24V 15A 360W; CONEXÃO: CARTÃO SD OU USB; FORMATO DE IMPRESSÃO DO ARQUIVO: STL G CODE OBJ; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS LINUX OS; SOFTWARES DE IMPRESSÃO: REPETIER HOST CURA SIMPLIFY 3D DIMENSÕES: TAMANHO DA MAQUINA: 440 X 410 X 465 MM; TAMANHO DA EMBALAGEM: 530 X 380 X 200 MM; PESO DA MÁQUINA: 6,62KG; PESO DA EMBALAGEM: 8,1KG. DEVENDO ACOMPANHAR KIT 5 - BICOS NOZZLE IMPRESSORA 3D – MISTO: 2MM; 3MM; 4MM; 6MM; 8MM. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, MÁXIMO DE 100KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	Creality Ender-3 V3 SE	4	R$ 3.875,30	R$ 15.501,20

Escada/PE, 31 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:055747FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 09/2025

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 09/2025
A secretaria de políticas sociais e educação profissional, através da prefeitura municipal de Igarassu solicita proposta de preços do referente item na sua conceituada empresa.
O objeto é Aquisição parcelada de **kits de Enxoval para Recém-Nascidos** para atender às Unidades da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na manutenção de suas atividades diárias.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Valor UNT	Valor Total
1	**Banheira infantil.** Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20 L	UND.	1	R$	R$
2	**Conjunto 03 Camisetas para recém-nascido.** Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. TAMANHO P,M,G	UND.	1	R$	R$
3	**Mamadeira 240 ml.** Características: corpo em policarbonato, capacidade 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas	UND.	1	R$	R$
4	**Mamadeira 50 ml.** Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	1	R$	R$
5	**Pacote de Fraldas de Pano.** Características: confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, lavável, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	UND.	1	R$	R$
6	**Jogo para berço.** Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo estas: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm	UND.	2	R$	R$
7	**Bolsa maternidade média.** Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça regulável para o ombro, um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas 38 cm x 27 cm x 17 cm.	UND.	1	R$	R$
8	**Par de meias.** Características: antialérgica, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, 04 a 07 meses e 08 a 10 meses, lisa ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	UND.	3	R$	R$
9	**Toalha de Banho com capuz. Características:** tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, liso com cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	UND.	1	R$	R$
10	**Calça Enxuta. Características:** lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa, 100% poliamida; camada intermediária, 100% PVC; camada interna, 100% poliéster. Tamanho P.	UND.	1	R$	R$
11	**Kit escovinha e pente para bebê.** Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e pente fabricados em material plástico atóxico; cores unissex.	UND.	1	R$	R$
12	**Kit 03 calças / mijão. Características:** sem pé, malha 100% algodão, fio 30 mercerizada, tamanho P,M,G, cores unissex.	UND.	1	R$	R$
13	**Mosquiteiro para berço.** Características: compacto, adaptável a maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	UND.	1	R$	R$
14	**Manta. Características:** confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, 75cm x 75 cm	UND.	1	R$	R$
15	**Trocador portátil. Dobrável.** Características: em malha 100% algodão, espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e macies ao bebê, e plástico leitoso o tornando impermeável de um dos lados.	UND.	1	R$	R$
16	Sabonete líquido. Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com PH neutro, 210ml	UND.	1	R$	R$
17	**Conjunto pagão.** Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos: P,M,G	UND.	1	R$	R$
18	**Cueiro.** Características: tecido enflanelado, 100% algodão, acabamento de overloque para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80cm x 50 cm.	UND.	1	R$	R$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025.
2.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
3.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
4.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
5.Carimbar a assinatura.

WELLINGTON SILVA
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:66966F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

FPA7I24	PE	06/09/2025	RD	1613578	7455	0	Art. 218, Inc. I
FPN9180	PE	07/09/2025	RD	1625657	5819	2	Art. 193
FZW6C04	PE	10/09/2025	RD	1632068	7455	0	Art. 218, Inc. I
HFS2311	PE	08/09/2025	RD	1626815	7455	0	Art. 218, Inc. I
HLS1122	MG	10/09/2025	RD	1630812	7455	0	Art. 218, Inc. I
JJD8413	RN	05/09/2025	RD	1610919	7463	0	Art. 218, Inc. II
JNW1D69	PE	05/09/2025	RD	1611230	7455	0	Art. 218, Inc. I
JPY7893	PE	08/09/2025	TE	848029	6041	2	Art. 207
JWY5C46	PB	05/09/2025	RD	1616291	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFD5A23	PE	12/09/2025	RD	1644090	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFG5323	PE	11/09/2025	FS	1558218	6050	3	Art. 208
KFL5395	PE	10/09/2025	VD	1402390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFL5395	PE	10/09/2025	VD	1402403	6599	2	Art. 230, Inc. V
KFO1258	PE	10/09/2025	RD	1631940	7455	0	Art. 218, Inc. I
AHQ6B90	PE	09/09/2025	VD	1375465	5207	0	Art. 169
ATC7J02	PE	07/09/2025	FS	1541676	6050	3	Art. 208
AYT5G85	PE	07/09/2025	RD	1621589	7463	0	Art. 218, Inc. II
BAQ8H79	PE	10/09/2025	FS	1552449	6050	3	Art. 208
BBH6G12	PE	07/09/2025	RD	1621520	7463	0	Art. 218, Inc. II
BDK4I06	PE	13/09/2025	RD	1641776	7455	0	Art. 218, Inc. I
DTA6A49	PE	13/09/2025	FS	1566512	5673	2	Art. 183
DVK2143	PE	08/09/2025	RD	1622119	7455	0	Art. 218, Inc. I
EAC1B29	PE	08/09/2025	VD	1401253	5665	0	Art. 182, Inc. X
EDO4E53	PE	07/09/2025	RD	1619479	5819	2	Art. 193
ELO6H93	PE	10/09/2025	VD	1403183	5665	0	Art. 182, Inc. X
EPZ3E92	PE	05/09/2025	RD	1612229	7455	0	Art. 218, Inc. I
ETI7B65	SP	11/09/2025	VD	1406484	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
FAE0476	PE	11/09/2025	RD	1636357	7455	0	Art. 218, Inc. I
FCA1E51	SP	11/09/2025	VD	1406379	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FLQ0964	PE	07/09/2025	FS	1541447	6050	3	Art. 208
KFO1459	PE	07/09/2025	RD	1625282	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFQ0G53	PE	08/09/2025	FS	1543440	6050	3	Art. 208
KFQ0G53	PE	08/09/2025	FS	1543458	5673	2	Art. 183
KFW9J05	PE	08/09/2025	RD	1623034	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFY2C16	PE	11/09/2025	RD	1636292	7463	0	Art. 218, Inc. II
KFZ2E48	PE	14/09/2025	VD	1400885	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KGB6465	PE	07/09/2025	RD	1621147	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGI8C16	PE	05/09/2025	FS	1533371	6050	3	Art. 208
KGL7I01	PE	07/09/2025	RD	1619754	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGN1077	PE	12/09/2025	RD	1639232	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGT2578	PE	08/09/2025	TE	848002	6041	2	Art. 207
KGT8020	PE	12/09/2025	RD	1639283	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHA9H83	PE	10/09/2025	VD	1393757	6050	1	Art. 208
KHA9H83	PE	10/09/2025	VD	1393765	7048	1	Art. 244, Inc. II
KHE8590	PE	06/09/2025	RD	1613004	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHL0F43	PE	14/09/2025	TE	842535	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHN3444	PE	09/09/2025	TE	843116	7684	1	Art. 244, X
KHN6E78	PE	11/09/2025	VD	1406980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHO8923	PE	12/09/2025	FS	1569120	6050	3	Art. 208
KHS2D27	PE	05/09/2025	RD	1611559	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHT3G28	PE	13/09/2025	RD	1644694	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHT4681	PE	09/09/2025	FS	1549359	6050	3	Art. 208
KHU3D74	PE	13/09/2025	TE	837078	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHV9966	PE	06/09/2025	RD	1616160	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHX7871	PE	10/09/2025	FS	1553780	6050	3	Art. 208
KHX8I84	PE	09/09/2025	RD	1631029	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHY8716	PE	09/09/2025	RD	1628478	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ0B75	PE	06/09/2025	RD	1614752	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ6771	PE	31/08/2025	FS	1511327	5673	2	Art. 183
KIA3523	PE	06/09/2025	RD	1616437	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIE2I32	PE	10/09/2025	VD	1402373	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIF6J07	PE	08/09/2025	RD	1623840	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIH5521	PE	13/09/2025	RD	1643213	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIH7373	PE	10/09/2025	FS	1556207	5673	2	Art. 183
KII5B79	PE	09/09/2025	FS	1549650	6041	2	Art. 207
KII5H77	PE	14/09/2025	TE	846000	7048	1	Art. 244, Inc. II

KIN2013	PE	05/09/2025	RD	1616500	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIN2013	PE	10/09/2025	RD	1632513	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIR2948	PE	08/09/2025	VD	1398244	6050	1	Art. 208
KIU2E79	PE	07/09/2025	RD	1626467	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIV1D02	PE	11/09/2025	RD	1636160	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIX4G86	PE	08/09/2025	RD	1624812	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJB8676	PE	11/09/2025	FS	1559117	5673	2	Art. 183
KJF1D41	PE	12/09/2025	RD	1643981	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJH5C55	PE	09/09/2025	VD	1375481	6050	1	Art. 208
KJH8593	PE	13/09/2025	RD	1640567	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJI8E03	PE	14/09/2025	VD	1410597	6050	1	Art. 208
KJO9211	PE	10/09/2025	VD	1403809	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJP0D95	PE	08/09/2025	VD	1402578	6050	1	Art. 208
KJP1008	PE	09/09/2025	RD	1631371	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJP7281	PE	13/09/2025	RD	1641938	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJQ6C72	PE	10/09/2025	RD	1631088	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJQ6C72	PE	09/09/2025	FS	1552554	6050	3	Art. 208
KJT7502	PE	13/09/2025	VD	1408770	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJU6956	PE	05/09/2025	RD	1611958	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJV3705	PE	12/09/2025	RD	1639127	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJV6063	PE	07/09/2025	FS	1540530	6050	3	Art. 208
KKA9056	PE	11/09/2025	RD	1634079	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKG9455	PE	11/09/2025	RD	1636047	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKG9I88	PE	13/09/2025	RD	1640818	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKJ3578	PE	12/09/2025	VD	1405810	5991	0	Art. 206, Inc. I
KKM2855	PE	12/09/2025	RD	1638813	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN1B82	PE	10/09/2025	VD	1403400	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKO2691	PE	08/09/2025	VD	1394516	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKT4J59	PE	08/09/2025	RD	1622364	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKU5G57	PE	12/09/2025	FS	1567748	6050	3	Art. 208
KKZ7889	PE	06/09/2025	RD	1614043	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLB1G48	PE	10/09/2025	RD	1634273	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLG4894	PE	05/09/2025	RD	1611540	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLL0F52	PE	05/09/2025	RD	1615201	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLM7H97	PE	11/09/2025	RD	1637000	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLP5C72	PE	13/09/2025	RD	1641490	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLQ6341	PE	14/09/2025	VD	1400940	7030	1	Art. 244, Inc. I
KLQ6341	PE	14/09/2025	VD	1402837	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KLR4J10	PE	08/09/2025	VD	1398228	6050	1	Art. 208
KLR9522	PE	10/09/2025	RD	1630430	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLT1957	PE	12/09/2025	FS	1560891	6050	3	Art. 208
KRW4I36	PE	05/09/2025	FS	1533754	6050	3	Art. 208
KXD7390	PE	11/09/2025	RD	1634893	7455	0	Art. 218, Inc. I
KXX2491	RJ	05/09/2025	RD	1616062	7463	0	Art. 218, Inc. II
KZJ4F10	RJ	06/09/2025	RD	1615171	7455	0	Art. 218, Inc. I
KZJ9E01	PE	09/09/2025	FS	1550233	6050	3	Art. 208
MLM4E66	PB	11/09/2025	RD	1635393	7455	0	Art. 218, Inc. I
MMP7C02	PE	13/09/2025	VD	1405461	6050	1	Art. 208
MNY1I79	PE	06/09/2025	RD	1615015	7455	0	Art. 218, Inc. I
MXP2498	PE	07/09/2025	RD	1625215	7455	0	Art. 218, Inc. I
MZB2A32	PE	10/09/2025	RD	1634125	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMA4748	PE	07/09/2025	RD	1625533	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMT4J19	MA	08/09/2025	RD	1627951	7455	0	Art. 218, Inc. I
NOB9F83	PE	10/09/2025	VD	1404538	6050	1	Art. 208
NQD5I21	PB	08/09/2025	VD	1394540	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQD5I21	PB	10/09/2025	VD	1404112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQD5I21	PB	10/09/2025	VD	1404317	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQE7E17	PE	12/09/2025	RD	1638554	7455	0	Art. 218, Inc. I
NTM8H71	PE	11/09/2025	RD	1637108	7455	0	Art. 218, Inc. I
NUR4I54	PE	13/09/2025	RD	1641717	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU0383	PE	08/09/2025	VD	1401733	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NXV2A82	PE	13/09/2025	VD	1408657	5720	0	Art. 186, Inc. I
NXV5B17	PE	10/09/2025	FS	1552171	5673	2	Art. 183
NXW5D16	PE	09/09/2025	RD	1629709	7463	0	Art. 218, Inc. II
NYY2359	BA	11/09/2025	RD	1627404	7455	0	Art. 218, Inc. I
OBG0876	MT	06/09/2025	RD	1612784	7455	0	Art. 218, Inc. I
ODQ1H98	SP	11/09/2025	RD	1635946	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEX4743	PB	05/09/2025	RD	1611753	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEX5449	PB	06/09/2025	FS	1535102	6050	3	Art. 208
OFH6H25	PB	07/09/2025	RD	1621244	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFX2I98	PE	12/09/2025	VD	1398600	5622	1	Art. 182, Inc. VI
OFX5C97	PE	08/09/2025	RD	1627625	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGA2C08	PE	08/09/2025	RD	1622879	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGA9I62	PE	09/09/2025	RD	1629741	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGG8J21	PE	13/09/2025	RD	1640354	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHJ3H14	PE	10/09/2025	RD	1633277	7463	0	Art. 218, Inc. II
OHK7I84	PE	05/09/2025	FS	1538284	6050	3	Art. 208
OHK7I84	PE	12/09/2025	FS	1564102	6041	2	Art. 207
OHZ3880	PE	11/09/2025	VD	1407090	5592	0	Art. 182, Inc. III
OKH1B23	SC	09/09/2025	RD	1631401	7455	0	Art. 218, Inc. I
OME9I61	PE	07/09/2025	FS	1542656	6050	3	Art. 208
OQK5I08	PE	08/09/2025	FS	1545167	6050	3	Art. 208
ORK3577	PE	09/09/2025	RD	1630928	7455	0	Art. 218, Inc. I
OSK0454	PE	10/09/2025	VD	1404104	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
OXN7H14	PE	11/09/2025	TE	848100	7366	2	Art. 252, Inc. VI
OYM2A91	PE	13/09/2025	RD	1641075	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN0J91	PE	10/09/2025	RD	1633706	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN1E00	PE	13/09/2025	RD	1640796	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7431	PE	07/09/2025	FS	1540238	6050	3	Art. 208

OYO1E68	PE	11/09/2025	RD	1634710	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO5B03	PE	07/09/2025	FS	1547690	6041	2	Art. 207
OYQ1A89	PE	13/09/2025	RD	1644635	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ7517	PE	07/09/2025	RD	1621643	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1946	PE	13/09/2025	VD	1405542	6050	1	Art. 208
OYR3B59	PE	11/09/2025	RD	1637078	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR4B60	PE	10/09/2025	RD	1631711	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR8962	PE	13/09/2025	RD	1640150	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYT7J41	PE	09/09/2025	TE	834400	5835	0	Art. 195
OYU0A42	PE	10/09/2025	VD	1404287	5401	0	Art. 181, Inc. III
OYW7I82	PE	07/09/2025	RD	1617360	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX1I88	PE	11/09/2025	FS	1555820	6050	3	Art. 208
OYX8G18	PE	07/09/2025	RD	1617131	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYY2187	PE	08/09/2025	VD	1400788	6050	1	Art. 208
OYY6921	PE	07/09/2025	RD	1621414	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY8J48	PE	10/09/2025	RD	1633510	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYY9B99	PE	08/09/2025	FS	1544942	6050	3	Art. 208
OYZ6A35	PE	08/09/2025	RD	1624804	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ6A35	PE	09/09/2025	RD	1628117	7455	0	Art. 218, Inc. I
OZG5B88	PE	12/09/2025	RD	1638880	7455	0	Art. 218, Inc. I
PBX8D31	PE	11/09/2025	RD	1636934	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB8B86	PE	11/09/2025	VD	1406417	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCC4B89	PE	05/09/2025	RD	1610943	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD4A72	PE	08/09/2025	TE	838783	7633	1	Art. 252, §único
PCD6036	PE	07/09/2025	RD	1617948	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE1J92	PE	13/09/2025	FS	1566636	5673	2	Art. 183
PCE5098	PE	12/09/2025	FS	1561286	5673	2	Art. 183
PCE9E57	PE	11/09/2025	RD	1637310	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF8913	PE	13/09/2025	RD	1640877	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG0G92	PE	10/09/2025	FS	1554891	5673	2	Art. 183
PCG0G92	PE	11/09/2025	FS	1557645	6050	3	Art. 208
PCG4312	PE	14/09/2025	VD	1400923	7030	1	Art. 244, Inc. I
PCG4312	PE	14/09/2025	VD	1400931	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCG8G34	PE	06/09/2025	RD	1612407	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8G34	PE	13/09/2025	TE	842870	7048	1	Art. 244, Inc. II
PCG9F07	PE	07/09/2025	FS	1541145	6050	3	Art. 208
PCH0583	PE	05/09/2025	FS	1533258	6050	3	Art. 208
PCH0E17	PE	08/09/2025	RD	1622828	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH4639	PE	11/09/2025	RD	1637426	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH6B62	PE	07/09/2025	FS	1541617	6050	3	Art. 208
PCI9H34	PE	08/09/2025	RD	1622577	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1143	PE	05/09/2025	RD	1612296	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1641	PE	14/09/2025	TE	845801	6769	0	Art. 230, Inc. XXII
PCJ8723	PE	08/09/2025	FS	1543407	5673	2	Art. 183
PCK0263	PE	08/09/2025	RD	1622267	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL0406	PE	13/09/2025	FS	1568370	5673	2	Art. 183
PCL2B10	PE	13/09/2025	TE	835750	5460	0	Art. 181, Inc. IX
PCM1B10	PE	13/09/2025	VD	1405968	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCM5B83	PE	11/09/2025	TE	848169	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN0766	PE	13/09/2025	RD	1641482	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN7C85	PE	05/09/2025	FS	1534181	6050	3	Art. 208
PCO6E85	PE	11/09/2025	RD	1634281	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP5764	PE	05/09/2025	RD	1611605	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP8B88	PE	09/09/2025	RD	1630731	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCQ0I42	PE	12/09/2025	FS	1569260	6041	2	Art. 207
PCQ7A05	PE	07/09/2025	FS	1542419	6050	3	Art. 208
PCR3390	PE	08/09/2025	VD	1398198	6050	1	Art. 208
PCR5536	PE	06/09/2025	RD	1613519	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR7E76	PE	06/09/2025	FS	1534912	6050	3	Art. 208
PCS2123	PE	13/09/2025	FS	1565052	5673	2	Art. 183
PCS2B76	PE	06/09/2025	RD	1612440	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS9A38	PE	07/09/2025	RD	1618049	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT5I70	PE	13/09/2025	VD	1408525	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCT8I37	PE	13/09/2025	RD	1644317	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU1380	PE	12/09/2025	RD	1638619	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU1380	PE	12/09/2025	RD	1644414	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCU1478	PE	05/09/2025	FS	1534416	5673	2	Art. 183
PCU1G43	PE	06/09/2025	RD	1616364	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU3F10	PE	09/09/2025	RD	1630090	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV0J26	PE	06/09/2025	RD	1613888	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV1I53	PE	11/09/2025	RD	1633390	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV3I37	PE	08/09/2025	FS	1548921	5673	2	Art. 183
PCV4B73	PE	07/09/2025	FS	1540432	6050	3	Art. 208
PCV7468	PE	09/09/2025	TE	843132	7684	1	Art. 244, X
PCV8613	PE	12/09/2025	RD	1638708	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV8A82	PE	14/09/2025	VD	1409149	6050	1	Art. 208
PCW1465	PE	08/09/2025	VD	1403655	6050	1	Art. 208
PCW1938	PE	14/09/2025	VD	1410619	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCW1D11	PE	13/09/2025	VD	1405909	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCW5F46	PE	14/09/2025	VD	1409300	6050	1	Art. 208
PCW7I30	PE	08/09/2025	VD	1400613	6050	1	Art. 208
PCX4I48	PE	07/09/2025	FS	1541323	6050	3	Art. 208
PCX6I42	PE	08/09/2025	RD	1627064	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY0A78	PE	10/09/2025	RD	1631266	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY8B53	PE	08/09/2025	VD	1401768	5665	0	Art. 182, Inc. X
PCZ9A05	PE	05/09/2025	RD	1615694	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ9E95	PE	05/09/2025	RD	1612288	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ9J54	PE	10/09/2025	RD	1634010	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA0I56	PE	06/09/2025	FS	1537954	6050	3	Art. 208

PDA6580	PE	07/09/2025	RD	1621945	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA6873	PE	13/09/2025	RD	1639640	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA9752	PE	08/09/2025	RD	1626734	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB5D15	PE	10/09/2025	VD	1397159	6050	1	Art. 208
PDC4401	PE	09/09/2025	RD	1630707	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC4749	PE	10/09/2025	RD	1632890	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDC5H54	PE	13/09/2025	VD	1404600	6050	1	Art. 208
PDD0E57	PE	14/09/2025	VD	1407898	6041	2	Art. 207
PDD6C56	PE	10/09/2025	VD	1404341	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDD7E30	PE	13/09/2025	RD	1640141	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDD8662	PE	12/09/2025	VD	1361685	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PDD9986	PE	05/09/2025	RD	1615902	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE2H93	PE	11/09/2025	RD	1635873	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE3482	PE	07/09/2025	RD	1626335	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE3C21	PE	08/09/2025	FS	1547372	5673	2	Art. 183
PDF6D79	PE	13/09/2025	FS	1568213	6050	3	Art. 208
PDF9I86	PE	10/09/2025	TE	842837	6483	0	Art. 227, Inc. I
PDG3E39	PE	07/09/2025	RD	1625495	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3472	PE	09/09/2025	RD	1628869	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3B76	PE	09/09/2025	RD	1628664	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3D13	PE	10/09/2025	RD	1633048	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3E44	PE	09/09/2025	RD	1630979	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDH4735	PE	05/09/2025	RD	1611893	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI1049	PE	08/09/2025	RD	1623042	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI1467	PE	11/09/2025	RD	1637191	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI2F65	PE	13/09/2025	FS	1568680	6050	3	Art. 208
PDI3A27	PB	12/09/2025	FS	1564340	6050	3	Art. 208
PDI4H82	PE	06/09/2025	RD	1616216	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI6G05	PE	13/09/2025	RD	1641270	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI7A36	PE	14/09/2025	VD	1409114	6050	1	Art. 208
PDI7A38	PE	09/09/2025	VD	1373225	6050	1	Art. 208
PDJ1J74	PE	09/09/2025	FS	1551426	6050	3	Art. 208
PDK0A40	PE	08/09/2025	RD	1627102	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDK6H36	PE	08/09/2025	RD	1623565	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK7A31	PE	11/09/2025	VD	1406948	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDL1D06	PE	08/09/2025	VD	1400656	6050	1	Art. 208
PDL7924	PE	12/09/2025	RD	1638449	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM0I24	PE	13/09/2025	VD	1407294	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM4059	PE	09/09/2025	RD	1628630	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM5G29	PE	11/09/2025	VD	1406182	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM6F69	PE	13/09/2025	FS	1564374	6050	3	Art. 208
PDN7657	PE	14/09/2025	TE	848304	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDN7B10	PE	05/09/2025	RD	1611290	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDO2976	PE	11/09/2025	VD	1406212	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO2D79	PE	10/09/2025	VD	1404015	6050	1	Art. 208
PDO8G85	PE	06/09/2025	RD	1612547	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP0C24	PE	08/09/2025	RD	1622402	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ1224	PE	07/09/2025	RD	1625665	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ5F25	PE	07/09/2025	RD	1619924	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDQ6367	PE	09/09/2025	RD	1628834	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ8936	PE	07/09/2025	RD	1625371	5819	2	Art. 193
PDR0105	PE	09/09/2025	FS	1552759	5673	2	Art. 183
PDR6E01	PE	05/09/2025	RD	1616011	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS1B83	PE	10/09/2025	FS	1551990	6041	2	Art. 207
PDS3778	PE	08/09/2025	TE	842780	5843	3	Art. 196
PDS4D78	PE	11/09/2025	RD	1635148	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS7200	PE	07/09/2025	RD	1619967	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS9E07	PE	11/09/2025	RD	1633455	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT1515	PE	10/09/2025	FS	1553127	6050	3	Art. 208
PDT1J62	PE	09/09/2025	VD	1375473	6050	1	Art. 208
PDT3H54	PE	08/09/2025	TE	848053	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDT5552	PE	11/09/2025	RD	1634680	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT5C86	PE	08/09/2025	RD	1623280	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT7114	PE	07/09/2025	RD	1617239	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDU0C36	PE	13/09/2025	VD	1409491	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDU1A58	PE	11/09/2025	RD	1634508	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDU4443	PE	13/09/2025	RD	1641458	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU4791	PE	11/09/2025	RD	1635709	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU6I73	PE	07/09/2025	RD	1618901	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDV1D50	PE	08/09/2025	RD	1626963	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV2473	PE	12/09/2025	RD	1639240	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV2473	PE	13/09/2025	RD	1640419	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDV2C63	PE	11/09/2025	RD	1636810	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV5C21	PE	10/09/2025	FS	1555600	5673	2	Art. 183
PDV7608	PE	11/09/2025	VD	1406107	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PDV9941	PE	13/09/2025	FS	1565893	6050	3	Art. 208
PDW3F18	PE	11/09/2025	RD	1634320	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW6593	PE	09/09/2025	FS	1550586	5673	2	Art. 183
PDW8756	PE	13/09/2025	VD	1405941	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDW9546	PE	07/09/2025	RD	1625355	5819	2	Art. 193
PDX0H48	PE	09/09/2025	RD	1628524	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX1H70	PE	11/09/2025	RD	1636551	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX2991	PE	07/09/2025	RD	1618669	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX2B73	PE	13/09/2025	FS	1565214	5673	2	Art. 183
PDY5409	PE	06/09/2025	RD	1612687	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY5B06	PE	06/09/2025	FS	1535439	5673	2	Art. 183
PDZ2918	PE	08/09/2025	VD	1401725	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PEA0D73	PE	08/09/2025	FS	1547445	5673	2	Art. 183
PEA2E65	PE	08/09/2025	RD	1627056	7463	0	Art. 218, Inc. II

PEA3B31	PE	06/09/2025	RD	1614167	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA4526	PE	11/09/2025	FS	1558030	5673	2	Art. 183
PEB1745	PE	05/09/2025	RD	1610811	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC1444	PE	13/09/2025	VD	1406000	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEC1444	PE	13/09/2025	FS	1564463	6050	3	Art. 208
PEC1I07	PE	10/09/2025	RD	1630634	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEC2698	PE	10/09/2025	VD	1403426	5720	0	Art. 186, Inc. I
PED7C26	PE	08/09/2025	FS	1543512	5673	2	Art. 183
PED8F08	PE	10/09/2025	VD	1403469	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEE0224	PE	06/09/2025	RD	1615554	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF5521	PE	09/09/2025	FS	1550926	6050	3	Art. 208
PEF8C18	PE	13/09/2025	VD	1408436	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEG5223	PE	05/09/2025	FS	1538365	6050	3	Art. 208
PEG6B76	PE	11/09/2025	TE	833137	5452	6	Art. 181, Inc. VIII
PEG9E67	PE	08/09/2025	RD	1623271	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEI5465	PE	13/09/2025	RD	1642942	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ0D19	PE	10/09/2025	VD	1397221	6050	1	Art. 208
PEJ1260	PE	12/09/2025	RD	1643957	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ6791	PE	08/09/2025	RD	1627072	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ7B98	PE	11/09/2025	VD	1375546	6050	1	Art. 208
PEJ8B93	PE	12/09/2025	RD	1639186	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEK2I48	PE	06/09/2025	FS	1535471	5673	2	Art. 183
PEM5A71	PE	05/09/2025	RD	1612326	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO5394	PE	12/09/2025	FS	1562398	6050	3	Art. 208
PEP0J33	PE	05/09/2025	FS	1538632	6050	3	Art. 208
PEP2363	PE	09/09/2025	RD	1628273	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ8440	PE	11/09/2025	RD	1634370	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ9G24	PE	07/09/2025	FS	1541854	6050	3	Art. 208
PER2H85	PE	07/09/2025	FS	1546490	6050	3	Art. 208
PER2H85	PE	13/09/2025	RD	1642969	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER4E51	PE	11/09/2025	FS	1558722	6050	3	Art. 208
PEU8167	PE	08/09/2025	VD	1400761	6050	1	Art. 208
PEV1F86	PE	14/09/2025	VD	1410392	6050	1	Art. 208
PEW1E24	PE	05/09/2025	RD	1615929	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEW1E24	PE	05/09/2025	FS	1533509	5673	2	Art. 183
PEW3478	PE	13/09/2025	RD	1644627	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEX0444	PE	10/09/2025	VD	1397191	6050	1	Art. 208
PEZ4A56	PE	07/09/2025	RD	1620280	5819	2	Art. 193
PEZ7712	PE	06/09/2025	RD	1613969	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFA8940	PE	13/09/2025	VD	1408258	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFB4481	PE	14/09/2025	VD	1402985	7048	1	Art. 244, Inc. II
PFB6B96	PE	14/09/2025	TE	845798	5185	1	Art. 167
PFC3910	PE	13/09/2025	RD	1641288	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFC4333	PE	11/09/2025	VD	1375554	6050	1	Art. 208
PFD0D71	PE	08/09/2025	VD	1403663	6050	1	Art. 208
PFD8F29	PE	11/09/2025	TE	844422	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFE2468	PE	05/09/2025	RD	1615899	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFE2468	PE	07/09/2025	FS	1542540	6050	3	Art. 208
PFE2468	PE	07/09/2025	FS	1546295	6050	3	Art. 208
PFE2468	PE	09/09/2025	TE	844074	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFE2468	PE	09/09/2025	TE	844120	6637	1	Art. 230, Inc. IX
PFE2468	PE	09/09/2025	FS	1549839	6050	3	Art. 208
PFE3F57	PE	12/09/2025	FS	1561502	6041	2	Art. 207
PFF9G60	RN	06/09/2025	RD	1613136	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG7874	PE	06/09/2025	RD	1616186	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH3G99	PE	14/09/2025	VD	1361782	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFI0352	PE	08/09/2025	VD	1398180	6050	1	Art. 208
PFJ6304	PE	10/09/2025	VD	1404244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFK0784	PE	08/09/2025	VD	1402276	6050	1	Art. 208
PFK2H68	PE	10/09/2025	RD	1631800	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFK4B47	PE	08/09/2025	TE	842438	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFM1D88	PE	05/09/2025	FS	1538683	6050	3	Art. 208
PFM7153	PE	13/09/2025	RD	1642209	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFM9C20	PE	14/09/2025	TE	842179	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFN3H91	PE	14/09/2025	TE	842187	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFN6596	PE	13/09/2025	FS	1564412	6050	3	Art. 208
PFO1890	PE	07/09/2025	RD	1618936	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFO1890	PE	07/09/2025	RD	1626645	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFO9793	PE	10/09/2025	FS	1554379	6050	3	Art. 208
PFP3088	PE	07/09/2025	RD	1617506	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFQ0675	PE	05/09/2025	FS	1539485	6050	3	Art. 208
PFR1985	PE	08/09/2025	FS	1544691	6050	3	Art. 208
PFR7F26	PE	12/09/2025	VD	1398562	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PFS1631	PE	14/09/2025	VD	1400982	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFS7C89	PE	06/09/2025	FS	1539868	5673	2	Art. 183
PFT2978	PE	10/09/2025	RD	1633544	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW2656	PE	05/09/2025	FS	1532782	6050	3	Art. 208
PFW5821	PE	08/09/2025	VD	1402519	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFW6F79	PE	07/09/2025	RD	1619240	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX8C61	PE	10/09/2025	RD	1630421	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFX8C61	PE	11/09/2025	RD	1633340	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFX8C61	PE	12/09/2025	RD	1636616	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFY9D03	PE	07/09/2025	RD	1621473	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFZ0E52	PE	05/09/2025	RD	1611443	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA2E49	PE	11/09/2025	RD	1637035	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGA9651	PE	13/09/2025	RD	1641326	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD9225	PE	06/09/2025	RD	1612539	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE8E92	PE	08/09/2025	RD	1627692	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGF2E03	PE	08/09/2025	VD	1400664	6050	1	Art. 208

PGF3B30	PE	06/09/2025	RD	1612954	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGF7191	PE	11/09/2025	RD	1635075	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGF7D02	PE	09/09/2025	RD	1628443	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG2623	PE	11/09/2025	RD	1635539	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG6A89	PE	13/09/2025	VD	1404589	6050	1	Art. 208
PGH1951	PE	11/09/2025	RD	1636004	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH8E30	PE	07/09/2025	RD	1622046	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGH8E30	PE	11/09/2025	RD	1637507	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH8E75	PE	13/09/2025	RD	1642691	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGI5A97	PE	12/09/2025	TE	848215	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGJ4541	PE	10/09/2025	RD	1632637	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ8B31	PE	10/09/2025	FS	1555499	5673	2	Art. 183
PGL3B17	PE	06/09/2025	RD	1615457	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL7J49	PE	13/09/2025	RD	1642217	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL7J63	PE	08/09/2025	RD	1622526	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM0E09	PE	13/09/2025	VD	1409564	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGM1423	PE	06/09/2025	FS	1535234	6050	3	Art. 208
PGN1B33	PE	08/09/2025	RD	1623026	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN1H72	PE	08/09/2025	RD	1622534	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN3080	PE	05/09/2025	RD	1610935	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGN7G50	PE	10/09/2025	RD	1631290	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO0162	PE	13/09/2025	VD	1406018	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGQ8C51	PE	10/09/2025	VD	1404163	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGR2514	PE	09/09/2025	RD	1630359	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS9281	PE	08/09/2025	RD	1623581	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT0D01	PE	07/09/2025	RD	1617859	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT2B44	PE	12/09/2025	FS	1569970	6050	3	Art. 208
PGT8C19	PE	08/09/2025	RD	1625002	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGT8C19	PE	09/09/2025	RD	1629695	7471	0	Art. 218, Inc. III
PGT8C19	PE	09/09/2025	RD	1631339	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGT8C19	PE	10/09/2025	RD	1632602	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGT8C19	PE	12/09/2025	RD	1637981	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGT8I68	PE	07/09/2025	FS	1541552	6050	3	Art. 208
PGT9575	PE	06/09/2025	RD	1613594	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU6553	PE	08/09/2025	RD	1623379	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU7950	PE	10/09/2025	RD	1631746	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW4I92	PE	05/09/2025	RD	1610978	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW7591	PE	13/09/2025	FS	1565400	5673	2	Art. 183
PGW8H89	PE	05/09/2025	RD	1615775	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX6G10	PE	08/09/2025	RD	1627137	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX7D36	RN	07/09/2025	RD	1618162	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY0F44	PE	08/09/2025	RD	1623603	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY5J53	PE	09/09/2025	RD	1627196	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY7844	PE	07/09/2025	RD	1621236	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY7925	PE	13/09/2025	RD	1641814	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY8I68	PE	10/09/2025	RD	1633757	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ0970	PE	12/09/2025	RD	1638082	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGZ1A05	PE	12/09/2025	RD	1642853	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ6C74	PE	12/09/2025	VD	1405097	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PIX5I58	PE	09/09/2025	VD	1373187	6050	1	Art. 208
PIX8F82	PE	07/09/2025	FS	1540866	6050	3	Art. 208
PIZ9I18	PE	06/09/2025	RD	1612792	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLE6H59	SP	06/09/2025	RD	1613390	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLZ5H05	BA	07/09/2025	FS	1541463	6050	3	Art. 208
PNB7133	CE	09/09/2025	FS	1551205	6050	3	Art. 208
PNX9H31	PE	08/09/2025	FS	1548956	5673	2	Art. 183
PTI9J65	MA	10/09/2025	RD	1633005	7455	0	Art. 218, Inc. I
PUE4653	PE	14/09/2025	VD	1367330	6050	1	Art. 208
PUO1540	PE	06/09/2025	RD	1616704	7455	0	Art. 218, Inc. I
PUU6083	PE	12/09/2025	FS	1561979	5673	2	Art. 183
PVF7376	PE	09/09/2025	FS	1550357	5673	2	Art. 183
PZB4C45	PE	13/09/2025	RD	1641539	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZK7D31	PE	10/09/2025	RD	1631606	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZT6B89	PE	06/09/2025	RD	1615066	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZW8091	PE	07/09/2025	FS	1542028	6050	3	Art. 208
QFC2C82	PB	13/09/2025	VD	1407138	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFD0607	PE	08/09/2025	VD	1401261	5665	0	Art. 182, Inc. X
QFH0A60	PE	05/09/2025	RD	1616135	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFI3083	PB	13/09/2025	VD	1408720	5720	0	Art. 186, Inc. I
QFM5G15	PB	11/09/2025	RD	1634664	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFM9E94	PE	08/09/2025	RD	1624847	7463	0	Art. 218, Inc. II
QFX9043	PB	06/09/2025	RD	1616640	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFZ9710	PB	06/09/2025	RD	1613276	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGH7G50	PB	10/09/2025	VD	1404007	6599	2	Art. 230, Inc. V
QGH7G50	PB	10/09/2025	VD	1403990	6050	1	Art. 208
QLC7G07	PE	07/09/2025	RD	1617271	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLK1E00	PE	06/09/2025	FS	1537326	6050	3	Art. 208
QMR6G48	PE	13/09/2025	TE	838678	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
QNF5551	PE	08/09/2025	RD	1622151	7463	0	Art. 218, Inc. II
QNO3I97	PE	08/09/2025	VD	1402462	6017	1	Art. 206, Inc. III
QOE0H74	PE	12/09/2025	VD	1341676	6033	0	Art. 206, Inc. V
QOY4A33	PE	12/09/2025	RD	1636624	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPF8A92	PE	08/09/2025	VD	1338136	5991	0	Art. 206, Inc. I
QPZ3E73	PE	10/09/2025	RD	1630502	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQB1C97	PE	08/09/2025	RD	1623735	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQI5223	MG	07/09/2025	RD	1618600	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQI8D79	PE	13/09/2025	RD	1642047	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQY1D74	PE	05/09/2025	RD	1611486	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQZ6H76	PE	10/09/2025	RD	1632726	7455	0	Art. 218, Inc. I

QSB2337	PB	12/09/2025	VD	1405062	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSF3023	PB	10/09/2025	VD	1403310	6050	1	Art. 208
QSI5E22	PB	11/09/2025	VD	1406425	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSI6D08	PE	08/09/2025	RD	1624243	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUL0I26	PE	08/09/2025	RD	1627560	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUP1I68	PE	07/09/2025	RD	1617123	7463	0	Art. 218, Inc. II
QUT4052	PE	09/09/2025	TE	823336	6599	2	Art. 230, Inc. V
QWZ8C80	PE	07/09/2025	RD	1620833	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXG0C10	PE	05/09/2025	RD	1616127	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXG1D81	PE	07/09/2025	FS	1541048	5673	2	Art. 183
QXP0H09	PE	11/09/2025	FS	1558404	6041	2	Art. 207
QXT2D24	AM	09/09/2025	RD	1629024	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXT2H66	PE	13/09/2025	RD	1643345	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYA0B46	PE	08/09/2025	VD	1397779	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYA3876	PE	07/09/2025	RD	1624995	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA7897	PE	07/09/2025	RD	1619789	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB3B40	PE	11/09/2025	VD	1406239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYB5A99	PE	11/09/2025	RD	1637434	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB9292	PE	13/09/2025	RD	1643590	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC1H20	PE	09/09/2025	TE	834451	7684	2	Art. 244, X
QYC4598	PE	06/09/2025	RD	1613551	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC7H91	PE	13/09/2025	RD	1641954	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD2C38	PE	11/09/2025	TE	839313	7625	2	ARt. 181, inc. XX
QYD2G94	PE	06/09/2025	RD	1612555	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD6639	PE	11/09/2025	FS	1560140	5673	2	Art. 183
QYD8H48	PE	09/09/2025	RD	1629318	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD9347	PE	08/09/2025	RD	1622852	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE0G77	PE	07/09/2025	RD	1619266	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE1503	PE	10/09/2025	VD	1404546	6050	1	Art. 208
QYE1G71	PE	06/09/2025	RD	1613802	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE1G71	PE	07/09/2025	RD	1620647	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYE2H94	PE	14/09/2025	VD	1367241	6050	1	Art. 208
QYF0A11	PE	08/09/2025	RD	1623174	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF3113	PE	05/09/2025	RD	1611478	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF5139	PE	10/09/2025	RD	1630448	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF5G18	PE	13/09/2025	RD	1640230	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF7059	PE	12/09/2025	VD	1341684	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF7065	PE	06/09/2025	FS	1537105	6050	3	Art. 208
QYF7C11	PE	11/09/2025	TE	848070	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
QYF7G58	PE	14/09/2025	VD	1367101	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF7G79	PE	09/09/2025	RD	1629733	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF7J12	PE	07/09/2025	RD	1618294	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF9A66	PE	12/09/2025	RD	1639577	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF9I84	PE	13/09/2025	FS	1565273	6050	3	Art. 208
QYG1D81	PE	07/09/2025	FS	1541650	5673	2	Art. 183
QYG5251	PE	06/09/2025	RD	1613977	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5462	PE	11/09/2025	TE	833870	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYH4B91	PE	12/09/2025	VD	1341714	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYH5I36	PE	13/09/2025	RD	1641504	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH9I17	PE	07/09/2025	FS	1542400	6050	3	Art. 208
QYI0D30	PE	08/09/2025	RD	1627048	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI2I36	PE	13/09/2025	RD	1643329	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ1E06	PE	13/09/2025	RD	1641644	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ3H53	PE	06/09/2025	RD	1616933	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ4A72	PE	07/09/2025	RD	1620957	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYJ5G69	PE	12/09/2025	RD	1643620	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK3C08	PE	13/09/2025	RD	1641687	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL1D69	PE	08/09/2025	RD	1627773	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM2E07	PE	07/09/2025	FS	1542974	6050	3	Art. 208
QYM4I27	PE	12/09/2025	FS	1562266	5673	2	Art. 183
QYM6C70	PE	08/09/2025	FS	1549057	5673	2	Art. 183
QYN2J31	PE	10/09/2025	VD	1397248	6050	1	Art. 208
QYN5J92	PE	11/09/2025	RD	1635105	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN9A63	PE	07/09/2025	RD	1617662	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO2E70	PE	10/09/2025	FS	1555430	5673	2	Art. 183
QYO2I15	PE	08/09/2025	RD	1622755	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO7B92	PE	08/09/2025	VD	1397787	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYP4A59	PE	11/09/2025	FS	1560336	6050	3	Art. 208
QYP6B62	PE	13/09/2025	RD	1639674	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP7B17	PE	09/09/2025	RD	1630944	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP7B17	PE	09/09/2025	FS	1547755	6050	3	Art. 208
QYQ3A94	PE	10/09/2025	TE	838279	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYQ3J54	PE	14/09/2025	VD	1400990	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYQ8J81	PE	13/09/2025	RD	1639780	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYQ9F37	PE	08/09/2025	FS	1545388	6050	3	Art. 208
QYR1C12	PE	13/09/2025	RD	1643256	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR3J99	PE	10/09/2025	RD	1633021	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR7C58	PE	13/09/2025	TE	839364	7684	2	Art. 244, X
QYR7I41	PE	09/09/2025	VD	1375457	6050	1	Art. 208
QYS4A70	PE	12/09/2025	RD	1639364	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS4D21	PE	13/09/2025	RD	1642977	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS4D43	PE	05/09/2025	FS	1532812	5673	2	Art. 183
QYT3J00	PE	10/09/2025	RD	1630480	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT4B79	PE	09/09/2025	FS	1552724	5673	2	Art. 183
QYU5I53	PE	12/09/2025	RD	1638899	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU6B02	PE	12/09/2025	RD	1643914	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYU9I43	PE	10/09/2025	RD	1631070	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV4G36	PE	07/09/2025	RD	1620507	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV5D92	PE	10/09/2025	VD	1393730	6050	1	Art. 208

QYV6I79	PE	11/09/2025	VD	1406220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYV9H62	PE	13/09/2025	RD	1640575	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW1A73	PE	11/09/2025	RD	1636179	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW9G73	PE	08/09/2025	VD	1403620	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYX2A37	PE	06/09/2025	RD	1615503	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX2A37	PE	13/09/2025	RD	1639739	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX2E62	PE	12/09/2025	RD	1637930	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX4F14	PE	09/09/2025	RD	1630995	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX5D27	PE	06/09/2025	RD	1614760	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX5D27	PE	13/09/2025	FS	1565346	6050	3	Art. 208
QYY0H15	PE	10/09/2025	VD	1403124	6050	1	Art. 208
QYY6A32	PE	11/09/2025	VD	1375589	6050	1	Art. 208
QYY8H59	PE	05/09/2025	RD	1615996	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ0F43	PE	09/09/2025	FS	1551558	5673	2	Art. 183
QYZ1G64	PE	08/09/2025	RD	1627080	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYZ3D38	PE	13/09/2025	RD	1639933	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ4I23	PE	10/09/2025	RD	1633013	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYZ4J67	PE	05/09/2025	RD	1611770	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ5G51	PE	13/09/2025	RD	1640842	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ6I00	PE	13/09/2025	RD	1642500	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ8F60	PE	06/09/2025	FS	1536060	5673	2	Art. 183
QYZ8H34	PE	05/09/2025	FS	1533517	6050	3	Art. 208
RCP7J09	PE	06/09/2025	FS	1535846	6041	2	Art. 207
RCZ7G59	PE	09/09/2025	RD	1628265	7455	0	Art. 218, Inc. I
RDN1C30	PE	07/09/2025	FS	1542036	6050	3	Art. 208
REH6J35	DF	09/09/2025	RD	1629130	7463	0	Art. 218, Inc. II
RFU1J75	PE	08/09/2025	RD	1623140	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGE9B32	PE	09/09/2025	RD	1629644	7463	0	Art. 218, Inc. II
RGR3E03	AL	11/09/2025	RD	1636829	7463	0	Art. 218, Inc. II
RGS9B21	PE	07/09/2025	RD	1625843	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGU1G93	AL	08/09/2025	FS	1544802	6041	2	Art. 207
RGU1G93	AL	12/09/2025	FS	1568957	6041	2	Art. 207
RHZ6D76	PE	13/09/2025	RD	1640907	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLQ9B87	PB	05/09/2025	FS	1532367	6050	3	Art. 208
RME5A33	PE	06/09/2025	RD	1612474	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMK2H52	PE	13/09/2025	FS	1565834	5673	2	Art. 183
RMT6H38	PE	06/09/2025	RD	1613667	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMU7I56	PE	06/09/2025	RD	1613900	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMV6J45	MG	10/09/2025	VD	1403868	5720	0	Art. 186, Inc. I
RNE3A43	PE	05/09/2025	RD	1615953	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNE3J47	PE	07/09/2025	RD	1619541	5819	2	Art. 193
RNN3H54	PE	06/09/2025	RD	1616968	7455	0	Art. 218, Inc. I
RPP9J48	BA	12/09/2025	VD	1405003	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RPR1F41	BA	12/09/2025	RD	1638139	7455	0	Art. 218, Inc. I
RQI5J73	RN	10/09/2025	RD	1630642	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTG2J57	PE	11/09/2025	TE	848118	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTL8F53	PE	08/09/2025	RD	1626823	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUD4F53	PE	05/09/2025	FS	1538454	6050	3	Art. 208
RVI0D77	PB	08/09/2025	RD	1627587	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVR7J14	PE	05/09/2025	FS	1533762	6050	3	Art. 208
RZE1J60	PE	09/09/2025	RD	1629873	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE5J50	PE	08/09/2025	RD	1623336	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE8G01	PE	06/09/2025	RD	1613268	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF0B52	PE	07/09/2025	RD	1620493	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF0B52	PE	13/09/2025	RD	1640532	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF3A24	PE	07/09/2025	FS	1540831	6050	3	Art. 208
RZF3J63	PE	10/09/2025	RD	1631967	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF8B96	PE	14/09/2025	VD	1400915	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZF9D92	PE	10/09/2025	RD	1632009	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF9G09	PE	05/09/2025	RD	1615309	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG4J92	AL	12/09/2025	TE	845054	7633	2	Art. 252, §único
RZG6G46	PE	10/09/2025	FS	1554301	6050	3	Art. 208
RZG9B89	PE	12/09/2025	RD	1638732	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9F18	PE	09/09/2025	RD	1628168	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9F18	PE	09/09/2025	RD	1628605	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9F18	PE	10/09/2025	RD	1632165	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9F18	PE	13/09/2025	RD	1640915	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9I41	PE	06/09/2025	FS	1536753	5673	2	Art. 183
RZH3J74	PE	08/09/2025	VD	1401326	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZH6A34	PE	08/09/2025	VD	1403639	6050	1	Art. 208
RZH9A48	PE	13/09/2025	FS	1564625	5673	2	Art. 183
RZI6B45	PE	08/09/2025	RD	1627650	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI8G96	PE	06/09/2025	FS	1534629	6050	3	Art. 208
RZJ1A79	PE	13/09/2025	RD	1643027	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ6E33	PE	11/09/2025	VD	1397264	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZK1C40	PE	11/09/2025	RD	1637019	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZK2A27	PE	07/09/2025	FS	1546643	6050	3	Art. 208
RZK4C44	PE	05/09/2025	RD	1611001	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK7A71	PE	12/09/2025	RD	1638007	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZK7A71	PE	12/09/2025	RD	1643671	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK8J39	PE	06/09/2025	RD	1612806	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZL2F89	PE	09/09/2025	FS	1552376	5673	2	Art. 183
RZM1C53	PE	11/09/2025	TE	844090	7625	2	ARt. 181, inc. XX
RZM2D81	PE	06/09/2025	FS	1535862	6050	3	Art. 208
RZM3F14	PE	14/09/2025	TE	848282	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZM4J33	PE	13/09/2025	FS	1564862	5673	2	Art. 183
RZM5B37	PE	06/09/2025	FS	1539116	6050	3	Art. 208
RZM9H78	PE	13/09/2025	VD	1409599	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN2H04	PE	08/09/2025	RD	1624286	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZN5G52	PE	12/09/2025	TE	845070	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZO0C90	PE	05/09/2025	RD	1612237	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO0G18	PE	11/09/2025	FS	1559761	6050	3	Art. 208
RZO5E65	PE	10/09/2025	TE	824839	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZP0J70	PE	10/09/2025	RD	1632157	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP4J92	PE	13/09/2025	VD	1408380	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP7J05	PE	14/09/2025	VD	1367322	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZP9A89	PE	08/09/2025	RD	1628010	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZQ3J22	PE	07/09/2025	RD	1625622	5819	2	Art. 193
RZQ5C21	PE	13/09/2025	FS	1568612	6050	3	Art. 208
RZQ9B63	PE	08/09/2025	RD	1623085	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR4B88	PE	08/09/2025	VD	1402306	6050	1	Art. 208
RZR7G33	PE	11/09/2025	VD	1388508	6602	0	Art. 230, Inc. VI
RZR7G33	PE	11/09/2025	VD	1388516	6050	1	Art. 208
RZR7G33	PE	11/09/2025	VD	1388524	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZS3C32	PE	08/09/2025	TE	841180	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZS4C95	PE	11/09/2025	RD	1636314	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS8E81	PE	06/09/2025	RD	1613730	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT1G32	PE	12/09/2025	FS	1562487	6050	3	Art. 208
RZT2I77	PE	10/09/2025	TE	842330	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZT2I77	PE	10/09/2025	TE	842349	7684	1	Art. 244, X
RZT5I15	PE	07/09/2025	RD	1619258	5819	2	Art. 193
RZT9J64	PE	07/09/2025	FS	1542788	6050	3	Art. 208
RZU5F77	PE	14/09/2025	VD	1409289	6050	1	Art. 208
RZU7F39	PE	13/09/2025	RD	1641903	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU9I32	PE	12/09/2025	RD	1639569	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV8H44	PE	09/09/2025	RD	1631304	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZV9H04	PE	10/09/2025	RD	1631258	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW3H78	PE	13/09/2025	VD	1408762	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW3J60	PE	14/09/2025	VD	1409106	6050	1	Art. 208
RZW5B93	PE	08/09/2025	VD	1401750	5665	0	Art. 182, Inc. X
RZW7I61	PE	08/09/2025	VD	1394524	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZW8D19	PE	07/09/2025	FS	1540335	6050	3	Art. 208
RZW9J86	PE	13/09/2025	VD	1408282	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZX4D73	PE	11/09/2025	RD	1627366	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX9E01	PE	12/09/2025	FS	1569821	6050	3	Art. 208
RZX9H47	PE	09/09/2025	RD	1629199	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY1F34	PE	07/09/2025	RD	1617387	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY3D70	PE	13/09/2025	RD	1641156	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY4C69	PE	13/09/2025	VD	1408576	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY5C90	PE	12/09/2025	RD	1638252	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ0G95	PE	13/09/2025	VD	1408452	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ3J98	PE	13/09/2025	RD	1640982	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ6A34	PE	11/09/2025	VD	1406905	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZZ6E16	PE	05/09/2025	RD	1615287	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ6F86	PE	05/09/2025	FS	1532928	6050	3	Art. 208
RZZ8F42	PE	08/09/2025	FS	1544446	5673	2	Art. 183
SDG0H63	GO	09/09/2025	RD	1631410	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHB5I13	PE	05/09/2025	RD	1611168	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIC4A25	PE	13/09/2025	RD	1642268	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIC4J09	CE	08/09/2025	RD	1624081	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIJ8B57	PE	08/09/2025	RD	1623239	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIP5F55	PE	08/09/2025	RD	1622240	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIT9C14	PE	13/09/2025	RD	1643132	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIX0G95	PE	06/09/2025	RD	1616275	7463	0	Art. 218, Inc. II
SKW7D65	PB	13/09/2025	FS	1565753	5673	2	Art. 183
SNK2J06	PE	08/09/2025	RD	1622666	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK3I60	PE	10/09/2025	VD	1403850	5819	1	Art. 193
SNK9D46	PE	09/09/2025	RD	1631177	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNL5C15	PE	10/09/2025	VD	1404201	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNM0D28	PE	05/09/2025	FS	1532901	5673	2	Art. 183
SNM6A53	PE	10/09/2025	VD	1403280	6050	1	Art. 208
SNN0F13	PE	13/09/2025	RD	1643086	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN1H35	PE	11/09/2025	RD	1634460	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN2H13	PE	05/09/2025	RD	1616003	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN4F44	PE	07/09/2025	RD	1621287	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN9F93	PE	12/09/2025	RD	1638783	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO5I16	PE	11/09/2025	FS	1559273	6050	3	Art. 208
SNO6I70	PE	13/09/2025	VD	1408568	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO8H39	PE	08/09/2025	VD	1402616	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNP0C31	PE	14/09/2025	VD	1367160	6050	1	Art. 208
SNP2G85	PE	12/09/2025	RD	1638805	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNP6C39	PE	11/09/2025	TE	833854	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNP7D91	PE	12/09/2025	RD	1638171	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP7I00	PE	08/09/2025	RD	1623883	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ0I52	PE	11/09/2025	RD	1635253	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ3I97	PE	13/09/2025	VD	1405526	6050	1	Art. 208
SNQ6B73	PE	09/09/2025	RD	1629490	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNQ6B73	PE	09/09/2025	RD	1629571	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ7F60	PE	13/09/2025	FS	1568086	6050	3	Art. 208
SNQ7I29	PE	06/09/2025	FS	1535331	6050	3	Art. 208
SNQ9I65	PE	12/09/2025	RD	1638856	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR5C83	PE	13/09/2025	RD	1643205	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNR5E57	PE	05/09/2025	RD	1615228	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR7G56	PE	08/09/2025	VD	1401245	6050	1	Art. 208
SNR7G56	PE	07/09/2025	RD	1620914	5819	2	Art. 193
SNR7G56	PE	07/09/2025	RD	1624294	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR9D78	PE	09/09/2025	VD	1375449	6050	1	Art. 208
SNR9F29	PE	13/09/2025	FS	1567055	6050	3	Art. 208

SNR9I47	PE	12/09/2025	RD	1639259	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR9I47	PE	12/09/2025	FS	1563602	5673	2	Art. 183
SNS4D35	PE	10/09/2025	RD	1632254	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS4D57	PE	07/09/2025	RD	1621449	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS6H10	PE	08/09/2025	FS	1548727	5673	2	Art. 183
SNS7G73	PE	06/09/2025	RD	1613179	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS7I76	PE	08/09/2025	RD	1627994	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8E92	PE	08/09/2025	FS	1543938	5673	2	Art. 183
SNS8E92	PE	08/09/2025	FS	1543946	6050	3	Art. 208
SNS8I21	PE	12/09/2025	FS	1561529	6050	3	Art. 208
SNS8I98	PE	06/09/2025	RD	1613446	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8I98	PE	07/09/2025	RD	1621856	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT1E52	PE	09/09/2025	RD	1628826	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT1G19	PE	12/09/2025	RD	1639135	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT5E02	PE	14/09/2025	VD	1410538	6050	1	Art. 208
SNT5H76	PE	13/09/2025	VD	1408266	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT5H76	PE	12/09/2025	FS	1564285	6050	3	Art. 208
SNT6C63	PE	05/09/2025	FS	1532430	6041	2	Art. 207
SNT9F21	PE	13/09/2025	VD	1408517	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU0A07	PE	09/09/2025	VD	1373217	6050	1	Art. 208
SNU0A07	PE	13/09/2025	VD	1409068	6050	1	Art. 208
SNU0A07	PE	13/09/2025	VD	1409076	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNU1B15	PE	09/09/2025	RD	1630863	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNU7A63	PE	10/09/2025	RD	1633641	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU8H93	PE	13/09/2025	RD	1642411	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU8J61	PE	07/09/2025	RD	1624731	5819	2	Art. 193
SNV0C80	PE	11/09/2025	RD	1634559	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV2D56	PE	12/09/2025	RD	1638295	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV2D56	PE	12/09/2025	RD	1638384	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNV2F67	PE	09/09/2025	TE	837973	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNV3C18	PE	10/09/2025	RD	1632114	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV5E19	PE	12/09/2025	VD	1405712	6050	1	Art. 208
SNV7J68	PE	10/09/2025	VD	1403370	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW4H92	PE	09/09/2025	RD	1628702	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW5F24	PE	13/09/2025	FS	1565320	6050	3	Art. 208
SNW8A70	PE	13/09/2025	RD	1642560	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNX1I24	PE	06/09/2025	RD	1614396	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX3E81	PE	14/09/2025	VD	1410562	6050	1	Art. 208
SNX8F42	PE	11/09/2025	VD	1406913	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNX8I98	PE	07/09/2025	RD	1621813	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNY1D32	PE	08/09/2025	RD	1627846	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY1E69	PE	14/09/2025	VD	1402845	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNY4F55	PE	14/09/2025	VD	1409130	6050	1	Art. 208
SNY6I31	PE	12/09/2025	FS	1561774	6050	3	Art. 208
SNY8C40	PE	07/09/2025	RD	1621678	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY8H03	PE	13/09/2025	FS	1564820	6041	2	Art. 207
SNY8I28	PE	11/09/2025	VD	1406883	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNY9B41	PE	13/09/2025	RD	1641784	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNZ4I46	PE	13/09/2025	VD	1405976	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ5A35	PE	14/09/2025	VD	1402918	7048	1	Art. 244, Inc. II
SNZ5A35	PE	14/09/2025	VD	1402926	7030	1	Art. 244, Inc. I
SNZ6F38	PE	12/09/2025	TE	844465	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNZ9E30	PE	09/09/2025	RD	1631487	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA1G64	PE	14/09/2025	VD	1409122	6050	1	Art. 208
SOA8E26	PE	07/09/2025	FS	1540165	6050	3	Art. 208
SOB1A65	PE	10/09/2025	VD	1403299	6050	1	Art. 208
SOB2B99	PE	12/09/2025	RD	1639097	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB4G90	PE	06/09/2025	FS	1534734	5673	2	Art. 183
SOB7G73	PE	05/09/2025	RD	1611940	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOB9G31	PE	10/09/2025	RD	1632351	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC1J26	PE	06/09/2025	RD	1614914	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC3J84	PE	07/09/2025	RD	1618979	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC5G25	PE	11/09/2025	RD	1635580	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOC9B51	PE	13/09/2025	VD	1409530	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD0G12	PE	10/09/2025	VD	1404236	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOD1H71	PE	08/09/2025	VD	1401792	5665	0	Art. 182, Inc. X
SOD3E07	PE	13/09/2025	VD	1408681	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD4B66	PE	06/09/2025	RD	1614825	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD9B19	PE	13/09/2025	VD	1406050	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD9C55	PE	14/09/2025	VD	1410511	6050	1	Art. 208
SOE4B40	PE	10/09/2025	TE	827021	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE4B75	PE	13/09/2025	RD	1642110	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE4F25	PE	13/09/2025	VD	1407243	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE5I36	PE	06/09/2025	FS	1535293	6050	3	Art. 208
SOE6C85	PE	07/09/2025	RD	1617093	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOF0G25	PE	06/09/2025	RD	1615597	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF2H54	PE	11/09/2025	TE	838856	7625	1	Art. 181, inc. XX
SOF3A01	PE	08/09/2025	TE	848045	7684	2	Art. 244, X
SOF3A46	PE	09/09/2025	RD	1630332	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF4A36	PE	09/09/2025	RD	1629822	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF8H23	PE	06/09/2025	RD	1614922	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF9A95	PE	13/09/2025	RD	1642063	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG0H80	PE	06/09/2025	FS	1535552	6050	3	Art. 208
SOG2F54	PE	08/09/2025	TE	841210	6068	1	Art. 209
SOG6E08	PE	10/09/2025	VD	1397140	6050	1	Art. 208
SOG6H38	PE	13/09/2025	RD	1643299	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG7J88	PE	12/09/2025	VD	1405780	6050	1	Art. 208
SOH2D22	PE	14/09/2025	VD	1410406	6050	1	Art. 208
SOH6C55	PE	13/09/2025	RD	1641873	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOH8F67	PE	08/09/2025	VD	1403671	6050	1	Art. 208
SOH9F20	PE	14/09/2025	VD	1401067	6009	1	Art. 206, Inc. II
SOH9F27	PE	11/09/2025	FS	1558714	6050	3	Art. 208
SOH9G73	PE	13/09/2025	RD	1642365	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI3I57	PE	07/09/2025	FS	1546139	5673	2	Art. 183
SOI5D34	PE	08/09/2025	FS	1548581	6050	3	Art. 208
SOI5D71	PE	11/09/2025	RD	1636012	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI5J04	PE	07/09/2025	RD	1621600	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI6H78	PE	13/09/2025	VD	1409661	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI6J97	PE	12/09/2025	RD	1639615	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI7A41	PE	11/09/2025	RD	1627390	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI7A41	PE	11/09/2025	RD	1635610	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOI7C28	PE	07/09/2025	FS	1540548	6050	3	Art. 208
SOJ5B33	PE	05/09/2025	RD	1615937	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOJ5D98	PE	06/09/2025	RD	1614108	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK2C63	PE	05/09/2025	RD	1611923	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK8A54	PE	05/09/2025	FS	1533290	6050	3	Art. 208
SOL1F23	PE	11/09/2025	RD	1637213	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL5J94	PE	05/09/2025	RD	1611303	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL7E36	PE	13/09/2025	VD	1409505	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOL8C20	PE	06/09/2025	RD	1613845	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM4G34	PE	13/09/2025	TE	839208	5460	0	Art. 181, Inc. IX
SOM7G79	PE	09/09/2025	RD	1629938	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM7G79	PE	09/09/2025	RD	1630073	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON7F42	PE	07/09/2025	RD	1620388	5819	2	Art. 193
SON8C62	PE	08/09/2025	RD	1622887	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON9D57	PE	08/09/2025	VD	1401210	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOO0B71	PE	11/09/2025	FS	1557815	6041	2	Art. 207
SOO1F70	PE	05/09/2025	RD	1614647	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO8F69	PE	09/09/2025	FS	1550020	6050	3	Art. 208
SOP1B20	PE	13/09/2025	RD	1642241	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP1E85	PE	07/09/2025	RD	1621279	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP1F58	PE	07/09/2025	RD	1620442	5819	2	Art. 193
SOP4G01	PE	06/09/2025	RD	1614590	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP7E79	PE	07/09/2025	FS	1542109	6050	3	Art. 208
SOQ2J29	PE	12/09/2025	FS	1567756	6050	3	Art. 208
SOQ5D60	PE	10/09/2025	VD	1404252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ6E19	PE	07/09/2025	RD	1618820	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ6F55	PE	14/09/2025	VD	1361790	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOQ6F55	PE	14/09/2025	VD	1361804	7048	1	Art. 244, Inc. II
SOQ6I28	PE	12/09/2025	VD	1398449	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ7A24	PE	13/09/2025	VD	1400826	6050	1	Art. 208
SOQ8B40	PE	08/09/2025	RD	1623778	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ8B85	PE	06/09/2025	RD	1612750	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ8G90	PE	05/09/2025	RD	1611699	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR3A81	PE	06/09/2025	RD	1615414	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR3A81	PE	07/09/2025	RD	1619797	5819	2	Art. 193
SOR3A81	PE	07/09/2025	RD	1621333	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR3A81	PE	07/09/2025	RD	1625380	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOR8H55	PE	05/09/2025	RD	1612040	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS2J19	PE	13/09/2025	TE	842861	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOS3B09	PE	08/09/2025	RD	1623751	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS3B09	PE	08/09/2025	RD	1624073	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT1B98	PE	13/09/2025	VD	1408614	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT3B16	PE	06/09/2025	RD	1613675	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT3B16	PE	07/09/2025	RD	1617719	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOT6D39	PE	13/09/2025	VD	1409475	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT6E58	PE	14/09/2025	VD	1367187	6050	1	Art. 208
SOT6H24	PE	11/09/2025	RD	1627412	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT9B97	PE	08/09/2025	RD	1626653	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT9B97	PE	12/09/2025	RD	1637728	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU2H58	PE	12/09/2025	RD	1643728	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU3J48	PE	13/09/2025	RD	1642489	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOU4G54	PE	05/09/2025	RD	1611010	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU6G23	PE	06/09/2025	RD	1612466	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOU6G23	PE	07/09/2025	RD	1617182	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU9G72	PE	05/09/2025	RD	1612199	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV0E78	PE	12/09/2025	RD	1638040	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV2D53	PE	12/09/2025	RD	1638090	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV3E06	PE	09/09/2025	RD	1631525	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV4F56	PE	13/09/2025	VD	1408622	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV6E48	PE	11/09/2025	VD	1406875	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOV7I13	PE	11/09/2025	RD	1635636	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW0A28	PE	07/09/2025	RD	1620310	5819	2	Art. 193
SOW3E28	PE	10/09/2025	VD	1404481	6050	1	Art. 208
SOW8E42	PE	11/09/2025	VD	1375562	6050	1	Art. 208
SOW8E42	PE	10/09/2025	VD	1397116	6050	1	Art. 208
SOW8G34	PE	12/09/2025	RD	1638198	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW9A23	PE	09/09/2025	FS	1552864	6041	2	Art. 207
SOX4A53	PE	11/09/2025	VD	1406565	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX8C21	PE	06/09/2025	RD	1616410	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX9A18	PE	13/09/2025	RD	1643574	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOY1A51	PE	06/09/2025	RD	1616720	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOY4D15	PE	12/09/2025	VD	1405739	6050	1	Art. 208
SOY5F70	PE	10/09/2025	FS	1551965	6050	3	Art. 208
SOY5G47	PE	10/09/2025	VD	1393749	6050	1	Art. 208
SOY8C57	PE	06/09/2025	RD	1616623	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY9D42	PE	10/09/2025	VD	1397230	6050	1	Art. 208
SOZ0J37	PE	07/09/2025	FS	1541862	5673	2	Art. 183

SOZ7A45	PE	09/09/2025	RD	1628699	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ8G16	PE	09/09/2025	RD	1629628	7455	0	Art. 218, Inc. I
TNN7D07	AL	11/09/2025	RD	1636063	7463	0	Art. 218, Inc. II

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F886A8E2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

KLX8G88	PE	22/06/2025	RD	1376720	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLZ1619	PE	29/06/2025	FS	1207598	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLZ1619	PE	29/06/2025	FS	1207601	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KMA3J59	PE	06/07/2025	RD	1415962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KMD8A71	PE	27/06/2025	RD	1394388	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KME1535	PE	20/06/2025	RD	1354246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
LMZ0C61	RJ	21/06/2025	RD	1369391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
LQQ8267	RJ	11/10/2024	VD	994056	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MLJ7D71	RJ	22/06/2025	FS	1174479	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MMV0J72	PE	09/07/2025	FS	1249185	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MNA9321	PB	18/06/2025	FS	1157671	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MOK0F04	PB	23/06/2025	RD	1382827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOS4920	PB	24/06/2025	RD	1383521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOS8G62	PB	28/06/2025	FS	1201344	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MUO9344	PE	23/06/2025	FS	1180096	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MWY0595	PA	28/06/2025	RD	1397050	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NXW1D98	PE	22/06/2025	FS	1176722	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MXL5B81	PE	25/06/2025	RD	1387403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MZC2705	PB	27/06/2025	TE	801189	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
MZL1031	PE	18/06/2025	RD	1365000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NLZ3142	AL	09/07/2025	FS	1250426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NNO9J68	RN	28/06/2025	FS	1200097	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NPS2D17	PB	25/06/2025	VD	1287850	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQF5021	PB	18/06/2025	RD	1364551	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQF5021	PB	21/06/2025	RD	1368352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQF5021	PB	27/06/2025	RD	1392237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQF7G70	PE	19/06/2025	RD	1357199	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NWV0J46	PE	12/07/2025	VD	1331468	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXU2A05	PE	12/07/2025	FS	1260219	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXU2A05	PE	12/07/2025	FS	1260235	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NXU5284	PE	21/06/2025	RD	1366660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXU9482	PE	05/07/2025	RD	1419216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXV1781	PE	14/07/2025	RD	1441092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXW7B27	PE	26/06/2025	FS	1195000	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NZZ8933	PE	27/06/2025	RD	1394663	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OAL1B92	PE	20/06/2025	FS	1168010	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
ODQ1H98	SP	26/06/2025	VD	1317740	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OEQ6I54	PE	20/06/2025	FS	1155407	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OFB2D26	PE	21/06/2025	RD	1366112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OFX7571	PE	26/06/2025	RD	1389830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGG8J21	PE	06/07/2025	RD	1416624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGG8J21	PE	09/07/2025	FS	1253115	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OHB9B26	AL	21/06/2025	RD	1367119	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OHL6763	RO	24/06/2025	VD	1316272	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OJZ3H68	PB	24/06/2025	VD	1315012	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OLX7G07	PE	23/06/2025	FS	1184180	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OOX8C13	PE	22/06/2025	FS	1175394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ORI2F14	PE	27/06/2025	VD	1319123	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OTO0I20	PA	28/06/2025	FS	1196731	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OUU8H12	BA	20/06/2025	FS	1161911	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OWB3C32	PE	09/07/2025	FS	1253395	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OWB3E08	PE	21/06/2025	RD	1367429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OXE2J63	PE	22/10/2024	RD	391431	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OXF4A41	PE	19/06/2025	RD	1361641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL2H20	PE	22/06/2025	RD	1375456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM8674	PE	21/06/2025	RD	1367020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN3635	PE	23/06/2025	FS	1180622	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN5C82	PE	22/06/2025	VD	1301372	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYO1120	SP	23/06/2025	FS	1178555	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

OYO2446	PE	18/06/2025	FS	1157485	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO4664	PE	04/07/2025	RD	1421318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP0083	PE	23/06/2025	RD	1382835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP3H95	PE	25/06/2025	TE	801146	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
OYP9132	PE	08/07/2025	FS	1248278	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYQ2B88	PE	12/07/2025	VD	1330755	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
OYQ4C17	PE	24/06/2025	VD	1317996	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYR2453	PE	23/06/2025	RD	1379478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR2A24	PE	11/07/2025	RD	1432085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR7076	PE	23/06/2025	RD	1378382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR8F91	PE	12/07/2025	RD	1431550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS1H67	PE	25/06/2025	RD	1386695	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS2F22	PE	18/06/2025	RD	1363393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS7C42	PE	21/06/2025	RD	1369251	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS8197	PE	18/06/2025	RD	1354882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT4198	PE	11/07/2025	RD	1430473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT8154	PE	27/06/2025	RD	1394132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU2I69	PE	10/07/2025	TE	809422	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OYU5H13	PE	24/06/2025	RD	1388698	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU5J62	PE	23/06/2025	FS	1178571	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYU6605	PE	07/07/2025	VD	1330488	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYV3642	PE	18/06/2025	FS	1155725	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV5242	PE	21/06/2025	FS	1170449	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW4J56	PE	22/06/2025	VD	1315861	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYW5338	PE	20/11/2024	TE	693513	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
OYW5J87	PE	26/06/2025	FS	1193694	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW6B92	PE	21/06/2025	RD	1368344	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW8H21	PE	21/06/2025	RD	1368514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW9A73	PE	22/06/2025	FS	1174223	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYX5917	PE	22/06/2025	RD	1372449	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYX9722	PE	05/07/2025	RD	1422063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY6921	PE	21/06/2025	RD	1375715	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY7792	PE	22/06/2025	FS	1175173	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYZ2H39	PE	24/06/2025	RD	1385338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYZ5C31	PE	14/07/2025	RD	1442250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OZL3H27	PE	18/06/2025	RD	1364462	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OZV5E63	PE	12/07/2025	VD	1330658	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PBN4F15	PE	24/06/2025	RD	1381502	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCA0B96	PE	22/06/2025	VD	1314091	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCA2E70	PE	13/07/2025	RD	1440380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA3D16	PE	11/07/2025	VD	1074686	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCA8I87	PE	25/06/2025	VD	1313389	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
PCB2122	PE	09/07/2025	RD	1424643	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCB2122	PE	11/07/2025	FS	1258877	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB2D99	PE	23/06/2025	VD	1317120	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PCB4G16	PE	27/06/2025	RD	1393624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB4G16	PE	27/06/2025	FS	1203460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC2C13	PE	26/06/2025	RD	1391044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC4F08	PE	26/06/2025	FS	1193562	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCD1E08	PE	12/07/2025	RD	1433340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD1I62	PE	21/11/2024	TE	695966	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCD3F69	PE	27/06/2025	TE	815066	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCD4H95	PE	20/06/2025	RD	1357148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE2269	PE	20/06/2025	RD	1365280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE3C73	PE	24/06/2025	RD	1382347	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF0G71	PE	24/06/2025	RD	1388965	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF1J98	PE	23/06/2025	RD	1380409	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCF3197	PE	26/06/2025	RD	1389872	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF3G24	PE	11/07/2025	TE	810927	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
PCF5651	PE	27/06/2025	FS	1198432	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF5C12	PE	07/07/2025	RD	1412793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF7848	PE	13/07/2025	TE	816712	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCG0398	PE	20/06/2025	FS	1157531	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG0F20	PE	07/07/2025	VD	1330275	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCG9J27	PE	28/06/2025	FS	1200054	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH3639	PE	20/06/2025	RD	1360564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH3639	PE	26/06/2025	RD	1390480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH3808	PE	10/09/2024	VD	942340	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH4639	PE	22/06/2025	RD	1374506	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCH6B62	PE	19/06/2025	FS	1164899	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AXD5821	PE	04/07/2025	RD	1411363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AXD5821	PE	04/07/2025	RD	1414060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
BDV3C90	PE	10/07/2025	RD	1428754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
BQC1I05	PE	21/06/2025	FS	1169386	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
CPH4G13	PE	27/06/2025	FS	1199773	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
DYS6J86	SP	06/07/2025	RD	1417582	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EAH6954	PE	27/06/2025	RD	1394019	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ESP1E75	PE	22/06/2025	RD	1372660	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EXA2755	AL	21/06/2025	RD	1366716	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FAH4I21	PE	13/07/2025	RD	1440061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCA1E51	SP	25/06/2025	VD	1287825	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
FCA1E51	SP	24/06/2025	RD	1384757	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FHL8J11	SP	25/06/2025	VD	1310207	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
FJY1J44	PE	21/06/2025	RD	1370853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FKI4D89	PE	25/06/2025	FS	1186604	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
FMF5497	GO	28/06/2025	FS	1202782	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FMF5J70	SP	22/06/2025	VD	1301224	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
FMF5J70	SP	22/06/2025	VD	1301232	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
GEP5G79	PE	25/06/2025	RD	1388590	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

GGH4485	SP	22/06/2025	RD	1373313	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HDH1H15	RJ	24/06/2025	RD	1381421	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HFX3E68	PE	23/06/2025	VD	1310894	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
HKH8928	PE	12/07/2025	RD	1435890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HLH6E99	PE	23/06/2025	VD	1316841	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
HUK9G06	PE	12/07/2025	RD	1435300	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
HYR0D00	PB	24/06/2025	RD	1388701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
IAN6I24	PE	20/06/2025	FS	1162250	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
IUM1189	BA	07/07/2025	RD	1412394	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
IWO9H56	PE	27/06/2025	VD	1321390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
JHA3429	DF	05/07/2025	FS	1241575	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
JRC0B69	PE	08/11/2024	FS	489352	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
JUS7A05	PA	25/06/2025	TE	809252	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
KFL5395	PE	27/06/2025	VD	1315233	7374	0	Art. 253	R$ 293,47
KFL5395	PE	27/06/2025	VD	1315241	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
KFL5395	PE	27/06/2025	VD	1315250	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KFW1B57	PE	22/06/2025	RD	1376479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFW9D16	PE	22/06/2025	FS	1172859	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFZ3984	PE	12/07/2025	VD	1330666	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGA0014	PE	13/07/2025	TE	820060	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
KGA4H05	PE	05/07/2025	RD	1412149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGG1546	PE	23/06/2025	RD	1386210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGU5F01	PE	24/06/2025	FS	1185420	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGV2I53	PE	12/07/2025	RD	1434762	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGZ1B70	PE	27/06/2025	FS	1198670	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHA9H83	PE	27/06/2025	RD	1396500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHB7625	PE	14/07/2025	FS	1275356	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHD3H15	PE	06/07/2025	RD	1415989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHD5B10	PE	27/06/2025	VD	1307397	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
KHE0A91	PE	05/07/2025	RD	1411932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHE9329	PE	14/10/2024	VD	1007016	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KHG9041	PE	04/07/2025	RD	1414443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHG9290	PE	27/06/2025	RD	1393390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHI9904	PE	12/07/2025	FS	1264036	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHJ7302	PE	28/06/2025	TE	801367	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
KHJ7302	PE	28/06/2025	TE	801375	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KHL5I05	PE	27/06/2025	FS	1203665	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHR1127	PE	22/06/2025	RD	1371957	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT8296	PE	08/07/2025	VD	1328254	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHU5025	PE	29/06/2025	FS	1205943	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHV3664	PE	20/06/2025	RD	1359019	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ1D64	PE	05/07/2025	RD	1419488	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ5978	PE	20/06/2025	RD	1359779	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIF0078	PE	13/07/2025	RD	1440720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIF2913	PE	27/06/2025	VD	1320547	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KIF8031	PE	21/06/2025	RD	1376320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII2B57	PE	08/07/2025	FS	1247409	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KII5160	PE	13/07/2025	RD	1437567	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KII5D31	PE	19/06/2025	FS	1162080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KII8D19	PE	25/06/2025	RD	1385680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIK6I04	PE	13/07/2025	FS	1278096	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIR1J87	PE	20/06/2025	RD	1365329	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KIS0951	PE	18/06/2025	RD	1355641	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIU6F69	PE	24/06/2025	RD	1382169	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKZ7283	PE	07/07/2025	FS	1228676	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIV4B07	PE	09/07/2025	RD	1425445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIZ0A58	PE	23/06/2025	FS	1183320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJE0431	PE	24/06/2025	FS	1185969	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJG5988	PE	28/06/2025	RD	1394973	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJJ1098	PE	27/06/2025	FS	1203630	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJM0965	PB	27/06/2025	RD	1396402	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJM6939	PE	24/06/2025	VD	1318186	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJM6B03	PE	23/06/2025	RD	1379575	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJM6B03	PE	23/06/2025	RD	1381936	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJP7F25	PE	09/07/2025	FS	1250175	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJR0B94	PE	12/07/2025	VD	1330933	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJS0B96	PE	24/06/2025	FS	1181564	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJV3960	PE	25/06/2025	FS	1189530	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJV9212	PE	20/06/2025	RD	1355781	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJX5E05	PE	22/06/2025	RD	1377297	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJX9F19	PE	22/06/2025	TE	806954	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
KJY7527	PE	25/06/2025	RD	1386962	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKA5048	PE	27/06/2025	FS	1198386	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKB4827	PE	18/06/2025	RD	1355030	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKC3572	PE	20/06/2025	FS	1161997	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKF8B89	PE	24/06/2025	VD	1316426	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKI3567	PE	12/07/2025	FS	1262815	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLV8043	PE	18/06/2025	FS	1166352	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKI4825	PE	07/07/2025	VD	1326260	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
KKJ3578	PE	08/07/2025	VD	1328203	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKJ5494	PE	21/06/2025	RD	1369170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKM4C25	PE	19/06/2025	RD	1362940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKM8717	PE	23/06/2025	VD	1316892	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
KKO2F40	PE	26/06/2025	RD	1390501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKO8855	PE	28/06/2025	VD	1321730	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKX8414	PE	09/07/2025	VD	1323465	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLD9C10	PE	10/07/2025	RD	1430139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLD9C10	PE	12/07/2025	RD	1431879	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLF8152	PE	23/06/2025	FS	1179250	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

KLG3J40	PE	21/06/2025	FS	1168940	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLH3795	PE	21/06/2025	FS	1175700	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLK1389	PE	11/07/2025	FS	1264834	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLO2302	PE	18/06/2025	RD	1355811	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLS1037	PE	09/07/2025	VD	1323430	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY8H03	PE	18/06/2025	FS	1160729	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY9B95	PE	27/06/2025	TE	815082	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNZ5I17	PE	13/07/2025	RD	1440584	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ7H28	PE	22/06/2025	RD	1374484	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOA3G15	PE	18/06/2025	RD	1355269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA5B30	PE	20/06/2025	FS	1161890	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB0G97	PE	06/07/2025	FS	1238566	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOB3A68	PE	20/06/2025	FS	1163108	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB3A68	PE	26/06/2025	FS	1191608	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB3A68	PE	27/06/2025	FS	1198521	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB3A68	PE	27/06/2025	FS	1198580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB3B89	PE	09/07/2025	VD	1332049	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB3C99	PE	27/06/2025	FS	1197142	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF3B04	PE	06/07/2025	FS	1237926	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB9G96	PE	24/06/2025	VD	1312064	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOC0B72	PE	13/07/2025	RD	1436650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC1J26	PE	21/06/2025	RD	1370764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC1J42	PE	24/06/2025	FS	1186469	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC5E81	PE	27/06/2025	RD	1392954	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC6E40	PE	10/07/2025	FS	1256289	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC7E36	PE	27/06/2025	VD	1321039	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC7F05	PE	22/06/2025	VD	1315713	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD0I44	PE	25/06/2025	RD	1387780	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOD2D57	PE	11/07/2025	FS	1264800	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD2J38	PE	21/06/2025	RD	1366562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD3F42	PE	24/06/2025	VD	1318712	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE0C97	PE	08/07/2025	VD	1327576	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE5E89	PE	18/11/2024	TE	692088	6653	1	Art. 230, Inc. XI	R$ 195,23
SOE5E94	PE	21/06/2025	RD	1368280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE6J06	PE	19/06/2025	RD	1361811	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE7B80	PE	18/06/2025	RD	1360114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE8E57	PE	04/07/2025	RD	1420559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF5D16	PE	22/06/2025	VD	1313133	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOF6G65	PE	13/07/2025	RD	1440142	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF8B97	PE	26/06/2025	RD	1391583	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG1G07	PE	27/06/2025	RD	1394531	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG2B17	PE	26/06/2025	FS	1192914	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG4I43	PE	24/06/2025	RD	1383807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG6H39	PE	25/06/2025	FS	1189352	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6H39	PE	25/06/2025	FS	1189972	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG7G03	PE	23/06/2025	FS	1179896	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG9C43	PE	20/06/2025	RD	1358985	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOG9H50	PE	23/06/2025	RD	1383050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH3I18	PE	24/06/2025	VD	1318860	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH6G15	PE	20/06/2025	RD	1365507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH7A97	PE	23/06/2025	RD	1382851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI3E45	PE	28/06/2025	RD	1395406	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI3G50	PE	04/07/2025	RD	1420362	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ2F14	PE	22/06/2025	FS	1174622	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOJ4H93	PE	23/06/2025	RD	1379389	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK3I35	PE	22/06/2025	FS	1176960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL4H44	PE	25/06/2025	FS	1186213	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL4I75	PE	26/06/2025	RD	1390528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL5G15	PE	27/06/2025	RD	1394124	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL6D57	PE	24/06/2025	RD	1383823	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM3B99	PE	11/07/2025	VD	1074600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM3D23	PE	19/06/2025	RD	1354084	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM4B38	PE	20/06/2025	RD	1355315	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM4G01	PE	18/06/2025	RD	1358934	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM8H81	PE	04/07/2025	RD	1411681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON1G02	PE	27/06/2025	VD	1314814	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SON2I85	PE	27/06/2025	RD	1392504	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON5D64	PE	06/07/2025	RD	1417787	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON5F92	PE	09/07/2025	RD	1429416	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON6G07	PE	26/06/2025	VD	1311700	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO2C87	PE	23/06/2025	RD	1382100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO2G53	PE	13/07/2025	RD	1447988	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO4G00	PE	24/06/2025	RD	1382746	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO6E34	PE	22/06/2025	RD	1373259	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO6G83	PE	24/06/2025	FS	1180940	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO8E29	PE	19/06/2025	RD	1361501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO9B39	PE	06/07/2025	FS	1229907	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP1B20	PE	21/06/2025	RD	1370110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP6G54	PE	18/06/2025	RD	1364020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP9F97	PE	27/06/2025	VD	1321012	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ2E22	PE	26/06/2025	VD	1317619	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SOQ2J72	PE	19/06/2025	RD	1361455	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOQ4D14	PE	23/06/2025	VD	1317252	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOQ5A79	PE	11/07/2025	RD	1432158	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ6I91	PE	11/07/2025	FS	1258796	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR1D42	PE	28/06/2025	RD	1394787	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR9E36	PE	08/07/2025	RD	1422799	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS1E27	PE	29/06/2025	FS	1206893	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS2C74	PE	07/07/2025	FS	1231928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SOS2C74	PE	23/06/2025	RD	1384064	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS4G95	PE	09/07/2025	VD	1333339	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOS6J49	PE	23/06/2025	RD	1378285	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOS8D72	PE	21/06/2025	FS	1169009	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS8D72	PE	21/06/2025	FS	1169017	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOT1A02	PE	13/07/2025	RD	1439080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT6A59	PE	15/07/2025	RD	1443320	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOT6D15	PE	18/06/2025	RD	1363040	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT8G07	PE	23/06/2025	FS	1180142	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU6F48	PE	11/07/2025	TE	808329	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOU8I13	PE	20/06/2025	RD	1354300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV0E94	PE	22/06/2025	RD	1372597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV4I22	PE	11/07/2025	FS	1262220	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SRF5F05	RJ	24/06/2025	FS	1181408	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SRO9C32	RJ	20/06/2025	RD	1365558	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SSW1J41	PE	23/06/2025	RD	1378390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SSW1J41	PE	20/06/2025	FS	1161881	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SZL2A32	PA	25/06/2025	VD	1310070	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
TNH7F12	AL	22/06/2025	RD	1375162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH8030	PE	04/07/2025	RD	1420907	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI2439	PE	22/06/2025	RD	1374565	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI2J70	PE	22/06/2025	VD	1301283	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCI5J72	PE	27/06/2025	FS	1202057	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ0058	PE	18/06/2025	RD	1364705	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCJ0H07	PE	07/07/2025	FS	1231634	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCJ2F64	PE	21/06/2025	FS	1169920	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ7F28	PE	25/06/2025	RD	1386946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK4642	PE	15/11/2024	RD	512328	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PCK4642	PE	29/10/2024	RD	493447	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK4642	PE	29/10/2024	RD	496292	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK4642	PE	01/11/2024	RD	497000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK4F60	PE	26/06/2025	FS	1194046	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL2137	PE	10/07/2025	FS	1254359	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL4589	PE	19/06/2025	RD	1354173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL5109	PE	25/06/2025	RD	1377696	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL9E62	PE	13/07/2025	TE	815597	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
PCM1231	PE	24/06/2025	VD	1318771	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCM5G69	PE	25/06/2025	VD	1310142	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCM7G22	PE	09/07/2025	TE	814736	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PCN2G39	PE	21/06/2025	RD	1368204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN2G39	PE	21/06/2025	RD	1374999	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN5G31	PE	25/06/2025	FS	1190504	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN7J64	PE	25/06/2025	RD	1387853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP2F31	PE	23/06/2025	RD	1379680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP3706	PE	27/06/2025	RD	1393756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP5092	PE	05/07/2025	RD	1421431	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCR2F87	PE	26/06/2025	FS	1193872	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR2F87	PE	28/06/2025	FS	1201980	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR2J70	PE	09/07/2025	FS	1250736	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR4994	PE	10/07/2025	RD	1427405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR4G58	PE	20/06/2025	FS	1161784	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR8116	PE	14/07/2025	FS	1271539	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCS2B76	PE	21/06/2025	RD	1368301	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS3413	PE	07/07/2025	FS	1228536	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCS7D94	PE	13/07/2025	VD	1303340	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCS7D94	PE	13/07/2025	VD	1303359	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCS9A38	PE	18/06/2025	RD	1356109	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCT1H55	PE	06/07/2025	RD	1418481	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCT9718	PE	11/07/2025	TE	808094	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCU0919	PE	28/06/2025	RD	1392342	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU2B16	PE	13/07/2025	RD	1444997	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU3B21	PE	24/06/2025	RD	1380719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU3D40	PE	24/06/2025	RD	1381081	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW6C74	PE	21/06/2025	FS	1175742	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCW8G78	PE	23/06/2025	RD	1386059	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PCW9J00	PE	18/06/2025	RD	1364870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX5566	PE	21/06/2025	RD	1368077	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX8F11	PE	19/06/2025	RD	1361161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX8F18	PE	25/06/2025	VD	1310193	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCY6509	PE	26/06/2025	VD	1317554	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCY6H03	PE	22/06/2025	RD	1375189	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCY6H03	PE	26/06/2025	RD	1391478	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCZ4083	PE	27/06/2025	TE	814884	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCZ8B67	PE	23/06/2025	RD	1381839	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCZ9G05	PE	27/06/2025	VD	1320989	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDF2H48	PE	12/07/2025	FS	1262904	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCZ9J54	PE	24/06/2025	RD	1383963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA0089	PE	21/06/2025	RD	1365981	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB3D04	PE	29/06/2025	FS	1205790	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB5J35	PE	22/06/2025	FS	1173766	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC1856	PE	23/06/2025	RD	1379966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC2877	PE	21/06/2025	RD	1369200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC2877	PE	21/06/2025	RD	1370586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC4G10	PE	22/06/2025	RD	1374069	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD0E57	PE	26/06/2025	VD	1317686	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDD0E72	PE	22/06/2025	RD	1373160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD0E72	PE	25/06/2025	RD	1387225	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD0E72	PE	28/06/2025	RD	1396526	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD8662	PE	24/06/2025	RD	1381120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PDE0H92	PE	09/07/2025	VD	1322264	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE6E56	PE	24/06/2025	RD	1385427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF8H19	PE	22/06/2025	FS	1173472	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG0D57	PE	24/06/2025	VD	1318020	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDG6B81	PE	13/07/2025	RD	1440355	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDG7387	PE	27/06/2025	RD	1394523	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH3B26	PE	27/06/2025	TE	807993	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDI4H82	PE	20/06/2025	RD	1354505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ2926	PE	11/07/2025	TE	808086	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDJ7105	PE	09/07/2025	VD	1331948	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK3502	PE	21/06/2025	RD	1367917	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL1I22	PE	22/06/2025	VD	1314164	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL7A15	PE	10/07/2025	RD	1429777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL7A15	PE	10/07/2025	FS	1256203	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDL9F64	PE	23/06/2025	VD	1316981	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PDM2D20	PE	27/06/2025	VD	1321225	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM2G95	PE	19/06/2025	RD	1357350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM2G95	PE	18/06/2025	RD	1363415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM5580	PE	12/07/2025	RD	1435599	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM8657	PE	21/06/2025	RD	1368174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM9I54	PE	23/06/2025	FS	1180606	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDN7848	PE	28/06/2025	RD	1395554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO7C78	PE	12/07/2025	VD	1336362	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDO8B33	PE	19/06/2025	FS	1161032	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDO8C97	PE	07/07/2025	RD	1412300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO9H35	PE	19/06/2025	RD	1362320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP2107	PE	22/06/2025	VD	1315829	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDP3643	PE	13/07/2025	TE	820310	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDP3982	PE	25/06/2025	RD	1386970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP4I08	PE	28/06/2025	RD	1394884	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDP5645	PE	23/06/2025	RD	1386326	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDP5J91	PE	22/06/2025	VD	1313966	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDP6073	PE	05/07/2025	RD	1411975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ5G20	PE	27/06/2025	RD	1393071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR5D38	PE	13/07/2025	FS	1268520	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR6B37	PE	24/06/2025	VD	1316434	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS3H98	PE	28/06/2025	FS	1200585	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT0H26	PE	22/06/2025	FS	1176480	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT0H26	PE	23/06/2025	FS	1179268	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT0H26	PE	29/06/2025	FS	1203991	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT0H26	PE	22/06/2025	VD	1301330	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDT0H26	PE	27/06/2025	VD	1308199	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDT2J41	PE	19/06/2025	FS	1163515	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT4038	PE	07/07/2025	FS	1228552	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDT4049	PE	26/06/2025	RD	1390676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT7E57	PE	22/06/2025	RD	1376894	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU0I30	PE	09/07/2025	VD	1329641	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDU4191	PE	09/07/2025	VD	1331891	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDU5C88	PE	20/06/2025	FS	1160478	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW4H15	PE	25/06/2025	RD	1387926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW7179	PE	19/06/2025	RD	1361757	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW7G13	PE	19/06/2025	FS	1163183	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDX0648	PE	10/07/2025	TE	815201	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDX4G21	PE	21/06/2025	RD	1367976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY6E47	PE	05/07/2025	FS	1242288	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY8I57	PE	21/06/2025	FS	1168983	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ0A04	PE	04/07/2025	RD	1411495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ2047	PE	28/06/2025	RD	1395856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGS0485	PE	22/06/2025	RD	1376673	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGS2I55	PE	27/06/2025	TE	816909	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGS6H70	PE	06/12/2024	TE	707760	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
PGS6H70	PE	06/12/2024	TE	703993	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGS7C31	PE	23/06/2025	VD	1317082	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PGS7I00	PE	06/07/2025	FS	1231162	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS8557	PE	24/06/2025	FS	1183362	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS8648	PE	05/07/2025	RD	1412203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU3672	PE	26/06/2025	FS	1194135	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGU4B06	PE	22/06/2025	VD	1314512	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGU5A95	PE	22/06/2025	TE	806989	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PGV2B05	PE	24/06/2025	RD	1384900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV5D83	PE	19/06/2025	RD	1357440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV7D82	PE	19/06/2025	FS	1163140	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGV7E15	PE	26/06/2025	FS	1195093	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW1H71	PE	18/06/2025	RD	1363598	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW7H73	PE	10/07/2025	FS	1250680	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGX6I23	PE	21/06/2025	RD	1369960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX9G66	PE	26/06/2025	VD	1317643	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PGY7H16	PE	26/06/2025	VD	1317465	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGY8D35	PE	27/06/2025	FS	1196383	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ0619	PE	21/06/2025	RD	1369707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ1B55	PE	20/06/2025	RD	1365469	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGZ3J69	PE	21/06/2025	RD	1368085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ7A42	PE	24/06/2025	FS	1185055	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PIP9F15	PE	20/06/2025	RD	1360327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PIR9G22	PE	22/06/2025	RD	1373348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PLZ0G27	PE	20/06/2025	RD	1365680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PMD0B72	PE	11/07/2025	FS	1259105	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PMQ6G68	PE	26/06/2025	RD	1390153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PNU6H46	CE	26/06/2025	VD	1318496	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47

POC7J19	PE	27/06/2025	RD	1390625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PUK8879	PE	19/06/2025	FS	1163973	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PUV8758	PE	19/06/2025	RD	1362850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PUZ8819	PE	23/06/2025	RD	1378846	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PUZ8819	PE	23/06/2025	RD	1382410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PVA4A38	PE	12/07/2025	RD	1435181	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PVB1D31	PE	24/06/2025	VD	1312862	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PVT0292	MG	21/06/2025	FS	1169432	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PVY1H78	PE	22/06/2025	FS	1177001	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PWF8C31	PE	08/07/2025	VD	1332138	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PXS7829	PE	04/07/2025	RD	1411568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PXT9018	PE	20/06/2025	RD	1359175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYC3665	PE	12/07/2025	RD	1431119	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYX8C78	PE	28/06/2025	RD	1395600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZW8H24	PE	25/06/2025	VD	1310061	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QBP0E48	PE	22/06/2025	RD	1377114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFK2G02	PE	28/06/2025	RD	1395635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFO9940	PB	19/06/2025	FS	1158422	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFP0H51	PB	20/06/2025	RD	1355960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFX9043	PB	24/06/2025	FS	1181696	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGA1F42	PE	25/06/2025	FS	1189930	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QGF5J01	PB	26/06/2025	RD	1389350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGT1C42	RN	22/06/2025	RD	1373879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLG0D97	PE	25/06/2025	RD	1388256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMK7J15	PE	24/06/2025	FS	1181904	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QMU5955	PE	25/06/2025	RD	1389031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNE4102	PE	14/07/2025	FS	1272730	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNF2177	PE	18/06/2025	FS	1165704	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QNF5551	PE	20/06/2025	RD	1360289	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNJ4H20	PE	18/06/2025	RD	1364128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNJ4H20	PE	23/06/2025	RD	1379630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNS0F27	PE	28/06/2025	VD	1321942	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QOB3D29	AL	22/06/2025	VD	1297650	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QPA5B59	PE	19/06/2025	RD	1356974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPD1I97	PE	22/06/2025	RD	1375596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPM3B26	PE	18/06/2025	RD	1363695	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPO4C77	PE	23/06/2025	RD	1380549	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QPZ9F71	PE	13/07/2025	RD	1443737	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQI4H86	AL	22/06/2025	RD	1375308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQK3I62	PE	21/06/2025	FS	1169505	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQU7F07	PE	27/06/2025	VD	1307346	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QQX4J78	PE	19/06/2025	FS	1164872	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSB6433	PB	28/06/2025	VD	1321926	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QSB9A69	PE	22/06/2025	TE	800840	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QSC9J07	PE	10/07/2025	FS	1257722	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QUE0E96	PE	11/07/2025	RD	1430910	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QUF4C33	PE	18/06/2025	FS	1156578	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUS7H45	PE	25/06/2025	RD	1388400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUT9D28	PE	06/07/2025	FS	1237357	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUW9F59	SP	22/06/2025	FS	1175319	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QVW3F05	PE	25/06/2025	RD	1387489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWT5E57	PE	24/06/2025	VD	1318844	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QWV4C31	PE	05/07/2025	RD	1415490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWV4C31	PE	13/07/2025	RD	1438350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXA2D42	PE	21/06/2025	RD	1367690	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QXD0J36	PE	23/06/2025	VD	1311688	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QXK8A68	PE	24/06/2025	VD	1318810	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QXK8B16	PE	09/07/2025	FS	1250981	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QXK8B16	PE	09/07/2025	FS	1254049	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA4A13	PE	24/06/2025	RD	1385176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA5874	PE	19/06/2025	RD	1358179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA5874	PE	21/06/2025	RD	1365922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA6H06	PE	22/06/2025	RD	1374450	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYB2C00	PE	08/10/2024	VD	997187	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
QYB7762	PE	07/07/2025	FS	1229117	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC9C98	PE	19/06/2025	RD	1358233	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYC9J21	PE	28/06/2025	VD	1322795	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYD4C74	PE	22/06/2025	RD	1372678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE1E02	PE	29/06/2025	RD	1397824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE8J23	PE	20/06/2025	RD	1354688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF2F74	PE	23/06/2025	RD	1383700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF2F74	PE	26/06/2025	RD	1390579	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF6B92	PE	07/07/2025	FS	1229273	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG0E14	PE	23/06/2025	RD	1386563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG3C77	PE	28/06/2025	RD	1395309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5F83	PE	21/06/2025	RD	1374964	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYG7G52	PE	27/06/2025	FS	1198831	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG7I15	PE	05/07/2025	RD	1420990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG9A66	PE	29/06/2025	FS	1206052	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG9G34	PE	20/06/2025	RD	1354319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH5D84	PE	24/06/2025	FS	1184814	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH6A11	PE	12/07/2025	VD	1335200	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI0D30	PE	22/06/2025	FS	1173243	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI2D83	PE	19/06/2025	RD	1361250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI3C85	PE	14/07/2025	RD	1444113	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYI3F48	PE	22/06/2025	RD	1373500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI6B91	PE	26/06/2025	VD	1317503	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYI6B91	PE	26/06/2025	VD	1317511	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYI8C30	PE	20/06/2025	FS	1163035	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

QYJ4A06	PE	11/07/2025	RD	1434851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ4A06	PE	12/07/2025	RD	1435939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ4A06	PE	12/07/2025	RD	1436102	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ7D72	PE	20/06/2025	RD	1355404	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYK6D18	PE	20/06/2025	RD	1361137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK9I32	PE	28/06/2025	FS	1202316	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYL3A55	PE	27/06/2025	FS	1199692	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYL4A64	PE	29/06/2025	FS	1207814	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ4910	PE	23/06/2025	VD	1317333	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDZ5H70	PE	10/07/2025	RD	1426891	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ7E23	PE	21/06/2025	FS	1170740	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA1442	PE	06/07/2025	FS	1235460	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA8I23	PE	24/06/2025	FS	1189387	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB3828	PE	13/07/2025	FS	1277901	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB8J46	PE	14/07/2025	FS	1272837	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB9217	PE	12/07/2025	RD	1434096	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEB9648	PE	09/07/2025	RD	1425151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC2B25	PE	21/06/2025	RD	1375740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC6439	PE	19/06/2025	RD	1357369	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC6459	PE	07/07/2025	FS	1243284	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC6F98	PE	05/07/2025	FS	1241206	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC9A53	PE	09/07/2025	VD	1329668	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC9F03	PE	24/06/2025	VD	1316361	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC9F25	PE	20/06/2025	RD	1358870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGK9D56	PE	23/06/2025	FS	1179110	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED2853	PE	13/07/2025	VD	1303430	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PED2853	PE	13/07/2025	VD	1303448	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PEE7564	PE	18/06/2025	RD	1356176	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEH1F90	PE	21/06/2025	RD	1366210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH1F90	PE	26/06/2025	FS	1190849	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEH3C77	PE	19/06/2025	RD	1359620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH9A29	PE	07/07/2025	TE	817905	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PEI0B09	PE	14/07/2025	RD	1441831	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEI7222	PE	24/06/2025	TE	801596	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PEI7222	PE	24/06/2025	TE	801600	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
PEI7J07	PE	23/06/2025	RD	1379834	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEJ0339	PE	22/06/2025	RD	1373968	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEK0356	PE	21/06/2025	RD	1368719	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEL0I73	PE	20/06/2025	RD	1365116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEM0E42	PE	20/06/2025	FS	1161350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEM2976	PE	23/06/2025	FS	1186647	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO6444	PE	12/07/2025	RD	1435688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP2C84	PE	23/06/2025	FS	1180304	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEP7E27	PE	27/06/2025	RD	1397409	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP9G22	PE	20/06/2025	RD	1360645	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ1011	PE	26/06/2025	FS	1193732	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER5901	PE	21/06/2025	FS	1172298	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PER9340	PE	27/06/2025	FS	1198246	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PES1686	PE	27/06/2025	TE	801871	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PES1686	PE	28/06/2025	VD	1322582	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PET1C77	PE	21/06/2025	RD	1369987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET4F08	PE	19/06/2025	RD	1362095	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET9510	PE	09/07/2025	FS	1251716	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEU0346	PE	22/06/2025	FS	1173715	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEU0980	PE	09/07/2025	RD	1425780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEU1I32	PE	28/06/2025	RD	1395619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEU3082	PE	21/06/2025	RD	1366651	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEU3137	PE	26/06/2025	RD	1390552	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEU7582	PE	29/06/2025	FS	1207164	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEW6F96	PE	12/07/2025	FS	1260405	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEW8F78	PE	24/06/2025	TE	809031	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PEX3C16	PE	21/06/2025	RD	1367240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEX6G74	PE	23/06/2025	FS	1179233	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEY5952	PE	29/06/2025	FS	1204513	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEY9A02	PE	25/06/2025	FS	1187279	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEZ0A78	PE	21/06/2025	RD	1367062	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEZ0A78	PE	24/06/2025	RD	1382541	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEZ6A25	PE	22/06/2025	RD	1375022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEZ9J06	RN	26/06/2025	FS	1191594	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFA1C50	PE	24/06/2025	RD	1380913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFB4233	PE	22/06/2025	RD	1371949	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFB6H78	PE	21/06/2025	RD	1366058	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC3F19	PE	23/06/2025	VD	1311025	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFD2F45	RN	26/06/2025	RD	1390765	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFD3175	PE	28/06/2025	FS	1202901	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFE2468	PE	26/06/2025	FS	1193422	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE4E49	PE	28/06/2025	VD	1321675	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFF0B70	PE	19/06/2025	RD	1359817	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFG7D08	PE	23/06/2025	FS	1182668	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFG7D08	PE	24/06/2025	FS	1185047	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH2F30	PE	18/06/2025	RD	1363776	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFH3B88	PE	25/06/2025	FS	1189786	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH9840	PE	20/06/2025	RD	1365221	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFI4I37	PE	25/06/2025	RD	1386814	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFJ1D24	PE	18/06/2025	FS	1166212	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFJ8A77	PE	26/06/2025	RD	1388337	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFL3G69	PE	24/06/2025	VD	1318682	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFL4644	PE	05/07/2025	RD	1415300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFL7H56	PE	26/06/2025	FS	1192493	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PFM3D25	PE	11/07/2025	VD	1074694	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFM9461	PE	13/07/2025	RD	1439012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN7954	PE	22/06/2025	VD	1314300	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFO6B34	PE	22/06/2025	RD	1373682	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFP1948	PE	27/06/2025	FS	1196537	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFQ0675	PE	27/06/2025	FS	1199234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFQ8J05	PE	29/06/2025	FS	1204327	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFQ8J30	PE	27/06/2025	FS	1198998	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFR1758	PE	22/06/2025	VD	1315780	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PFR9801	PE	29/06/2025	FS	1206826	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFR9A66	PE	12/07/2025	RD	1435106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS0366	PE	25/06/2025	RD	1388353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS0366	PE	19/06/2025	FS	1161954	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFT6165	PE	26/06/2025	RD	1391451	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU5F59	PE	13/07/2025	TE	823875	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
PFV7067	PE	20/06/2025	RD	1358535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFW6466	PE	27/06/2025	TE	805630	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PGW7D76	PE	06/07/2025	FS	1238507	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFX3860	PE	21/06/2025	RD	1370128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFY2E62	RN	21/06/2025	RD	1369472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFZ9E40	PE	24/06/2025	RD	1381782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGB2336	PE	22/06/2025	FS	1175262	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGB4735	PE	27/06/2025	RD	1393713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC8H13	PE	26/06/2025	VD	1320474	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGD5683	PE	18/06/2025	RD	1354700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE4509	PE	22/06/2025	RD	1373992	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF0G24	PE	05/07/2025	RD	1419712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF3970	PE	29/06/2025	FS	1207032	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGG0502	PE	28/06/2025	VD	1317910	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH8E30	PE	29/06/2025	RD	1398405	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGI0B88	PE	21/06/2025	RD	1369030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGI6F10	PE	24/06/2025	FS	1182315	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ1F46	PE	19/06/2025	FS	1164406	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGK8D37	PE	23/06/2025	RD	1383505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGK9F79	PE	25/06/2025	RD	1378021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7J63	PE	22/06/2025	RD	1373127	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1966	PE	28/06/2025	RD	1395384	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1H72	PE	19/06/2025	RD	1362664	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGN1H72	PE	25/06/2025	RD	1388604	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN2986	PE	13/07/2025	RD	1446086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN3D45	PE	28/06/2025	RD	1396860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN4948	PE	22/06/2025	FS	1175238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGO1592	PE	22/06/2025	RD	1376975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ1314	PE	18/06/2025	RD	1356567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ3H34	PE	27/06/2025	RD	1392474	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ3H34	PE	22/06/2025	FS	1173995	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ3H34	PE	23/06/2025	FS	1179772	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR2I90	PE	22/06/2025	FS	1176420	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR4308	PE	24/06/2025	FS	1183648	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR6041	PE	20/06/2025	FS	1162993	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYL8F20	PE	19/06/2025	RD	1357180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM0F29	PE	21/06/2025	RD	1376541	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM2E07	PE	29/09/2024	FS	410306	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM4H68	PE	23/06/2025	RD	1386156	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6C42	PE	08/07/2025	VD	1328327	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYM9H48	PE	27/06/2025	VD	1320946	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN6B57	PE	20/06/2025	RD	1365760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN7I49	PE	21/06/2025	RD	1367305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN9A63	PE	27/06/2025	RD	1393845	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN9A63	PE	27/06/2025	RD	1394477	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO0I74	PE	27/06/2025	FS	1198181	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO2C19	PE	13/07/2025	RD	1439217	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO5B56	PE	22/06/2025	FS	1172786	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO5B56	PE	22/06/2025	FS	1176005	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP0D57	PE	12/07/2025	FS	1264109	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYP2G74	PE	24/06/2025	FS	1183672	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP3G84	PE	23/06/2025	FS	1180584	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYP6E40	PE	27/06/2025	RD	1394167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP7B17	PE	28/06/2025	RD	1394981	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYP7F78	PE	21/06/2025	RD	1369278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP8H48	PE	22/06/2025	RD	1373950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9J12	PE	10/07/2025	FS	1258370	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ1E43	PE	24/06/2025	RD	1385290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ1J97	PE	10/07/2025	RD	1428690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR1J71	PE	22/06/2025	RD	1377025	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR5J34	PE	22/06/2025	FS	1172468	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR5J34	PE	28/06/2025	FS	1201107	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR8I61	PE	23/06/2025	RD	1380530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS0A11	PE	22/06/2025	VD	1314148	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS0E34	PE	10/07/2025	RD	1427448	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS1F35	PE	28/06/2025	FS	1196910	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS1J71	PE	28/06/2025	RD	1395864	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS2C87	PE	29/06/2025	FS	1206982	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS4D43	PE	19/06/2025	FS	1158767	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS8B21	PE	22/06/2025	RD	1371337	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1F52	PE	23/06/2025	FS	1183931	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT8A79	PE	19/06/2025	RD	1357270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU4H47	PE	27/06/2025	FS	1198645	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV5B78	PE	22/06/2025	RD	1372295	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYV5B78	PE	22/06/2025	RD	1375294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW0A40	PE	23/06/2025	TE	810366	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYW3G98	PE	28/06/2025	FS	1201832	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW5I48	PE	10/07/2025	TE	800557	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYW7H82	PE	22/06/2025	FS	1173910	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW8A10	PE	20/06/2025	RD	1356591	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW8I66	PE	13/07/2025	VD	1334319	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYX5C92	PE	26/06/2025	RD	1390102	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYX5D27	PE	22/06/2025	RD	1372767	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYX6E46	PE	23/06/2025	RD	1382452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY8E15	PE	21/06/2025	FS	1170830	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY8E68	PE	14/07/2025	RD	1441220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY8F16	PE	27/06/2025	FS	1198556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ0F63	PE	21/06/2025	RD	1367674	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ1J47	PE	23/06/2025	VD	1310843	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ3G92	PE	06/11/2024	VD	1033700	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ6E22	PE	24/06/2025	RD	1385443	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QZC3F31	AM	26/06/2025	RD	1389457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCC4D42	PE	11/07/2025	RD	1430449	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCC4D42	PE	12/07/2025	RD	1431380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RDI6C17	PE	10/07/2025	TE	815180	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RET7F26	PE	20/06/2025	RD	1356753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFS2E34	PE	14/07/2025	FS	1272381	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RFV2J26	PE	25/06/2025	VD	1310134	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RFZ3G93	PE	22/06/2025	TE	808990	5681	0	Art. 184, Inc. I	R$ 88,38
RGA2E90	PE	25/06/2025	FS	1187996	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RGE3E40	PE	24/06/2025	VD	1314938	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RGF4D07	PE	26/06/2025	RD	1389309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGG6I19	PE	25/06/2025	RD	1387993	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGH0G52	RN	20/06/2025	RD	1360610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGQ3J73	AL	09/07/2025	FS	1249215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RGR0E84	AL	18/06/2025	RD	1354920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGX4F12	AL	24/06/2025	RD	1384250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLS6J83	PE	12/07/2025	RD	1432298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLS6J83	PE	19/06/2025	RD	1362974	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RLV5B48	PE	25/06/2025	FS	1188941	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RME5A33	PE	21/06/2025	RD	1366252	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RMH0I31	PE	24/06/2025	FS	1183044	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RMQ2A59	PE	24/06/2025	VD	1318879	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RNC3J44	PE	22/06/2025	FS	1174576	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNC5B25	PE	10/07/2025	RD	1426948	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNG6B37	PE	28/06/2025	FS	1201956	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RNH0C46	PE	28/06/2025	RD	1392709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNN3H54	PE	24/06/2025	RD	1381235	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNQ6C73	PE	18/06/2025	RD	1364896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQF9J93	RN	28/06/2025	RD	1397190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTB9H75	PE	23/06/2025	RD	1382274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTB9H75	PE	23/06/2025	RD	1382657	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTE3A15	PE	22/06/2025	FS	1173049	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTJ9E32	PE	05/07/2025	RD	1421474	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTJ9J70	PE	24/06/2025	RD	1382754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTM2H88	PE	23/06/2025	RD	1383025	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTT6I64	PE	14/07/2025	FS	1271962	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTX0E23	PE	24/06/2025	RD	1381529	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUQ9D41	PE	20/06/2025	RD	1354220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUR3F33	PE	14/07/2025	FS	1271490	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUW6I15	PE	18/06/2025	FS	1156403	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUW6I15	PE	26/06/2025	VD	1320423	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RUX5G57	MG	23/06/2025	RD	1380050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVE2G52	PE	09/07/2025	VD	1331166	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVH7E80	PE	09/07/2025	TE	810455	5274	1	Art. 175	R$ 2934,70
RVH7E80	PE	09/07/2025	TE	810463	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
RVN9A93	PE	15/07/2025	RD	1443877	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RVW1D40	PE	12/07/2025	FS	1260332	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE0C58	PE	28/06/2025	VD	1321802	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE3C32	PE	26/06/2025	VD	1317856	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE4I78	PE	28/06/2025	RD	1397697	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE7B61	PE	10/07/2025	RD	1423930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE7B61	PE	14/07/2025	RD	1441190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE8B81	PE	18/06/2025	RD	1364802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF0B52	PE	21/06/2025	RD	1375723	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF3J63	PE	24/06/2025	FS	1185489	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF7F85	PE	28/06/2025	RD	1395872	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZG9F18	PE	20/06/2025	FS	1161024	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG9F33	PE	23/06/2025	RD	1378714	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH3D29	PE	05/10/2024	VD	987386	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH6H33	PE	12/07/2025	VD	1335013	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH7C34	PE	26/06/2025	FS	1191632	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZI1F54	PE	27/06/2025	RD	1393055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI1H12	PE	19/06/2025	FS	1161849	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI5G93	PE	21/06/2025	RD	1370071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI5J61	PE	25/06/2025	RD	1387217	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZI6B02	PE	18/06/2025	RD	1364047	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ1E59	PE	19/06/2025	RD	1356834	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ3G15	PE	27/06/2025	RD	1390374	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ4J69	PE	27/06/2025	RD	1392105	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ9A36	PE	23/06/2025	RD	1384560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK0B67	PE	23/06/2025	RD	1378250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK1F60	PE	27/06/2025	VD	1314776	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47

RZK1H65	PE	08/07/2025	FS	1244779	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK2D64	PE	12/07/2025	FS	1260260	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK5G73	PE	26/06/2025	RD	1389287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7A71	PE	18/06/2025	RD	1356192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7A71	PE	28/06/2025	RD	1396720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK8B72	PE	27/06/2025	RD	1394558	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ0J85	PE	05/07/2025	FS	1239511	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK9B40	PE	26/06/2025	RD	1391389	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL0G75	PE	22/06/2025	RD	1371604	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL1A59	PE	12/07/2025	RD	1433952	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL1E50	PE	26/06/2025	VD	1318453	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZL3A14	PE	21/06/2025	RD	1366546	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL7A41	PE	19/06/2025	FS	1163590	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM0D52	PE	25/06/2025	FS	1177362	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM2J58	SP	09/07/2025	VD	1332014	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM4D98	PE	06/07/2025	FS	1236970	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN0F02	PE	19/06/2025	FS	1158228	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN5B02	PE	20/06/2025	RD	1359337	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO4B06	PE	24/06/2025	RD	1381588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP3E65	PE	19/06/2025	RD	1361030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP6J54	PE	25/06/2025	FS	1189204	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP8J09	PE	21/06/2025	RD	1368441	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ5B28	PE	19/06/2025	RD	1354190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR2D52	PE	23/06/2025	VD	1316787	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZR3D66	PE	29/06/2025	RD	1398235	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR7G33	PE	28/06/2025	VD	1321748	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZR7H09	PE	27/06/2025	VD	1320849	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR8J87	PE	24/06/2025	RD	1380638	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS0D90	PE	26/06/2025	FS	1192590	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS0J92	PE	18/06/2025	FS	1167952	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZS3F42	PE	06/07/2025	RD	1416560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS5D66	PE	28/06/2025	FS	1202456	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS5F20	PE	23/06/2025	RD	1386040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT1A06	PE	18/06/2025	RD	1364756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT1H86	PE	04/07/2025	RD	1419763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT2F64	PE	19/06/2025	RD	1362575	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT8D66	PE	21/06/2025	FS	1170589	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT8D66	PE	25/06/2025	FS	1187120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT8H71	PE	23/06/2025	VD	1311017	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU9G20	PE	23/06/2025	RD	1386164	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV3C22	PE	23/06/2025	RD	1379354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV8J22	PE	19/06/2025	FS	1164350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV9H04	PE	20/06/2025	RD	1354513	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV9H04	PE	26/06/2025	RD	1390315	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV9H04	PE	27/06/2025	RD	1391397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW4G62	PE	28/06/2025	RD	1395244	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW4G62	PE	28/06/2025	FS	1200615	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW7A79	PE	09/07/2025	VD	1333177	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX8J51	PE	22/06/2025	FS	1174940	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZY0H49	PE	24/06/2025	FS	1180916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2B12	PE	13/07/2025	FS	1268503	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY5I93	PE	14/07/2025	FS	1276093	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY6C54	PE	22/06/2025	VD	1314261	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY8D22	PE	04/07/2025	FS	1239635	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ8E57	PE	28/06/2025	FS	1202383	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SAJ2B91	PE	20/06/2025	FS	1160370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SDT8G18	PE	08/07/2025	VD	1328238	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SDW7H13	PE	18/06/2025	RD	1362869	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHM2E95	PE	19/06/2025	RD	1362931	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHT2I64	PE	19/06/2025	RD	1360076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SII2F48	PE	11/07/2025	VD	1074589	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIN8H97	PE	28/06/2025	RD	1397123	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIN8H97	PE	23/06/2025	FS	1184890	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SJA0F58	PE	29/06/2025	FS	1204394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SKU6F00	PB	22/06/2025	FS	1172620	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SKZ0B85	PB	26/06/2025	FS	1192680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SLB3B99	PB	28/06/2025	FS	1200445	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SLE0J90	PE	09/07/2025	TE	813381	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SMY9A76	MA	24/06/2025	FS	1186728	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK3B12	PE	20/06/2025	RD	1360785	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNK5I89	PE	19/06/2025	RD	1362508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK6J58	PE	24/10/2024	VD	1011994	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK9D79	PE	25/06/2025	FS	1190717	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL3D55	PE	25/06/2025	FS	1190164	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL3H83	PE	11/07/2025	RD	1432662	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL6J80	PE	22/09/2024	FS	391557	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM1E98	PE	28/06/2025	RD	1395945	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM2B84	PE	19/06/2025	RD	1358110	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM8A56	PE	23/06/2025	RD	1378749	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN0F13	PE	21/06/2025	RD	1370403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN1G99	PE	20/06/2025	RD	1365515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN2E42	PE	18/06/2025	FS	1155873	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO5I16	PE	07/07/2025	TE	816275	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
SNO5I16	PE	07/07/2025	TE	816283	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
SNO6D16	PE	23/06/2025	RD	1379273	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNO6H27	PE	19/06/2025	RD	1361510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO6J15	PE	27/10/2024	VD	1022864	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
SNO7E49	PE	11/07/2025	RD	1434398	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO7E49	PE	12/07/2025	RD	1435912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SNP5J47	PE	14/11/2024	VD	1038671	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP7H23	PE	21/06/2025	FS	1169610	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNQ1D80	PE	21/06/2025	FS	1169963	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNQ2C92	PE	07/07/2025	FS	1228455	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ3D14	PE	28/06/2025	RD	1397280	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNQ8D73	PE	22/06/2025	VD	1314156	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ8J53	PE	21/06/2025	FS	1175491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ9B17	PE	21/06/2025	RD	1368093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ9J34	PE	09/07/2025	RD	1424902	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ9J84	PE	27/06/2025	FS	1199641	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNR2D95	PE	23/06/2025	RD	1382428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR5E57	PE	24/06/2025	RD	1381766	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR6H50	PE	27/06/2025	VD	1318526	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SNS6I05	PE	25/06/2025	RD	1387535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8I21	PE	20/06/2025	RD	1354467	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8I98	PE	18/06/2025	RD	1364144	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT2D67	PE	25/06/2025	TE	803653	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SNT9J86	PE	23/06/2025	RD	1386105	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU1A31	PE	26/06/2025	VD	1314431	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU1G77	PE	28/06/2025	RD	1395414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU2C74	PE	11/07/2025	VD	1329803	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU3J57	PE	25/06/2025	RD	1387012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU4B99	PE	09/07/2025	TE	814540	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNU5C71	PE	23/06/2025	FS	1184083	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNU6B51	PE	29/06/2025	FS	1207571	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV0B50	PE	18/06/2025	RD	1355870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV0G23	PE	13/07/2025	FS	1271229	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNV0J83	PE	13/07/2025	RD	1443788	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV8H40	PE	29/06/2025	FS	1206141	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW1B61	PE	27/06/2025	VD	1321128	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW1H57	PE	18/06/2025	RD	1356117	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX1C06	PE	23/06/2025	RD	1379990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX1E98	PE	19/06/2025	RD	1357571	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX1I03	PE	26/06/2025	VD	1317368	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX2G36	PE	20/06/2025	RD	1359256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX7J60	PE	05/07/2025	FS	1239740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX8B67	PE	26/06/2025	FS	1192310	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNY0A06	PE	09/07/2025	VD	1331530	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY2D00	PE	22/06/2025	RD	1371914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY5E41	PE	11/07/2025	FS	1262343	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8G49	PE	22/06/2025	RD	1371809	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:44E35121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO DE NOVAS DATAS
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE

ETAPAS	PRAZO	OBS. COMPLEMENTARES
APROVAÇÃO DO EDITAL	22/09	COMDICA/COMISSÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/09	Site da Prefeitura, Diário Oficial, COMDICA e Prefeitura Municipal
INSCRIÇÕES DE PRÉ- CANDIDATOS A SUPLENTES A CONSELHEIRO TUTELAR	24/09 a 10/10	Local e horários: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA. Das 8h às 13h
PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS	13/10 e 14/10	Realizado pela Comissão Especial.
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL	16/10	Afixado da Sede do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente- COMDICA, Diário Oficial e na Prefeitura Municipal
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	16/10 a 20/10	Local para apresentação de impugnação, unicamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA. Horário das 8h às 13h
NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO PARA DEFESA	21/10	Afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, no Diário Oficial e na Prefeitura Municipal
APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO	22/10 a 27/10	Unicamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Horário das 8h às 13h
ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	29/10	Realizada pela Comissão Especial Especial.
RESULTADO DA ANÁLISE	29/10	Afixado na Sede do Municipal dos Direitos da Criança- COMDICA, no Diário Oficial e na Prefeitura Municipal
FORMAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR	06/11 e 07/11	Local e horário a serem divulgados
PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)	11/11	Local e horário a serem divulgados
RESULTADO DA PROVA	Até dia 13/11	Na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, no Diário Oficial e na Prefeitura Municipal e Site Oficial.

INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DA PROVA	**14/11 a 18/11**	**Na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA e na Prefeitura Municipal**
ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES SOLICITADAS	**19/11 e 20/11**	**Realizada pela Comissão Especial Especial.**
RESULTADO FINAL	**21/11**	**Na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais e Site Oficial**
CAPACITAÇÃO PARA CANDIDATOS E SUPLENTES ELEITOS	**25/11**	**Local e horário a serem divulgados**
DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS	**ATÉ 28/11**	**Local e horário a serem divulgados**

Poção, 31 de outubro de 2025.

LINDENBERG NÓBREGA DE VASCONCELOS FILHO
Presidente do COMDICA – Coordenador da Comissão

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:371A93E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 011, publicada e Homologada em Dia de 24/10/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o Nº **06.175.908/0001-12**, residente na R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A, JARDIM DAVILA, CAMBE/PR, CEP:86.182-530. Representada por **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Brasileiro, Natural de Cambé/PR, Solteiro, Inscrito no CPF: 365.440.519-34, Portador do RG: 3586917 SSP/PR. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de **Materiais de Uso Odontológicos**, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da rede municipal. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
ENDEREÇO: R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A, JARDIM DAVILA, CAMBE/PR, CEP:86.182-530
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
E-MAIL: BIOLOGICA@BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR TEL.: ( )

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

item	NomedoProduto/Descrição	Und	Qtd	Marca	ANVISA	V.Unitario		V.Total
18	Escova de robinson tipo pincel cônico – para profilaxia, tipo pincel, adaptável em contra ângulo.	UND	200	AF do BRASIL	80432410029	R$	R$ 1,18	R$ R$ 236,00
33	Óxido de zinco – pó fino inodoro de cor branca, produzido á partir de zinco eletrolítico, pelo processo frânces. Pote contendo 50g.	UND	25	AF DO BRASIL	80432410035	R$	R$ 4,93	R$ R$ 123,25
35	Máscara descartável branca.	CX	50	BIODONT	80747660001		R$ 8,44	R$ 422,00
36	Pasta profilática – com flúor e com sabor, bisnaga com 90 g.	BIS	100	AF do BRASIL	80432410055	RR	R$ 4,46	R$ R$ 446,00
80	Kit de acabamento e polimento.	KIT	50	MICRODONT	10434570003	R$	R$ 33,14	R$ R$ 1.657,00
82	Selante de cicatrículas e fissuras resinoso fotoativo – bera íons de flúor, bactericida, opaco, estojo com 02 bisnagas com 5 g de compômero e 01seringa de condicionador com 2,5 ml.	UNID	50	SELAF _ AF do Brasil	80432419015	R$	R$ 30,74	R$ R$ 1.537,00
88	Fio retrator gengival extrafino de 2,5m.	UND	12	RETRAF – AF do BRASIL	80432410028	R$	R$ 15,43	R$ R$ 185,16
90	Evidenciador de placa - frasco contendo10ml.	UND	10	VIPLAK – AF do BRASIL	80432419005	R$	R$ 4,02	R$ R$ 40,20
								R$ R$ 4.646,61
R$ 4.646,61 (Quatro Mil, seiscentos e quarenta e seis e sessenta e um centavos).								

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 28 de outubro de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde

Bio Logica Distribuidora LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F7D8C1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 60/2025

PORTARIA 60/2025
A **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 1/2024 realizado por esta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade a necessidade da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º **Nomeia** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 1/2024 desta Câmara Municipal, para o cargo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MODALIDADE	POSIÇÃO
0000399	ANTÔNIO RICARDO GOMES PEREIRA	Vigilante	PcD - Pessoa com Deficiência	13º Geral / 1º PcD

Art. 2º **Convoca** o candidato relacionado no art. 1º a comparecer, nas seguintes datas, nos locais abaixo:

DATA/HORA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4/11/2025 **(08:30h às 12:00h)**	Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE	Entrega de Documentos exigidos no Edital 1/2024, conforme Itens: **23.** Da Documentação para a Posse e	Original e cópia autenticada em cartório: **a)** Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.); **b)** CPF – Cadastro de Pessoa Física **c)** Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo) **d)** Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre **e)** Comprovação de residência ou domicílio atualizado **f)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **g)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino; **h)** Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho) **i)** Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); **j)** Certidão de Registro Civil, **k)** Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto 472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); **l)** 2 fotos 3x4; **m)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em primeiro e segundo grau no âmbito Estadual (Pernambuco), Federal e Eleitoral; **n)** Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil; **o)** Histórico Escolar; **p)** documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de São José do Belmonte (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
A definir	A definir	Perícia Médica - Física e Mental	**a)** hemograma Completo com contagem de plaquetas; **b)** Sumário de urina; **c)** glicemia de jejum; **d)** VDRL; **e)** Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais; **f)** documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de São José do Belmonte (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Art. 3º O candidato deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.

Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental pelo candidato acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Câmara Municipal relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 31 de outubro de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:13C5ABF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.462/2025

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de São José do Belmonte e dá outras providências.

O**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDO**

BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica reestruturado o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de São José do Belmonte-PE na formado ANEXO I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Caso o servidor efetivo seja nomeado para cargo de provimento em comissão este poderá receber gratificação de até 100%(cem por cento)do valor da remuneração do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. A gratificação do caput possui natureza indenizatória, sendo vedada a sua incorporação.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUE SALVES
Prefeito Constitucional

ANEXOI
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EMCOMISSÃO

I–GABINETE DOPREFEITO			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	CONTROLADOR GERALMUNICIPAL	CC-VII	8.000,00
1	CHEFE DE GABINETE	CC-VI	8.000,00
1	OUVIDORGERAL	CC-V	3.000,00
1	ASSESSOR DEGABINETE	CC-IV	3.000,00
1	DIRETOR DELICITAÇÃO	CC-III	3.000,00
4	DIRETOR DE ASSUNTOSESPECIAIS	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
II–SEAD-Secretaria de Administração			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE RECURSOSHUMANOS	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DEINVENTÁRIO	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE POIO AO EMPREENDEDOR	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
III–SEFIP-Secretaria de Finanças e Planejamento			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DETRIBUTOS	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DEPLANEJAMENTO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
IV–SEAM-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃORURAL	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE RELAÇÕESINSTUTICIONAIS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
V–SEGOV-Secretaria de Governo			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VI–SEAPS-Secretaria de Assistência e Proteção Social			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DA JUVENTUDE	CC-III	3.000,00
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INSTÂNCIA DECONTROLESOCIAL	CC-IX	3.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE BENEFICIOSEVENTUAIS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA SOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIASOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DAS AÇÕES ESTRATÉGICASDO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHOINFANTIL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIADE ASSISTÊNCIASOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VII–SEDUC-Secretaria de Educação eEsportes			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ESPORTES ELAZER	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE ESPORTES RECREATIVOS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAIS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VIII–SEINFRA-Secretaria de Infraestrutura			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DEOBRAS	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
IX–SESAU-Secretaria deSaúde			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00

1	DIRETOR EXECUTIVO DA UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DEMENEZES	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DEMENEZES	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DESAÚDE	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE VIGILANCIA E SAÚDE	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃODO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
X–SECULT- Secretariade Cultura e Turismo			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DEEVENTOS	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DECULTURA	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XI–SEMU-Secretaria da Mulher			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	COORDENADOR DEARTICULAÇÃO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XII–SESG-Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE GESTAO URBANA	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DE ORDEMPÚBLICA	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XIII–SETRAN -Secretaria de Transportes			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ESTRADASVICINAIS	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTEESCOLAR	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTE DASAÚDE	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XIV–SERH-Secretaria de Recursos Hídricos			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	COORDENADOR DE DEFESACIVIL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00

ANEXOII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EMCOMISSÃO
–GABINETE DOPREFEITO

Controlador Geral Municipal (CC-VII): Supervisiona a legalidade dos atos administrativos, fiscaliza a aplicação dos recursos públicos, assegura o cumprimento das normas e promove a transparência e eficiência da gestão municipal; e realiza atividades correlatas.
Chefe de Gabinete (CC-VI): Coordena as atividades do gabinete do prefeito, organiza a agenda oficial, acompanha a execução das políticas públicas eintermediáo relacionamento do Executivo com a população e outras instituições; e realiza atividades correlatas.
Ouvidor Geral (CC-V): Atua como canal entre a administração municipal e a sociedade, recebendo e tratando sugestões, denúncias e reclamações dos cidadãos, garantindo um serviço público mais eficiente e acessível; e realiza atividades correlatas.
Assessor de Gabinete (CC-IV): Auxilia o Chefe de Gabinete e o Prefeito em atividadesadministrativasenaelaboraçãoderelatóriosedocumentosoficiais;e realiza atividades correlatas.
Diretor de Licitação (CC-III): Gerencia processos licitatórios, assegurando que as aquisições municipais sejam feitas de forma transparente e dentro das normas da Leide Licitações; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Assuntos Especiais (CC-III): Desenvolve projetos estratégicos e acompanha ações prioritárias do governo municipal e realiza atividades correlatas, conforme determinações do Prefeito.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEAD-Secretaria de Administração
Secretário (CC-VII): Planeja e administra os recursos humanos, materiais e patrimoniais do município, garantindo o bom funcionamento dos serviços administrativos; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Recursos Humanos (CC-III): Supervisiona a política de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e folha de pagamento dos servidores; e realiza atividades correlatas.

Diretor de Inventário(CC-III): Controla os bens patrimoniais da administração municipal, garantindo um inventário atualizado;e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Apoio ao Empreendedor (CC-II): Desenvolve e promove programas de incentivo ao empreendedorismo e pequenos negócios locais; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEFIP-Secretaria de Finanças e Planejamento
Secretário (CC-VII): Responsável pelo planejamento e execução financeira do município, garantindo equilíbrio fiscal e cumprimento das metas orçamentárias; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Tributos (CC-III): Coordena a arrecadação e fiscalização de tributos municipais; e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Planejamento (CC-II): Elabora e acompanha o Plano Plurianual (PPA), a Leide Diretrizes Orçamentárias (LDO)e a Lei Orçamentária Anual (LOA);e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEAM-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretário(CC-VII): Promove políticas públicas voltadas para o desenvolvimentoagropecuário e preservação ambiental; e realiza atividades correlatas.

Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural (CC-III): Coordena ações de apoio a pequenos produtores e programas agrícolas; e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Relações Institucionais(CC-II):Articula parcerias e programas com entidades do setor agropecuário;e realiza atividades correlatas.
Assessor (CC-I): Auxilia nas atividades administrativas da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEGOV-Secretaria de Governo
Secretário(CC-VII): Responsável pela articulação política e relações institucionais do Executivo Municipal; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEAPS-Secretaria de Assistência e Proteção Social
Secretário (CC-VII): Define e executa políticas públicas de assistência social e proteção aos grupos vulneráveis; e realiza atividades correlatas.
Diretor da Juventude (CC-III): Promove políticas e programas para a juventude;e realiza atividades correlatas.
Secretário Executivo de Instância de Controle Social (CC-IX): Garante a participação da sociedade civil no controle das políticas assistenciais; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores (CC-II): Responsáveis por áreas como Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, Monitoramento e Vigilância Social, CRAS, CREAS e Bolsa Família; erealiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEDUC- Secretaria de Educação e Esportes
Secretário (CC-VII): Coordena a política educacional do Município; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Esportes e Lazer (CC-III): Responsável por programas esportivos municipais; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores(CC-II):Cuidam de competições esportivas, esportes recreativos e esportes educacionais; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria;e realiza atividades correlatas.

–SEINFRA-Secretaria de Infraestrutura
Secretário (CC-VII): Supervisiona obras e infraestrutura urbana; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Obras (CC-III): Gerencia projetos de construção e manutenção; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SESAU-Secretaria de Saúde

Secretário (CC-VII): Define políticas públicas de saúde; e realiza atividadescorrelatas.
Diretor Executivo da Unidade Mista Leonidas Pereira de Menezes(CC-III): Administra o hospital municipal;e realiza atividades correlatas.
Diretor de Saúde(CC-III):Coordena os programas municipais de saúde;e realiza atividades correlatas.
Coordenadores(CC-II):Atuam em áreas como Atenção Básica,Vigilância em Saúde, Planejamento e Regulação;e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria;e realiza atividades correlatas.

–SECULT-Secretaria de Cultura e Turismo
Secretário(CC-VII):Coordena políticas culturais e turísticas; e realiza atividades correlatas.
Diretores de Eventos e Cultura(CC-III):Planejam e executam ações culturais e eventos municipais; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria;e realiza atividades correlatas.

–SEMU-Secretaria da Mulher
Secretário(CC-VII):Desenvolve políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero; e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Articulação (CC-II):Implementa projetos de empoderamento feminino; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SESG-Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana
Secretário(CC-VII):Supervisiona serviços urbanos, como iluminação e limpeza;e realiza atividades correlatas.
Diretores(CC-III):Responsáveis por Gestão Urbana e Ordem Pública;e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Iluminação Pública(CC-II): Monitora a infraestrutura de iluminação municipal; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SETRAN-Secretaria de Transportes
Secretário(CC-VII):Coordena o transporte público e a frota municipal;e realiza atividades correlatas.
Diretor de Estradas Vicinais(CC-III):Supervisiona a manutenção das vias rurais; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores(CC-II):Gerenciam transporte escolar e transporte da saúde;e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria;e realiza atividades correlatas.

XIV–SERH-Secretaria de RecursosHídricos
Secretário(CC-VII): Supervisiona políticas de abastecimento de água e defesa civil; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores(CC-II):Responsáveis por Defesa Civil e Sistemas de Abastecimento; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3B64C581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLIDÃO-PE.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 189.050,00 (cento e oitenta e nove mil e cinquenta reais)

PREÂMBULO

Aos 31 de Outubro de 2025, após analisado o resultado do Adesão n° 003/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 41.469.950/0001-47
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 189.050,00 (cento e oitenta e nove mil e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CONJUNTO ALUNO ADULTO INDIVIDUAL	PLAXMETAL	UND	190	R$ 995,00	R$ 189.050,00
Total Geral					**R$ 189.050,00**	
Total Geral					**R$ 189.050,00**	

Solidão - PE, 31 de Outubro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B10F3C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	080/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES MODULARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 43.566,21 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

PREÂMBULO

Aos 31 de Outubro de 2025, após analisado o resultado do Adesão n° 004/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA | 14.733.870/0001-84
Total de Itens: 9 | Valor Total: R$ 43.566,21 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Playground I 2 Atividades	BRINK	und	1	R$ 8.180,05	R$ 8.180,05
26	Casinha Infantil	NABRE	UNID	1	R$ 5.450,34	R$ 5.450,34
27	Túnel Infantil	NABRE	UNID	2	R$ 3.867,10	R$ 7.734,20
31	Gangorra Dog	NABRE	UNID	4	R$ 263,87	R$ 1.055,48
34	Gangorra Big Moto	NABRE	UNID	4	R$ 263,87	R$ 1.055,48
41	Cantinho da Leitura Luxo II	NABRE	UNID	10	R$ 1.592,33	R$ 15.923,30
45	Kit Mult Encaixes	NABRE	KIT	4	R$ 436,75	R$ 1.747,00
54	Kit City Blocks	NABRE	KIT	4	R$ 282,07	R$ 1.128,28
55	Kit Engrena Blocks	NABRE	KIT	4	R$ 323,02	R$ 1.292,08
Total Geral					**R$ 43.566,21**	

Solidão - PE, 31 de Outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6425851B
